SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2133

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA
EDITAL N. º 002/2017/CIMCERO/RO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com fulcro no art. 22, Inciso I, §1º da Lei Federal 8.666/93,"Torna Público", que se encontra autorizada a reabertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO "POR LOTE", na forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, considerando a unidade QUILO, tendo por finalidade a contratação de empresa e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições do Edital, consignando o que se segue:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-41/2017
OBJETO: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIMCERO.
DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros necessários para a execução dos serviços, são provenientes de receitas oriundas dos municípios consorciados, constantes dos autosdo processo supra.
DO VALOR ESTIMADO: R$ 2.474.394,86 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).
DATA DE ABERTURA: 07 de março de 2018, às 09:00 horas. (Horário Local)
LOCAL: Prédio Administrativo do CIMCERO, na sala de reuniões da CPL, localizado na Av. 02 de abril, 1201, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-181.
EDITAL: O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede do CIMCERO, especificamente na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, estando ainda publicado no site eletrônico: www.consorciopublico.ro.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69)3423-0401/3423-5221 no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, também pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 26 de janeiro de 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Presidente da CPL
Portaria nº 185/CIMCERO/2017

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:E9546864

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2018

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro avisa aos interessados que na publicação do aviso de licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM edição Nº 2132, pagina 02 do dia 26 de janeiro de 2018 e no Jornal Diário da Amazônia Edição 6904, pagina C5 do dia 26 de janeiro de 2018.

ONDE SE LÊ: Ji-paraná-RO, 25 de janeiro de 2017.

LEIA-SE: Ji-paraná-RO, 25 de janeiro de 2018.

Ji-paraná-RO, 26 de janeiro de 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro
CIMCERO
Portaria nº 0185/2017

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:937CF9EB

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 712/18

Portaria n.º 712/2017/GAB De 22 de janeiro de 2018

"Exonera o Sr. Rude José Scherer, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Rude José Scherer,** inscrito no CPF/MF n.º 240.651.459-53, ocupante do cargo de Agente Político **de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de janeiro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:1D02A275

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 713/18

Portaria n.º 713/2018/GAB De 22 de janeiro de 2018

"Concede permuta entre os servidores Elias Laurindo Máximo e Holga Hada Mendes Máximo do município de Alta Floresta D'Oeste com as servidoras Josiane Cristina Braga Gazarolli e Conceição Ferreira Cardoso Rodrigues de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,
CONFORME Processo Administrativo nºs 36/2017 e 37/2017,
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam **permutados** os servidores públicos municipais **Elias Laurindo Máximo** e **Holga Hada Mendes Máximo**, ambos servidores do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de **professor pedagogo 40 horas**, com as servidoras **Josiane Cristina Braga Gazarolli** e **Conceição Ferreira Cardoso Rodrigues**, pertencentes ao município de Santa Luzia D'Oeste e também ocupantes do mesmo cargo.
§1º - A remuneração dos servidores será por conta de cada município, ou seja, permanecerá da forma que estão sendo efetuados os pagamentos.
Art. 2° - A presente permuta terá validade de 01 (um) ano a partir da presente data.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 22 de janeiro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:325E4CAE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 708/18

Portaria n.º 708/2018/GAB De 16 de janeiro de 2018

"*Nomear* o Sr. Dirceu Pereira da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **Dirceu Pereira da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 162.043.792-91, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Atos Legislativos,**
deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:8CCE952A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.721/2018 DE, 26 DE JANEIRO DE 2018.

"ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Lei Orçamentária Anual 2018, Lei nº 1.414 de 08 de Dezembro de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 (três) de Janeiro.

Palácio Izidoro Stédile, aos 26 de Janeiro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F39AD04F

PODER EXECUTIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 807/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E A CONSTRUTORA VIEIRA LTDA

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Borges da Silva doravante

denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob nº 13.465.318/0001-90, com sede na Av. Travessa da Cultura, 4836, Bairro Centro de Novo Horizonte - Rondônia, resolvem Aditivar o Contrato nº 003/2015, oriundo do processo Administrativo n. 807/2014 nos seguintes termos:
CLAÚSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo Aditivar o valor do contrato em R$ 58.767,94 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha orçamentária (fls. 866), assegurando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato, que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.
CLAÚSULA TERCEIRA - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta D' Oeste 26 de Janeiro de 2018

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA VIEIRA LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:3C0B09BC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº 975/2017, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material penso, para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: RUFINO & AMARAL LTDA-ME
CNPJ: 05.246.743/0001-60
Produto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHAO.
Homologação: 286.739,64 (Duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Alta Floresta D Oeste, 26 de Janeiro de 2018

CELIA FERRARI BUENO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:756A44BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2213 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 2213 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

"NOMEAR DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO - RO".

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Alto Paraiso – RO, sendo eles:

I – EMEIEF: ROGERIO DA SILVA GONÇALVES:

DIRETORA: Lucélia Pereira da Silva
CPF: 518.194.652-68
DATA DE NOMEAÇÃO: 15/01/2018

VICE-DIRETOR: Jolar Vieira Lopes
CPF: 437.891.452-20
DATA DE NOMEAÇÃO: 15/01/2018

II – EMEF: RIBEIRO COUTO

DIRETOR: Valgener Triper
CPF: 478.554.442.20
DATA DE NOMEAÇÃO: 15/01/2018

III – EMEF: OSVALDO DE ANDRADE

DIRETORA: Regiane Marta Bielinki
CPF: 419.899.022-00
DATA DE NOMEAÇÃO: 15/01/2018

VI – EMEF: PADRE ÂNGELO SPADARI

DIRETORA: Adriana da Conceição Vieira Costa
CPF: 596.080.482-49
DATA DE NOMEAÇÃO: 16/01/2018

V – EMEF MAURÍCIO DE NASSAU:

DIRETOR: Valter Antônio dos Passos
CPF: 775.112.042-87
DATA DE NOMEAÇÃO: 18/01/2018

VI – CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ:

DIRETORA: Valéria de Souza da Cunha Prates
CPF: 005.054.571-05
DATA DE NOMEAÇÃO: 16/01/2018

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a 15 de Janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Janeiro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:5AE3FC55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 004/IMPRES/2018

PORTARIA N.º 004/ IMPRES/2018.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo IMPRES Instituto de previdência Social dos servidores Público Municipal".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos art. 87 da lei municipal 641 de 11 de outubro de 2010, que estabelece reajustes para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE*
***Considerando a** portaria ministério da fazenda n° 15, de 16 de janeiro de 2018,*
Publicado em: 17/01/2018 no diário oficial da União.

RESOLVE:
Art. 1º Os benefícios pago pelo IMPRES concedida conforme Art.87 da lei Municipal 641/2010 serão reajustados de acordo com o anexo I da Portaria nº 15 do Ministério da Fazenda.
§ 1º Os benefícios a que se refere ocaput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam ocapute o § 1º.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2018, o salário de benefício não poderão ser inferiores a R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

Art. 4° Fica revogada a Portaria nº 002/IMPRES, de 19 de janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Alvorada do Oeste – RO, 26 de janeiro de 2018.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do Impres.
Port.446/GAB/2017
CGRPPS 2560

Publicado por:
Ana Paula Tavares dos Santos
Código Identificador:C4E71F9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica – **Crédito da Empresa MARCIANO E FERNANDES LTDA ME,** inscrita no CNPJ **07.283.888/0001-66 Prestação de Serviços de Limpeza Urbana – Reconhecimento de Dívida** – relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – imprescindibilidade para a manutenção do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.
Considerando a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saneamento, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública e o meio ambiente;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando se tratar de serviço de execução continuada, atualmente com atraso no pagamento e com risco concreto de paralisação, posto que a empresa ameaça suspender o serviço;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento em caráter excepcional, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 021**, de **12 de setembro de 2017**, no valor de **R$ 62.530,31 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos).**

Ariquemes, 25 de janeiro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:CB767F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n° 3014/2017 - SEMOSP
CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.
CREDORA: A empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, CNPJ 13.727.626/0001-46, com endereço na Avenida Candeias, nº 1835, Setor Áreas Especiais – Ariquemes/RO, telefone: (69) 3536-1121/3535-2813, neste ato representado por Lírio Pedro Rigon, portador do RG 503.637 SSP/MT, e CPF n° 169.026.619-87.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Obras, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 4.850,30 (oito mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos), decorrente da nota fiscal nº 052.523, apresentada e listada na (fl.125) no Processo nº 3014/2017- SEMOSP.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da aquisição de Combustível (gasolina automotiva comum), no exercício de 2017, resultando no valor total de R$ 4.850,30 (oito mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos).
PARÁGRAFO SEGUNDO - A aquisição em questão encontrava-se amparada pela Ata de Registro de Preço n.º 001/SEMPOG/2017, Pregão Eletrônico n.º 137/2016/GSRP, Publicação Diário Oficial fls. 69/75.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aquisição em questão foi fornecida pela empresa no período de 09/08/2017, abastecendo os veículos da SEMOSP.
PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMAÇÃO: 15.122.0012.2650 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores;
FONTE DE RECURSOS: 100
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº 052.523, apresentada e listada na (fl. 125) do Processo nº 3014/2017-SEMOSP, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto a referida nota fiscal.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Divida, as partes elegem o FÓRUM de Ariquemes - RO.
Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 12.624/2017

LIRIO PEDRO RIGON
Auto Posto Minuano Ltda
CNPJ: 13.727.626/0001-46

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:78016F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n° 10340/2017 - SEMOSP
CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.
CREDORA: A empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, CNPJ 13.727.626/0001-46, com endereço na Avenida Candeias, nº 1835, Setor Áreas Especiais – Ariquemes/RO, telefone: (69) 3536-1121/3535-2813, neste ato representado por Lírio Pedro Rigon, portador do RG 503.637 SSP/MT, e CPF n° 169.026.619-87.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Obras, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 15.212,79 (quinze mil, duzentos e doze reais e setenta e nove centavos), decorrente das notas fiscais nº 053.889, nº 055.202, nº 055.198, nº 055.199 e nº 056.476, apresentadas e listadasnas(fls. 48//52/54/57/117) no Processo nº 10340/2017- SEMOSP.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da aquisição de Combustível (gasolina automotiva comum), no exercício de 2017, resultando no valor total de R$ 15.212,79 (quinze mil, duzentos e doze reais e setenta e nove centavos).
PARÁGRAFO SEGUNDO - A aquisição em questão encontrava-se amparada pela Ata de Registro de Preço n.º 001/SEMPOG/2017, Pregão Eletrônico n.º 137/2016/GSRP, Publicação Diário Oficial fls. 69/75.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A aquisição em questão foi fornecida pela empresa nos períodos de 09/10/2017 a 04/12/2017, abastecendo os veículos da SEMOSP.
PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMAÇÃO: 15.122.0012.2650 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores;
FONTE DE RECURSOS: 100
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecido que, os pagamentos das notas fiscais nº 053.889, nº 055.202, nº 055.198, nº 055.199 e nº 056.476, apresentadas e listadasnas(fls. 48//52/54/57/117) do Processo nº 10340/2017-SEMOSP, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto as referidas notas fiscais.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Divida, as partes elegem o FÓRUM de Ariquemes - RO.
Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 12.624/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:9CB1EEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n° 6175/2017 - SEMOSP
CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel.: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.
CREDORA: A empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, CNPJ 13.727.626/0001-46, com endereço na Avenida Candeias, nº 1835, Setor Áreas Especiais – Ariquemes/RO, telefone: (69) 3536-1121/3535-2813, neste ato representado por Lírio Pedro Rigon, portador do RG 503.637 SSP/MT, e CPF n° 169.026.619-87.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, Secretaria Municipal de Obras, reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 448,50 (quatrocentos

e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), decorrente da nota fiscal nº 055.560, apresentada e listada à fl. 268 no Processo nº 6175/2017-SEMOSP.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da aquisição de Combustível (óleo Diesel S-10), no exercício de 2017, resultando no valor total de R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
PARÁGRAFO SEGUNDO - A aquisição em questão encontrava-se amparada pela Ata de Registro de Preço n.º 001/SEMPOG/2017, Pregão Eletrônico n.º 137/2016/GSRP, Publicação Diário Oficial fls. 69/75.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A aquisição em questão foi fornecida pela empresa no período de 13/11/2017, com abastecimentos nos veículos da SEMOSP.
PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMAÇÃO: 15.122.0012.2650 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras;

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores;
FONTE DE RECURSOS: 100
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº 005.560, apresentada e listada à fl. 268 do Processo nº Processo nº 6175/2017-SEMOSP, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto à referida nota fiscal.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Divida, as partes elegem o FÓRUM de Ariquemes - RO.
Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ariquemes/RO, 23 de janeiro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

EDSON JORGE KER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 12.624/2017

LIRIO PEDRO RIGON
Auto Posto Minuano Ltda
CNPJ: 13.727.626/0001-46

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:66F133CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA NO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA N° 001/2018

Processo: n° 2017/1154

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

CONTRATADA: AUTO POSTO MINUANO LTDA -

OBJETO: pagamento das Notas Fiscais n° 055.213,055.215,056.470 e 056.474 no valor de R$ 5.015,22 (cinco mil e quinze reais e vinte e dois centavos).
Onde se lê 2.469,72 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
Leia-se: "5.015,22 (cinco mil e quinze reais e vinte e dois centavos)"

Ariquemes – RO 25 de Janeiro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:911C1831

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n° **160/2017- SEMAIC**
CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com endereço na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 768728-54, Ariquemes-RO, tel: (69) 3516-3212 ou 3516-2039, neste ato representado pelo prefeito Municipal Dr. Thiago Leite Flores Pereira.
CREDORA: A empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, CNPJ 24.565.225/0001-53, com endereço na Av: Canindé nº 3545 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, telefone. (69) 3536-1577.
CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO -A Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de R$ 5.302,01(cinco mil, trezentos e dois reais e um centavos), decorrente da nota fiscal nº 150.160.557, n° 150.160.509, n° 150.160.519, n°150.178.309, n° 150.178.295 e n°150.178.236, apresentada e listada à fl. 141, 142, 143, 153, 154 e 155 do Processo nº 160/2017 - SEMIC.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de divida pela Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude da Aquisição de Estimativa para pagamento da ÁGUA, a serem utilizado nos prédios pertencente a SEMAIC, no exercício de 2017, resultando no valor total de R$ 5.302,01(cinco mil, trezentos e dois reais e um centavos).
PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pela EXTRATO DO CINTRATO N°40/2017, Publicação fls. 06/10.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de divida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS- As despesa decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, classificada como UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAIC PROGRAMAÇÃO: 02.012.20.122.0013.2700 – Manut. das Atividades da SEMAIC, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica, FONTE DE RECURSOS: 100
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecida que, o pagamento das notas fiscais n°150.160.557, n° 150.160.509, n° 150.160.519, n°150.178.309, n° 150.178.295 e n°150.178.236, apresentadas e listadas à fl. 141, 142, 143, 153, 154 e 155 do Processo nº 160/2017 - SEMAIC, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação referente ao mês de outubro e novembro à Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO- Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Divida, as partes elegem o FORUM de Ariquemes - RO.
Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ariquemes 25 de janeiro de 2018

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

EVANDRO LEITE FRANCO
Secretário Municipal de SEMAIC
Decreto n.º 13.838/PGM/2018

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:2D178791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 52/SEMSAU/2017**, cujo objeto é Pagamento de tarifas de energia elétrica para atender as necessidades do (Almoxarifado SEMSAU, PACS Rural, SISREG (Sistema Nacional de Regulação), Hospital Regional de Ariquemes/RO (Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional), Hospital da Criança de Ariquemes/RO (Avenida Capitão Silvio, Setor Institucional), Cozinha da Rede Hospitalar de Ariquemes/RO (Avenida Capitão Silvio, Setor Institucional).Rede de Frios, Coord.Endemias, Zoonoses, CER Belmira Araújo, CID (Centro de Internação Domiciliar), Serviço de Atendimento Especializado – SAE, SAMU-Serviços de Atendimento Móvel e Urgência, Centro Especializado de Odontologia, CAPS-Centro de Apoio Psicossocial), a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, durante o exercício de 2018, em favor da empresa: **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A - CERON, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66**, cujo valor global é da ordem de ***R$ 453.000,00*** *(quatrocentos e cinquenta e três mil reais).* Consubstanciado no Art. 24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93.
Ariquemes-RO, 25 de janeiro de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:80467D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS**.
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 12580/SEMSAU/2017**, em favor das empresas:
Fornecedor: **FARMACIA CANAÃ LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.680.418/0001-00**, cujo valor é da ordem de **R$ 2.564,90** (Dois Mil, Quinhentos e sessenta e quatro Reais e Noventa centavos.); Fornecedor: **YASSUDA FARMACIA E LAB. DE MANIP. LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.707.674/0001-44**, cujo valor é da ordem de **R$ 527,40** (Quinhentos e vinte sete Reais e Quarenta centavos.);Fornecedor: **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 06.696.359/0001-21**, cujo valor é da ordem de **R$ 1.684,80** (Um mil, seiscentos e oitenta e quatro Reais e oitenta Centavos.); Fornecedor: **DROGARIA DA ECONOMIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.068.518/0004-11**, cujo valor é da ordem de **R$ 1.883,40** (Um mil, oitocentos e oitenta e três Reais e quarenta Centavos.); **Ficando o processo homologado com valor total de R$ 6.660,50** (Seis mil, Seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos). **Consubstanciado no Art. 24, Inciso V e IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 26 de janeiro de 2018

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:FEEFEB54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **003/2018/INPREB**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia em favor da empresa Eletrobrás distribuição de Rondônia, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis.**
Classifica- se a favor de: **Centrais Elétricas de Rondônia S/A CERON**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 7.000,00** (Sete mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
BURITIS/RO 26 de Janeiro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7795/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:16C20F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **002/2018/INPREB**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telefonia fixa, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Buritis, no decorrer do exercício vigente.**
A Favor de: **OI S/A.**
Valor de: **R$ 6.500,00** (Seis mil e quinhentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
BURITIS/RO 26/01/2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7795/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:AAA764B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/CPLMS SRP PROCESSO Nº 1422/2017/SEMA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 7794/GP/PMB/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, para atender as necessidades das diversas Secretarias desta administração**. Com valor médio estimativo: **R$ 72.758,75** (setenta e dois mil setecentos e cinqüenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 08/02/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 26 de Janeiro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:FF1448C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018/CPLMS SRP PROCESSO Nº 1-1658/SEMECE/2017

LICITAÇÃO COM OS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e EQUIPARADOS NA FORMA DA LC 123/2006

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designado pelo Decreto **7794/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as escolas multisseriadas (PNAE e PMAE),** valor prévio total R$ **45.105,52 (quarenta e cinco mil cento e cinco reais e cinqüenta e dois centavos**). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/02/2018** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 26 de Janeiro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira
Decreto nº 7794/GAB//PMB/2018

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:14D441B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 089/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 089/2018 nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de 01 (um) médico Especialista em Ortopedia para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde no dia 27/12/2017 na forma de consulta/atendimento no limite de até 32 (trinta e duas) consultas diárias, em conformidade com a Lei n.º 941/2017.

Favorecido (s): **ELINTON REINALDO BACHMANN**

Valor Total: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contr. Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 26 de Janeiro de 2018.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:F8C15739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 001/2018 PROCESSO Nº 66/2018

OBJETO: **Chamamento Público para credenciamento e registro de preço de gêneros alimentícios/merenda, para atender as necessidades das Escolas Municipais. Produtos esses adquiridos diretamente da agricultura familiar**. Com valor estimado em **R$104.561,54 (cento e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através da comissão de licitação designado pelo Decreto nº. 3.176/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado será aberta **a chamada pública da agricultura familiar tipo MENOR POR ITEM. Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço, começarão a ser recebido a partir do primeiro dia útil da publicação desta chamada, podendo ser entregue de 07h30min às 13h00min de segunda a sexta feira, exceto na quinta-feira que será das 7h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, até as até as 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2018, horário que será realizado a sessão e realização da ata** A retirada do edital está disponível no site **www.cacaulandia.ro.gov.br** ou na sala da CPL de preferência de CD, DVD, Pendrive.

Dúvidas, contatar pelo telefone (69) 3532-2310.

Cacaulândia – RO, 26 de janeiro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:ED7FA617

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA AO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/PMC/2018

ONDE SE LÊ:

Cargo: Agente de Endemias

90	1-22-56/2018	ROGÉRIO JOSE SANTOS DEL PIERO	DEFERIDA
124	1-22-11//2018	SARA MARTINS LEITE	INDEFERIDA

LEIA-SE:

90	1-22-56/2018	ROGÉRIO JOSE SANTOS DEL PIERO	INDEFERIDA
124	1-22-11//2018	SARA MARTINS LEITE	DEFERIDA

ONDE SE LÊ:

Cargo: Zeladora

68	1-19-6/2018	SARA MARTINS LEITE	DEFERIDA

LEIA SE:

68	1-19-6/2018	SARA MARTINS LEITE	INDEFERIDA

3 ONDE SE LÊ:

Cargo Agente de Serviço Escolar (zeladora EMEI Criança Feliz:

61	1-19/29	Vanessa dos Santos Vieira	INDEFERIDA

LEIA SE:

61	1-19/29	Vanessa dos Santos Vieira	DEFERIDA

ADAILTON LUZ DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:455B6462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 PROCESSO Nº 6322/GLOBAL/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO). Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXIII Nº 2954 de 20, 21 e 22/01/18, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano IX, Nº 2128 de 22/01/18, p. 17 e 18, Diário Oficial do Estado/DOE, Nº 015, p. 78, Diário Oficial da União/DOU, Nº 15, p. 181, sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, que encontra-se SUSPENSA POR TEMPO INDETERMINADO EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cacoal – RO, 26 de janeiro de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:EC47E6FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 PROCESSO N° 139/ORDINÁRIO/2018 COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 388.966,59. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 15/02/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de janeiro de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:525FC168

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0049/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/01/2018, a Portaria nr.º 0125/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ANDRE DA SILVA CORREIA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 976200/SSP/RO, de 04/08/2005, e do C.P.F. n.º 923.238.632-15, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/01/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 25 de janeiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0066D844

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0049/PMC/2018

Dispõe sobre a VACÂNCIA do servidor e da outras providências

O Secretário Municipal de Administração Sr. LINDEBERG MIGUEL ARCANJO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Procuradoria;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER VACÂNCIA ao servidor municipal **ANDRE DA SILVA CORREIA** inscrito no RG nº 976200- SSP/RO, e CPF nº 923.238.632-15, contratado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n°7381.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Cacoal - RO, 25 de Janeiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

LINDEBERG MIGUEL ARCANJO
Secretário Munic. de Administração
Interino

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:EF1D21E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 40/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS		PSICÓLOGA - Matr.: 7854		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.906.632-51	1047968/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PARECIS - RO		30/01/2018	30/01/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PARECIS - RO, A FIM DE FAZER INVESTIGAÇÃO DE DENÚNCIA REFTE A ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO, VISANDO A FINALIDADE DE GARANTIR AMBIENTE DA UNIDADE HOSPITALAR. CONFORME JUSTIFICATIVA ABAIXO:

VALOR R$ 30,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 325, PROC. 205/18/ORD.

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 004/CEREST/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/01/18 ATÉ 30/01/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0996

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:042E5588

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 41/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ROSILENE SOARES RAMOS DE MOURA		FISIOTERAPEUTA/GERENTE CER II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
776.317.572-91	662967/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
SÃO PAULO - SP		01/02/2018	05/02/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE

DE SÃO PAULO - SP, A FIM DE PARTICIPAR DE CURSO "MÓDULO II O ATENDIMENTO EM SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ASPECTOS GERAIS", CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO E JUSTIFICATIVA ABAIXO:

VALOR R$ 1.462,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 110, SOLIC. DE DESPESA 342, PROC. 372/2018.

JUSTIFICATIVA: MEMO 007/CER II/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 01/02/18 Á 05/02/18

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	487,50	1.462,50	0,00	1.462,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5FC71FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2018
PROCESSO N. 1826/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: SILVIO BRAZ ROSA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Finalização de Construção da Unidade Básica de Saúde do Distrito Vila União.

VALOR: R$ 14.201,77 (quatorze mil duzentos e um reais e setenta e sete centavos).

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

GESTOR: Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.08.10.301.0005.1007 Fundo Municipal de Saúde "Construção, Ampliação e Reforma de Posto de Saúde, entre outras previstas no projeto base

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de janeiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:84E328E8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001/2018

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**1800/2017**
b) Licitação Nrº	**001/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo de transporte coletivo, com motorista e capacidade mínima para 12 (doze) passageiros.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: ANDREVALDO DOS SANTOS CNPJ: 27.366.675/0001-05.

Valor Total Adjudicado: R$: 82.680,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Janeiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:FF3A14A8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 781/2017, DE 23 NOVEMBRO. DE 2017

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficará isento de pagamento de Imposto sobre Propriedade Predial e territorial Urbana – IPTU, os aposentados e pensionistas, que sejam proprietários de um único imóvel, e que tenha renda mensal de até 01 (um) salário mínimo.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior deverá ser unifamiliar, ou seja, o proprietário beneficiado pela presente Lei, deverá residir no imóvel, bem como o imóvel não poderá ter área superior a 360m².

Art. 3º Para ter direito à isenção, o aposentado ou pensionista deverá comprovar a regularidade no pagamento do IPTU dos exercícios anteriores a 2017.

Parágrafo único. A isenção poderá ser concedida ao aposentado ou pensionista em débito com os cofres públicos, desde que seja solicitado o parcelamento do débito anterior existente, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 4º Para que seja beneficiado com a presente Lei, será necessária a comprovação de seus rendimentos, e documento comprobatório da qualidade de aposentado ou pensionista.

Art. 5º O pedido de isenção deverá ser formulado anualmente, através de requerimento protocolado até 30 de Novembro do ano anterior ao exercício, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município, devendo ser anexados os seguintes documentos:
I - requerimento solicitando isenção Aposentado/Pensionista;
II -– comprovante de Propriedade/Titularidade ou posse do imóvel (imóvel em nome do solicitante);
III – cópia de Identidade e CPF do proprietário;
IV –comprovante de Residência atualizado em nome do requerente;
V – comprovante atualizado de rendimento emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou do Fundo de Previdência Própria, conforme o caso;
VI – declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física ou Declaração firmada pelo requerente de que está Isento da Declaração Anual;
VII– comprovação de aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou do Fundo de Previdência Própria, conforme o caso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 770/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:1BFED2A0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 059, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇOES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009, 028/2013 e 052/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A redação do inciso I do artigo 5-A da Lei Complementar nº 024/2012 passa a ter a seguinte redação.

I – orientar, fiscalizar e aplicar as penalidades disciplinares a atuação e conduta funcional dos servidores públicos do Município, onde estes devem seguir os deveres e proibições contidos na LC 005/2009, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal:

Art. 2º Acrescenta o § 6º ao artigo 29 no âmbito da Lei Complementar nº 005/2009, com a seguinte redação:

"§ 6º À Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional será formada por 03 (três) servidores, sendo o presidente o Corregedor Geral do Município e os outros dois membros a serem nomeados entre os servidores de carreira e estável da Administração Pública."

Art. 3º Acrescenta o inciso IV ao artigo 187 no âmbito da Lei Complementar nº 005/2009, com a seguinte redação:

"IV- pelo Corregedor Geral quando se tratar de advertência e suspensão".

Art. 4º A redação do artigo 176 da Lei Complementar nº 005/2009 passa a ter a seguinte redação.
"Art. 176. A pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos previstos no art. 160 e de inobservância ao dever funcional previsto no artigo 161 desta Lei Complementar, pelo próprio Corregedor Geral ou pelo chefe imediato como previsto no art.187 III, garantindo o contraditório e a ampla defesa."
Art. 5º A redação do artigo 177 da Lei Complementar nº 005/2009 passa a ter a seguinte redação.
"Art. 177. A pena de suspensão será aplicada em caso de 03, (três) reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder um período de noventa dias."
Art. 6º A redação do artigo 194 da Lei Complementar nº 005/2009 passa a ter a seguinte redação.
"art. 194 O processo disciplinar será conduzido por comissão de sindicância ou de inquérito, composta pelo Corregedor Geral, e mais dois servidores estáveis designados pela autoridade competente de cada ente, sendo o Corregedor o presidente da comissão".
Parágrafo único. Nos casos em que o Corregedor Geral atuar na comissão de sindicância ou de inquérito, caberá a autoridade competente prevista na lei a aplicação das penalidades.

Art. 7º A redação do **Parágrafo único** da Lei Complementar nº 052/2017 passa a ter a seguinte redação.

"**Parágrafo único -** O ocupante do cargo de Corregedor Geral do Município receberá o valor da remuneração atribuída ao Procurador Municipal, equiparada a verba de gratificação do Procurador Geral do Município, com direito a percentuais de revisões anuais e reajustes concedidos aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campo Novo de Rondônia, devidamente aplicados na mesma proporção para reajustar a Gratificação atribuída ao Cargo de Corregedor Geral do Município, bem como às remunerações dos demais cargos criados e que compõem o Departamento Jurídico. ''

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:29CE2808

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PARECER JURÍDICO 013/2018-PGM/PMCNRO/RO

REFERÊNCIA: **PROCESSO N.º 1520/2017**
INTERESSADO: **SEMEC.**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA.**

Trata-se de pedido formulado pela Empresa vencedora do processo licitatório para prorrogação do prazo de entrega do objeto.

Conforme previsão legal no contrato Administrativo 035/2017, onde em sua CLAUSULA SEGUNDA§ 2° traz a previsão para tal pedido.

Vejamos o que traz a referida parágrafo.

§ 2º - Os prazos de execução não admitem prorrogação, exceto se devidamente justificado por aquele que requerer (seja a administração ou o contratado), desde que previamente autorizado pelo Senhor Prefeito.
Logo a possibilidade da referida prorrogação.

Diante do exposto e diante do despacho da secretária da pasta **o presente parecer é favorável** a prorrogação do prazo em 90 dias a contar da data de 20/12/2017.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em /01/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Salvo Melhor Juízo, é o parecer!

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Campo Novo de Rondônia, 24 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:4568A687

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
-PARECER JURÍDICO 014/2018-PGM/PMCNRO/RO

REFERÊNCIA: **PROCESSOS N.º 57-01/2018.**
INTERESSADO: **SEMOSP.**
ASSUNTO: **Dispensa de Licitação para Aquisição de Combustível para abastecimento no tanque próprio da Prefeitura bem como na sede da empresa no município de Campo Novo de Rondônia, município de Ariquemes e Lubrificantes**

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria solicitante para a Dispensa de Licitação para **Aquisição de Combustível,** conforme descrito no termo de referencia processo 57-01/2018.

A obrigatoriedade do procedimento licitatório está fundada no art. 37, XXI, da Constituição Federal (CF), que fixou o procedimento como obrigatório para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Posteriormente, a ordem constitucional foi regulamentada pela Lei 8.666/1993, a qual dispõe em seu parágrafo único do artigo 38 que "*As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Essa mesma Lei 8.666/1993 em seu artigo 24 traz as hipóteses de dispensa deste procedimento solene no caso em tela mais especificamente em seu inciso IV.

Vejamos o que nos traz o referido artigo:

Art.24.É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou

calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A Administração Publica Como justificado no próprio termo de referencia passa por dificuldade para aquisição do combustível tendo em vista a desistência da empresa que fazia tal fornecimento, vencedora do pregão eletrônico na modalidade Tomada de Preço conforme documentos acostados ao processo no qual a empresa afirma não poder fornecer o combustível por estar passando por situação financeira difícil e não ter o produto em estoque bem como não tem capital suficiente para adquiri-lo junto à refinaria.

Nosso Município consiste em sua maioria de área rural e com a inconstância do clima de nossa região se houver a paralisação dos serviços prestados pela secretaria solicitante poderia gerar danos irreparáveis tanto para o município como para a população em geral, uma vez que sem a contratação haveria de se paralisar alguns dos serviços públicos de caráter continuo.

A demais ainda cabe salientar que a situação emergencial não foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão da Administração Publica, mas sim em decorrência dos constantes e sucessivos reajustes ocorridos no preço do combustível, levando as empresa a pedir desistência das atas de registro de preço por não ter como substituir o combustível fornecido por um novo estoque uma vez que toda semana que vai efetuar a compra junto a refinaria já não é mais o preço que havia pagado na carga anterior.

Logo sendo cumpridos todos os requisitos e apresentados todos os documentos exigidos na Lei 8.666/1993, em seu artigo 26, quais sejam:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8odesta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I -caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
II-razão da escolha do fornecedor ou executante;
III-justificativa do preço.
IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Após apresentação dos aludidos documentos bem como sanado qualquer pendência, **O PRESENTE PARECER É FAVORÁVEL** ao prosseguimento da contratação da melhor proposta.

RATIFICO o procedimento
nos termos do Parecer Jurídico.
Em /01/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Salvo Melhor Juízo, é o parecer!

MARCIO SCHULTZ
Procurador do município

Campo Novo de Rondônia, 23 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:806D322F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 020/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

NOMEIA THATIANE ARAÚJO TEIXEIRA DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear **THATIANE ARAÚJO TEIXEIRA DE SOUZA,** CPF nº 031.237.132-29 e RG nº 1.431.459 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle Ambiental na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:98C2719A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA REALIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 66 inciso VI, c/c Art. 83, *caput*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para compor equipe multidisciplinar para realização de Licenciamento Ambiental, atribuídas ao município nos termos da Resolução Consepa n. 07/2015 – Conselho Estadual de Proteção Ambiental, que terá os seguintes membros:
I – **Thatiane Araújo Teixeira de Souza** CPF nº 031.237.132-29 e RG nº 1431459 SESDEC/RO Gestora Ambiental - SEAMAT, **Márcio da Costa Murata** CPF nº 470.751.552-53 e RG nº 657.802 SSP/RO Licenciatura em Biologia - SEMAD, **Áureo Antônio Vada** CPF 787.293.352-72 e RG 901952 SSP/RO Gestor Ambiental - SEMUSA; **Marionildo Almeida Landinho** CPF nº 904.203.572-20 e RG nº 971215 SSP/RO Fiscal Ambiental SEAMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 441/2017, de 01 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia
_____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:A4B3BAC7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 022/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

NOMEIA TAMIRES DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear **TAMIRES DA SILVA,** CPF nº 004.203.832-47 e RG nº 1.039.271 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Atendimento ao público do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo os efeitos a 22 de janeiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:A71988B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA LEI Nº 889 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/01/2018. Edição 2119. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE LÊ-SE:

LEI Nº 889 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Candeias do Jamari, **26** de Dezembro de 2017

LEIA – SE:

LEI Nº 889 DE **29** DE DEZEMBRO DE 2017.

Candeias do Jamari, **29** de Dezembro de 2017.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto a data da Lei acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **26 de janeiro de 2018**.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Advogada
OAB RO 1857
PGM/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D64E4EDD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.246 DE 26 JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JÉFERSON EDUARDO BARROS PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo,** pertencente à Secretaria Municipal Cultura, Esporte Lazer e Turismo- SEMCEL, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 26 de Janeiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CC940F8E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.247 DE 26 JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DISIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS, REFERENTE À CONTABILIDADE DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Atribuir ao Servidor **José Pinheiro da Silva**, **Gerente de Departamento de Contabilidade Orçamentaria da SEMFAGESP**, as atividades inerentes da Contabilidade do **Fundo Municipal de Saúde** e **Fundo Municipal de Assistência Social**.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 26 de Janeiro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AFF98915

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.241 DE 24 JANEIRO DE 2018 E DA SUA PUBLICAÇÃO

ERRATA DO DECRETO Nº 3.241 DE 24 JANEIRO DE 2018 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 26/01/2018, Edição 2132.
ONDE LÊ-SE:

DECRETO Nº 3.241 DE 24 JANEIRO DE 2018.

LEIA-SE:

DECRETO Nº **3.245** DE 24 JANEIRO DE 2018.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao Numero do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 26 de janeiro de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8A321067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 001/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JOSIMÁ MADEIRA**, portador do CPF/MF **512.466.862-87** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS, INTERINO sem ônus, com efeito**, a partir de 04 de Janeiro de 2018.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 04 de Janeiro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:67C19483

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 002/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ELIANE CASTRO TEIXEIRA**, portadora do CPF/MF **007.243.262-43** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO E ESTATISTICA – SEMEC, com efeito**, a partir de 08 de Janeiro de 2018.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 08 de Janeiro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:FED23EC5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 003/GAB/2018

O Senhor **ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **CLEITOM DA SILVA ZINE**, portador do CPF/MF **916.191.732-04** no cargo de **INSPETORIA DE DISCIPLINA DE ALUNOS – SEMEC, com efeito**, a partir de 15 de Janeiro de 2018.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Janeiro de 2018.

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:92E1F8B4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 004/GAB/2018

O Senhor **ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO: o Atestado Médico para gestante da Conselheira Titular, a Senhora **PATRICIA FAGUNDES DA SILVA**, onde a mesma deverá afastar-se do trabalho a partir de 08/01/2018, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **LIDIANE AUGUSTO DA SILVA**, portadora do CPF/MF **842.188.512-04,** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR 2º SUPLENTE,** a partir de 17 de Janeiro de 2018**,** para suprir a vaga deixada pela Conselheira Titular a Senhora **PATRICIA FAGUNDES DA SILVA,** e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 17 de Janeiro de 2018.

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:BC4BD1C4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 005/GAB/2018

O Senhor **ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **CELSO BEZERRA SOARES**, portador do CPF/MF **860.038.792-20** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO – SEMAD, com efeito**, a partir de 19 de Janeiro de 2018.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 22 de Janeiro de 2018.

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B1A987C4

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 001/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Senhora **FRANCILENE DE LEMOS**, portadora do CPF/MF **909.320.802-00,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO E ESTATISTICA – SEMEC,** com efeito, a partir de 31 de Dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 08 de Janeiro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:7D6A5225

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 002/GAB/2018

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Senhora **MARIA AURILENE INÁCIO DO NASCIMENO**, portadora do CPF/MF **907.444.462-87,** do cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIAL EM AÇÕES FARMACÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA – SEMUSA,** com efeito, a partir de 08 de Janeiro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 08 de Janeiro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5B36A9F1

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 003/GAB/2018

O Senhor **ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **JULIO CEZAR GERARDI**, portador do CPF/MF **006.461.692-46,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO – SEMAD,** com efeito, a partir de 15 de Janeiro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Janeiro de 2018.

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:7011673A

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 004/GAB/2018

O Senhor **ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Senhora **LIDIANE AUGUSTO DA SILVA**, portadora do CPF/MF **842.188.512-04,** do cargo de **DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SEMUSA,** com efeito, a partir de 16 de Janeiro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 16 de Janeiro de 2018.

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5F666D02

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 005/GAB/2018

O Senhor **ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração protocolado na Secretaria Municipal de Saúde no dia 08/01/2018, pelo Funcionário Efetivo o Senhor **JOSE GABRIEL RODRIGUES DE ANDRADE** e o memorando de n.º 048/SEMUSA/2018, datado em 09 de Janeiro de 2018 e protocolado no Gabinete do Prefeito em 23/01/2018, Assinado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor **DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA**.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **JOSE GABRIEL RODRIGUES DE ANDRADE**, portador do CPF/MF **526.726.032-00,** do cargo efetivo de **MÉDICO – SEMUSA,** com efeito, a partir de 08 de Janeiro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 26 de Janeiro de 2018.

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A9577157

GABINETE
DECRETO

DECRETO N.º 007/GAB/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

"ESTABELECE CRITERIOS E NORMAS PARA APLICACAO DA LEI nº. 894/GAB/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheira – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, DECRETA.

Art. 1º - Fica estabelecido os critérios e normas para fins da aplicação da Lei 894/GAB/2017 que dispõe sobre PLANTÕES EXTRAS PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, constantes neste Decreto.
Art. 2º - Os serviços prestados pelos profissionais a serem contratados serão executados de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, porém mediante autorização expressa e especifica previa do chefe do poder executivo.
§ 1º – Para fins de solicitação da prestação dos serviços a Secretaria encaminhará a relação de profissionais, funções e carga Horaria a ser prestada acompanhada de apresentação de escala de trabalho a ser disponibilizada aos usuários dos serviços de cada local de trabalho conforme normas legais vigentes.
§ 2º As autorizações serão individuais, abrangendo o profissional, a carga horaria e a escala apresentada.
§ 3º Fica advertido aos chefes imediatos e profissionais que não serão pagos em hipótese alguma plantões extras os quais não estejam devidamente reconhecidos e autorizados pelo Prefeito Municipal.
§ 4º Serão computados os serviços no período entre o dia 15 de um mês e o dia 15 do mês subsequente, creditados na folha de pagamento dos servidores.
§ Os profissionais contratados estarão obrigados a apresentarem os documentos para fins de registro conforme check list padrão como os demais servidores, acrescido do registro da categoria, e só receberão os plantões se consideradas a situação regular.
Art. 3º. Os vínculos de trabalho e a carga horaria semanal individual por profissional não poderá ultrapassar ao limite estabelecido pela Constituição Federal e Jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Paragrafo Único – Infringência ao previsto no caput do artigo importará em responsabilidade solidária civil, administrativa e criminal nos termos da Lei pelo chefe imediato e profissional contratado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castanheiras, 22 de Janeiro de 2018.

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:9989BF25

GABINETE
DECRETO

DECRETO N.º 009/GAB/2018 DE 26 DE JANEIRO DE 2018

"DECLARA LUTO OFICIAL EM CASTANHEIRAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR DIONIZIO GERARDI, FUNCIONÁRIO EVETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheira – RO, o senhor **ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Efetivo deste Município, Senhor **DIONIZIO GERARDI**; **CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Castanheirenses no decorrer de sua vida como cidadão e Funcionário Público; **CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Castanheirenses e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder e de ilibado espirito público; **CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Castanheirenses render justas homenagens àquelas que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Castanheiras, por 02 (dois) dias contado desta data, pelo falecimento do Senhor **DIONIZIO GERARDI**, que em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao Município de Castanheiras-RO, tendo exercido o Cargo Efetivo de Vigia da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação em Mural no átrio do Poder Executivo Municipal e Legislativo.

Prefeitura Municipal de Castanheiras, 26 de Janeiro de 2018.

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:E727CE9D

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 006/GAB/2018 de 10 de Janeiro de 2018

"AUTORIZA VEICULO A TRANSPORTAR MEMBROS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCUAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado o veiculo de Placa NCN 2611, Transporte Coletivo Escolar, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir os "**Membros da Comunidade Nossa Senhora Aparecida**" no dia 20 de Janeiro do corrente ano com saída às 13:00 horas da tarde. As despesas (combustível, mão de obra) ocorrerão por conta da instituição solicitante.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezoito.

ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6BFA4734

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 001/2018 de 02 de Janeiro de 2018

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2018 do Município de Castanheiras/RO e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº Alcides Zacarias Sobrinho, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
DECRETA

Art. 1°. Fica estabelecido o Cronograma Financeiro Mensal de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal para o exercício e 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 896/GAB/2017, de 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – Faz parte integrante deste Decreto:
Memória de Cálculo do Índice de Estacionalidade da Arrecadação;
Demonstrativo da Receita. Desdobrada em metas mensais de arrecadação;
Programação Financeira por categoria Econômica em metas mensais.

Art. 2º O presente Cronograma será avaliado a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, gabinete do Prefeito do município de Castanheiras/RO, aos Dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezoito.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:773283BC

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 002/2018 de 02 de Janeiro de 2018

"DISPÕE SOBRE A Opção Semestral da publicação dos relatórios de que trata o art. 53 e 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Município de Castanheiras/RO e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº Alcides Zacarias Sobrinho, no uso de suas atribuições legais na forma da Orgânica Municipal e, de conformidade a Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 bem como a Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA

Art. 1°. Fica estabelecido a OPÇAO SEMESTRAL da publicação dos relatórios de Gestão Fiscal e dos Demonstrativos de que trata o art. 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme faculta o art. 63, II da referida Lei do Município de Castanheiras-RO para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Os relatórios serão encaminhados ao Tribunal de Contas e demais órgãos na forma da Lei.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, gabinete do Prefeito do município de Castanheiras/RO, aos Dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezoito.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:DCFC8803

GABINETE
LEI

LEI MUNICIPAL N.º 893/GAB/2017

SÚMULA: "ALTERA O PLANO DE CARREIRA, CARGOS REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, Considerando a alteração introduzida no artigo 50 conforme emenda modificativa n.º 004/2017, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Esta Lei dispõe sobre a alteração, implantação e gestão do plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras - RO.

Art. 2 - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Rede Municipal de Ensino: O conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades da educação sobre a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Profissionais da Educação Básica: O conjunto de profissionais que desempenham atividade de Docência de Suporte Pedagógico, de Administração Escolar, de Supervisão Escolar, de Inspeção Escolar, de Orientação Educacional, bem como os profissionais que desempenham atividades administrativas, Multimeios didáticos, de Vigilância, Manutenção e Limpeza, Monitoramento de Alunos, Armazenamento, Elaboração e Preparo da Alimentação Escolar, Conservação Escolar, Manutenção e Infraestrutura, Transporte, Nutrição Escolar, Fonoaudióloga, Assistência Social, Biblioteconomia e Psicologia Educacional;

III - Funções de Magistério: São as atividades de Suporte Pedagógico Direto a Docência, aí incluído a Gestão Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica.

IV - Professor: O Profissional de Educação da Rede Pública Municipal com funções de Magistério que desempenha atividades tais como de docência com formação mínimas em curso médio na modalidade normal para atuar na educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com licenciatura plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo escolar, para suporte pedagógico com formação em curso de pedagogia nas áreas de administração escolar, Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica.

V - Auxiliar Educacional: O profissional de Educação Básica da Rede Pública Municipal, que desempenha atividades administrativas, das Secretarias Escolares, Multimeios Didáticos, das Salas de Vídeos, de Armazenamentos, Elaboração e Distribuição de Merenda Escolar, nas Atividades de Vigilância, Monitoramento em Transporte Escolar, Limpeza das Unidades Escolares Transporte de Passageiros em Veículos Leves e Pesados, Mecânico, Manutenção e Infraestrutura da SEMEC e sua instituições de ensino.

VI - Técnico de Desenvolvimento Escolar: O profissional de Educação Básica da Rede Pública Municipal, com atividades relacionadas ao funcionamento das bibliotecas escolares, no atendimento às crianças com deficiência de fala e audição na elaboração de cardápios e planilhas de alimentação escolar de assistência social e de atendimento psicológico.

VII – Nível: É a posição que identifica na estrutura de carreira de cada cargo a escolaridade dos profissionais da educação.

VIII – Referência: É a posição que identifica o vencimento do profissional da Educação na estrutura de cada nível do cargo composta pela referência Inicial, mais 18(dezoito) posições com valores crescentes de retribuição, que posiciona os cargos na estrutura de Salários.

CAPÍTULO II

DAS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS –RONDÔNIA

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3 - São princípios fundamentais da valorização da Carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras –RO.

I - O Profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras é agente primordial na formação do ser humano e no seu desenvolvimento sócio-cultural e econômico.

II - A valorização, a qualificação profissional, a progressão funcional e a elevação do nível de escolaridade.

III - A formação continuada permanente específica com a garantia de condições de trabalho.

IV - A investidura em cada cargo condicionada à aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 4 - Quadro de Carreira dos Profissionais de Educação Básica da Rede Pública Municipal é estruturado em 3 (três) cargos distribuídos em níveis e referências de acordo com a escolaridade e tempo de serviço.

Art. 5 - Quadro da Carreira dos Profissionais da Educação de Rede Pública Municipal é integrado pelos cargos de provimento efetivo de professor, Auxiliar Educacional e Técnico de Desenvolvimento Escolar, estruturados em níveis:

I - Professor;

a) Nível I /e ou Classe A - Com Formação em Magistério na modalidade normal em nível médio completo, que atuam no âmbito da Educação Infantil (pré-escolar) e Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano;

b) Nível II /e ou Classe C- Com Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena nas áreas de conhecimento específica do currículo ou com formação Pedagógica em Administração Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica nos termos da legislação vigente.

II- Auxiliar Educacional;

a) Nível I – Com Escolaridade Elementar;

b) Nível II – Com Ensino Fundamental;

c) Nível III – Com Ensino Médio;

d) Nível IV – Com Ensino Superior;

III - Técnico em Desenvolvimento Escolar;

a) Nível Único - Com formação em curso superior na área de nutrição, fonoaudiologia, biblioteconomia e psicologia educacional.

§1º - Em cada nível da carreira constituirá uma linha de progressão na referência inicial mais 17 (dezessete) posições, na forma estabelecida no Anexo desta Lei Complementar, com a indicação dos valores devidos a título de vencimento básico em cada referência.

CAPITILO III

DO REGIME FUNCIONAL

SEÇÃO I
DO INGRESSO

Art. 6 - O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras –RO, obedecer á aos seguintes critérios:

I - Ter habilitação específica exigida para provimento de cargos público;

II - Ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;

III - Ter registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido;

§1º - O ingresso na carreira dar-se-á na referência inicial de cada cargo da carreira, correspondente a escolaridade exigida ao candidato aprovado.

§2º - O profissional da educação após o ingresso na rede pública municipal poderá alcançar a referência subseqüente após 3(três) anos de efetivo exercício na função pelo qual fora admitido.

§3º - O titular no cargo de profissional do magistério poderá exercer de forma alternada as funções de docência ou suporte pedagógico, atendido os requisitos:

a) Formação em Graduação ou Pós Graduação específica para o exercício da função;

b) Experiência de no mínimo três anos de docência;

.

SEÇÃO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 7 - Para ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras – RO, exigir-se-á o concurso público ou prova e títulos.

Parágrafo Único – Os julgamentos dos títulos serão efetuados de acordo com os critérios, estabelecido pelo edital de abertura do concurso.

Art. 8 - O Concurso Público para provimento dos Cargos dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras – RO, dar-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos, em edital a ser expedido pelo órgão competente às demandas municipais.

Art. 9 - O Concurso Público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez.

Art. 10 - As provas do concurso público para carreiras dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica em consonância com a escolaridade exigida pelo cargo.

Art. 11 - O concurso público será de caráter eliminatório e classificatório e obedecerão às condições e requisitos do respectivo edital.

Parágrafo Único - Será para fins de acompanhamento, a participação de um representante dos profissionais de Educação Básica indicado pela sua entidade representativa, na organização dos concursos, até a nomeação dos aprovados.

SEÇÃO III
DA NOMEAÇÃO

Art. 12 - Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público efetivo.

§1º - A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso;

§2º - A nomeação será feita em caráter efetivo para os cargos de carreira.

SEÇÃO IV
DA POSSE

Art. 13 - Posse é o ato da investidura em cargo público, mediante a aceitação das atribuições, de serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público com compromisso de bem servir, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 14 - A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de provimento no instrumento oficial de divulgação do município.

§1º - Através do requerimento do interessado, por motivo de força maior, o prazo da posse deverá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias;

§2º - No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no caput deste artigo, tornar-se-á sem efeito sua nomeação ressalvado o previsto no parágrafo anterior;

§3º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica;

§4º - No ato da posse, os Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras – RO, apresentarão obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

§5º - A posse em cargo público será efetuada com a devida comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo mediante inspeção médica oficial.

SEÇÃO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 15 - Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual serão realizadas avaliações regulamentada pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração.

Parágrafo Único - Fica terminantemente proibido desvio de função, salvo quando for exercer função de confiança, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 16 - 6 (seis) meses antes do fim do período do estágio probatório serão submetidas à homologação da autoridade competente avaliação de desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamentação.

§1º - Para a avaliação prevista no caput deste artigo, será constituída comissão de avaliação, com a participação paritária entre o órgão da educação e o sindicato de representação;

§2º - Os Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras – RO, não aprovados no estágio probatório, serão exonerados, cabendo recurso, assegurada ampla defesa;

§3º - Não ocorrendo à avaliação, o profissional estará aprovado automaticamente, com direito a progressão, elevando se a referência seguinte.

SEÇÃO VI
DA ESTABILIDADE

Art. 17 - Os profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras– RO, habilitado em concurso público e empossado em cargos e carreira adquirirão estabilidade no serviço público, após três anos de efetivos exercícios no cargo pela qual foram empossados.

Art. 18 - Os profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras– RO, estáveis, só perderam o cargo em virtude de condenação com processo administrativo disciplinar assegurada em todos os cargos o contraditório e a ampla defesa ou por condenação judicial tramitada em julgado.

SEÇÃO VII
DA READAPTAÇÃO

Art. 19 - Readaptação é o aproveitamento do profissional de educação em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada através de inspeção médica oficial.

§1º - A readaptação será efetiva em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a escolaridade exigida;

§2º - Ao servidor readaptado, será garantida a movimentação funcional para o novo cargo ou função, mantendo os direitos adquiridos na função anterior, seguindo os procedimentos estabelecidos nesta;

§3º - Se for considerado incapaz para serviço público, o readaptado será aposentado nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO VIII
DA RELOTAÇÃO

Art. 20 - Relotação é o deslocamento do Profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal de um para o outro órgão da rede pública municipal de ensino, observada a existência da vaga.

§1º - A relotação dar-se-á:

I - A pedido do profissional;

II - Por permuta;

III - Por motivo de doença, com a devida inspeção médica oficial;

IV - Por transferência de cônjuge, quando este por servidor público.

§2º - A relotação por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividade da mesma natureza, do mesmo nível de formação;

§3º - Após a autorização do titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, o relotado deverá tomar providências imediatas quanto a sua apresentação na nova sede;

§4º - Ao profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal em cumprimento de estágio probatório fica vedada a relotação, salvo aos casos previstos em lei.

SEÇÃO IX
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 21 - A reintegração é a reinvestidura do profissional da educação e estável no cargo anteriormente ocupado, quando por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

CAPITULO IV

DA MOVIMENTAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 22 - A movimentação dos profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal dar-se-á por:

I - Progressão Funcional;

II - Nível de Escolaridade;

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 23 - Progressão Funcional é a passagem do Profissional da Educação da Rede Pública Municipal de uma referência para outra imediatamente superior e dar-se-á por:

I - Antiguidade;

II - Merecimento;

Art. 24 - A carreira do Profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras– RO, será organizada na forma estabelecida em tabela anexa a essa Lei, com a indicação dos valores devidos a título de vencimento básico em cada cargo, nível de escolaridade e referência.

§1º - A Progressão Funcional será de 2% (dois por cento) e darão a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício no respectivo cargo, função e nível de escolaridade, observados os Critérios de Antiguidade e Merecimento;

§2º - A Progressão Funcional de uma referência para outra ocorrerá de acordo com o regulamento a ser definido pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração;

§3º - O regulamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser definido no prazo de 60(sessenta dias), se não houver, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 25 - A progressão funcional decorrerá de avaliação que considera o desempenho, a participação, a assiduidade e a pontualidade.

I - A avaliação de que trata o caput deste artigo será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a mudança de progressão conforme regulamento da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração.

II - Será avaliado e terá o benefício da progressão funcional apenas o Profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal, que efetivamente estiver no desempenho do cargo e função para o qual foi nomeado e empossado, e deverá estar prestando serviço na Secretaria Municipal de Educação.

III - A Progressão Funcional será realizada na forma do regulamento, e publicada no átrio oficial do município.

IV - A Progressão passará a ter valia a partir do final do estágio probatório considerando apenas o último concurso que o servidor foi empossado e o mesmo deverá estar prestando serviço na educação.

V - Para fazer jus à progressão, o servidor não poderá faltar em Reuniões, Encontros Pedagógicos e Formação Continuada, convocada pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo previsto no inciso **I** e, não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

SEÇÃO II
DA ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Art. 26 - A elevação de nível de Profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal para outro imediatamente superior, dar-se-á automaticamente em virtude da nova habilitação/escolaridade específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada e requerida independentemente de etapa de ensino em que atue e de atividade que exerça; para professores somente será aceito habilitação na área de educação.

§1º - O acesso ao nível de Escolaridade imediatamente superior deverá ter vencimento superior ao da situação antecedente;

§2º - A mudança do nível de Escolaridade é automática, e ocorrerá no mês seguinte ao que o interessado apresentar requerimento devidamente instruído com o comprovante da nova escolaridade.

Art. 27 - O profissional da educação que elevar nível de escolaridade ingressará, na mesma referência do nível anterior.

CAPÍTULO V
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 28- A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada através de curso de formação continuada ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviços e de outras atividades de atualização profissional, observando os programas prioritários de profissionalização, em especial o de habilitação dos professores até o nível de licenciatura plena.

Art. 29 - Será proporcionada licença para qualificação profissional, consistente no afastamento do Profissional de Educação Básica da

Rede Pública Municipal de suas funções, computando o tempo de afastamento para todos os fins de direito, para freqüentar a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituição credenciada, desde que:

I - Haja efetivo suficiente para o desempenho normal das atividades afetadas a Rede Pública Municipal de ensino;

II - Haja a incompatibilidade de horários entre as atividades normais do servidor que irá enfrentar;

III - Seja identificado com área de atuação, em sintonia com a Política Educacional ou com Projeto Político Pedagógico da Escola e interesses do ensino público;

IV - Esteja no exercício da função por no mínimo 3 (três) anos.

Art. 30 - O titular do cargo de Profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal, que solicitar período de licença remunerada destinada aos estudos continuado (Mestrado e Doutorado), apenas poderá afastar-se de suas funções, mediante avaliação da proposta do projeto dentro das áreas de atuação, realizada pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, juntamente com o titular da pasta, os quais definirão pelo deferimento ou não.

Parágrafo Único - O funcionário público, amparado por este artigo, receberá apenas 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento durante o período licença remunerada, desde que esta ultrapasse 45(quarenta e cinco) dias.

Art. 31 - O Profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal, licenciado para fins de que trata o artigo anterior, deverá prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

Art. 32 - Caberá ao órgão competente, a anotação que se fazem necessárias na ficha funcional dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Castanheiras – RO.

Art.33 - Serão responsáveis solidários pelas eventuais despesas extraordinárias aqueles que não observarem os critérios estabelecidos neste artigo em detrimento do interesse público.

CAPITULO VI
DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 34 - A licença prêmio por assiduidade será concedida ao Profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal após cada qüinqüênio ininterrupto, considerando o período do estágio probatório, de serviços prestados no cargo e função pelo qual fora empossado, salvo casos previstos em lei.

§1º - O servidor fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade com remuneração integral do cargo e função seguindo escala de liberação conforme ano de trabalho e quantidade de licenças vencidas;

§2º - A licença prêmio poderá ser convertida em pecúnia nos seguintes casos:

I - Quando não houver substituto para desempenhar as funções inerentes ao servidor.

II - Quando parentes de 1º (primeiro) grau for acometido de doença degenerativa.

III - Desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§3º - Em caso de falecimento, os períodos de licença prêmio não gozados serão revertidos em pecúnia aos beneficiários da pensão;

§4º - Em caso de aposentadoria ou demissão, em qualquer hipótese, os períodos de licença prêmio não gozados serão revertidos em pecúnia;

§5º - O servidor afastado, não terá direito a licença prêmio pelo Município enquanto perdurar ou impedimento. Esse tempo não será computado para fins de direito nesse artigo, após o regresso às atividades no Município de Castanheiras retornará a contagem. O tempo de serviço do Servidor cedido ou permutado fará jus à contagem contínua.

CAPITULO VII
DAS PECULIARIDADES INERENTES À CARREIRA

SEÇÃO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 35- A jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras – RO poderá ser constituída correspondendo respectivamente a:

I – Jornada parcial de 20 (vinte) horas semanais;

II – Jornada parcial de 25 (vinte cinco) horas semanais;

III – Jornada parcial de 30 (trinta) horas semanais;

IV – Jornada parcial de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º - A jornada de trabalho em função docente inclui uma parte das horas de aula e uma parte de horas em atividades para preparação e avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas, colaboração com a administração escolar, articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º- A jornada de 40 (quarenta) horas semanais do Professor Nível I e II/e ou Classe "A" e "C", com formação para os primeiros anos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e EJA Seriado do 1° ao 4° ano do Ensino Fundamental, em função docente em turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular e EJA e da Educação Infantil, inclui 20 (vinte) horas em atividade de docência, 07 (sete) horas para a atividade de reforço na escola, 08 (oito) horas para planejamento na escola e 05 (cinco) horas para formação continuada e/ou atividades independentes.

§ 3º- A jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais do Professor Nível I e II/e ou Classe "A" e "C", com formação para os primeiros anos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e EJA Seriado do 1° ao 4° ano do Ensino Fundamental, em função docente em turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular e EJA e da Educação Infantil, inclui 20 (vinte) horas em atividade de docência, 06 (uma) hora para planejamento na escola e 04 (quatro) horas para formação continuada e/ou atividades independentes.

§ 4º- A jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais do Professor Nível I e II/e ou Classe "A" e "C", com formação para os primeiros anos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e EJA Seriado do 1° ao 4° ano do Ensino Fundamental, em função docente em turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular e EJA e da Educação Infantil, inclui 17 (dezessete) horas em atividade de docência, 05 (cinco) hora para planejamento na escola e 03 (três) horas para formação continuada e/ou atividades independentes.

§ 5º- A jornada de 20 (vinte) horas semanais do Professor Nível I e II/e ou Classe "A" e "C" , com formação para os primeiros anos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e EJA Seriado do 1° ao 4° ano do Ensino Fundamental, em função docente em turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental regular e EJA e da Educação Infantil, 14 (quatorze) horas em atividade docente, 04 (quatro) horas de planejamento na escola e 02 (duas) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes.

§ 6º- A jornada de 40 (quarenta) horas semanais do Professor Nível I e II/e ou Classe "A" e "C", do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em função docente, inclui 27 (vinte e sete) horas em atividade docente, 08 (oito) horas de planejamento na escola e 05 (cinco) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes.

§ 7º- A jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais do Professor Nível I e II/e ou Classe "A" e "C", do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em função docente, inclui 17 (dezessete) horas em atividade docente, 05 (cinco) horas de planejamento na escola e 03 (três) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes.

§ 8º- A jornada de 20 (vinte) horas semanais do Professor Nível I e II/e ou Classe "A" e "C", do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em função docente, inclui 14 (quatorze) horas em atividade docente, 04 (duas) horas de planejamento na escola e 02 (quatro) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes.

§9º -. Na composição da jornada de trabalho do profissional do magistério, observar- se- á o limite de no mínimo 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de docência em sala de aulas.

§10º - Para efeito de jornada de trabalho, um módulo aula, é equivalente há uma hora relógio 60 (sessenta) minutos.

§11º-Os concursos públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, para o cargo de Professor da Secretaria Municipal de Educação terão carga horária mínima de 20 (vinte) e máxima 40(quarenta) horas semanais para áreas específicas se pedagogia.

Art. 36 - A jornada de trabalho dos Profissionais Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras – RO, ocupante do cargo de Auxiliares Educacionais e Técnicos em Desenvolvimento Escolar, será de um turno diário de 8 (oito) horas intercaladas ou de 6 (seis) horas corridas, designadas pelo responsável direto da pasta, (exceto para professores).

Art. 37 - O Profissional da Educação Básica da Rede Pública do Município de Castanheiras – RO, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para serviço suplementar tendo direito de receber seu vencimento de acordo com sua graduação.

§1º - Em regime suplementar até o máximo de mais 20 (vinte) horas semanais para a substituição temporária de professores em função docente, nos seus impedimentos legais, tais como mandato eletivo, licença prêmio, licença maternidade e tratamento médico e outros.

I - Desde que haja concordância do Profissional de Educação Básica da Rede Pública Municipal, para realizar atividades que trata este artigo.

SEÇÃO II
DAS FÉRIAS

Art. 38 - O período de férias anuais do Profissional da Educação Básica da Rede Pública Municipal ocupante do cargo de Auxiliares Educacionais e Técnicos em Desenvolvimento Escolar é de 30 (trinta) dias e de 45 (quarenta e cinco) dias para os ocupantes do cargo de professor em efetivo exercício.

Parágrafo Único – As férias do ocupante do cargo de professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de recesso escolares de acordo com o calendário anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas dos estabelecimentos de ensino.

Art. 39 - Os profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, lotados nos cargos de Auxiliar Educacional e os Técnicos em Desenvolvimento Escolar que atuam em educação, terão suas férias em conformidade com a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - É vedada a acumulação de férias salvo por absoluta necessidade do serviço e apenas pelo período de dois anos.

Art. 40 - Aos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras – RO, será pago, por ocasião das férias, independente de solicitação, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Parágrafo Único - Aos Profissionais da educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras-RO, ocupante do cargo de professor em efetivo exercício, por ocasião das férias de 15 (quinze) dias, será pago adicional de 1/6 (um sexto) da remuneração correspondente, desde que o mesmo tenha trabalhado os últimos 12 (doze) meses em docência, orientação ou supervisão.

CAPÍTULO VIII
DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - A remuneração dos Profissionais de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras – RO, corresponde ao vencimento relativo à referência do cargo, função e ao nível de escolaridade em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias e gratificação a que fazer jus através da presente Lei.

Art. 42 - Além do vencimento, os Profissionais de Educação Básica da Rede Pública Municipal, abrangida pelo Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, farão a jus às seguintes vantagens:

I - Gratificações;

a) Gratificação de incentivo ao magistério de 5% (cinco por cento) sobre salário base;

b) Para professores que estão lotados na supervisão, orientação e direção, fará jus a 5% (cinco por cento) de incentivo sobre o salário base;

(c) Pelo exercício de docência com turma de educação infantil e do 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental, 20% (vinte por cento) incentivo sobre salário de base, desde que mostrar aptidão.

(d) Pelo exercício de docência com turma de multisseriada do ensino fundamental (EJA), 20% (vinte por cento) incentivo sobre salário base, desde que mostrar aptidão ter no mínimo 15 alunos, não sendo permitido acumulo de gratificações de alfabetização, classe multisseriada e correção de fluxo.

f) O professor efetivo lotado em turma de correção de fluxo ou similar, Coordenador, Mediador receberão incentivo de 15% de seu vencimento básico.

g) Pela Titulação: Pós-Graduação 15%, Mestrado 30% e Doutorado 50% sobre salário de base.

h) O professor que estiver de afastamento, readaptação, redução de carga horária, não será enquadrado na alínea "**a**"e **"c"**

i) Gratificação de auxilio de transporte no Valor de R$ 0,50 (cinqüenta centavos) por Km rodado, respeitando os limites do Município, servidores que mora no perímetro de até 2 km próximo do trabalho e os que utilizem transporte público não será contemplados.

II - Adicionais:

a) Por serviços extraordinários;

b) Noturno;

§1º - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

I - Somente será permitido o serviço extraordinário para atender a situação excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 2 (duas) horas por dia.

§2º - O serviço noturno compreendido entre 22 (vinte e duas) horas a5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento) computando-se cada hora como 52 (cinqüenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, sendo que, em se tratando de serviços extraordinários, o acréscimo de que trata este artigo e incidirá sobre a remuneração prevista no **§1º**deste artigo.

Art. 43 - O servidor que comprovar no mínimo 300 horas de curso de capacitação, seminários, formação continuada, na sua área de atuação, terá 2% (dois) por cento a cada 300 horas sobre seu vencimento.

I - Para alcançar a soma das horas referidas neste artigo, poderão juntar vários certificados, desde que mesmo sejam registrados em livros específicos (reconhecido).

II - Os referidos certificados mencionados acima perderão a sua validade para efeitos de cálculos se os mesmos excederem mais de 5 anos de expedição.

III- O certificado de uma segunda especialização na área de formação será considerado para o recebimento dos 2%, não aplicando neste caso o inciso II deste artigo.

Art. 44 - A gratificação pelo exercício das funções de gestão escolar para cargos de Direção, Vice Direção Escolar, Supervisão Geral da SEMEC, Secretários Escolares, Supervisores, Orientadores Escolares, os servidores lotados em qualquer função, os valores dos seus vencimentos serão conforme Leis em vigor.

§ 1º- Para nomeação de professores no cargo de Direção e Vice Direção deverá ser estatutário do quadro municipal, com exigência de diplomas de nível superior na área de docência, com preferência, especialização na área. Os cargos de orientadores e supervisores das unidades escolares deverão ser preenchidos apenas por professores estatutários portadores de diplomas em pedagogia e pós-graduação na área. Os profissionais do magistério que ocupar qualquer destes cargos citados neste parágrafo deverão ter no mínimo três anos de experiência, como educador.

§ 2º - Para nomeação de Secretário Escolar exigir-se-á ser estatutário do quadro municipal, com exigência de diplomas no mínimo em nível médio, na falta destes, poderá ser preenchido o cargo com outro servidor que tenha a mesma formação, desde que não seja professor.

I - O servidor efetivo enquadrado em qualquer cargo deste artigo receberá valor integral, sendo que os cargos de Diretor, Vice-Diretor, e Supervisores Pedagógicos Geral da SEMEC e Secretários Escolares serão nomeados pelo chefe do executivo, enquanto Supervisores e Orientadores das unidades escolares serão apenas designados pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 3º - A inclusão das unidades escolares segundo a tipologia será definida no regulamento pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, e revista anualmente se necessário, tomando por referência o relatório do censo escolar do ano anterior ao da inclusão bem como a quantidade de períodos de aulas, com o acompanhamento da comissão.

Art. 45 - Será concedido um abono de R$ 400,00 aos motoristas de veículos pesados, e R$ 300,00 aos motoristas de veículos leves, lotados e que estejam prestando serviço na Educação, será exigido comprovação de curso escolar e outros que seja obrigatório para desempenho da função.

Parágrafo Único- Os servidores lotados na área de limpeza das unidades escolares serão contemplados com uma gratificação de 5% sobre o salário base.

Art. 46 - A gratificação pela titulação em curso de pós-graduação "Lato – Sensu" de Mestrado ou Doutorado é privativa do professor que observar a os seguintes percentuais:

I - Pós-graduação "Lato – Sensu" com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em curso na área educação, fará jus a uma gratificação de 15% (quinze por cento) do vencimento básico;

II - Mestrado na área de Educação fará jus a uma gratificação de 30% (trinta por cento) do vencimento básico.

III - Doutorado na Educação fará jus a uma gratificação de 50% (por cento) do vencimento básico.

Parágrafo Único - Os valores percentuais de titulação previstos nesta lei, não são cumulativos.

SEÇÃO II
DA REMUNERAÇÃO PELA CONVOCAÇÃO EM REGIME SUPLEMENTAR

Art.47 - A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionais a jornada de trabalho do titular de cargo da carreira.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA

Art. 48 - O número de vagas e de ocupantes das funções de todos os cargos da carreira do dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras - RO, é constante em anexo.

Art. 49 - O primeiro provimento dos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal dar-se-á com os titulares dos cargos efetivos, Auxiliares Educacionais e Técnicos em Desenvolvimento e Professores Escolares.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - O profissional concursado CLT PEJA do Sistema de Ensino Seriado, seu provento salarial será igual do profissional da educação básica de acordo com o grau de escolaridade bem como o provento salarial do profissional concursado CLT PETI será igual ao do profissional de apoio da educação, esse último será enquadrado na forma do artigo 51 do projeto de lei 019, (auxiliar educacional) desde que esteja desenvolvendo suas atividades na educação.

§1º - Aos Profissionais da educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras – RO, ocupante do cargo de professor poderão trabalhar em regime horas aulas, quando solicitados pelo Secretário Municipal de Educação.

§2º - Os valores da hora aula serão pagos, obedecendo aos seguintes critérios:

R$ 15,00 a hora aula para Professores com nível médio, com formação em magistério.
R$ 18,00 à hora aula para Professores com graduação.
R$ 21,00 a hora aula para Professores com especialização.

§3º - Fica limitado o teto máximo de 15 horas aula semanal para professores que houver disponibilidade e aceitação.

Art. 51 - Os profissionais efetivos do quadro da educação municipal com nomenclatura de Merendeira, Zeladoras, Vigilante, Auxiliar de Serviços Diversos, Auxiliar e Agente Administrativo, Pedreiro, Carpinteiro, Motorista de veículos Leve e Pesado, são denominado Auxiliar Educacional, obedecendo ao critério de nível de escolaridade.

Art. 52 - Os Profissionais de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras RO, nos cargos com nomenclatura de Psicólogos, Nutricionista, Bibliotecário, Fonoaudiólogo, Assistente

Social, Psicopedagogo são denominados de Técnicos em Desenvolvimento Escolar.

Art. 53 - Conforme a necessidade da Educação Municipal quando da realização do concurso público, será definido o número de vagas dentre os cargos e função atribuída no presente plano com as devidas habilitações para preenchimento de vagas no quadro de profissionais da educação pública municipal, definidos pela Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Gestão do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração.

Art. 54 - O valor dos vencimentos referentes às referências e níveis da carreira dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal constará no anexo I desta Lei.

Art. 55 - Aos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras – RO, no exercício de mandato eletivo em diretoria sindical, associação, representativas da categoria profissional da carreira aplica-se a todos os direitos garantidos em Lei.

Art. 56 - Será instituída dentro de no máximo 60 (sessenta) dias, após a promulgação desta Lei, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Castanheiras– RO, com finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Parágrafo Único - A comissão terá um presidente escolhido entre seus pares e integrada por:

I – 01 (um) Representante da Secretaria da Administração;

II – 01 (um) Representante da Secretaria Planejamento;

III - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) Representante do Conselho do FUNDEB.

V - 3 (três) Representante da entidade representativa dos Profissionais da Educação (SINTERO).

Art. 57 - O enquadramento dos atuais Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal – RO, para o presente Plano, dar-se-á:

I - Por escolaridade;

II - Para cada referência de acordo com o tempo de serviço.

Art. 58 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado e em caráter excepcional Profissional do Magistério na função docente para atender as necessidades de substituição temporária, mediante teste seletivo.

Art. 59 - Será considerado como efetivo exercício o afastamento do profissional da educação nos dias em que participar de Congressos, Conclaves, Simpósio, Seminários, Cursos e Assembléias Gerais, que versam sobre assuntos que digam respeito à categoria a que pertença.

Art. 60 - Será garantido ao profissional da educação com tempo de serviço completo, comprovado através de certidão expedida pela secretaria de administração, o afastamento remunerado, até a homologação de sua aposentadoria pelo órgão ou autoridade competente, desde que tenha completado o tempo e idade mínima para a aposentadoria e a disponibilidade de servidor substituto para atuar na falta.

Parágrafo Único - Ao Profissional da Educação da Rede Pública Municipal de Castanheiras – RO, no cargo de professor que comprovar o tempo de contribuição de 25 (vinte e cinco) anos, se mulher; e 30 (trinta) anos se homem, e não alcançar a idade mínima conforme legislação vigente, não será concedida o direito de afastamento remunerado até a homologação da aposentadoria, deverá aguardar em efetivo exercício de suas funções.

Art. 61 - O profissional de educação que tiver filho e ou tiver aguarda definitiva de Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (PNEE), parentes idosos de primeiro grau, terá direito a dispensa de 50% (por cento) da carga horária de trabalho diário com redução de remuneração proporcional, desde que comprovado por laudo de profissionais especializados na área, constando a necessidade do acompanhamento.

Parágrafo Único - O servidor beneficiado terá a concessão de que trata este artigo pelo prazo de 1 (um) ano, devendo ser renovado anualmente, e havendo mais de um servidor responsável na esfera Municipal, Estadual ou Federal, somente 1 (um) terá o direito a dispensa de que trata o caput deste artigo, não concedendo duas licenças anuais consecutivas para o mesmo servidor municipal.

Art. 62 - Os profissionais da educação prestando serviços em outras secretarias na data da aprovação dessa Lei deverão retornar a Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após essa data os mesmos não farão parte da folha de pagamento da educação.

§1º - Fica estabelecido que feito o enquadramento, o servidor seja exclusivo da rede pública municipal de educação, sob pena de não ser promovida a referência subseqüente.

§2º - A autoridade da Secretaria deverá publicar o enquadramento dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal apresentada pela Comissão do Plano no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da aprovação da presente Lei.

Art. 63 - Ficam validadas as promoções dos Profissionais da Educação ocorridas com base no Plano de Carreira Cargos e Remuneração do Município de Castanheiras – RO.

Art. 64 - Aos Profissionais da Educação, que na data da aprovação deste Plano, comprovar escolaridade, serão enquadrados na referência conforme tempo de serviço e a nova escolaridade.

§1º - Para os profissionais definidos no caput deste artigo, o poder público assegurará formação continuada até que o servidor alcance escolaridade mínima exigida para o cargo e função em que foi enquadrado.

Art. 65 - Fica estabelecido o mês e data base para atualização do piso salarial, conforme a Lei nº 11.738/08.

Parágrafo Único - Ao Profissional da Educação do cargo de agente administrativo da Semec que estiver desenvolvendo suas funções na referida secretaria terão direito do reajuste percentual de seus vencimentos na proporção de 50% do reajuste do piso nacional concedido aos profissionais do magistério citados na data, conforme Lei, neste Artigo.

Art. 66- Revoga se as Leis Municipais nº. 744 datada de 03 de julho de 2012, Lei nº 521/GAB/2008, datada 09 de abril de 2008.

Art. 67- Altera as Leis 811/GAB/2014, datada 28 de abril de 2014, Lei 697/GAB/2011, datada 29 de agosto de 2011, Lei 698/GAB/2011, datada 29 de agosto de 2011.

Art. 68 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de Outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Dezembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6383B0E9

GABINETE
LEI

LEI MUNICIPAL N.º 891/GAB/2017

SÚMULA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE".

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais; **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar procedimento e à contratação temporária, sob o regime Estatutário dos profissionais constantes nas tabelas **I, II, III, IV e V** para atender à **Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.**

Art. 2º - Os profissionais a serem contratados temporariamente pela Secretaria Municipal de Saúde destinar-se-ão a prover as vagas existentes na Tabela I e suprirão as necessidades da Secretaria desenvolvendo suas atividades na Unidade Mista de Saúde Centro de Saúde Diferenciado – CSD de Jardinópolis e no Programa Saúde da Família/Saúde Bucal.

Art. 3º - Os profissionais a serem contratados temporariamente pela Secretaria Municipal de Educação destinar-se-ão a prover as vagas existentes na Tabela II e suprirão as necessidades da Secretaria desenvolvendo suas atividades na SEMEC, Escola Municipal Marquês de Barbacena, Escola Municipal Vasco da Gama, Pré - Escolar Arco-íris e Transporte Escolar!

Art. 4º - O profissional a ser contratado temporariamente pela Secretaria Municipal de Planejamento destinar-se-á a prover a vaga existente na Tabela III e suprirá as necessidades daquela Secretaria.

Art. 5º - Os profissionais a serem contratados, temporariamente, pela Secretaria Municipal de Ação Social, destinar-se-ão a prover as vagas existentes na Tabela IV e suprirá as necessidades Secretaria de Ação Social.

Art. 6°. Os profissionais a serem contratados, temporariamente, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Municipal, destinar-se-ão as vagas existentes na Tabela V e suprirá as necessidades daquela Secretaria.

Art. 7º - Os profissionais serão contratados por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso haja necessidade e interesse da Administração e/ou até a realização de Concurso Público, extinguindo assim, os contratos temporários.

Parágrafo único. Os profissionais deverão estar regularmente inscritos nos competentes órgãos de fiscalização de exercício profissional e serão contratados de acordo com aprovação na entrevista que será realizada por Comissão indicada e nomeada pelo Prefeito e seleção de currículo cujos mesmos serão analisados e selecionados pelos membros da Comissão que os entrevistar de acordo com Edital a ser Publicado.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Dezembro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:686A486E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das escolas municipais e a Secretaria Municipal de Educação, atender à copa da Prefeitura e Almoxarifado através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atender ainda aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 22.561,33 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos). Processos Administrativos nº: 042/2018, 079/2018 e 086/2018.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 08 de Fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 26 de Janeiro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:70939E1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento peças e serviços para manutenção da maquina Pá Carregadeira WA200-5 – ano 2011, pertencente à frota sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1227/2017**. Valor total de R$: 75.280,23 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e vinte e três centavos). Data para recebimento de proposta: **29 de Janeiro de 2018** a partir das **09:00**; data para término de recebimento de proposta: **09 de fevereiro de 2018** as **09:00**; data da abertura de propostas: **09 de fevereiro de 2018** a partir das **09:00;** data de inicio da sessão pública: **09 de fevereiro de 2018** às **10:00;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de janeiro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:148A3517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de suprimentos (toners) para uso na impressoras da Marca HP LASER JET 1120, Impressora Samsung SCX 3200, Impressora HP Laser Jet P4014 N para atender a demanda e prover o estoque dos itens acima citados nos setores do Departamento de Recursos Humanos, Almoxarifado Central, Secretaria de Administração – SEMAD Processo Administrativo nº 68/2018. Valor total de R$: 6.552,60 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta: 27 de Fevereiro de 2018 a partir das 09:00; data para término de recebimento de proposta: 09 de Fevereiro de 2018 as 09:00; data da abertura de propostas: 09 de Fevereiro de 2018 a partir das 09:15; data de inicio da sessão pública: 09 de Fevereiro de 2018 às 09:30; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,26 de janeiro de 2018

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:3C44D5A3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **V. FERREIRA QUEIROS - ME,** para Contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios e outros materiais de consumo, com empenho no valor de **R$ 1.507,68** (um mil quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 44/2018.

Processo Administrativo nº.97/2018.

Gabinete da Prefeita, 26 de janeiro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4A96FF34

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS., com empenho no valor de R$ 13.039,20 (treze mil trinta e nove reais e vinte centavos), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.73/2018.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 43/2018.

Gabinete da Prefeita em 25 de janeiro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:960A61CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste – RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2018, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1.387/2017, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 5/2018 do tipo MENOR PREÇO por quilômetro rodado, na forma indireta, COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, OU DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste – RO, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014,** Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos: ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados e vans com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, com Motorista e Monitor, para o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Colorado do Oeste/RO** para o ano letivo de 2018, por um período de 215 duzentos e quinze dias letivos, para atender *a* **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, *em conformidade com as especificações e descrições no Projeto Básico* Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 30/01/2018 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 07/02/2018 às 9h. ABERTURA DA PROPOSTA: 07/02/2018 às 9h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 07/02/2018.*** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado da presente licitação é de R$ 12.914,77 (doze mil novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 26 de janeiro de 2018

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:D9B190DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10, ÓLEO DE FREIO, ÓLEO DE MOTOR, FILTRO DE ÓLEO E FILTRO DE AR

AVISO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR (ITEM)
PROCESSO Nº. 0005/2017
A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Exmo. sr. Presidente, **Adeilton Carlos Roberto**, por intermédio de seu Presidente torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, A forma presencial do Pregão está regulamentada pelo a Lei Federal nº 10.520/2002 **MENOR PREÇO POR GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Com suas alterações posteriores. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

Este Edital está disponível aos interessados no site Portal http://camaradecujubim.ro.gov.br/. AROM DIÁRIO OFICIAL
Local da sessão pública do pregão **PRESENCIAL:** da Câmara Municipal De Cujubim - RO na Rua Condor Nº 1233, Setor Institucional, CUJUBIM-RO.

Data da sessão pública do pregão PRESENCIAL: 15/01/2018
Horário da sessão pública do pregão presencial: 09:00:00 Horário do BRASILIA DF.

Objeto aquisição de Combustível (gasolina, diesel S10, óleo de freio, óleo de motor, filtro de óleo e filtro de ar), para atender as necessidades de frota de veículos da Câmara Municipal de Cujubim-RO com Recursos Próprios, conforme. O **Edital. Contato fone: (000) 69 3582-2055 E-mail. cplcamara3000@hotmail.com**

ADEITON CARLOS ROBERTO
Presidente da Camara Municipal de Cujubim- RO

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:476A10F2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA SEQUÊNCIA NUMÉRICA DE DECRETOS 2018.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente ERRATA a SEQUÊNCIA NUMÉRICA DE DECRETOS 2018, publicada no Diário Oficial do Município – AROM, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
DECRETO 01/2018	DECRETO 208/2018
DECRETO 02/2018	DECRETO 209/2018
DECRETO 03/2018	DECRETO 210/2018
DECRETO 04/2018	DECRETO 211/2018
DECRETO 05/2018	DECRETO 212/2018
DECRETO 06/2018	DECRETO 213/2018
DECRETO 07/2018	DECRETO 214/2018
DECRETO 08/2018	DECRETO 215/2018
DECRETO 09/2018	DECRETO 216/2018
DECRETO 10/2018	DECRETO 217/2018
DECRETO 11/2018	DECRETO 218/2018
DECRETO 12/2018	DECRETO 219/2018

Publique-se.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1A6EF54E

GABINETE DO PREFEITO
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

Salientamos que, conforme edital do processo seletivo os convocados terão dois dias úteis para a devida apresentação dos documentos.
Os Convocados estão listados por ordem de classificação, conforme resultado final:

CUIDADORA

05. Fabiana Brandão de Sousa

MERENDEIRA

11. Rosilda Evangelista Pereira

ZELADORA

11. Sirlene da Silva Correa

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. De Educ. Cult. e Desporto – Interina.
Portaria nº 03/18

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:51DAC890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER

Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE

Interessada: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93 como antecedente necessário à realização da emissão de Nota de Empenho Estimativa.
I – Objeto: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DE TELEFONIA FIXA
II – Contratado: OI FIXO S.A.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: Art. 21, XI c/c art. 173 da CR/88; Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações LGT); artigo 24, II, art. 25, I, ambos da Lei nº 8.666/93.

PARECER

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir as autoridades assessoradas, no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o presente exame restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Em cumprimento à Lei 8.666/93, foi encaminhado a esta Procuradoria questionamento acerca da legalidade de procedimento administrativo objetivando a confecção de empenhos estimativos, para que sejam efetuados pagamentos com tarifas de telefonia fixa com gastos, tendo em vista que não há certidões negativas da empresa de OI S. A..

Para uma melhor análise, teço algumas considerações acerca do procedimento de licitação.

O art. 25, I, ambos da Lei nº 8.666/93, determina:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

(...)

Nesse sentido:

EMENTA: (1.2 – Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos). **DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** Contratação da ECT, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Natureza dos serviços postais prestados pela ECT: natureza de serviços públicos, sejam eles prestados ou não com exclusividade pela empresa. Possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos serviços prestados com exclusividade – art. 9º e art. 27 da Lei nº 6.538, de 1978. Quanto aos demais serviços, que não aqueles compreendidos em seu monopólio, a contratação poderá ser efetivada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, ainda que prestados por outras empresas privadas no mercado. Entendimento do STF no julgamento da ADPF nº 46 e PARECER AGU/CGU/JCBM/0019/2011, aprovado pelo Exmo. Sr. Advogado-Geral da União. Instrução do processo. Celebração de contrato de adesão. Necessidade de cumprimento e observação das tratativas conciliatórias firmadas entre a Administração Federal e a ECT, nos termos do Termo de Conciliação nº CCAF-CGU-AGU-APS-PBB 21/2010.

Quanto à falta de certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais salientamos que a empresa de telefonia OI FIXO S.A é a única empresa que presta este serviço no estado de Rondônia, diante disto não existindo como adquirir o presente serviço de outra empresa.

O art. 25 da Lei nº 8.666 /93 autoriza a inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, estabelecendo-se no art. 26 os requisitos para tanto, entre eles que sejam motivadas as especificações técnicas que eventualmente restrinjam o universo de potenciais concorrentes e exclusividade do fornecedor selecionado no atendimento dessas especificações.

Nesse sentido:

TRF-5 - Apelação Cível AC 490913 RN 0004955-79.2004.4.05.8400 (TRF-5)

Data de publicação: 24/02/2010

Ementa: ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA. OPERADORA DE TELEFONIA FIXA COMUTADA. INEXIGIBILIDADE DE LITITAÇÃO À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO. I. O art. 25 da Lei nº 8.666 /93 autoriza a inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição, estabelecendo-se no art. 26 os requisitos para tanto, entre eles que sejam motivadas as especificações técnicas que eventualmente restrinjam o universo de potenciais concorrentes e exclusividade do fornecedor selecionado no atendimento dessas especificações. II. No caso dos autos, não existiu ilegalidade na contratação direta de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, uma vez que na época do contrato (anos de 2000 e 2001) não havia no Rio Grande do Norte outra empresa capaz de fornecer os serviços requeridos pelo IBAMA/RN. III. Para que seja caracterizado o ato como de improbidade administrativa é forçoso que se vislumbre um traço de violação dos princípios da administração, aliado a má-fé do agente público, o que não ocorreu no caso em tela. IV. APELAÇÕES IMPROVIDAS..

Portanto, vislumbro ser justificável o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita a Lei nº 8.666/93, para emissão de Nota de Empenho Estimativa, mesmo diante da inexistência certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais, eis que, salientamos, a empresa de telefonia OI FIXO S.A é a única empresa que presta este serviço no estado de Rondônia, não existindo como adquirir o mesmo serviço de outra empresa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 03 de janeiro de 2018.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

DESPACHO:
Acato as razões do Parecer da Procuradoria Geral;
Autorizo a emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) Estimativa(s).

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DCB05B7C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER

Origem: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE

Interessada: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93 como antecedente necessário à realização da emissão de Nota de Empenho Estimativa.

I – Objeto: PAGAMENTO DE SERVIÇO DE UTILIZAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL

II – Contratado: OI MÓVEL S.A.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: Art. 21, XI c/c art. 173 da CR/88; Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações LGT); artigo 24, II, art. 25, I, ambos da Lei nº 8.666/93.

PARECER

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir as autoridades assessoradas, no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o presente exame restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Em cumprimento à Lei 8.666/93, foi encaminhado a esta Procuradoria questionamento acerca da legalidade de procedimento administrativo objetivando a confecção de empenho estimativo, para que sejam efetuados pagamentos com tarifas de telefonia móvel com gastos, tendo em vista que faltam certidões negativas da empresa de OI S. A..
Para uma melhor análise, teço algumas considerações acerca do procedimento de licitação. Conforme consta no parecer de nº 154/PGM/2016, relacionado ao processo administrativo nº 2006/2016, foi considerado dispensável a licitação para aquisição de prestação de serviço móvel de telefonia, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Salvo melhor juízo, entendemos que os motivos já acatados pelo chefe do executivo anterior permanecem.
Contudo, fazemos a seguinte ressalva: é altamente aconselhável que seja aberto novo processo administrativo para licitar os serviços de telefonia móvel, uma vez que existem no mercado inúmeras prestadoras deste tipo de serviço, não sendo mais justificável, mesmo que por questão de comodidade, a permanência de um contrato cuja origem não tenha sido analisada tal questão.
Portanto, vislumbro ser justificável o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita a Lei nº 8.666/93, para emissão de Nota de Empenho Estimativa, mesmo diante da inexistência certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais, com a ressalva de que deva ser licitado novamente o serviço.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 08 de janeiro de 2018.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

DESPACHO:
Acato as razões do Parecer da Procuradoria Geral;
Autorizo a emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) Estimativa(s);
Determino ao setor competente a realização de processo administrativo para licitar a prestação de serviço de telefonia móvel.

Espigão do Oeste, 08 de janeiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8AFB95D4

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2013, DO PROCESSO Nº 2649/2013.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 060/2013 e Processo Administrativo nº 2649/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA – EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dotação orçamentária n° 04.122.2001.3002.0001 33903957, nota de empenho n° 002/2018, tudo conforme justificativa constante no memorando n° 007/SEMAF/2018, juntado às fls. 1583.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 060/13 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de Janeiro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA – EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:371088CA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 008/PGM/2018

Proc. Adm.: 5894/2017
Interessada:SEMSAU
Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU solicita parecer jurídico sobre possibilidade de dispensa de licitação para locação de imóvel pertencente à pessoa física, destinado ao funcionamento do ESF – Estratégia de Saúde da Família, no Bairro Vista Alegre, em nosso Município, com fundamento no art. 24, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
A Secretaria interessada informa que realizou chamamento público para recebimento de propostas, mas que obtiveram apenas uma proposta de interesse na locação.
Justificou o seu pedido na Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
PARECER
A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.
Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, à quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.
Como é de conhecimento dos gestores públicos, todas as contratações da Administração Pública devem ser antecedidas de licitação, por força do art. 37, inc. XXI da Constituição Federal. Assim, para operacionalizar o procedimento licitatório, a Administração Pública deve prever todos os custos inerentes às futuras contratações verificando a vantagem do negócio a ser realizado, com base na pesquisa de mercado.
Uma das situações de inexigibilidade é a inviabilidade de competição marcada pela aquisição de objeto ou prestação de serviço que só possa ser fornecido/prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, conforme prevê o art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, *in verbis*:
"**Art. 24.** É dispensável a licitação:
X - para a compra ou **locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia**; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
A necessidade de locação do imóvel é justificada, pois a natureza do serviço exige, como afirmado no memorando nº 926/SEMSAU/2018 e memorando nº 833/SEMSAU/2018. E as características descritas do imóvel atendem as finalidades precípuas da administração.
Quanto ao valor do aluguel, observo que embora a avaliação de fls. 30 o prescreva como de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), a proposta de fls. 15 foi de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), valor este que deverá prevalecer, por se revelar mais econômico para a Administração Pública.

Deverá, ainda, ser elaborado contrato de locação, contendo todas as cláusulas necessárias, previstas no edital de chamamento público, bem como aquelas previstas na Lei 8.666/93, tais como aquelas descritas nos artigos 55, 58 e 61.
Estão presentes os requisitos permissivos para a não realização do certame, quais sejam, processo administrativo para locação de imóvel, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, preço compatível com o valor de mercado e avaliação prévia.
De acordo com o art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 é legalmente possível a dispensa de licitação para locação de imóvel pertencente à pessoa física, destinado ao funcionamento do ESF – Estratégia de Saúde da Família, no Bairro Vista Alegre, em nosso Município.
Salvo melhor juízo, considerados os elementos fáticos fornecidos no processo administrativo de nº 5894/2017, esse é o entendimento da Procuradoria Geral do Município.

Espigão do Oeste, 11 de janeiro de 2018.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Despacho Proc. 5894/2017:
- Adoto as razões do parecer n° 008/PGM/2017;
- Autorizo a contratação por Dispensa Licitação para locação do imóvel descrito no Laudo de Avaliação de fls. 30, para o funcionamento do ESF – Estratégia de Saúde da Família, pelo valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, nos moldes do art. 24, inc. X da Lei 8.666/93;
- Retorne-se o processo para a SEMSAU para que dê continuidade ao procedimento.
- Publique-se.

Espigão do Oeste, 11 de janeiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AF6D6B61

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 003/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 1879/2017.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 003/PGM/17 e Processo Administrativo nº 1879/2017, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA - ME** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas da Carta Contrato n° 003/PGM/2017 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA - ME
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B572FF90

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2014, DO PROCESSO Nº 953/2014.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 021/PGM/14 e Processo Administrativo nº 953/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado de 01/01/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), dotação orçamentária n° 04.122.2001.3002 33903995 a ser empenhado no exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 21/PGM/14 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:ECDF4A56

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 018/PGM/2014, DO PROCESSO Nº 1357/2014.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados na carta contrato nº 018/PGM/14 e Processo Administrativo nº 1357/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado de 01/01/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), dotação orçamentária n° 15.451.1004.3007 33903997 a ser empenhado no exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 018/PGM/14 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2D031ECE

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PGM/2013, DO PROCESSO ADM. Nº 1552/2013.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados na carta contrato nº 035/PGM/13 e Processo Administrativo nº 1552/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado de 01/01/2018 a 31/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 12.640,00 (doze mil e seiscentos e quarenta reais), dotação orçamentária n° 04.122.2001.3002 33903997, a ser empenhado no exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 035/PGM/13 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0B60F914

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2014, DO PROCESSO Nº 0953/2014.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 023/PGM/14 e Processo Administrativo nº 0953/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado de 01/01/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, as importâncias de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3021.0000 33.90.39.95 e R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3024.0001 33.90.39.95, a serem empenhados no exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 023/PGM/14 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0C1EA2EF

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2013, DO PROCESSO Nº 2003/2013.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 063/PGM/13 e Processo Administrativo nº 2003/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NET WAY INFORMATICA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), dotação orçamentária n° 12.361.0006.3024.0001 3.3.90.39.57, a ser empenhado no exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado de 01/01/2018 a 31/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 063/PGM/13 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NET WAY INFORMATICA LTDA
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D1BD6EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/GP/2018

"Determina a substituição de Membros que compõem o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 3647, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Ficam substituídos os membros abaixo descritos para a Comissão Especial Processante Permanente, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO:
I - Nathane Geik Klems será substituída por:
Fernando Klizke – Presidente;

II – Erika de Oliveira Afonso – será substituição por:
Maria Girlene de Oliveira – Secretário (a).

Art. 2º. Os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 3647/2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de janeiro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7417BA16

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 070/PGM/2016, DO PROCESSO Nº 2243/2016.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados na carta contrato nº 070/PGM/16 e Processo Administrativo nº 2243/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado de 01/01/2018 a 31/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 9.780,00 (nove mil e setecentos e oitenta reais), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3021.0000 33.90.39.57, a ser empenhado no exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 070/PGM/16 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:728FA5D3

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 053/PGM/2013, DO PROCESSO Nº 4129/2013.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados na carta contrato nº 053/PGM/13 e Processo Administrativo nº 4129/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado de 01/01/2018 a 31/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3024.0001 33.90.39.57, a ser empenhado no exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 053/PGM/13 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 29 de Dezembro de 2017.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1C5D8A2C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2014, PROCESSO Nº 0953/2014, PUBLICADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2017, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Onde se lê:
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2014, DO PROCESSO Nº 0953/2014.

Leia-se:
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2014, DO PROCESSO Nº 0953/2014.

Espigão do Oeste, 22 de Janeiro de 2018.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C4BCE3EA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2014, PROCESSO Nº 1357/2014, PUBLICADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2017, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Onde se lê:
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2014, DO PROCESSO Nº 1357/2014.

Leia-se:
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2014, DO PROCESSO Nº 1357/2014.

Espigão do Oeste, 22 de Janeiro de 2018.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C95D6C74

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 004/2018.

Processo de licitação sob a forma de Pregão Presencial de nº 082/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: CLÁUDIO CÉSAR MARCOLINO RIBEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.534.445/0001-26;
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de recadastramento urbano técnico imobiliário multifinalitário, através de aerofotogrametria georeferenciada com *Drone*, conforme Projeto Básico, em atendimento à Coordenadoria de Planejamento, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
NOTA(S) DE EMPENHO(S) Nº: 103/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.2001.3074.0001.3.3.90.39.79.
Espigão do Oeste, 22 de Janeiro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8B926F40

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 095/2017.

Processo Administrativo nº 4357/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20;
OBJETO: realizar avaliação atuarial anual de readequações e ajustes, referente ao exercício de 2017 de acordo com reajuste pleiteado pelos servidores da Educação.
VALOR: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
NOTA DE EMPENHO Nº 2193/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0019.2079.
Espigão do Oeste, 10 de novembro de 2017.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5F2256EE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 097/2017.

Processo de licitação sob a forma de TOMADA DE PREÇOS nº 002/CPL/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADO: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.671/0001-90;
OBJETO: os serviços de execução da OBRA DE ACESSIBILIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS.
VALOR: R$ 118.789,16 (cento e dezoito mil setecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).
NOTA(S) DE EMPENHO(S) Nº: 2834/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 16.482.0001.1003 elemento de despesa 44.90.51.00 (191), Nota de Empenho nº 2834/2017.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2017.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0D7792BB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	281.666,66	290.166,70	86.363,39	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	109.090,15	166.837,30	15.580,11	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	109.090,15	166.837,30	15.580,11	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	109.090,15	166.837,30	15.580,11	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	172.576,51	123.329,40	70.783,28	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.666.673,51	11.770.678,29	9.631.008,26	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.654.977,02	11.765.287,81	9.630.767,96	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.973.400,74	12.207.178,71	9.952.586,15	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	318.423,72	441.890,90	321.818,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	11.696,49	5.390,48	240,30	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	61.847.974,20	58.887.405,50	57.548.589,55	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,46	0,49	0,15	0,0-0
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,0-0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	74.217.569,04	70.664.886,60	69.058.307,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) -(108%))	66.795.812,14	63.598.397,94	62.152.476,71	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC EXERCÍCIO	SALDO DO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	36.204.867,85	57.550.785,27	57.550.785,27	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	6.457,96	82.370,46	9.173,32	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	5.758.932,78	9.525.993,27	3.155.680,27	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:6730FF76

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS E ECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.903.765,44	0,00
Pessoal Ativo	1.903.765,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	38.940,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	38.940,38	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.864.825,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.548.589,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	57.548.589,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.864.825,06**	**3,24**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.452.915,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.280.269,60	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.107.623,84	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE emitido em 26/jan/2018 as 11h e 51m.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:FAEFDAEC

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	57.548.589,55

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.864.825,06	3,24
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	3.452.915,37	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.280.269,60	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	69.058.307,46	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.660.689,70	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.207.774,33	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.028.401,27	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	25.187,30	25.187,30

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE, emitido em 26/jan/2018 as 11h e 54m.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:C03E67E5

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	241.347,27	25.187,30
Disponibilidade de Caixa	0,00	241.347,27	25.187,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	241.347,27	25.187,30
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	61.847.974,20	58.887.405,50	57.548.589,55
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	74.217.569,04	70.664.886,60	69.058.307,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	66.795.812,14	63.598.397,94	62.152.476,71

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	25.187,30
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE, emitido em 26/jan/2018 as 11h e 54m.			

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:239299E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº. 8252 PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE referente a parte do empenho nº. 1644, datado em 09/08/2017, no valor de R$ 69.503,29 (sessenta e nove mil quinhentos e três reais e vinte e nove centavos), referente notas fiscais nºs. 2285, 2107, 2106, 2159, 2203.O referido pagamento refere-se aquisição de serviços de médicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 283-GAB/SEMSAU/17, parecer jurídico nº 749/2017-PROGEM do Processo nº 950/2017, Minuta Do Convênio nº 003/2017, Plano Operativo Anual, de 01/05/2017. O pagamento das referidas notas fiscais foram feitas antecipadamente tendo em vista tratar-se de serviço essencial a população de Guajará Mirim conforme Alínea II Artigo 10 da Lei nº 7.783/1989, podendo ocorrer rescisão contratual em razão do atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias, conforme previsto no artigo 78, XV da Lei 8.666/93, motivos pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guajará Mirim (RO), 26/01/2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal de Guajará Mirim - RO

DAVINO GOMES SERRATH
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 11.157/GAB/PREF./17

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:2AC305AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.264/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Retifica a numeração do Decreto de nº 20/GAB-PREF/18 que prorrogou a cedência do servidor municipal Manoel de Lemos Filho, Professor 40 Horas, a partir do dia 1º de janeiro de 2018, para exercer suas funções de servidor público na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:
Decreto de nº 020/GAB-PREF/18 de 11 de janeiro de 2018;

Leia-se:
Decreto de nº 11.235/GAB-PREF/18 de 12 de janeiro de 2018.

Parágrafo único - Fica inalteradas os demais os demais Artigos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de janeiro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:519147B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.047/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **RICARDO ANTERZANA FILHO,** matricula 445, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA** lotado Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração – COMAD, referente ao **4º** quinquênio **2007 a 2012, com período de gozo retroativo a 01/07/2017 a 29/09/2017,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Outubro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CCF9E520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.219/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Fica declarada a vacância do cargo em favor da servidora ***JOCILENE PINHEIRO BARROS***, código 3820-1, ocupante do cargo de ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM*** do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, motivado por posse em outro cargo inacumulável, prevista no artigo nº 34, inciso I da Lei nº 347 (Estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Janeiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B1EE132A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.213/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **ASSIDUIDADE LICENÇA PRÊMIO,** a servidora estatutária **RAIMUNDA TAVARES DA COSTA,** matricula 177, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração – COMAD, referente ao **5º** quinquênio **2011 a 2016, com período de gozo a partir 01/01/2018 a 31/01/2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Dezembro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B7EDE09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.218/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 04 (quatro) meses,** em favor do servidor estatutário **ALOIR MAGNI DE LIMA,** código 4843-1, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP, em virtude da alteração do estado de saúde que impede o servidor de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23,§2º e §3º da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – O servidor será lotado em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 19 de dezembro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Janeiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1CC5ACAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.220/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **IRACY MELO DA COSTA RODRIGUES,** matricula 4165-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA** Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, referente ao 1º quinquênio **2008/2013,** no período de **02 de Janeiro de 2018 a 02 de Abril de 2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Janeiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5919F53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.004-GAB/2018

PORTARIA Nº.004-GAB/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 11.157/GAB-PREF/17.

R E S O L V E:

*Art. 1º - **Designa** o servidor Municipal Comissionado **RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO,** Código nº 5167, 40 horas, ocupante do cargo de Coordenador da Assistência Farmacêutica, para ser o responsável pela farmácia do Hospital Regional.*
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Guajará - Mirim - RO, em 08 de Janeiro de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 11.157/17

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0C09E94B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 601-06/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2017

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua

Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) Veículos Usados; emplacados, e licenciados, conforme padrão estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE**, por um período de **12 (doze) meses,** a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição dos veículos fundamentou-se na **Solicitação n.º 445/2017,** conforme elucidação do **Memorando n.º 415/SEMECE/2017, por um período de 12 (doze) meses,** a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **ELIAS DE MOURA BEZERRA - ME**
C.N.P.J.: 06.009.331/0001-79; Tel: 69 9 9212 7869; E-mail: transporteelias@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Raimundo Cantuária, 1235, Bairro Areal, CEP: 76.804-362, Porto Velho/RO

NOME DO REPRESENTANTE: ELIAS DE MOURA BEZERRA, CPF: 478.111.452-00

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Aquisição de 01 (um) veículo tipo: Ônibus Usado Rodoviário, revisado e com garantia de 90 (noventa) dias para motor, câmbio e diferencial; Ano de Fabricação/Modelo mínimo: 2008/2008; Motor Dianteiro de 06 (seis) cilindros com Turbo e Interculado; Tração: Traseira; Combustível: Óleo Diesel; Capacidade Mínima do Tanque de Combustível: 300 Litros; Potência Mínima: 225 CV; Direção Hidráulica; Rodado Simples 01 (um) eixo; Câmbio: Sincronizado com 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré; Freios a Ar nas 04 (quatro) rodas; Suspensão através de Molas; Pneus em ótimo estado de conservação; Equipado com 48 (quarenta e oito) Poltronas excetuando a do Motorista; Equipado com Bagageiro nos lados direito, esquerdo e atrás; Com Maleiro, Tacógrafo e Odômetro; Painel com Relógio, conta-giros, indicadores de temperatura do líquido de arrefecimento da pressão do óleo do motor, pressão pneumática do sistema de freios e nível do tanque de combustível; Piso: Antiderrapante; Janelas de abrir; 02 (dois) Alçapões no teto com mecanismos para saída de emergência; Poltronas Individuais Soft reclinável com Cinto de Segurança embutido; Com faróis de Milha; Sem Ar Condicionado; Sem Banheiro; Equipamentos de Segurança: Extintor, estepe, macaco, chave de rodas e demais itens previstos na legislação vigente no Brasil; Quilometragem Máxima: 320.000 km rodados. Condições de uso: sistema elétrico em perfeito funcionamento; sistema de câmbio, cardan e diferencial sem vazamento e revisado; sistema de arrefecimento em bom estado, sem vazamento e sem remendo; peças em perfeito estado; pneus em condições normais de uso; lataria sem ferrugem e não amassado; janelas em pleno funcionamento com as borrachas de vedação em perfeito estado; porta com sistema hidráulico em funcionamento; pintura uniforme sem manchas; para-brisa sem defeitos; faróis e lanterna perfeitas sem trinco ou queimada; bancos em perfeito estado sem necessidade de manutenção; assoalho sem sinal de corrosão ou ferrugem; teto em perfeito estado, sem corrosão ou ferrugens; sistema de painel funcional em perfeito estado; extintor em bom estado e com prazo de garantia vigente. Marca: **Mascarello/Volkswagen**	Und	02	120.000,00	240.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à SEMAP.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do

Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2017**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da Secretaria solicitante, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 035/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 601-06/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 035/2017**, pelo Secretário Municipal da SEMAP.

MARCOS PAIVA FREITAS Secretário SEMAP PORTARIA N.º 005/GAB-PMIO/2017	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO*** Prefeito Municipal

Empresa vencedora do certame:

FORNECEDOR: **ELIAS DE MOURA BEZERRA - ME**
C.N.P.J.: 06.009.331/0001-79

REPRESENTANTE: ELIAS DE MOURA BEZERRA, CPF: 478.111.452-00

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:248196B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 04/CMJ/2018

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço global, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "**Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de lavagem e polimento automotivos nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Jaru, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e de acordo com as legislações ambientais e trabalhistas pertinentes",** com valor estimado de **R$ 7.360,08 (sete mil trezentos e sessenta reais e oito centavos) – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 10/2018. Os interessados terão até o dia **02/02/2018**, às 11h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 04** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2018.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:60ED4B8A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.975.749,64	0,00
Pessoal Ativo	1.975.749,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.855,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.855,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.963.894,64	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.088.381,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	95.088.381,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.963.894,64**	**2,07**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.705.302,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.420.037,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.134.772,62	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jan/2018 as 11h e 47m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

ANDERSON DE ARAÚJO NINKE
Contador
CRC 008835/O-0

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4D85C108

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.890,00	384.959,93	535.007,64	113.614,01
Disponibilidade de Caixa	1.890,00	384.959,93	535.007,64	113.614,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.890,00	384.959,93	535.007,64	113.614,01
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	91.618.757,07	92.239.736,56	95.680.732,03	95.088.381,78
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	109.942.508,48	110.687.683,87	114.816.878,44	114.106.058,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	98.948.257,64	99.618.915,48	103.335.190,59	102.695.452,32

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	23.330,77	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.890,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

ANDERSON DE ARAÚJO NINKE
Contador
CRC 008835/O-0

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:2535366E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2ºQuadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.618.757,07	92.239.736,56	95.680.732,03	95.088.381,78
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	20.156.126,56	20.292.742,04	21.049.761,05	20.919.443,99
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	18.140.513,90	18.263.467,84	18.944.784,94	18.827.499,59
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrim.	**Até o 2º Quadrim.**	**Até o 3º Quadrim.**
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JARU, emitido em 26/jan/2018 as 11h e 47m.

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

ANDERSON DE ARAÚJO NINKE
Contador
CRC 008835/O-0

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:27CC9EA6

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	95.088.381,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	15.214.141,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	13.692.726,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.656.186,72	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JARU, emitido em 26/jan/2018 as 11h e 47m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

ANDERSON DE ARAÚJO NINKE
Contador
CRC 008835/O-0

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:FE83449E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	95.088.381,78	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

Despesa Total com Pessoal - DTP	1.963.894,64	2,07
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	5.705.302,91	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.420.037,76	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	114.106.058,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.919.443,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.214.141,08	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.656.186,72	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	113.614,01
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JARU, emitido em 26/jan/2018 as 11h e 49m.		

JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

ANDERSON DE ARAÚJO NINKE
Contador
CRC 008835/O-0

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:813855B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 06/FINANCEIRO/2018

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ: 04.279.238/0003-10 FILIAL

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:

2.1 JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2. 3 EDILEUZA SOUZA SENA
CPF.980.300.432-87
RG: 1042311 SSP/RO
CARGO: SECRETARIO EXECUTIVO DA SEMUSA-SEMUSA
Documentos de Nomeação: Decreto da Nomeação N: 0446/GP/2017, Com Data de 15/SETEMBRO/2017

2.3 WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Documento de Nomeação: Decreto nº 445/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo **Tesoureiro/Secretário** ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ: 04.279.238/0003-10 FILIAL

2976/006/00624015-3
2976/006/00624016-1
2976/006/00624017-0
2976/006/00624018-8
2976/006/00624019-6
2976/006/00624020-0
2976/006/00624021-8
2976/006/00624022-6
2976/006/00624023-4
2976/006/00624024-2
2976/006/00624025-0
2976/006/00624026-9
2976/006/00624027-7
2976/006/00624028-5
2976/006/00624030-7
2976/006/00624031-5
2976/006/00624033-1
2976/006/00647122-8
2976/006/00624022-6
2976/006/00624025-0
2976/006/00624026-9
2976/006/00624027-7
2976/006/00624030-7
2976/006/00624031-5
2976/006/00624033-1
2976/006/00624023-4
2976/006/00624024-2

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:28B599F2

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 07/FINANCEIRO/2018

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ: 20.665.259/0001-69 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1 JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2.EDILEUZA SOUZA SENA
CPF.980.300.432-87
RG: 1042311 SSP/RO
CARGO: SECRETARIO EXECUTIVO DA SEMUSA-SEMUSA
Documentos de Nomeação: Decreto da Nomeação N: 0446/GP/2017, Com Data de 15/SETEMBRO/2017

3. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: ASSESSOR TECNICO DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Documento de Nomeação: Decreto nº 448/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo **Tesoureiro/Secretário** ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
20.665.259/0001-69

2976/006/00000160-2
2976/006/00624034-0
2976/006/00624035-8
2976/006/00624036-6
2976/006/00624037-4
2976/006/00624038-2
2976/006/00624039-0
2976/006/00624040-4
2976/006/00624041-2
2976/006/00624042-0
2976/006/00624043-9
2976/006/00624054-4
2976/006/00624046-3

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:9AFC3BA6

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 04/FINANCEIRO/2018

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ FILIAL 04.279.238/0003-10

1 JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2 EDILEUZA SOUZA SENA
CPF.980.300.432-87
RG: 1042311 SSP/RO
CARGO: SECRETARIO EXECUTIVO DA SEMUSA-SEMUSA
Documentos de Nomeação: Decreto da Nomeação N: 0446/GP/2017, Com Data de 15/SETEMBRO/2017

3. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: ASSESSOR TECNICO DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Documento de Nomeação: Decreto nº 448/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas

CNPJ FILIAL 04.279.238/0003-10

CONTA CORRENTE 36.656-0 1401-X
CONTA CORRENTE 36.657-9 1401-X
CONTA CORRENTE 36.658-7 1401-X
CONTA CORRENTE 36.659-5 1401-X
CONTA CORRENTE 36.661-7 1401-X
CONTA CORRENTE 38.169-1 1401-X
CONTA CORRENTE 44.199-6 1401-X
CONTA CORRENTE 44.200-3 1401-X
CONTA CORRENTE 44.201-1 1401-X
CONTA CORRENTE 44.846-X 1401-X

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:6E2217A9

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 05/FINANCEIRO/2018

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:04.279.238/0001-59

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
1.JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2. MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES
CPF.409.147.552-34
RG.1191172 SSP/PB
Cargo: SECRETARIO EXECUTIVO DA SEMECEL-SEMECEL
Documento de Nomeação: Decreto nº 336/GB/2017 Com a data de 21/Marco/2017.

3. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
Documento de Nomeação: Decreto nº0445/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas

CONTA CORRENTE PJ CO 10.349-7
CONTA CORRENTE PJ CO 10.853-7
CONTA CORRENTE PJ CO 10.859-6
CONTA CORRENTE PJ CO 14.340-5
CONTA CORRENTE PJ CO 23.734-5
CONTA CORRENTE PJ CO 24.985-8
CONTA CORRENTE PJ CO 30.861-7
CONTA CORRENTE PJ CO 35.011-7
CONTA CORRENTE PJ CO 38.028-8
CONTA CORRENTE PJ CO 39.878-0
CONTA CORRENTE PJ CO 44.547-9
CONTA CORRENTE PJ CO 44.726-9
CONTA CORRENTE PJ CO 45.618-7
CONTA CORRENTE PJ CO 46.139-3
CONTA CORRENTE PJ CO 50.748-2
CONTA CORRENTE PJ CO 51.615-5
CONTA CORRENTE PJ CO 32.827-5
CONTA CORRENTE PJ CO 51.988-X

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:6755C792

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 03/FINANCEIRO/2018

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ: CNPJ: 04.279.238/0001-59

1.JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72 RG: 790242
CARGO: Prefeito Municipal
Documentos de nomeação :Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data de 01/01/2017

2 EDILEUZA SOUZA SENA
CPF.980.300.432-87
RG: 1042311 SSP/RO
CARGO: SECRETARIO EXECUTIVO DA SEMUSA-SEMUSA
Documentos de Nomeação: Decreto da Nomeação N: 0446/GP/2017, Com Data de 15/SETEMBRO/2017

3. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: ASSESSOR TECNICO DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Documento de Nomeação:Decreto nº 448/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação,

com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 04.279.238/0001-59
CONTA CORRENTE PJ CO 24.062-1 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 21.633-X 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 23.840-6 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 23.929-1 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 29.162-5 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 30.500-6 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 30.523-5 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 34.596-2 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 35.586-0 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 35.587-9 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 36.509-2 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 40.169-2 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 42.420-X 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 42.694-6 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.096-5 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 45.728-0 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 45.729-9 1401-X Ativa

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:B092F916

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
OFICIO 02/FINANCEIRO/2018

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:20.665.259/0001-69

2 TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
CPF.776.585.582-49
RG: 861.430 SESDEC
CARGO: Secretária Municipal de Saúde
Documentos de Nomeação: Decreto da Nomeação N: 0178/GP/2017, Com Data de 01/Marco/2017

3 EDILEUZA SOUZA SENA
CPF.980.300.432-87
RG: 1042311 SSP/RO
CARGO: SECRETARIO EXECUTIVO DA SEMUSA-SEMUSA
Documentos de Nomeação: Decreto da Nomeação N: 0446/GP/2017, Com Data de 15/SETEMBRO/2017

4. WILIANS MAR SIMOES
CPF.023.638.852-52
RG. 1266748
Cargo: ASSESSOR TECNICO DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Documento de Nomeação: Decreto nº 448/GP/2017 de 15/SETEMBRO/2017

5. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

6. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

7. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:20.665.259/0001-69

CONTA CORRENTE PJ CO 45.819-8 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 45.820-1 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 45.821-X 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 45.822-8 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 45.823-6 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 45.867-8 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 45.868-6 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 46.203-9 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 46.204-7 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 46.311-6 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 46.689-1 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.655-9 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 51.131-5 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 5.3158-8 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 5.2936-2 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 5.2935-4 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 5.2934-6 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 5.2938-9 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 5.2937-0 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 5.2942-7 1 01 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 5.2941-9 1 01 1401-X Ativa

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria de Saude
CPF.776.585.582-49

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:FEFD0293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 028-SEMUSA/2017
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 765/SEMSAU/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2017 – MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E AUXILIAR DE ODONTÓLOGO. Conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 26 DE JANEIRO DE 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
7	ALINE CHIPOLA DE ANDRADE	271	13

PSICÓLOGO 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
5	TEREZINHA DA SILVA PONTES	077	16

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:0C90AEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2017
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3173/SEMUSA/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2017 – MÉDICO OBSTETRA 40H, MÉDICO OBSTETRA 20H, MÉDICO ANESTESISTA 40H, ENFERMEIRO ESF 40H, ENFERMEIRO HOSPITAL 40H E FONOAUDIÓLOGO 40H.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 26 DE JANEIRO DE 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO OBSTETRA 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
6	GERALDO CARVALHO DE ALENCAR	001	11

ENFERMEIRO HOSPITAL 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
2	ALZIRA VIANA	006	15

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;

- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:0F1B8736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA 010/2018/IMPREV/DIRETORIA

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, de 02/04/2012 e alterações dadas pela Lei Municipal 1.204/2013, e,
Considerando a necessidade de sistematizar os procedimentos internos,
Considerando as datas de fechamento mensal das folhas de pagamento da Autarquia e do Poder Executivo Municipal e Legislativo,
Considerando as necessidades dos servidores,

RESOLVE:

Artigo 1º- Determinar ao Departamento Previdenciário, Gerência de Benefícios, Assistente Social, Departamento Jurídicos e demais envolvidos nas analises dos documentos relativos aos processos de aposentadoria, cujos requerimentos forem protocolados até o dia quinze do mês corrente, sejam envidados todos os esforços para que o pedido possa ser atendido dentro do mês da solicitação.

Artigo 2º- Determinar a Gerência de Benefícios que todas as portarias de concessão de aposentadorias uma vez cumpridas todos os requisitos exigidos, sejam publicadas no último dia útil do mês em que se deu o pedido e os documentos de imediato transmitidos ao T.C.E. através do FISCAP.

Artigo 3º- Determinar ao Departamento Contábil e Financeiro, que de imediato proceda o cadastro do novo beneficiário e seja incluído na folha de pagamento do mês, comunicado o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo sobre a nova situação do Servidor.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port.: 012/17
CPA-10/20

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:F0B82B74

IMPREV
PORTARIA Nº 012/IMPREV/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IMPREV/MDO, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012, e pela Lei Municipal 1.591 de 25/04/2017,

R E S O LV E:
Artigo 1º - Nomear o **PREGOEIRO** e os membros que irão compor sua **EQUIPE DE APOIO**, com a incumbência de preparar, receber, examinar, solicitar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às demandas referentes a processos abertos para contratar empresas de prestação de serviços e fornecimento de bens e obras, e definir e empresa vencedora do certame, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Machadinho D'Oeste- IMPREV, como segue:

PREGOEIRA: RAQUEL DE MORAES
MEMBRO: ELIZÂNGELA ALVES SOUZA
MEMBRO: SIRLENE APARECIDA GALANI
MEMBRO: ANDRÉIA DA SILVA LUZ
MEMBRO: MEIRIÉLI ALVES MACHADO

Artigo 2º- A equipe será remunerada pelos serviços prestados a esta autarquia de acordo com a Lei 1.591/2017, cujos valores serão pagos mensalmente juntamente com a folha de pagamentos e contabilizados em nomenclatura especifica.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Machadinho do Oeste, RO, 26 de janeiro de 2018.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria 012/2017
CPA 10-20

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:A793FA20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.061/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.061/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **JUDITH SCALFONI MANTOVANELLI DE SOUZA,** brasileira, matrícula 335, do cargo de Agente Rural de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 23 de janeiro de 2018.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal
Interino.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8F93AA2F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.062/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.062/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA ADMINISTRA-TIVA DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **MARTA NUNES SATURNINO,** brasileira, matrícula nº. 233, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal a Função Gratificada de **DIRETORA DO CENTRO DE SAUDE JOAO PAULO II– SUS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de confiança em comissão, ora nomeado, será a constante no Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3,948/PMMA/2017, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2018.

Ministro Andreazza/RO, 23 de janeiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

JOSE SILVA DA COSYA
Advogado do Município
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7C3E21D9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.063/PMMA/2018.

DECRETO Nº. 4.063/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO, NOMEAÇÃO PARA DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **ARIANA JOSILANE PLANTIKOW DE SOUZA,** brasileira, matrícula 8144, do cargo de Coordenadora orçamentária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Fica nomeada, a Sra. **ARIANA JOSILANE PLANTIKOW DE SOUZA,** brasileira, matrícula 8144, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal o cargo de confiança em comissão de **DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**, junto à Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo os efeitos a 03/01/2018.

Ministro Andreazza/RO, 24 de janeiro de 2018.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal
Interino.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7DA08C1C

ASSESSORIA JURÍDICA
21 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

21 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza, CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme as regras disponíveis na íntegra do edital de convocação no sitio *http://www.diariomunicipal.com.br/arom/* e http://www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/leis .

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 29 de janeiro de 2.018.

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

ENFERMEIRA PSF – 40h semanais

MARIA APARECIDA ORTOLONE ETIENI;

TECNICO EM ENFERMAGEM – 40h semanais

OZIAS CARMOZINA DA COSTA

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FCE461A5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/SEMF/2016.

EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/SEMF/2016.

- PROCESSO N.: **35/SEMF/2016.**
- CONTRATO N.: **001/ SEMF/2016.**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **BANCO BRADESCO AS;**
- OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 001/ SEMF /2016, SENDO QUE A CONTRATADA PRESTARÁ O SERVIÇO DE: RECEBIMENTO, PELO AGENTE ARRECADADOR, DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DEVIDOS AO MUNICÍPIO.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA / ELEMENTO DE DESPESAS**: 02.004.04.122.0006.2.011 –33.90.39;**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO**: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS TERÁ INÍCIO EM 1º/01/2018 COM A ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO E TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL.**

Ministro Andreazza/RO, 01 de janeiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino
Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:53662796

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 002/SEMF/2016.

EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 002/SEMF/2016.

- PROCESSO N.: **35/SEMF/2016.**
- CONTRATO N.: **001/ SEMF/2016.**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIP;**
-OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 002/ SEMF /2016, QUE PRESTARÁ O SERVIÇO DE: RECEBIMENTO, PELO AGENTE ARRECADADOR, DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DEVIDOS AO MUNICÍPIO.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA / ELEMENTO DE DESPESAS**: 02.004.04.122.0006.2.011 –33.90.39;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO**: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS TERÁ INÍCIO EM 1º/01/2018 COM A ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO E TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL.**

Ministro Andreazza/RO, 1º de janeiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E84591AE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 004/SEMF/2016.

EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 004/SEMF/2016.

- PROCESSO N.: **35/SEMF/2016.**
- CONTRATO N.: **001/ SEMF/2016.**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA LTDA – CREDISIS LESTE;**
- OBJETO**: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 004/ SEMF /2016, QUE PRESTARÁ O SERVIÇO DE: RECEBIMENTO, PELO AGENTE ARRECADADOR, DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DEVIDOS AO MUNICÍPIO.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA / ELEMENTO DE DESPESAS**: 02.004.04.122.0006.2.011 –33.90.39;**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO**: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS TERÁ INÍCIO EM 1º/01/2018 COM A ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO E TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL.**

Ministro Andreazza/RO, 1º de janeiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino
Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F1DC54F3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 002/SEMOSP/2017.

EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 002/SEMOSP/2017.

- PROCESSO N.: **037/2017;**
- CONTRATO N.: **002/SEMOSP/2017;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **V. CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANO;**
- OBJETO **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 002/SEMOSP/2.017, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 213/2017, PROJETO BÁSICO E PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2017, ANEXOS AO PROCESSO N. 037/2017, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.122.0007.2014;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**

- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 57.846,75 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),** SENDO MENSALMENTE O VALOR DE **R$ 8.899,50 (OITO MIL**

OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ DE 195 (CENTO E NOVENTA E CINCO) DIAS,** CONTADOS A PARTIR DE 16 DE JANEIRO DE 2.018 COM TÉRMINO EM 29 DE JULHO DE 2.018**.**

Ministro Andreazza/RO., 16 de janeiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito
Interino
Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:086AF769

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 3º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.330.289,85	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.092.846,38	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.783.561,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.353.120,29	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/jan/2018 as 14h e 18m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415/O-2

WILSON LAURENTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8587A0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		19.330.289,85
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.246.604,53	63,35
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	11.598.173,91	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	11.018.265,21	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	23.196.347,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.252.663,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.092.846,38	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.353.120,29	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	262.102,95	-5.409.019,31
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/jan/2018 as 14h e 37m.		

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415/O-2

WILSON LAURENTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6073B81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS

		(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.171.146,30	0,00
Pessoal Ativo	14.147.546,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	23.600,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.580.362,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	486.970,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	270.361,59	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	1.727.794,25	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	95.236,07	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.590.783,63	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.330.289,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.330.289,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	11.590.783,63	59,96
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.438.356,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.916.438,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.394.520,87	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jan/2018 as 12h e 28m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415/O-2

WILSON LAURENTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9DD9D4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 3º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	283.589,52	240.887,26	198.431,62	398.792,11
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	283.589,52	240.887,26	198.431,62	398.792,11
Empréstimos	0,00	77.297,74	58.842,10	0,00
Interna	0,00	77.297,74	58.842,10	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	283.589,52	163.589,52	139.589,52	398.792,11
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	283.589,52	163.589,52	139.589,52	398.792,11
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.000.683,63	1.979.820,87	2.706.471,40	2.154.513,67
Disponibilidade de Caixa	2.000.683,63	1.982.299,53	2.706.558,88	2.156.586,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.244.620,26	2.009.388,58	2.713.055,79	2.521.650,29
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-243.936,63	-27.089,05	-6.496,91	-365.063,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	-2.478,66	-87,48	-2.072,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.437.967,51	19.487.827,05	20.046.054,03	19.330.289,85
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	1,39	1,24	0,99	2,06
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	24.525.561,01	23.385.392,46	24.055.264,84	23.196.347,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	22.073.004,91	21.046.853,21	21.649.738,35	20.876.713,04
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	488.695,33	418.119,88	390.765,89	190.316,95
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.224.782,16	3.913.712,04	3.736.368,76	4.100.405,47
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415/O-2

WILSON LAURENTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:46514BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 3º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.437.967,51	19.487.827,05	20.046.054,03	19.330.289,85
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	4.496.352,85	4.287.321,95	4.410.131,89	4.252.663,77
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	4.046.717,57	3.858.589,76	3.969.118,70	3.827.397,39
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V +VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/jan/2018 as 14h e 16m.				

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415/O-2

WILSON LAURENTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1AA14A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 6º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 31/out./2017 (b)	Em 31/dez./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	283.589,52	415.833,78	398.792,11
DEDUÇÕES (II)	2.000.683,63	2.449.229,52	2.154.513,67
Disponibilidade de Caixa	2.000.683,63	2.451.000,00	2.156.586,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.244.620,26	2.821.501,27	2.521.650,29
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	243.936,63	370.501,27	365.063,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	-1.770,48	-2.072,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	283.589,52	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-283.589,52	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No 6º Bimestre (VIc-VIb)	Até o 6º Bimestre (VIc-VIa)	
VALOR	0,00	283.589,52	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-4.000,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/jan/2018 as 16h e 58m.			

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415/O-2

WILSON LAURENTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A91B5481

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**SAMARA NUNES DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. DA DIV. DE ESPORTES**	Mat:1824	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1.234.390	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 29 de Janeiro de a 09 de Fevereiro de 2018, onde irá participar de um treinamento e capacitação junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal – Para a emissão de Carteira de Identidade em nosso Município, que será inaugurado dia 16 de Fevereiro de 2018 com a presença do Excelentíssimo Senhor DANIEL PEREIRA Vice-Governador do Estado de Rondônia.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**29/01/2018**	Chegada em	**09/02/2018**	Nº de Dias 12

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**12 com pernoite dentro do estado**	**221,52**	**2.658,24**
		TOTAL R$	**2.658,24**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 26/01/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:86E3E1FB

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 007/SEMSAU/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 007/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 23/01/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 35.003,50 (Trinta e cinco mil e três reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 329/SRP/2017, Volume XI.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:2D9AC8E0

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 008/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 008/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 24/01/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A S ALBERTON AUTO POSTO – ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível, sendo 2.000 (Dois mil) Litros de Gasolina Comum, 6.000 (Seis mil) Litros de Óleo Diesel Comum e 10.000 (Dois mil) Litros de Óleo Diesel S-10, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 63.520,00 (Sessenta e três mil e quinhentos e vinte reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843/SRP/2017 – VOL. VIII

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:3CB7010D

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 009/SEMSAU/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 009/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 24/01/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A S ALBERTON AUTO POSTO – ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível, sendo 1.500 (Um mil e quinhentos) Litros de Gasolina Comum, 5.000 (Cinco mil) Litros de Óleo Diesel S-10, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da **Rede Básica de Saúde.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 23.755,00 (Vinte e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843/SRP/2017 – VOL. X

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:C26902BD

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 010/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 010/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 24/01/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A S ALBERTON AUTO POSTO – ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível, sendo 1.000 (Um mil) Litros de Gasolina Comum, 1.000 (Um mil) Litros de Óleo Diesel Comum e 1.000 (Um mil) Litros de Óleo Diesel S-10, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da **vigilância epidemiológica e vigilância sanitária**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 11.120,00 (Onze mil e cento e vinte reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843/SRP/2017 – VOL. IX

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:9BAB4A89

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 011/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 011/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 24/01/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA – ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de: Gêneros Alimentícios Perecíveis, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 13.231,40 (Treze mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505/SRP/2016, Volume XVI.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:CE026F9B

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 012/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 012/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 24/01/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, para atender as necessidades da **rede básica de saúde e vigilância epidemiológica e vigilância sanitária**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 21.502,15 (Vinte e um mil e quinhentos e dois reais e quinze centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 329/SRP/2017, Volume XII.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:F8BE7034

SEMSAU
ATA DE REUNIÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DE REUNIÃODE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2018, às 14:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, RuaBrasil nº2237, no município de Mirante da Serra/RO,doravante a Sede da Comissão, reuniu-se a Comissão Sindicante designada pelas Portarias nº 4044/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, do qual se fizeram presentes os Servidores Públicos Municipais:
Valdeane Aparecida de Andrade, Enfermeira, matrícula nº 2371 - **Presidente**;
Edilaine Coutinho Faria, Enfermeira, matricula nº 2280 – **Secretária**;
Oziel Basílio da Silva, Agente de Combate à Endemias, matrícula nº 2227 –**Membro**.
Sendo deliberado o seguinte:

Juntada e análise documental dos autos do Processo nº 173/2017;
Convocação do Servidor LEONARDO AGUIAR MERLIN para prestar esclarecimentos à esta comissão;
Convocação do Secretário Municipal de Saúde Srº ERMES NUNES DE OLIVEIRA para prestar esclarecimentos à esta comissão;
Nada maishavendo a tratar, lavrou-se este Termo, que vai assinado por mim Edilaine Coutinho Faria _____.

Mirante da Serra/RO, 26 de janeiro 2018

VALDEANE APARECIDA ANDRADE
Presidente

OZIEL BASÍLIO DA SILVA
Membro

EDILAINE COUTINHO FARIA
Secretária

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:0E0AA0FB

SEMSAU
MANDADO DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE CONVOCAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Prezado Senhor LEONARDO AGUIAR MERLIN

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela **Portaria nº 4044/2017 de 14/12/2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares (INASSIDUIDADE REITERADA) pelo Servidor **LEORNARDO AGUIAR MERLIN**, vem através deste **CONVOCAR** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos no que se refere ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 173/2017** que tramita em face do senhor.
Na oportunidade solicitamos que o senhor se apresente junto a esta comissão no dia **31/01/18 as 14:00 horas** na Secretaria Municipal de Saúde, sede da referida Comissão, localizada na Rua Brasil nº 2237, Centro, Mirante da Serra/RO.

Mirante da Serra/RO, 26 de janeiro de 2018.

VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE
Presidente

OZIELBASILIO DA SILVA
Membro

EDILAINE COUTINHO FARIA
Secretária

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:F980DAE1

SEMSAU
MANDADO DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MANDADO DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AO SECRETARIO MUN. DE SAÚDE ERMES NUNES DE OLIVEIRA

O Presidente da Comissão Sindicante designada pela **Portaria nº 4044/2017 de 14/12/2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apuração de possíveis infrações disciplinares (INASSIDUIDADE REITERADA) pelo Servidor **LEONARDO AGUIAR MERLIN**, vem através deste **CONVOCAR** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos no que se refere ao **Processo Administrativo Disciplinar nº 173/2017** que tramita em face do servidor citado acima.
Na oportunidade solicitamos que o senhor se apresente junto a esta comissão no dia **31/01/17 as 8:30 horas** na Secretaria Municipal de Saúde, sede da referida Comissão, localizada na Rua Brasil nº 2237, Centro, Mirante da Serra/RO.

Mirante da Serra/RO, 26 de janeiro de 2017.

VALDEANE APARECIDA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:35DBA7DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de Aquisição de Material de Consumo sendo Água Mineral e Gás da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da Em favor da empresa: D. R. PEREIRA MERCADO EIRELI ME, no valor total para a despesa de: **R$ 1.348,85 (Hum mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **003/2018**.

Monte Negro, 26 de Janeiro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:D347914F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 PREGÃO Nº 065/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 999/2016

A Prefeitura Municipal de Monte Negro, inscrita no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, CEP 76.888-000, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Evandro Marque da Silva, brasileiro, casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP/RO e CPF n.º 595.965.622-15 e a empresa **Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.652.030/0001-70**, com sede na BR 480 Nº795, no Município de Barão de Cotegipe- Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Vilson Szymanski, portador da Cédula de Identidade nº 1021870736 e CPF nº 162.522.250-53, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2017, originada pelo Pregão nº 065/2016, conforme requerido pela empresa **Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento
2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 004/2017, fica alterado o seu item 4, do anexo I da referida Ata, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Descrição	Preço Unitário
Benzilpenicilina Benzatina 1.200.00 UI Pó inj. Cx. 100 FA VD INC (BEM. HOSP.)	R$ 10,33(dez reais, trinta e três centavos)

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços item 12.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas
4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 004/2017, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa
5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do medicamento. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se de acordo com a Tabela CMED e o BPS. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Monte Negro, em 26 de janeiro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

VILSON SZYMANSKI
Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C032D258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE/RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho Parecer/AJ n° 002/2018 exarado no processo de Inexigibilidade n°005/CMNM/2018, e ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA**, CNPJ n° 005.914.254/0001-39, no valor estimado de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para a prestação de **"Serviços de fornecimento de água encanada",** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:39B2BAF6

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO N°001/2018 - RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho Parecer/AJ n° 001/2018 exarado no processo de Dispensa n°004/CMNM/2018, e ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CENTRAIS ELÉTRICA DE RONDÔNIA S/A**, CNPJ n° 005.914.650/0001-66, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a prestação de **"Serviços de energia elétrica",** fulcro no Art. 24 XXII, da Lei Federal n° 8.666/93.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:1917F6F9

CAMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE/RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho Parecer/AJ n° 003/2018 exarado no processo de Inexigibilidade n°006/CMNM/2018, e ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **OI S.A**, CNPJ n° 076.535.764/0323-47, no valor estimado de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para a prestação de **"Serviços de Telefonia Fixa e Internet",** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:FD26328F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO RREO 6º BIMESTRE 2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com o parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 6º Bimestre de 2017.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIOS DOS SERVIDORES PUBLICOS;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO;
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR;
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSUNO – MDE;
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL;
ANEXO X – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES;
ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;
ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DE PARCERIAS PUBLICO – PRIVADA CONTRATADAS;
ANEXO XVIII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 29/01/2018, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 26 de Janeiro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:EA3D56FC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO RGF 2º SIMESTRE 2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com o parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, **referente ao 2º SEMESTRE de 2017.**

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO;
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA;
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR;
ANEXO VII – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 29/01/2018 e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/

Nova Mamoré, 26 de Janeiro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:DD5A6FAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.845, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito em exercício do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 567 de 15 de dezembro de 2017, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:
ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.1220006.2016	3.3.90.39	56	**6.000,00**
TOTAL			**6.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.04.1220006.2016	3.3.90.93	59	**6.000,00**
TOTAL			**6.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:734E5761

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 58-1/2018
INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO: Pagamento licenciamento anual dos veículos.

Adinael de Azevedo, Prefeito em Exercício do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 58-1/2018 com especial atenção aos pareceres

jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Departamento Estadual de Transito de Rondônia (DETRAN) inscrito no **CNPJ nº 15.883.796/0001-45,** no valor de R$ 4.208,31 (Quatro mil duzentos e oito reais e trinta e um centavos);

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de janeiro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C06BE59C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 29-1/2018
INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização e desratização.

Adinael de Azevedo, Prefeito em Exercício do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 29-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

E. D SANTANA - ME inscrito no **CNPJ nº 06.234.096/0001-39,** no valor de R$ 7.595,55 (Sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de janeiro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:94386AF1

P M N U - RO
COMUNICADO

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOVEL, de acordo com a portaria de nº 16/2018, ordem de vistoria Nº 001/2018, **INFORMA**, aos senhores proprietários de imóveis, que estará fazendo levantamento e vistoria "in loco" entre as datas de 05/02/2018 e 09/02/2018, possíveis imóveis que possam ser alugados a prefeitura Municipal de Nova União - RO conforme segue:

DO OBJETO DE VISTORIA:

Imóvel com dimensões mínimas de 450 m², com no mínimo 330 m² de área construída, construção em alvenaria, com dois banheiros, tendo instalação hidráulica e elétrica, piso e telhado em perfeito estado de funcionamento, localizada preferencialmente no centro da Cidade de Nova União - RO.

Informamos que os interessados possuidores de imóvel com esta dimensões ou acima e com devido registro em cartório, deverão solicitar através de requerimento, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova União, onde terá acesso ao formulário do anexo II para devido preenchimento, este deverá ser protocolado junto a Comissão de Avaliação até a data de 05/02/2018, a vistoria dos imóveis será realizado conforme modelo do anexo I. Nova União - RO. Pres. Da Comissão e Membros da Comissão: Valdeir de Souza Ferreira, Edson Martins Campos, Leandro Gama de Oliveira e Deyvid Kloss Souza.

Nova União – RO, 26 de janeiro de 2018.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Presidente

EDSON MARTINS CAMPOS
Secretário- Férias

LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA
Secretário
Interino

DEYVID KLOSS SOUZA
Membro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C955E64C

P M N U - RO
ERRATA

Na (Portaria nº 004/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios, ANO IX), nº 2123 Pág. 51. **Onde se Lê**: Art. 1º - Conceder gratificação de 05% (cinco por cento), por capacitação, ao servidor abaixo:
Leia-se: Art. 1º - Conceder gratificação de 03% (três por cento), por capacitação, ao servidor abaixo:.

Nova União – RO, 23 de janeiro de 2018.

_____
ADINAEL DE AZEVEDO

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F501A6EE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 25/01/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 25/01/2018	**V. Unitário**	R$	146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**146,49**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

Descrição dos Serviços a serem executados

O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, com destino a cidade de Porto Velho no dia 25/01, onde realizará o transporte da paciente Maria Oliveira dos Santos, Cartão SUS 700.7069.7936, pois a mesma sofre de transtorno mental e foi regulada ao setor de psiquiatria do Hospital João Paulo II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 25/01/2018

_____
André Gonçalves de Aragão
Motorista - RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 25/01/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. nº 261 de 29.12.2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EEA95D1C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 25/01/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 25/01/2018	**V. Unitário**	R$	146,49
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**146,49**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Eloisa Cristina Mendes de Souza Santos**
Cargo/Função: **Técnico de Enfermagem** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **670.800.652-91** RG: **705.322 SSP/RO**
Endereço**: Rua Albert Sabin, 437** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **69 99308-7662**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **14.246-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora irá deslocar-se deste Município de Nova União, com destino a cidade de Porto Velho-RO no dia 25/01, onde realizará o acompanhamento técnico da paciente Maria Oliveira dos Santos, Cartão SUS 700.7069.7936, pois a mesma sofre de transtorno mental e foi regulada ao setor de psiquiatria do Hospital João Paulo II.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 146,49 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/01/2018

Eloisa Cristina Mendes de Souza Santos
Técnico de Enfermagem
RG: 705.322 SSP/RO

Nova União/RO	Autorizado em: 25/01/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA	***ADINAEL DE AZEVEDO***
Sec. Mun. de Saúde Interina	Prefeito em Exercício
Port. nº 261 de 29.12.2017	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:348E47DD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 02/02/2018	**Chegada:** 02/02/2018	**Nº de Diárias**	12 (Doze)30%
	Saída: 05/02/2018	**Chegada:** 05/02/2018		
	Saída: 07/02/2018	**Chegada:** 07/02/2018		
	Saída: 09/02/2018	**Chegada:** 09/02/2018		
	Saída: 12/02/2018	**Chegada:** 12/02/2018		
	Saída: 14/02/2018	**Chegada:** 14/02/2018		
	Saída: 16/02/2018	**Chegada:** 16/02/2018		
	Saída: 19/02/2018	**Chegada:** 19/02/2018		
	Saída: 21/02/2018	**Chegada:** 21/02/2018		
	Saída: 23/02/2018	**Chegada:** 23/02/2018		
	Saída: 26/02/2018	**Chegada:** 26/02/2018		
	Saída: 28/02/2018	**Chegada:** 28/02/2018	**V. Unitário**	**87,89**
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**1.054,68**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Altamiro Paulino, Etiene Gonçalves Campezate e Neide Maria Matos que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.054,68 (Um mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO	Autorizado em: 26/01/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA	***ADINAEL DE AZEVEDO***
Secretária Mun. de Saúde Interina	Prefeito em Exercício
Portaria nº 261 de 29.12.17	

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FB5D5088

P M N U - RO
PORTARIA Nº 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Suspende período de férias concedidas a servidora Claudete Pereira dos Santos em virtude de convocação.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender período férias concedidas a servidora Claudete Pereira dos Santos, conforme o Oficio N° 007/SEMECET/2018, autorizado para o período 01/01/2018 a 30/01/2018 pela Portaria nº 259, de 28 de dezembro de 2017.
Art. 2° Em razão do disposto no artigo anterior a servidora terá o direito de usufruir férias complementares por um período de 12 (doze) dias, as quais deverão ser remarcadas obedecendo o limite até dezembro do ano corrente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 19 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CBBA4B53

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 2-1/2018
INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO: Pagamento de faturas de água do Hospital Municipal, Casa da Gestante, Academia de Saúde e Unidade Básica de Saúde.

Adinael de Azevedo, Prefeito em Exercício do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Companhia de Água e Esgotos de Rondônia (CAERD) inscrito no **CNPJ nº 05.914.254/0001-39,** no valor de R$ 13.668,00 (Treze mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 26 de janeiro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2DFB5CA6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 3-1/2018
INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO: Pagamento de Energia Elétrica do Hospital Municipal, Casa da Gestante, Academia de Saúde e Unidade Básica de Saúde.

Adinael de Azevedo, Prefeito em Exercício do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade o Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Centrais Elétricas de Rondônia S.A (Eletrobrás) inscrito no **CNPJ nº 05.914.650/0001-66,** no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 26 de janeiro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5CA58CE2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 4-1/2018
INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO: Pagamento de faturas de telecomunicações do Hospital Municipal, casa da Gestante, Academia de Saúde e Unidade Básica de Saúde.

Adinael de Azevedo, Prefeito em Exercício do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade o Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

OI BRASIL TELECOM S/A inscrita no **CNPJ nº 76.535.764/0001-43,** no valor de R$ 8.004,00 (Oito mil e quatro reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 26 de janeiro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E3683C2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM

PROCESSO Nº 021/SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 030 de 26/01/2018, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 003/CPL/2018, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 09 de fevereiro de 2018, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto Atividade 2,019, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 263.
Valor total estimado de R$ 45.630,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de janeiro de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:9FBF889F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 001/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 001/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2018, Processo Administrativo nº 055/SEMEC/2018, que tem como objeto: **EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ESPORTIVO PARA ATENDER A SEMEC.**

Pessoa Jurídica: N.T. LUIZE EPP
CNPJ: 93.577.427/0001-38
Valor Total: R$ 4.709,70 (quatro mil setecentos e nove reais e setenta centavos)

Parecis/RO, 26 de Janeiro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:54B50D07

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 005/2018

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 005/2018
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°055/SEMEC/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 040/GP/2017 de 12 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2018, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°055/SEMEC/2018 -, que tem por objeto a **Eventuais e futuras aquisições de Materiais de Consumo esportivo para atender a SEMEC,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: N.T. LUIZE - EPP , inscrito no CNPJ: 93.577.427/0001-38**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 4.709,70 (QUATRO MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 26 de Janeiro de 2018.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 040/GP/2017
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:444EA66E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
LRF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.038.537,79	0,00
Pessoal Ativo	44.038.537,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.533.776,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	246.734,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	1.371.073,59	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	915.967,47	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.504.761,79	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.524.753,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	79.524.753,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	41.504.761,79	52,19
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.943.366,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.796.198,56	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	38.649.030,21	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2018 as 11h e 39m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CF3F65B6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 281/2018 DE, 25 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 277/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto Regulamentar nº 277/2018 de 03 de Janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....:

.....

§ 1.º - A taxa de renovação do Alvará de Funcionamento das atividades previstas no *Caput* deste artigo levarão em conta as atividades principais e secundárias, dentro da classificação estabelecida no objeto social, no CNPJ e respectivo enquadramento no CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, conforme a tabela estabelecida para o exercício de 2018, anexa a este Decreto.

§ 2.º revogado
§ 3.º revogado

.....

Art. 2º. Este Decreto Regulamentar entra em vigor no ato de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 25 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E28685F6

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 003/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: NET WAY INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 10.563.381/0001 - 70
Av. Castelo Branco nº 62 - Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de Comunicação de Dados Dedicada com acesso a internet, no sistema digital, adequando-se aos princípios da legalidade, transparência e economicidade, visando atender com qualidade os serviços públicos municipal, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 3.445/2013, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: É de R$-205.045,08 (duzentos e cinco mil, quarenta e cinco reais e oito centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação:

SEMAD
PROJ/ATIV: 2.093 – Manter as Atividades da SEMAD
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000 – Recursos Ordinários
Nota de Empenho n.º 52/2018 de 03/01/2018 R$-24.837,36
Nota de Empenho n.º 175/2018 de 25/01/2018 R$-1.980,00

SEMEC
PROJ/ATIV: 2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria/SEMEC
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10146 – Recursos de Impostos Vinculados a Educação a Serem Utilizados
Nota de Empenho n.º 47/2018 de 03/01/2018 R$-2.509,74

PRO/ATIVIDADE: 2.176 – Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000 – Recursos Ordinários
Nota de Empenho n.º 51/2018 de 03/01/2018 R$-2.509,62

PROJ/ATIV: 2.045 – Manutenção da Divisão de Esporte e Cultura
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10000 – Recursos Ordinários
Nota de Empenho n.º 49/2018 de 03/01/2018 R$-2.509,62

PROJ/ATIV: 2.033 – Manutenção das Unidades Escolares do Ensino Fundamental
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10146 – Recursos de impostos vinculados á educação
Nota de Empenho n.º 48/2018 de 03/01/2018 R$-35.256,96

PROJ/ATIV: 2.118 – Manter Unidades Escolares da Educação Infantil
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 10180 – Creche Despesas Custeadas com Recursos de Impostos
Nota de Empenho n.º 50/2018 de 03/01/2018 R$-13.119,24

SEMSAU
PROJ/ATIV: 2.068 – Manter as Atividades administrativas da SEMSAU
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.
FONTE: 010247 – Recursos impostos e transferência de impostos
Nota de Empenho n.º 022/2018 de 03/01/2018 de R$-19.800,00

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, contados do dia 03 de Janeiro de 2018 e termino em 31 de Dezembro de 2018.

DATA: 25 de Janeiro de 2.018.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:240689D2

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: NET WAY INFORMATICA LTDA
CNPJ N.º 10.563.381/0001 - 70
Av. Castelo Branco nº 62 - Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prestação de serviços de acesso a internet, correspondente ao uso de link de acesso a internet do prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, inserida no processo administrativo nº 3.870/2.013, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: É de R$148.275,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 2.093 – Manutenção das Atividades da SEMAD – Fonte de Recursos 10000 Recursos ordinários R$-74.137,92 (setenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho nº 19/2016 de 05/01/2016.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, contados do dia 03 de Janeiro de 2018 e termino em 31 de Dezembro de 2018.

DATA: 19 de Janeiro de 2.018.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E5E0E5D3

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 007/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: ESPOLIO DE ALMEIRINDO GRAVA JUNIOR
CPF n.º 710.162.018 - 34
Rua Dona Nega n.º 1.990 – Porto Velho – RO

OBJETO: Locação de um imóvel de localizado na Av. Castelo Branco n.º 1065, nesta cidade, onde funciona a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 4.539/2016.

DO PREÇO: É de R$-42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.023 – Manter as Atividades da Secretaria – Fonte de Recurso Orçamentário 10146 – Recursos de Impostos Vinculados à Educação a serem utilizados R$-23.750,00 (vinte e três mil, setecentos cinquenta reais) - Elemento de Despesa 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física, conforme nota de empenho n.º 174/2018 de 25 de Janeiro de 2.018.

DO PRAZO: É de 09 (nove) meses, contados do dia 27 de Janeiro de 2018 e termino em 26 de Outubro de 2018, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 25 de Janeiro de 2.018

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Municipio

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F93F391A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 47/2018 DE, 25 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que são atribuídas por lei, e

Considerando o Processo N° 131/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Arbitrar e conceder 396 - (trezentos e noventa e seis) diárias, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total estimado de R$ 11.880,00 - (onze mil oitocentos e oitenta reais), conforme justificativa NAD N° 202/2018; 203/2018; 204/2018 e 205/2018, aos servidores abaixo, haja vista, a obrigatoriedade do transporte escolar de uma demanda de alunos residentes na zona rural e da zona urbana, onde em alguns trajetos, visando a economicidade, os veículos com seu respectivos motoristas permanecem-na zona rural de segunda a sexta feira.

DECIO DA SILVA – MOTORISTAS
CPF: 162.881.902-25
99(noventa e nove) diárias no valor total de R$ 2.970,00

ADEGILDO RUTSATZ – MOTORISTA
CPF: 478.915.802-00
99(noventa e nove) diárias no valor total de R$ 2.970,00

JOAO BATISTA FERRERA ALVES – MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15
99(noventa e nove) diárias no valor total de R$ 2.970,00

MARCELI DE OLIVEIRA CARMO – MOTORISTA
CPF: 169.160.181-00
99(noventa e nove) diárias no valor total de R$ 2.970,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2018..

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:009B8825

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 49/2018 DE, 25 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 406/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 70,00 - (setenta reais), perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais), ao servidor ARIOMAR DE SOUZA ROCHA – DIRETOR DE TRANSPORTE, conforme justificativa NAD N° 232/2018; haja vista, que os mesmo irá levar os veículos micro ônibus- marca FIAT, placa NCQ 8326 e NCT 2663 na autorizada da FIAT Autovena na cidade de Vilhena/RO, para resolver assuntos apresentado nos veículos.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída no dia 26/01/2018 às 06:00 horas, com retorno no dia 26/01/2018, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F281B3E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 33/2018 DE, 18 DE JANEIRO DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 61/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 462 (quatrocentos e oito) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 - (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total estimado de R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), aos servidores abaixo, haja vista, que o transporte de pacientes para outras unidades hospitalares - (PORTO VELHO e ARIQUEMES) em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância, agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis.

PAULO BRESSANI DE FREITAS - MOTORISTA
CPF: 368.900.062-91
36 (trinta e seis) diárias no valor total de R$ 5.400,00

MARCOS BUENO ALVES - MOTORISTA
CPF: 604.464.042-68
36 (trinta e seis) diárias no valor total de R$ 5.400,00

DJALMA DE FREITAS - MOTORISTA
CPF: 218.518.968-99
36 (trinta e seis) diárias no valor total de R$ 5.400,00

DEVANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA – MOTORISTA
CPF:032.669.768-35
36 (trinta e seis) diárias no valor total de R$ 5.400,00

JATIR DEBONI – MOTORISTA
CPF: 316.789.392-34
36 (trinta e seis) diárias no valor total de R$ 5.400,00

MARCOS DA SILVA SÁ – MOTORISTA
CPF: 007.159.942-80
36 (trinta e seis) diárias no valor total de R$ 5.400,00

SERGIO TADEU NOVAKOWSKI – MOTORISTA
CPF: 431.131.179-68
36 (trinta e seis) diárias no valor total de R$ 5.400,00

JONAS GOMES FERNANDES – MOTORISTA
CPF: 290.465.052-00
20 (vinte) diárias no valor total de R$ 3.000,00

ANA FERREIRA DE ALMEIDA – TECNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 219.938.232-04
30(trinta) diárias no valor total de R$ 4.500,00

CLEIDE AMORIM DE SOUZA BUENO – TECNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 640.183.182-00
30(trinta) diárias no valor total de R$ 4.500,00

OZIEL NETO DE ALMEIDA – TECNICO DE ENFERMAGEM
CPF: 522.751.242-68
30(trinta) diárias no valor total de R$ 4.500,00

MARGARIDA RICART DA SILVA – TECNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 629.682.702-49
30(trinta) diárias no valor total de R$ 4.500,00

ELIANA ALVES DOS SANTOS CEZARIO – TECNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 017.627.659-93
30(trinta) diárias no valor total de R$ 2.250,00

VALDENORA VELOSO – TECNICA DE ENFERMAGEM
CPF: 248.791.932-91
15(quinze) diárias no valor total de R$ 4.500,00

GERALDINA MOURA TELES – TECNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 177.325.572-04
20(vinte) diárias no valor total de r$ 3.000,00

ELIANE LUIZ DA FNSECA ALMEIDA – ENFERMEIRA
CPF: 766.303.402-30
05(cinco) diárias no valor total de R$ 1.250,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 18 de janeiro de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:61C0DB46

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2018 do Processo Administrativo N°. 39/SEMAST/2018, referente ao pagamento de faturas de telefone fixo do CRAS e Bolsa Família – linha (3451-4373), conforme justificativa NAD N° 43/2018, promovido pela OI S/A, inscrita no CNPJ sob n° 76.535.764/0001-43, com endereço na RUA Do Lavradio, N° 71 - Bairro : Centro, Rio de Janeiro - RJ, no valor estimado de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 15, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F2E130C9

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 40/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 40/2018 do Processo Administrativo N°. 37/SEMAST/2018, referente ao pagamento de faturas de telefone fixo do CREAS linha (3451-2439), conforme justificativa NAD N° 46/2018, promovido pela OI S/A, inscrita no CNPJ sob n° 76.535.764/0001-43, com endereço na Rua Do Lavradio, n° 71, - Bairro : Centro, Rio de Janeiro/RJ, no valor estimado de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:34784BD7

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 39/2018 do Processo Administrativo N°. 34/SEMAST/2018, referente ao pagamento de faturas de Agua e Esgoto da Casa de Acolhimento Municipal, conforme justificativa NAD N° 44/2018, promovido pela Aguas De Pimenta Bueno Saneamento Spe Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 23.201.047/0001-19, com endereço na Av: Castelo Branco, N° 1031- Bairro : Centro, Pimenta Bueno-RO, no valor estimado de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 15, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E2BF169E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 37/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 37/2018 do Processo Administrativo N°. 33/SEMAST/2018, referente ao pagamento de faturas de Agua e Esgoto do CREAS, conforme justificativa NAD N° 45/2018, promovido pela Aguas De Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 23.201.047/0001-19, com endereço na Av: Castelo Branco, N° 1031- Bairro : Centro, Pimenta Bueno-RO, no valor estimado de R$ 100,00 (cem reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9190BECD

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e

preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 010 – 01 ENFERMEIRO- PSF- 40 HORAS SEMANAIS

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
000441	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	5º	10.12.1988

Este Edital foi autorizado no processo 126/2018, está sendo publicado em razão do não comparecimento do 4º lugar (convocado), e entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de Janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DE5E6851

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 011

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 126/2018, Edital nº 042, Concurso Público 005 de 2016, mas a convocada não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 010 - ENFERMEIRA- PSF 40 HORAS - ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
0001712	JAQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA	4ª	05/05/1988

.
Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse n°11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D2245353

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 035

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014, e listagem dos convocados publicada no Edital 001 de 15/10/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 6594/2017 e processo apenso de nº 5708/2017, mas a documentação não foi apresentada no prazo exigido no edital de convocação e artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS SEMANAIS -PSF

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
0204463	CARLA BRAGA BRANDASILE	20ª Classificada	07/07/1990

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 25 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse n°11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6709C16D

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE 34 - CODIGO IDENTIFICADOR: DB6B2EDC, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2132", DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

ONDE SE-LÊ:

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2018 do Processo Administrativo N°. 03/SEMAD/2015, referente ao pagamento referentes ao serviços de postagens de correspondências, para atender as necessidades das unidades administrativas, conforme justificativa NADs N° 227/2018; 228/2018 e 102/2018, promovido pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob n° 34.028.316/0027-42, com endereço na Av: PRESIDENTE DUTRA N° 887, Centro – Pimenta Bueno - RO, no valor total estimado de R$ **15.651,20 - (quinze mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)** ...

LEIA - SE:

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2018 do Processo Administrativo N°. 03/SEMAD/2015, referente ao pagamento referentes ao serviços de postagens de correspondências, para atender as necessidades das unidades administrativas, conforme justificativa NADs N° 227/2018; 228/2018 e 102/2018, promovido pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob n° 34.028.316/0027-42, com endereço na Av:

PRESIDENTE DUTRA N° 887, Centro – Pimenta Bueno - RO, no valor total estimado de R$ **16.850,00 - (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)...**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BEE1C006

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE - CODIGO IDENTIFICADOR: 1149BC20, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2132", DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

ONDE SE-LÊ:

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2018 do ***Processo Administrativo N°. 37/SEMAST/2018...***

LEIA - SE:

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2018 do ***Processo Administrativo N°. 41/SEMAST/2018....***

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:504C8EA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 50/2018 DE, 26 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 539/2018

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04(duas) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 - (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais),ao servidor MARCELO AUGUSTO STOCCO –SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – CPF:978.239.532-34, conforme NAD N° 54/2018; haja vista, que o mesmo estará se deslocando até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 29,30 e 31/01/2018 e 01/02/2018 para tratar de assuntos pertinentes a esta secretaria junto a Secretaria Estadual de Assistência Social-SEAS.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída no dia 29/01/2018 às 08:00 horas, por meio do veiculo L 200- placa NDR 7511- com retorno no dia 01/02/2018, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:524AAD39

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 48/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 48/2018 do Processo Administrativo n.º 111/SEMSAU/2018, referente a pagamento de tarifas bancarias, conforme NADs N° 107/2018,108/2018,109/2018,110/2018,111/2018,112/2018,113/2018, 114/201,115/2018,106/2018, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/1582-24, Agência de Pimenta Bueno, na Av. Presidente Dutra, nº 840, Centro, Pimenta Bueno-RO, no valor estimado total de R$ 2.970,78 (dois mil e novecentos e setenta reais e setenta e oito centavos), e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 26 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E0AB4363

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 41/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 41/2018 do Processo Administrativo N°. 88/SEMSAU/2018, referente ao pagamento de serviços de tarifa de agua para atender as necessidades da coordenação de atenção básica de saúde, conforme justificativa NAD N° 104/2018, promovido pela Aguas De Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 23.201.047/0001-19, com endereço na Av: Castelo Branco, N° 1031- Bairro : Centro, Pimenta Bueno-RO, no valor estimado de R$ 7.517,94 (sete mil quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 26 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5ABBFE39

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 49/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 49/2018 do Processo Administrativo N°. 109/SEMSAU/2018, referente ao pagamento de serviços de tarifa de agua para atender as necessidades da coordenação do CAPS - I, conforme justificativa NAD N° 116/2018, promovido pela Aguas De Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 23.201.047/0001-19, com endereço na Av: Castelo Branco, N° 1031- Bairro : Centro, Pimenta Bueno-RO, no valor estimado de R$ 965,04 (novescentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 26 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:95A78B5E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 42/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 42/2018 do Processo Administrativo N°. 87/SEMSAU/2018, referente ao pagamento de serviços de tarifa de agua para atender as necessidades da coordenação do HMMAN, conforme justificativa NAD N° 105/2018, promovido pela Aguas De Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 23.201.047/0001-19, com endereço na Av: Castelo Branco, N° 1031- Bairro : Centro, Pimenta Bueno-RO, no valor estimado de R$ 21.727,98 (vinte e um mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 26 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E882C941

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 46/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 46/2018 do Processo Administrativo N°. 83/SEMSAU/2018, referente ao pagamento de tarifas de telefone fixo para atender as necessidades do HMMAN, conforme justificativa NAD N° 103/2018, promovido pela OI S/A, inscrita no CNPJ sob n° 76.535.764/0001-43, com endereço na Rua Do Lavradio, n° 71, - Bairro : Centro, Rio de Janeiro/RJ, no valor estimado de R$ 8.302,92 (oito mil trezentos e dois reais e noventa e dois centavos), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 26 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BF896968

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 43/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 43/2018 do Processo Administrativo N°. 44/SEMAST/2018, referente ao pagamento de faturas de energia elétrica do CRAS, conforme justificativa NAD N° 50/2018, promovido pela CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ sob n° 05.914.650/0001-66, com endereço na Av: 07 De Setembro N° 116, Centro – Porto Velho - RO, no valor estimado de R$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município , do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AAE82159

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 36/2018 do Processo Administrativo N°. 38/SEMAST/2018, referente ao pagamento de faturas de telefone fixo linha (3451-2143) da casa de acolhimento municipal, conforme justificativa NAD N° 48/2018, promovido pela OI S/A, inscrita no CNPJ sob n° 76.535.764/0001-43, com endereço na Rua Do Lavradio, n° 71, - Bairro : Centro, Rio de Janeiro/RJ, no valor estimado de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F4DFAAA6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 44/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 44/2018 do Processo Administrativo N°. 43/SEMAST/2018, referente ao pagamento das faturas de energia elétrica da casa de acolhimento municipal, conforme justificativa NAD N° 51/2018, promovido pela CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ sob n° 05.914.650/0001-66, com endereço na Av: 07 De Setembro N° 116, Centro – Porto Velho - RO, no valor estimado de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4A818894

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 47/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 47/2018 do Processo Administrativo N°. 45/SEMAST/2018, referente ao pagamento de tarifas das contas do banco do brasil ligadas a SEMAST, conforme justificativa NAD N° 52/2018, promovido pelo BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/1582-24, com endereço na Av: Agencia Pimenta Bueno/RO, Centro – Pimenta Bueno - RO, no valor estimado de R$ 1.500,00 - (hum mil e quinhentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6A26BA1D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2018 do Processo Administrativo N°. 56/SEMAST/2018, referente ao pagamento de

taxas de licenciamento de veículos pertencentes a SEMAST , conforme justificativa NAD N° 42/2018, promovido pelo DETRAN – DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA, inscrita no CNPJ sob n° 15.883.796/0001-45, com endereço na AV: GOV. JORGE TEIXEIRA, S/N, BAIRRO: CENTRO - PORTO VELHO/RO, no valor estimado de R$ 3.000,00 - (três mil reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:780F9ADB

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 38/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 38/2018 do Processo Administrativo N°. 47/SEMAST/2018, referente ao pagamento de faturas de Agua e Esgoto do CRAS, conforme justificativa NAD N° 47/2018, promovido pela Aguas De Pimenta Bueno Saneamento SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 23.201.047/0001-19, com endereço na Av: Castelo Branco, N° 1031- Bairro : Centro, Pimenta Bueno-RO, no valor estimado de R$ 100,00 (cem reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9C52B80D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 52/2018 DE, 26 DE JANEIRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a ausência do Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, MARCELO AUGUSTO STOCCO no dia 29,30 e 31/01/2018 e 01/02/2018 que se encontra em PORTO VELHO/RO, resolvendo assuntos de interesse do Município.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a Senhora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, 2.º grau completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no C.P.F. n.º 851.390.502-00, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro: Vila Nova, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, zelando pelo bom andamento dos serviços daquela secretaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de janeiro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9FD2FF98

GABINETE DA PREFEITA
LRF - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.712.844,08	17.314.835,23	16.879.313,12	17.445.676,86
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.712.844,08	15.975.930,65	14.904.984,23	16.075.793,65
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.144.468,37	10.758.983,88	10.179.694,04	11.809.174,01
De Tributos	50.240,42	40.226,27	10.226,27	12.365,78
De Contribuições Previdencíarias	5.841.500,35	5.848.481,21	5.517.639,90	5.326.148,43
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	5.252.727,60	4.870.276,40	4.651.827,87	6.470.659,80
Demais Dívidas Contratuais	6.568.375,71	5.216.946,77	4.725.290,19	4.266.619,64
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	1.338.904,58	1.974.328,89	1.369.883,21
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.246.522,46	18.579.058,20	18.163.289,54	15.196.930,71
Disponibilidade de Caixa	15.246.522,46	18.579.058,20	18.158.912,36	15.129.651,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.566.218,10	18.700.357,74	18.212.984,33	16.213.766,88
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-1.319.695,64	-121.299,54	-54.071,97	-1.084.115,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	4.377,18	67.279,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	2.466.321,62	0,00	0,00	2.248.746,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	78.274.681,12	78.795.986,48	80.610.995,24	79.524.753,52
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	22,63	21,97	20,94	21,94
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	3,15	0,00	0,00	2,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	93.929.617,34	94.555.183,78	96.733.194,29	95.429.704,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	84.536.655,61	85.099.665,40	87.059.874,86	85.886.733,80
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	70.390,83	23.851,63	91.541,91	74.803,04
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.877.482,60	1.019.826,89	722.280,78	1.955.973,27
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DFE27CD4

GABINETE DA PREFEITA
LRF - RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 31/out./2017 (b)	Em 31/dez./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.712.844,08	16.058.098,43	17.445.676,86
DEDUÇÕES (II)	15.246.522,46	16.872.438,40	15.196.930,71
Disponibilidade de Caixa	15.246.522,46	16.872.438,40	15.129.651,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.566.218,10	17.800.564,57	16.213.766,88
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	1.319.695,64	928.126,17	1.084.115,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	67.279,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.466.321,62	0,00	2.248.746,15
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	5.891.740,77	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-3.425.419,15	0,00	2.248.746,15

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 6º Bimestre (VIc-VIb)	Até o 6º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR	2.248.746,15	5.674.165,30
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-301.308,98
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2018 as 10h e 12m.		

Comentários
1 - O valor dos restos a pagar processado se encontra menor que o valor apresentado no relatório de restos a pagar devido ter sido feito um estorno de liquidação o qual no relatório de restos mantem o saldo que virou em 31/12 , e no resultado nominal puxa o saldo dos restos processados inclusive restos a liquidar que forem liquiudados no exercicio. 2 - O Resultado Nominal está apresentando valores muito além da meta prevista ao que foi estabelecido no anexo de metas fiscais, isso ocorre pelo fato de no exercício de 2016 ter sido considerado um valor de R$ 5.891.740,77 como passivo reconhecido, ocorre que em 2017 em análise ao demonstrativo surgiu o questionamento do que deveria ser considerado passivo reconhecido e diante da complexidade em interpretar o Manual dos demonstrativos Fiscais 7ª Edição, foi feita a consulta via SAC, SAC -3651, ao TCE/RO e também ao Sr. Paulo Henrique Feijó professor e escritor com entendimento na área de elaboração desse demonstrativo. Quanto à consulta ao TCE/RO, foi repassado via SAC que a consulta seria submetida à STN para que a resposta fosse repassada com mais clareza e de forma mais adequada à situação apresentada, tendo sido respondido posteriormente, pelo Tribunal, que os valores dos passivos reconhecidos somente deveriam ser informados nessa linha se esses mesmos valores constarem da Dívida Consolidada. Observando que devem ser informados nessa linha os passivos que foram reconhecidos somente no exercício corrente. No exercício seguinte, essas dívidas já não aparecerão mais nessa linha.
A resposta apresentada pelo Sr. Paulo H. Feijó harmonizou com a resposta repassada pelo TCE, e desta forma foi procedido com o ajuste necessário no resultado Nominal no exercício de 2017, retirando os valores que o demonstrativo considerava como passivo reconhecido, uma vez que esses valores não se enquadravam no critério apresentado pelo TCE/RO, em posterior contato com o TCE/RO em 25/09/2017, foi apresentada a situação tendo sido informado que uma vez transmitido o demonstrativo não há como alterar a coluna “em 31/dez./2016”, no exercício em curso. Assim, levando em consideração também que a STN mudou o entendimento a respeito do valor da Dívida Consolidada Liquida em relação à 2016, onde segundo o manual dos demonstrativos fiscais se o valor das disponibilidades de caixa forem maiores que o valor da divida consolidada, o valor da divida consolidada liquida será igual a R$ 0,00. Assim, levando em consideração que o valor dos passivos reconhecidos não deveriam ser informados em 31/12/2016, a situação do resultado nominal seguindo a realidade atual seria a seguinte:

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31/dez./2016 (a)	Em 31/Out./2017 (b)	Em 31/Dez./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.712.844,08	16.058.098,43	17.445.676,86
DEDUÇÕES (II)	15.246.522,46	17.800.971,83	15.196.930,71
Disponibilidade de Caixa	15.246.522,46	17.800.971,83	15.129.651,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.566.218,10	17.800.971,83	16.213.766,88
(-) Restos Pg Proc. (Ex. Precatórios)	1.319.695,64	0,00	1.084.115,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	67.279,66
DIVIDA C. LÍQUIDA	2.466.321,62	0,00	2.248.746,15
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	-0,00	-0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	2.466.321,62	0,00	0,00
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
RESULTADO NOMINAL			
No 6º Bimestre (VIc-VIb)			Até o 6º Bimestre (VIc-VIa)
2.248.746,15			-217.575,47
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA:			-301.308,98
Assim, tendo em vista que as constantes mudanças de entendimento por parte da STN, TCE/RO e demais órgãos impactam o relatório o demonstrativo do resultado nominal, apresentamos essa nota explicativa evidenciando a real situação do demonstrativo nominal.			

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E5E358D1

GABINETE DA PREFEITA
LRF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		79.524.753,52
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.504.761,79	52,19
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	42.943.366,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	40.796.198,56	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.248.746,15	2,83
Limite definido por Resolução do Senado Federal	95.429.704,22	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.495.445,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.723.960,56	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.566.732,75	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.048.216,20	14.214.370,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2018 as 12h e 48m.		

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3A7D4A53

GABINETE DA PREFEITA
LRF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.199.727,00
Previsão Atualizada	83.090.133,30
Receitas Realizadas	82.573.721,59
Déficit Orçamentário	580.789,24
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.180.726,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.199.727,00
Créditos Adicionais	16.986.077,22
Dotação Atualizada	99.185.804,22
Despesas Empenhadas	83.154.510,83
Despesas Liquidadas	81.198.537,56
Despesas Pagas	80.202.448,37
Superávit Orçamentário	1.375.184,03
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	83.154.510,83
Despesas Liquidadas	81.198.537,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	79.524.753,52

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-301.308,98	5.674.165,30	-1.883,17
Resultado Primário	1.546.339,68	773.900,40	50,05

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.319.695,64	0,00	1.319.695,64	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.742.494,64	438.451,78	1.216.016,22	88.026,64
Poder Legislativo	134.987,96	645,73	134.342,23	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	3.197.178,24	439.097,51	2.670.054,09	88.026,64

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	16.250.657,17	<18% / 25%>	29,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.290.684,56	60%	68,53
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.231.148,82	10.173.990,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.434.529,48	15,00	28,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2018 as 10h e 56m.			

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:86809338

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018.

Pregão Eletrônico nº. 001/2018.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de materiais e insumos para fabrica de tubos de concretos. Valor médio de 105.286,87 (cento e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/02/2018, com início às 12:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à

disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 26 de Janeiro de 2018.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA .:
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:7398F281

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO Nº 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
Extrato da ata registro de preços Nº 04/2018 do processo administrativo Nº. 1106/SEMUSA/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396001-38 DO VALOR: R$ 2.063,90 (Dois Mil sessenta e Três reais e noventa centavos).
Contratada: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 18.964.366/0001-46. DO VALOR: R$ 63.422,13 (Sessenta e Três mil Quatrocentos e Vinte e Dois reais e Treze centavos).
DO OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial, para atender as demandas e necessidades das unidades de saúde básica, urbana e rural e hospital e maternidade Eufrásia Maria Conceição.* **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria de Saúde.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 26 de janeiro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:F7CE2D83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 404/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI - ME
CNPJ: Nº 01.742.833/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão-de-obra terceirizada, natureza comum de agente de Transporte Escolar (motorista), categoria "D", e agente de Monitor Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço global, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo – RO.
VIGÊNCIA: 11/01/2018 à 10/01/2019
VALOR TOTAL: R$ 392.960,64 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO Nº 047/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.12.361.0026.2031 – Manutenção de Transporte Escolar (MDE);
07.003.12.361.0026.2047 – PNATE programa nacional de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
DATA DE ASSINATURA: 11/01/2018

Rio Crespo – RO, 26 de janeiro de 2018.

GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS
Gerenciamento de Contrato
Atas de Registro de Preço
Port. 2698/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B2FB2668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 680/2018
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: LF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ: Nº 13.783.153/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Implantação de Academia Popular no Município de Rio Crespo – RO, convênio nº 111/PGE-2017, conforme especificação no Projeto Básico anexo do Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
VIGÊNCIA: 16/01/2018 à 15/01/2019
VALOR TOTAL: R$ **87.664,05 (Oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**
NOTA DE EMPENHO Nº 780/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.26.782.0052.1071 – Recuperação de Estradas Vicinais Convênio FITHA/2016;
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2016.

Rio Crespo – RO, 26 de janeiro de 2018.

GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS
Gerenciamento de Contrato
Atas de Registro de Preço
Port. 2698/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9EAED632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 01

Designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e responsável pelo recebimento de equipamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Leandro Damaceno Stolaric**, matrícula 200117, como **Fiscal de Contrato e responsável pelo recebimento de equipamentos,** vinculado ao Processo nº 185/2017, celebrado com as empresas **Claudia Regina dos Santos Suave-809.551.182-04** e

Compunet Informática Eirele-ME, inscrita no CNPJ nº. 04.186.962.0001/38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **24 de Janeiro** de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:C215BEDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 03/2018

TERMO ADITIVO N° 03/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2017 do Processo nº 4576/2017 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP

Aos dezoito dias do mês janeiro de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 63.786.933/0001-76, com sede e foro à Rua Elias Cardoso Balau, 791, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 039/2017, do processo n° 4576/2017.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 039/2017, será prorrogado pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **05/03/2018.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 039/2017, será prorrogado pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **18/01/2017.**

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 039/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante:

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP
Contratada:

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:65C35B5E

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 002/20018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/RP/2016 do Processo Administrativo nº 173/15 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. João pessoa nº 4392, centro – representada pela Superintendente do INSTITUTO, Senhora **SOLANGE FERREIRA JORDÃO**, brasileira, divorciada, contadora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 580.760/SSP/RO e do CPF nº 599.989.892-72, residente e domiciliada nesta Cidade de Rolim de Moura, doravante denominada neste ato simplesmente **CONTRATANTE,** e por outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.114.391/0001-14, situada na Avenida Belo Horizonte nº 2462 Bairro Centro, no Município de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual do item 3 (três) do contrato nº 001/RP/2016, Processo Administrativo nº 0173/2015, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com artigo 57 da Lei 8.666/93, fica acrescida a cláusula terceira que o reajuste se dará em conformidade com o art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001, por meio do índice IPC-A;

2. DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido o percentual de 13,41% anualmente e 1,12% mensalmente, conforme disposição contida do item 7.16 do contrato 001/RP/2016 com fulcro ao que dispõe o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, referente a locação do sistema de holerite web, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

3. DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses;

4. VIGÊNCIA: 23/01/2018 a 23/01/2019;

5. DA RETIFICAÇÃO: O contrato não terá reajuste, mas sim acréscimo de 1,12% totalizando o valor mensal de R$ 1.691,67 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) e o valor global dos 12 (doze) meses de 13,41%, totalizando R$ 20.300,04 (vinte mil, trezentos reais e quatro centavos);

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 16 de janeiro de 2018.

Contratante
Rolim PREVI – Rolim de Moura/RO
SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do Instituto

Contratada
BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:45E24080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 86/2018
A Prefeitura Municipal através da secretaria de compras torna público a inexigibilidade de licitação, considerando que o objeto a ser contratado só é fornecido por uma empresa no estado de Rondônia, portanto não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizado o procedimento de inexigibilidade.
Considerando que os serviços de CAERD são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da secretaria municipal de SAÚDE e que a CAERD – CIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA S/A na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia, é a única empresa autorizada no fornecimento Água.
Considerando que para a prestação de serviços contratados a secretaria de SAÚDE pagará a CAERD o valor estimado em R$ 67.560,00 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta reais).
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe: ‘’ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.’’, ficando o procedimento amparado e justificado os pagamentos de fornecimento de água em favor da CAERD – CIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA S/A.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no que antes encaminhamos o processo para procuradoria, para analise provimento.

Santa Luzia D Oeste - RO, 26 de Janeiro de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da Comissão

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Suplente

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Suplente

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:1F295FB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
PROCESSO Nº 87/2017

A Prefeitura Municipal através da secretaria de compras torna público a inexigibilidade de licitação, considerando que o objeto a ser contratado só é fornecido por uma empresa no estado de Rondônia, portanto não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizado o procedimento de inexigibilidade.
Considerando que os serviços de telefone são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da secretaria municipal de saúde e que a OI.S.A na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia, é a única empresa autorizada neste ramo.
Considerando que para a prestação de serviços contratados a secretaria de secretaria municipal de Fazenda e Administração pagará a OI.S.A o valor estimado em R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe: ‘’é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição. ’’, ficando o procedimento amparado e justificado os pagamentos em favor da OI.S.A.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no que antes encaminhamos o processo para procuradoria, para analise provimento.

Santa Luzia D Oeste - RO, 26 de Janeiro de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da Comissão

ALEX SANDRA CÂNDIDA DE PAULA
Suplente

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Suplente

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:93BE8195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 08/GAP/2018 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº. 08/GAP/2018 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

> “Exonera Chefe da Seção Municipal de Registro, agendamento e atendimento, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **MARIA ZENILDA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, portadora do RG n°. 562999 SSP /RO, CPF/MF n° 522.793.832-68, do cargo de Chefe da Seção Municipal de Registro, agendamento e atendimento, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/01/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F212B57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 09/GAP/2018 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº. 09/GAP/2018 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

"Exonera Chefe Coord Esp Posto Justica Avançado, Justiça Militar-GAP, vinculada ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **PRISCILA DA CUNHA GARCIA,** brasileira, portadora do RG n°. 732851 SSP /RO, CPF/MF n° 895.836.392-49, do cargo de Chefe Coord Esp Posto Justica Avançado, Justiça Militar-GAP, vinculada ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 24/01/2018.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/01/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0EB32EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 10/GAP/2018 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 10/GAP/2018 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

"Exonera a Dir Div Esp de Gestão do ESF 03 UBS Sao Joao-SEMUSA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **CRISTINA APARECIDA BARBOZA,** brasileira, portadora do RG n°. 363358912 SSP /RO, CPF/MF n° 904.993.792-68, do cargo de Dir Div Esp de Gestão do ESF 03 UBS São Joao-SEMUSA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/01/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BA8604E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 11/GAP/2018 DE 26 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA nº. 11/GAP/2018 de 26 DE JANEIRO DE 2018.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.295.659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr° Marcicrenio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.295.659/0001-39 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

I – Servidores Autorizados

Ø Edson Thomazin, portador da cédula de identidade RG. 324863 SSP/RO, inscrito no CPF nº 390.227.902-82;
Ø Gecimar dos Santos Goldner, portador da cédula de identidade RG. nº 699775 SSP/RO, inscrita no CPF nº 676.435.582-72;

II – Descrição da Transação
Ø Abertura de conta
Ø Encerramento de conta
Ø Emitir cheques
Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Ø Requisitar talonários de cheques
Ø Retirar cheques devolvidos
Ø Endossar cheque
Ø Sustar/contraordenar cheques
Ø Cancelar cheques
Ø Baixar cheques
Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras
Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Ø Efetuar transferência por meio eletrônico
Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
Ø Encerrar contas de depósito
Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços
Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial
Ø Consultar deposito judicial via internet
Ø Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.ºO fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.ºA Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 26/01/2018 (vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito)

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:802C38D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 12/GAP/2018 DE 26 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA nº. 12/GAP/2018 de 26 DE JANEIRO DE 2018.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Ação Social CNPJ nº 18.391.740/0001-61, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Srº Marcicrenio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Ação Social CNPJ nº 18.391.740/0001-61 Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste;

I – Servidores Autorizados

Ø Edson Thomazin, portador da cédula de identidade RG. 324863 SSP/RO, inscrito no CPF nº 390.227.902-82;
Ø Ivonete da Silva Martins Gregorio, portadora da cédula de identidade RG. nº 692601 SSP/RO, inscrita no CPF nº 678.790.802-44;

II – Descrição da Transação
Ø Abertura de conta
Ø Encerramento de conta
Ø Emitir cheques
Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Ø Requisitar talonários de cheques
Ø Retirar cheques devolvidos
Ø Endossar cheque
Ø Sustar/contraordenar cheques
Ø Cancelar cheques
Ø Baixar cheques
Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras
Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Ø Efetuar transferência por meio eletrônico
Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
Ø Encerrar contas de depósito
Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços
Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial
Ø Consultar deposito judicial via internet
Ø Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.ºO fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.ºA Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 26/01/2018 (vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito)

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C2617F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 13/GAP/2018 DE 26 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA nº. 13/GAP/2018 de 26 DE JANEIRO DE 2018.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas à Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Srº Marcicrenio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas a Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, CNPJ nº 84.745.389/0001-94;

I – Servidores Autorizados

Ø Edson Thomazin, portador da cédula de identidade RG. 324863 SSP/RO, inscrito no CPF nº 390.227.902-82;
Ø Marcicrenio da Silva Ferreira, portador da cédula de identidade RG. nº 823983 SSP/RO, inscrita no CPF nº 902.528.022-68;

II – Descrição da Transação
Ø Abertura de conta
Ø Encerramento de conta
Ø Emitir cheques
Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Ø Requisitar talonários de cheques
Ø Retirar cheques devolvidos
Ø Endossar cheque
Ø Sustar/contraordenar cheques
Ø Cancelar cheques
Ø Baixar cheques
Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras
Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Ø Efetuar transferência por meio eletrônico
Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
Ø Encerrar contas de depósito
Ø Assinar Inst. convênio e contrato de prestação de serviços
Ø Assinar mandato eletrônico depósito judicial
Ø Consultar deposito judicial via internet
Ø Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.ºO fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.ºA Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 26/01/2018 (vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito)

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2CF4D8BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º SEMESTRE 2017

GABINETE DA PREFEITA

Ata da Audiência Pública Para Demonstração e Avaliação da Transparência de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2017, do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Às nove horas e trinta minutos, do dia vinte e cinco do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, iniciou-se no Plenário da Câmara Municipal, instalado neste Município de São Francisco do Guaporé, perante a Comissão de Orçamento, Estatística e Finanças da referida Casa, os Senhores Vereadores Geferson dos Santos (Presidente), Elias Andrade de LIma (Secretario), Sebastião Machado Neto, Elenildo Nunes de Souza (suplente), os secretários municipais responsáveis pela realização da audiência pública de Transparência de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2017, do Município de São Francisco do Guaporé. Neste ato não se fizeram presentes nenhum dos Senhores Vereadores que compõe a Comissão de Orçamento, Estatística e Finanças, da Casa, estando presente na audiência representando a Srª Prefeita Municipal Gislaine Clemente, o secretario Geral de Governo e Administração Srº **Luiz Ricardo Mattos**, a Secretária Adjunta de Administração Srª. **Bruna Hellen Kotarski**, a Secretária de Finanças Srª **Alcina Maria Penafiel Sola**, o Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento Sr. **Edcarlos Rodrigues dos Santos**, Secretária Municipal de Educação, Esporte Cultura, Lazer e Turismo, Professora **Marluci Gabriel,** Controladora Geral do Município Srª. **Érlin Rasnievski**, Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social Srª. **Vera Lúcia Quadros**, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. **Alcino Bilac Machado,** Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. **Jaime Robeina Fuentes,** e demais populares e representantes de Entidades de vários segmentos da sociedade. Iniciados os trabalhos foi colocado aos presentes que tal audiência tem por finalidade informar a população sobre a execução e planejamento municipal; demonstrando e avaliando o cumprimento dos programas e das metas fiscais estabelecidas nas Leis PPA, Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA. Ainda conforme o disposto no § 4º do artigo 30º da Lei n. 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes, O Poder Executivo demonstra e avalia o cumprimento das metas fiscais do primeiro semestre de 2017. Dando a fala para Agradecimento, Sr. Luiz Ricardo Mattos, agradecendo por todos presentes e por toda a equipe desta administração, e já iniciando a demonstração e informando aos demais que será apresentado primeiramente os dados orçamentários e financeiros e posteriormente as ações realizadas. **A Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Srª Marluci Gabriel**, Atendimento de alunos no total geral de 2.738 alunos na rede municipal de ensino, total de professores 192, alunos que utilizam o transporte escolar total de 1713 alunos, a educação apresentou diversas ações que foram executadas no período, tais como, treinamento para os secretários escolares, professores, capacitações, projeto maio amarelo, capacitação do pnaic, capacitação do sistema positivo, festa junina, bem como apresentou os materiais que foram adquiridos ao longo dos últimos 06 meses, bem como utensílios de cozinha, ar condicionado, materiais pedagógicos, materiais permanentes, acompanhado de relatório fotográfico, construção da escola no distrito de Santo Antonio, apresentou também algumas atividades comemorativas que foram feitas no decorrer do semestre, todas com relatório fotográfico, apresentou os gastos com obras, diárias, etc, apresentou ainda relatório fotográfico das ações e capacitações feitas pelos professores e pelos alunos. **A Secretaria Municipal De Planejamento e Finanças, representado pelo Adjunto Sr. Edcarlos Rodrigues dos Santos**, apresenta Demonstrativo das secretarias de Finanças, Administração e Gabinete, a secretaria de planejamento demostrou a Receita bem como a demonstração de Despesas. **A Secretaria Municipal de Saúde, na Pessoa da Srª Vera Lucia Quadros,** Apresenta sua Equipe, total de consultas e procedimentos, totalizando 35.784, com relatórios fotográficos, vigilância sanitária com visitas total de 1.120, Campanha do teste Rápido total de 832, Laboratório com atendimento diário de 34 mil exames, atendimentos de fisioterapia 1400 pessoas, saúde bucal com 3.614 atendimentos, Prótese Dentarias, campanha do carnaval, mobilização do dia "D" contra Dengue, campanha de vacinas, acompanhamento das crianças na creche, visitas domiciliares com os Agentes Comunitários e equipes do PSF, palestras nas escolas, inauguração da academia da saúde, inauguração das duas UBS da zona Urbana, Encaminhamento – Consultas Especializadas com atendimentos e cirurgias. **A Secretaria Mun. De Ação Social, na pessoa da Srª Jane Costa Silva,** Atendimento Realizados pelo setor de Serviços social na Secretaria com Bolsa família, psicólogo, pessoas carentes, festas dos dia das mães, dia da mulher, atendimentos a Criança e Adolescente, Carteira de Trabalho, cursos com relatórios fotográficos de todos os eventos realizados. **A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Pessoa do Sr. Alcino Bilac Machado**, apresentou as benfeitorias tais como recuperação de estradas pontes e bueiros, e ruas vicinais com patrolamento de 100% das linhas, cascalhamento das linhas, manutenção das vias urbanas, manutenção das ruas de Porto Murtinho, com construção de pontes e bueiros, manutenção e conservação da Iluminação Publica, manutenção e limpeza do cemitério, aguamento dos canteiros das ruas, com relatórios fotográficos. **A Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente, na Pessoa do Sr. Jaime Robeina Fuentes,** Emissão de notas de produtores rural de 1807 atendimentos, vacinação de brucelose de 625 animais, 21 propriedades atendidas, construções de pontes dentro das propriedades, cascalhamento dentro das propriedades, visitas técnicas, Reuniões com o CMDR, e Associações, transporte de embalagens, dia de campo, reunião Incra e outras entidades, horas de motoniveladora nas propriedades, contratação de 500 horas maquinas diversas, transporte de mudas e de calcário, trabalho de aterro nas propriedades, Relatórios Fotográficos. **Instituto de Previdencia Própria do Municipio, na Pessoa da Superintendente Srª Andrea**, Apresenta sua receita e gastos, sendo eles com pessoal, materiais de expedientes e materiais de limpeza, a sua rentabilidade é de 6,05% ao ano, total de parcelamento semestral e de R$ 524.194,42, o rendimento semestral e de R$ 1.804.595,00, os repasses estão sendo feitos corretamente. **A Secretaria Mun. De Esporte Cultura e Lazer, na Pessoa do Sr. Marluci Gabriel**, apresentou suas ações e demonstrativos de despesas, trazendo assim seu relatório fotográfico das campeonato de futsal, categoria feminina máster e principal, jogos intermunicipais, dentre outros, festa de

carnaval, dia das mães, dia do trabalhador e outras, dessa forma foram cumpridos todos os índices Constitucionais com Gastos de Pessoal, Saúde, Educação, Fundeb e Câmara Municipal. As dez horas, eu Érlin Rasniévski, Controladora Geral, lavrei e encerrei a presente ata com a devida assinatura dos presentes.
Érlin Rasniévski, Controladora Geral: _____

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:D9AA9A57

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 022/2018

DECRETO N.º 022/2018
"Dispõe sobre a Aprovação de regime suplementar de carga horária aos servidores abaixo relacionados, e dá outras providências".
A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a **Resolução nº 002/CGPCR/SAUDE/2018** da Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a carga horária suplementar de **20 (vinte) horas** para os **servidores abaixo relacionados**, para prestar serviços no total de mais **20 (vinte) horas em regime suplementar:**
- TELMA CAMARGO DA MOTA – BIOQUÍMICA
- LUZINETE DUARTE ANDRADE – ENFERMEIRA
-MYCHELLI LOUBACH DA CUNHA FRANSKOVIAK – ENFERMEIRA
- EDSON DA CRUZ - ODONTÓLOGO
PARÁGRAFO ÚNICO – A referida suplementação de carga horária se dará a partir de **01 de janeiro de 2018 e terá validade até 31 de dezembro de 2018.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa com efeitos jurídicos e financeiros a **01 de janeiro de 2018.**
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de janeiro de 2018**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:2764D0E6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 021/2018

Decreto de nº 021/2018 De 23 de janeiro de 2018

"DISPÕE SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS NOS CONTRATOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ OBSERVÂNCIA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 055, DE 14/08/2017 DO TCE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 132, I, alínea "h" da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, e, **CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; **CONSIDERANDO** que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades; **CONSIDERANDO** que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 055, de 14 de Agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelo próprio TCE/RO, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de normativas próprias por parte dos jurisdicionados, a teor do seu art. 18; **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;
DECRETA:
Capítulo I
Da ordem cronológica de pagamentos
Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, prevista no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Instrução Normativa TCE/RO n.º 055, de 14 de Agosto de 2017.
Art. 2º - O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11 deste Decreto.
Parágrafo único: A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, será organizada e controlada de forma descentralizada pela Secretaria Geral de Governo e Administração; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Ciência e Tecnologia; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo.
Art. 3º - Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas:
I – para suprimentos de fundos, adiantamentos e pagamento de diárias;
II – para pagamentos de vencimentos e parcelas indenizatórias de salários;
III – relativas a pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais;
IV – necessárias para dar cumprimento a ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;
V – de repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;
VI – de transferências que se fundamentam no artigo 26 da L.C. nº 101/2000;
VII – para devoluções de tributos municipais;
VIII – para devoluções de transferências voluntárias;
IX – de repasses ao Poder Legislativo;
X – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações, restituições e vale alimentação.
Art. 4º - A Secretaria Geral de Governo e Administração; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Ciência e Tecnologia; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo, manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de liquidação das notas de empenho.
Art. 5º - Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, que após analisado, conferido e aprovado, será incluído na lista classificatória.

§ 1º - O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que esta seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.
§ 2º - A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.

Capítulo II

Da liquidação de despesa e do pagamento

Art. 6º - Em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.
§ 1º - Para os contratos de baixo o prazo será reduzido para até 10 (dez) dias úteis.
§ 2º - A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o caput deste artigo será:
I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;
II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993.
§ 3º - Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.
Art. 7º - Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:
I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993;
II – em até 20 (vinte) dias úteis, para os contratos de baixo valor, aqueles definidos pelo art. 24 alínea II da Lei Federal nº 8.666/1993 e os definidos no art. 3º deste Decreto.
Art. 8º - Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
§ 1º - Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme §2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.
§ 2º - É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:
I – quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;
II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
§ 3º - Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.
Art. 9º - O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 05 (*cinco*) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 14 desta Lei, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no § 1º do art. 11, conforme o caso.
§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Ciência e Tecnologia, que deverá respondê-la no prazo de 10 (*dez*) dias.
§ 2º - Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III

Da exclusão do crédito da lista classificatória e da suspensão da ordem de classificação

Art. 10. - O credor será excluído da lista classificatória nas seguintes hipóteses:
I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
Parágrafo único: A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º deste Decreto.
Art. 11. - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:
I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
II – para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;
III – para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;
IV – para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.
§ 1º - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.
§ 2º - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Capítulo IV

Das disposições contratuais e editalícias

Art. 12. - Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:
I – previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º desde Decreto;
II – condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;
III – plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.
Art. 13. - Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Parágrafo único: Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Capítulo V

Das disposições finais

Art. 14. - A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15. - Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 16. - Este Decreto entre em vigor na o dia 23 de janeiro de 2018, exceto em relação ao art. 13, caput, que terá vigência imediata.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:7A6AF9FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 338-2018

"Concede a Renovação da Cedência a servidora ELZA PINTO MOREIRA com ônus para o Município de Cacoal/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Município de Cacoal/RO, através do Ofício nº. 1102/2017-PMC/GAB;

Considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

DECRETA:

Art. 1º. A servidora **ELZA PINTO MOREIRA,** portadora do RG: 559.532 SSP/ES e CPF: 632.327.312-87, contratada no cargo de Professora 40 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ficará cedida com ônus para o Município de Cacoal/RO, no período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de janeiro de 2018**.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 25 dias de janeiro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D6209744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2018

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 128/2018/SEMADF tendo como objeto DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** Conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa MINISTERIO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.460/0058-87, no valor de R$ 363.000,00(trezentos e sessenta e três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 25 de janeiro de 2018.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:CAF43DF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2018

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 1911/2014/SEMADF tendo como objeto DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM, PARA CONTRIBUIÇÕES MENSAIS E ULTILIZAÇÃO DE SEUS RECURSOS EM SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** Conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM, inscrita no CNPJ/MF nº 33.645.482/0001-96, no valor de R$ 363.000,00(trezentos e sessenta e três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 26 de janeiro de 2018.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:0273034D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2018, torna publico que o processo administrativo n°084/2018/SEMSAU tendo como DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** conforme o Artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa SEBASTIÃO RICARTE DA SILVA - ME LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº84.742.998/0001-90, no valor de R$ 5.427,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 26 de janeiro de 2018.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:5504F893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2018

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 113/2018/SEMAT tendo como objeto DESPESA COM EMPENHO GLOBAL REFERENTE AO CONTRATO N° 032/2018 DE CONTRATO RATEIO AMBIENTAL E LEI MUNICIPAL N° 1.196/2012 DE AGOSTO DE 2012, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**,** Conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CIMCERO-CONS. INTERMUNIC. CENTRO LESTE DO ESTADO DE RO, inscrita no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001-57, no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 26 de janeiro de 2018.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:9DF3F532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2018

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 150/2018/SEMTRAS tendo como objeto DESPESA EM FAVOR DO DETRAN/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**,** Conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DETRAN-RO, inscrita no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 332,38(trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 26 de janeiro de 2018.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:1A15CFA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2018

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2018, torna publico que o processo administrativo 149/2018/SEMTRAS tendo como objeto DESPESAS ESTIMATIVA COM PAGAMENTOS DE TAXAS BANCARIAS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL **,** Conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/4344-34, no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 26 de janeiro de 2018.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:6E480E8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2018

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2018, torna publico que o processo administrativo 125/2018/SEMED tendo como objeto DESPESAS ESTIMATIVA COM PAGAMENTOS DE TARIFAS BANCARIAS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **,** Conforme Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/4344-34, no valor de R$ 3.000,00(três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 26 de janeiro de 2018.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:CD2C3FE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	128/2018
b) Licitação Nrº :	27/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	25/01/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA RECEITA FEDERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MINISTERIO DA FAZENDA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Homologado - R$ 363.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de janeiro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:458E4BE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1911/2018
b) Licitação Nrº :	28/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	26/01/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM, PARA CONTRIBUIÇÕES MENSAIS E ULTILIZAÇÃO DE SEUS RECURSOS EM SISTEMA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL - IBAM
CNPJ/CPF: 33.645.482/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 36.000,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de janeiro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:7878DED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 010/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2014
PROCESSO N° 764/SEMAD/2013 VOLUME III
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA – EPP
CNPJ N°. 07.114.391/0001-14
OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 010/2014, PELO PERÍODO NECESSÁRIO A CONCLUSÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 03(três) MESES, VIGORANDO DE 31/01/2018 ATÉ 30/04/2018.
SERINGUEIRAS/RO, 25 de Janeiro de 2018.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA – EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:0FAFAA2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°007/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/CPL/2018

Requisitante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO - IPMS.
Processo Administrativo: Nº002/IPMS/2018.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro Municipal, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA; ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS, CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL ANUAL, LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO IPMS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 29/01/2018, data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 09/02/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 09/02/2018 às 09:45 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 26 de Janeiro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:3823B037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 041/ASJUR/2014

Processo nº: 364/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato supracitado.

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 37.818,12 (trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais e doze centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 26 de Janeiro de 2018.

Assinam:
PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:28332805

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 013/ASJUR/2017

Processo nº: 157/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: S.S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo e suplementar o valor do contrato supracitado.

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 04 (quatro) meses.

Valor: O valor do presente contrato é de R$ 50.727,96 (cinquenta mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 26 de Janeiro de 2018.

Assinam:
S.S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FBEA2A30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 010/ASJUR/2017

Processo nº: 095/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: F.J.C. SEGURANÇA E SERVIÇO EIRELI – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo e suplementar o valor do contrato supracitado.

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses.

Valor: O valor do presente contrato é de R$ 9.198,00 (nove mil cento e noventa e oito reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 26 de Janeiro de 2018.

Assinam:
F.J.C. SEGURANÇA E SERVIÇO EIRELI – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C631C70D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 046/ASJUR/2017

Processo nº: 471/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa suplementar valor ao contrato 046/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de combustíveis.

Valor: O presente termo irá suplementar o valor de R$ 6.909,50 (seis mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos), no valor do contrato nº 046/ASJUR/2017.

Data: Teixeirópolis/RO, 26 de Janeiro de 2018.

Assinam:
AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F1EF1469

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato n° 007/ASJUR/2017

Processo nº: 101/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa suplementar valor ao contrato 007/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10.

Valor: O presente termo irá suplementar o valor de R$ 7.035,00 (Sete mil e trinta e cinco reais), no valor do contrato nº 007/ASJUR/2017.

Data: Teixeirópolis/RO, 26 de Janeiro de 2018.

Assinam:
AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:68B2B05B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 078/ASJUR/2016

Processo nº: 494/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PROINFO – COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato supracitado.

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses.

Valor: O valor do presente termo aditivo é de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 26 de Janeiro de 2018.

Assinam:
PROINFO – COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1E8E9648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

***Processo nº* 029/17**
***Pregão Eletrônico* nº. 009/17**
Contrato nº. 001/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado por seu presidente, o Sr **Elianai Martins**, Vereador/Presidente, portador da **C.I/RG** sob **n.000.757.637 SSP/RO** e inscrito no **CPF** sob **n. 690.178.912-20**, residente e domiciliado na linha A-03, lote 42, gleba 03, Zona Rural, na Cidade de Urupá-RO, Zona Rural neste Município,

CONTRATADA: FIRST ASSESSORIA E IMFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 05.802.937/0001-02 com sede na Rua Elza Vieira Lopes, n. 5596, Bairro Centro, Novo Horizonte do Oeste RO, Município de Novo Horizonte do Oeste

RO, representada por seu representante legal a Sra. MARIA ROSILENE DA COSTA LIMA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.155.437 SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.114.025.552-53 residente e domiciliado na Rua Cajueiros, n.149, Bairro Urupá, Município de Ji-Paraná-RO, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, ESPECÍFICO PARA CONTABILIDADE PÚBLICA; TESOURARIA; ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO;, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NESTE TERMO, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA, BEM COMO, DISPONIBILIZAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ DE 01 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO E CAPACITADO PARA DAR SUPORTE PESSOALMENTE DE NO MÍNIMO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA E DEVIDAMENTE CADASTRADO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.**

VALOR: O valor global deste contrato é de R$=21.794,00=(Vinte e Um Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais) irreajustáveis. O qual será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$=1.794,00= (Hum e Setecentos e Noventa e Quatro Reais).

RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.031.0011.2.025, Elemento de Despesa 33.90.39.11, Pregão Eletrônico Nº. 009/2017, Processo Administrativo nº029/2017, Empenho nº 009/2018 Recurso Próprio.

PRAZO O prazo de Contratação dos Serviços de Locação terá vigencia até o dia 31 de Dezembro de 2.018, contados apartir da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério da Administração.

Urupá – RO, 16 de Janeiro de 2.018.

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:4D9DC5B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N. 002/2018

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de **Inexigibilidade** nº **2/2018** referente aos **Processos nº 899/2017 e 963/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE CHAPAS MÚLTIPLAS METÁLICAS, PARA CONSTRUÇÃO DE TUBOS EM AÇO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, DIÂMETRO DE 2,00 METROS, MOD. 20C, (ALTURAS DE ATERRO: DE 0,30 E MÁXIMA DE 15,00 METROS).** Fonte de Recursos: Convênio n. 035/2017 – PJ/DER/RO, Convênio n. 036/2017 – PJ DER/RO e Contra Partida com Recursos Próprio. Fundamento Legal: Art.25, caput e inciso I da Lei 8.666/93, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA

CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHAPAS MULTIPLAS METALICAS, PARA CONSTRUCAO DE TUBOS EM ACO CORRUGADOS MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM, DIAMETRO DE 2,00 METROS.		120,00	R$ 1.310,00	R$ 157.200,00

Valor Total Homologado - R$ 157.200,00

Urupa, 26 de janeiro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D1422500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/CPL/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP. COM FAVORECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS MEI, ME E EPP LOCAIS (ART. 6º, INC. II, ALÍNEAS "A" E "B" DECRETO MUNICIPAL 5.144/17

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/CPL/2018
PROCESSO Nº 1-115/SEMOSP/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Aquisição deste **material elétrico e Permanente** para ser utilizado na eletricidade e iluminação da oficina desta secretaria Municipal de Obras de Vale do Paraíso/RO, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SERLICITADO: ***R$ 1.115,42*** *(um mil e cento e quinze reais e quarenta e dois centavos).*
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/02/2018 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Ou ainda solicitado através do e-mail cpl.net@outlook.com. Maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 26 de janeiro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:A1371F80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.948 de 08 de maio de 2.017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei Federal n.° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 1.880/07 e 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/CPL/2018
PROCESSO Nº 1-708/SEMAPEM/2017
OBJETO: aquisição de trator agrícola 85 CV – tração 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM, de acordo com as condições e especificações relacionadas neste termo de referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 134.196,66*** *(cento e trinta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).*
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:www.licitanet.com.br
CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 00:01 hs do dia**	**26/01/2018**	**Até às 23:59 hs do dia**	**13/02/2018**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**14/02/2018**	**Até às 10:30 hs do dia**	**14/02/2018**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**14/02/2018**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br (caminho: publicações – licitações – pregão eletrônico – 2018), podendo também ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou pelo e-mail cpl.net@outlook.com. Maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 25 de janeiro de 2018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:83AAB5E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4948 de 08 de maio de 2017, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial, 002/CPL/2018**, do processo nº **4-1072/SEMTAS/2017**, cujo objeto era a **aquisição de peças, equipamentos e serviço para recuperação do veículo saveiro 2015/2015 placa NCP 6534 modelo vw/saveiro cd tl mb que pertencente/atende à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS deste Município, de acordo com valores, especificações, quantitativos e locais de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.**

Com abertura agendada dia **26/01/2018**, às **09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 26 de Janeiro de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:7E149995

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, Incluído pela Lei n° 9.648, de 1998, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO **visando os Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica aos setores pertencentes a esta secretaria Municipal de Obras–SEMOSP e garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos que atingirá direto e indiretamente o funcionamento desta Secretaria.**
JUSTIFICATIVA: 006/2018.
PROCESSO Nº.: 1-024/SEMOSP/2.018
FORNECEDOR: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A CERON **CNPJ**: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais);

Vale do Paraíso – RO 26 de Janeiro de 2018.

RATIFICADO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:02D92225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PORTARIA 045/GP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018

Processo Administrativo nº. 705/2017
Pregão Eletrônico nº. 064/2017
Registro de Preço nº 032/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 064/2017, devidamente homologado à fls. 142, nos autos do Processo Administrativo n° 705/2017, resolve nos

termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei n° 10.520/02 e Decreto Estadual n.º 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º15.749.688/0001-84, com sede na Rua Capitão Silvio, nº 558, Bairro: Cento CEP: 76.900-126 Cidade de Ji Paraná/RO, fone: (69) 3421-7345 e 3423-3354, e-mail: msprojetos02@gmail.com neste ato representado pela Srª. Detanea Pereira Souza Meissen, na qualidade de Procuradora Constituída da Empresa, portador do CPF n° 693.806.192-00 e RG n° 746.629 SSP/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de (**ÁGUA MINERAL)**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Item	Und.	Quant	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	3.500	Carga de Água em estado natural, engarrafada e acondicionada em recipiente plástico retornável (galão com 20 litros), com protetor na parte superior e lacre de segurança, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias, e de acordo com as normas de fiscalização vigente.	Friagua	R$: 7,30	R$: 25.550,00
02	Und.	4.100	Água mineral sem gás em estado natural acondicionada em garrafas de material plástico contendo 500 ml cada, lacre de segurança, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias, e de acordo com as normas de fiscalização vigente.	Friagua	R$: 1,05	R$: 4.305,00

Valor total R$: 29.855,00 (Vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através da Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias participantes, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dias. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias participantes, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo de um funcionário designado de cada Secretaria.

§ 7°. É de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância as cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrente desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias participantes, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Janeiro de 2018.

JEUNES SILVA GOMES
Sec. Mun. de Finanças/administração
Órgão

ERVIM RADWANSKI
Gerenciador Sec. Mun. de Assistência Social

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Aut. de Agua e Esgoto

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Mum. dos Esportes Cultura e Turismo

MARIA RISOLENE BRAGA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

JOÃO MARTINS BALDUINO
Secretaria Municipal de Obras

MARLENE RODRIGUES DA COSTA
Chefe de Gabinete

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor ----------
DETANEA PEREIRA SOUZA MEISSEN
CPF n° 693.806.192-00
Procuradora Constituída

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:23EAAA99

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 de 17 de Janeiro de 2018.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no uso de suas atribuições legais...
Resolve:

Homologar, as inscrições dos candidatos inscritos para as funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nível Fundamental
Cargo: Zeladora

Local: Hospital Municipal HPP

Nº inscrição	Nome Candidato
009	Beatriz Novaes Maquarte
024	Vanderléia Oliveira Ortz
025	Vilma da Silva
030	Vanessa Murrer Brunel
034	Fabiana Massena da Silva
036	Lucelma da Silva Pinheiro
040	Márcia Maria fangoso de oliveira
045	Geidioquézila de Araújo Jesus
047	Neidiane da Silva Machado
049	Eliane Vitorino da Silva
053	Viviane Teixeira dos Santos Souza
055	Jociene Ribeiro Dias
059	Sueli Pereira de Souza
060	Bruna dos Santos Oliveira
066	Jonathas Nascimento da Silva
078	Ana Ellen Rodrigues Nogueira
083	Miriam Santos de Aguiar
092	Maria Aparecida de Oliveira
095	Juliano de Souza Moreira
097	Elivaine da Silva Almeida
098	Valdinei dos Nascimento Silva
101	Luciana Souza Moreira
103	Beatriz Juventino
108	Daiana Schultz do Nascimento
110	Claudinéia Gabrecht Kackbart Clemente
116	Apoliana Biancardi Oliveira
119	Lourdes Aparecida da Silva
120	Érica Biancardi de Oliveira
125	Daiane Gomes dos Santos Miranda
128	Eide Biancardi Oliveira dos Santos
132	Elizangela Rodrigues da Silva
135	Suilaine de Jesus Ferraz
140	Maura Rodrigues de Oliveira
143	Marilene Wernek
146	Áurea Souza Moreira
150	Elisangela Alexandre de Barros
159	Lucilene Ricarte de Souza
164	Ingrid Sigilen dos Santos Nunes
170	Diêmison dos Santos Pereira
179	Iraci Bordinhão da Cunha
187	Natanael Rodrigues Braz
207	Guttemberg Alves Cabrera
211	Vera Lúcia Aparecida Feroldi
217	Sandra Marques de Souza
241	Jucelânia Rufatto
243	Edivanir Nascimento Novelli
252	Arielly Teodoro Paim da Silva
262	Leidiane Conceição Passamoni Amaral
269	Regiane Cristina Cândido de Madureira
271	Natiele Gomes
291	Marinalva Galdino
296	Karolina Alves da Silva
318	Diana Alice dos Santos Ribeiro
330	Laiane Aparecida Simão
340	Helena Correia da Silva
347	Késia Ferreira Cesário
351	Celedir Peizino Lima
365	Jacira de Araújo Lino
369	Lidia Cristina de Douza Oliveira
379	Ariel Guedes da Silva
381	Lilian Aparecida Posse Rosa
399	Edna Maria Sobreira Pereira
401	Solange da Silva Vieira
423	Paula Regina Cavalcante dos Santos
429	Luciana Fagundes da Rocha
434	Aparecida Alves Ferreira
442	Priscila Rodrigues
458	Juliana Rodrigues de Souza
461	Clevandi dos Santos Costa
490	Marcilene Souza de Lira
493	Norma Neves Moreira Vieira
532	Angelica de Faria Boletti
539	Claudine Ferreira da Silva
546	Jaqueline dos Santos Oliveira
556	Fabrícia Dettman
566	Ruti de Oliveira França
572	Delaide Milka Knak
576	Jéssica Kamila Oliveira
585	Geane Silva
591	Neumacy Rodrigues de Souza
593	Luciana Cândida de Lima
598	Andreina Ferreira da Silva
611	Cleidiane Zulske
612	Jaqueline de Souza Louzeiro
616	Sueli Borges Gonçalves

621	Raiane Barbosa Ferreira de Azevedo
629	Flávia Cristina dos Santos Marcelino
630	Rosilene Pereira da Silva
637	Flávia Cristina dos Santos Marcelino
641	Elisia da Silva Stepanha
653	Karine Carvalho dos Santos
665	Iury Fernanda da Silva Flores
684	Miriam Grasiele Pena Almeida
696	Stephanie de Araújo Gonçalves
701	Nilséia Bins
707	Andrécia Alves Vieira
729	Sandriária do Nascimento Pires
738	Janaina Alves Costa

Cargo: Cozinheira
Local: Hospital Municipal HPP

Nº inscrição	Nome Candidato
02	NeuvaniaPavezi de Oliveira
03	Beatriz Novaes Marquate
06	Sandra Rodrigues
07	Lilian da Silva Reis
10	Jessica RufattoBoone
17	Vilma da Silva
19	JusilianeOlivio Lins
22	Vanderleia Oliveira Ortiz
26	Carmelita Pinheiro Alves Alencar
39	Valmira dos Santos Leite
41	Poliana Grifo do Prado
50	Wérica de Alencar Pereira
61	Vera Lucia da Silva
64	Marcia Ferreira Cesário Pereira
69	Marcia Eliane Passos
73	Veronice Lopes Fernandes
76	Viviane Tavares da Silva
85	Lucinéia do Carmo Andrade
93	Maria Aparecida de Oliveira
104	Beatriz Juventino
118	Lourdes Aparecida da Silva
124	Daiane Gomes dos Santos Miranda
127	EideBiancardi Oliveira dos Santos
148	Monica Pavezi de Oliveira Marquesini
149	Elisangela Alexandre de Barros
164	Aline Alves Ferreira
165	Ingrid Sigilen dos Santos Nunes
172	Maura Rodrigues de Oliveira
178	Willian Nogueira de Souza
183	Nelci Rodrigues de Souza Dias
196	Patricia Moreira de Oliveira Albres
210	Vera Lucia Aparecida Feroldi
232	Luciane de Oliveira Dias
233	Regiane Cristina Cândido de Madureira
240	JucelaniaRufatto
242	Diana Cristina de Oliveira Mota
244	Valdirene Fagundes da Silva
260	Fabiola Soares Moreira
267	Ana Paula Lopes Simões
270	Natiele Gomes
278	Regiane Patricia Alves Cuba
281	Carolina Feliciano de Almeida
295	Rosa Maria Placides dos Santos
297	Roseli Alves de Faria Silva
311	Patricia Verissimo Damião Basoni
324	Katia Catarina de Oliveira
334	MarcineiaSpina de Oliveira
331	Laiane Aparecida Simão
339	Maria de Fátima Cristiano da Silva Godin
353	CeledirPeizino Lima
364	Jacira de AraujoLino
366	Cleidiane Pereira de Oliveira
377	Rosicleide Pereira de Morais
390	Juliana Oliveira dos Santos
393	Juliara Damião Lopes
394	Ilda da Cruz Nogueira Lovo
395	Leonice Ferreira Maria
397	Marli Alves de Lima
403	Luciana Ferreira Maria
413	Rosilene Lima dos Reis Silva
430	Clevandi dos Santos Costa
471	Ana Paula da Silva Arpine
477	Sirlei Domingos dos Santos
487	Regilene Boek Silva
492	Norma Neves Moreira Vieira
507	Helena Correia da Silva
520	Calita Miguel Silva
522	Leila Cristina dos Santos Ruiz
524	Alaide Aparecida Ribeiro de Souza
526	Daniela Posse

540	Claudine Ferreria da Silva
543	Edna Maria de Souza
553	Crisrraíny Oliveira dos Santos
560	Adriana Aparecida de Lima Castilho
563	Maria Elizangela dos Santos Soares
565	Marlei Bastos de Souza
571	DelaideMilkaKnak
579	Geruza Marques de Araujo
592	Luciana Candida de Lima
599	Andreina Ferreira da Silva
606	Thalita Andreo Ricardo
608	Deise Kelly Lima Santos
631	Jaqueline de Souza Louzeiro
644	Cristiane da Silva Stepanha
697	Stephanie de AraujoGonçalvez
699	Betânia de Oliveira Santos
717	Maria dos Anjos de Oliveira Martins
726	Gemimma Correa de Souza
727	Maria Aparecida da Silva
739	Janaina Alves Costa

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Local: Linha P 34 Km 06 ao Km 10 Assentamento (Fazenda Taboca)

Nº inscrição	Nome Candidato
023	Cleber dos Santos
107	Daniela Proença de Souza
121	Erica Biancardi de Oliveira
123	Marcos DiooneRufatoBoone
136	Suelaine de Jesus Ferroz
139	Vanilda de Lourdes Nascimento
166	EdicleiaVitoria da Silva
169	Gabriel Spina de Oliveira
181	Simone Proença de Sousa
184	Ediane Reis de Paula dos Santos
192	Gemira da Silva
199	Katia Feitosa de Oliveira
203	Pamele Kamila da Silva Gomes
216	Sandra Marques de Souza
234	Jakeline Rodrigues Silva Rocha
246	Rogerio Texeira
258	Josiane Lourenço
265	Patricia Cristina Persin
314	Luiz Carlos Ferreira Maria
319	Amanda Prado de Oliveira
336	Marcineia Spina de Oliveira
343	Jean Carlos Muller Rekel
378	Ariel Guedes da Silva
410	Vanusa Conceição da Silva
414	Jaqueline Crista Aparecida Rocha Banos
455	Ademar de Oliveira Paula
475	João Batista Queiroz de Oliveira
491	Marcal Adriano Sousa de Lira
495	Juliana da Silva Bispo
497	Aline da Silva Abranches
500	Douglas Oliveira da Silva
501	Leila Pereira da Silva
510	Carolaine Silva Dos Reis
586	NeumacyRodriguesv de Souza
589	Dielly de Lima Santos
596	Anastállia de Paula da Silva
607	Deise Kelly Lima Santos
614	Lucas Goularte de Lima
624	Mirelly Sá Santos
635	Jonas Correa Florencio
636	Andri Luiz Pereira da Silva Castro
638	Rayanne de S. C. Castro
639	Ramizia Durães de Souza
640	Ceilson Jose Costa Almeida
654	Elaine Gomes Oliveira Pegoraro
660	Jose Carlos de Jesus de Paula
664	Iury Fernanada da Silva Flores
672	ClaudemarShimidt
678	Eduardo Oliveira Marinho
703	Erica Verly de Sales
711	Sávio Alehandro de A Rosa

Cargo:Agente Comunitário de Saúde
Local: Linha P- 38

Nº inscrição	Nome Candidato
079	Erica Pereira de Souza Marcos
111	Adriana Aparecida de Lima
137	Aniele Schulz Pereira
141	Adrieli Alves Pereira
154	ZelmirMarcilo
208	Guttemberg Alves Cabrera

312	Patricia Verissimo Damião Basoni
367	Clediane Pereira de Oliveira
382	Wuylhen Roberto da Silva França
383	Andre Sobreira de Souza
392	Juliana Damião Lopes
432	Reinaldo Junior Ribeiro
484	Wesley Pagung da Silva
666	Gislaine Gegoski
669	Marcos Rodrigo Braz
685	Miriam Grasiela Pena Almeida
693	Edilaine dos Santos Goulart
700	JaianeRicorte Rodrigues Santos
736	Roseane Rosalina da Silva

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Local: Distrito de Vila Bosco

Nº inscrição	Nome Candidato
004	Andressa Zimermann
033	KeniNanderson Bueno da Sillva
099	Genilton Duarte Lima
155	Juliana da Silva Costa
227	Augusto Borges dos Santos
254	Rosangela Oliveira de Sá
275	Joana Natalia Lopes Mozer
286	Wanderson Lopes Mazer
293	Simone Pereira de Jesus Santana
344	Edna Kuibida Ferreira
359	Vagner da Silva Simão
370	Karina Bezerra Turcato
390	Julia da Silva Costa
406	Roseni da Silva Costa
485	Edson Jose Almeida Kuibida
583	Giovania S de Abreu
695	Edinan Pereira Bianchin

Cargo: Motorista de Veículos Leves
Local: Posto de Saúde Distrito de Vila Bosco

Nº inscrição	Nome Candidato
043	Junior Gomes Vieira
070	José Junior Rodrigues Goveia
074	Vanderlei Oliveira Ortiz
081	Janderson Dias Brunel
102	Adilson Vieira Dias
152	Renildo Luciano de Oliveira
153	Marcelo Duarte
162	Giovani José de Souza
180	Anizio Mauricio Barbosa
190	Paulo Silas Zunachi
194	José Altair dos Santos
201	Vagner Samuel Vitor Silveira
205	Izaias dos Santos Albres
222	Cleverson Moreira de Freitas Ernesto
235	Fanderson Ferreira Rodrigues
238	Marciano de Oliveira Nascimento
289	Rodrigo Ribeiro de Oliveira
309	Michael Luiz Gallo
337	Osni Rocha de Araujo
338	Anevaldo Albino da Silva
342	Jean Carlos Muller Rekel
352	Eledson Vieira
356	Vagner Nunes dos Santos
394	Jefferson Alves Storck
404	Charle Rodrigues Lacerda
446	José Mendes Ferreira Neto
453	Ademar de Oliveira Paula
466	Fernanda Silva de Campos
475	Edson José Almeida Kuibida
498	Dolglas Santana Juvino
503	Vanildo Lopes Godin
506	Adriano Lacerda de Lima
518	Alan Cristian Faedo de Oliveira
528	Emerson Luiz dos Santos
531	Rafael Alves de Oliveira Silva
537	Edson Porfirio de Souza
581	Rogerio dos Santos Gomes
594	Jeferson Augusto de Oliveira
602	Leonaldo Luis Vieira
613	Lucas Goularte de Lima
626	Regismar Rocha de Azevedo
642	Robson Kepsel da Silva
643	Vanderlei Queiroz de Oliveira
661	José Carlos de Jesus de Paula
687	Sidney Pereira Barbosa
737	Zelmir Marcilio

Nível Médio
Cargo: Agente de Endemias

Nº inscrição	Nome Candidato
005	Liliane da Silva Reis
009	Andressa Zemermann
016	Kesia Ferreira Cesaria
027	Leandro Eneias da Silva
029	Vanessa Murer Brunel
031	Fabricio Massena da Silva
033	Fabiana Massena da Silva
051	Neidiane da Silva Machado
052	Tiago de Oliveira Freires
054	Viviane Fereira dos Santos Souza
058	Gislaine dos Santos Silva
065	Marcia Eliane Passos
071	Jose Junior Rodrigues Goveia
077	Ana Ellen Rodrigues Nogueira
080	Janderson Dias Brunel
089	Mirian Santos de Aguiar
091	Valdinei do Nascimento Silva
106	Claciene Aparecida Rech
112	Jarbson Ramos Duran
115	Jefferson Alves da Silva Oliveira
117	Apoliana Biancardi Oliveira Albina
129	Monica Maiara dos Santos Souza
138	Vanilda de Lurdes Nascimento
151	Sueli Braz da Silva Basto
156	Jean Lucas da Silva Castro
164	Diemison dos Santos Pereira
168	Gabriel Spina de Oliveira
177	Cleiton do Nascimento Bruno
197	Cleidiane Zulske
204	Izaias dos Santos Alves
221	Renata Jaqueline de Oliveira Silva
237	Clessio Augusto Vieira Silva
239	Luciana de Oliveira do Nascimento
245	Valdirene Fagundes da Silva
251	Arielly Teodoro Paim da Silva
259	Vanusa Cardoso Amaral Storck
263	Patricia Cristina Pessin
272	Jhianys Karla Bruno dos Santos
277	Glauco Willian Saldanha Simoncelis
292	Luzia de Oliveira Felipe
303	Daniele Correia da Silva
310	Michel Luiz Gallo
320	Amanda Prado de Oliveira
327	Renato Kurt
335	Graciele Soares Moreira
357	Cristiane da Silva Vitor
360	Vagner Nunes dos Santos
374	Any Karolaine Morais Lovo
385	Ronaldo Valendolf
389	Juliana Oliveira dos Santos
395	Ilda da Cruz Nogueira Lovo
407	Wellington Cardosso Capelini
411	Josiane Martins Zani
419	Cristiane de Almeida Ferreira
422	Elizane Silva dos Santos
436	Rosangela Raimundo da Silva
439	Marina de Amorim da Silva Pereira
441	Priscila Rodrigues
443	Dayane Cesario de Souza
447	Sirley Miranda Favaleca
456	Lilian Gracielli da Silva
464	Rozimar Rosa Santos
470	Renato Paula da Silva Souza
474	Michele Evangelista Vieira
481	Bruna Soares da Silva
483	Bruna de Oliveira Tavares
488	Elisangela Cristina Moraes Andrade
496	Fagner Levi Weiss de Souza
502	Edenilson Alencar Teixeira
504	Claudeci dos Santos Pereira
505	Adriano Lacerda de Lima
511	Carolaine Silva dos Reis
521	Calita Miguel Silva
523	Leila Cristina dos Santos Ruiz
529	Valeria Aparecida Alves
527	Emerson Luiz do Santos
533	Elizangela Dayane Pires
545	Josiane Gomes Monteiro
547	Jose Sinvaldo de Oliveira
558	Jakeline Aparecida Martins Zani
575	Rogerio Barbosa Rodrigues
577	Jessica Kamila Oliveira
590	Dielly de Lima Santos
595	Luiz Fernando Pedroso da Silva

597	Daniela Santana Juvino
618	Gabriela França Knak
619	Luciana Garcia de Oliveira Souza
646	Adina Barbosa da Silva
667	Gislaine Gegoski
674	Luciene Arruda Lima
677	Eduardo Oliveira Marinho
679	Valber Leandro Barbosa Porto
698	Silvinha Preira de Souza
714	Fatima Martinez
720	Mayara Silva Fernandes
723	Valdenir Fagundes Dias
725	Franciele Cristiane de Souza Borges
728	Maria Aparecida da Silva
735	Anastalia de Paula da Silva

Função: Técnico de Enfermagem
Local: Hospital Pequeno Porte Ana Nery e Vigilância Epidemiológico

Nº inscrição	Nome Candidato
018	Maria Luciene da Silva Santos
044	Maria de Fátima da Silva
063	Alcidino de Oliveira
144	Alexsandro Silva de Souza
193	Edilane Pinto Rodrigues
202	Maria Lúcia Gomes
209	Neide Alves da Silva Teixeira
255	Lindamara Rodrigues de Jesus
313	José Jucië de Lima
348	Maria Ângela Schoupinski
431	Maurina dos Santos Pereira
433	Maria Alves da Costa
345	Mara Virginia Velho
415	Daiane Graziele Bonfá de Almeida
418	Marta Goulart Vicente
448	Sirley Miranda Favaleça
542	Marlúcia Bastos de Souza
554	Maria Luciene da Silva Santos
605	Andréia Fogaça Andreo
632	Allan Silva Lemos
705	Edna da Silva Santana
710	Patrícia Correa Augusto
713	Fátima Martinez

Função: Técnico de Enfermagem
Local: Posto de Saúde Flor da Serra

Nº inscrição	Nome Candidato
322	Lucinéia Gonçalves de Souza
465	Fernanda Silva de Campos
479	Leandro Estrelhow
499	Dolglas Santana Juvino
634	Sandra Souza da Silva Damasceno

Função: Técnico de Enfermagem Centro de Saúde Linha P-44

Nº inscrição	Nome Candidato
391	Rosiane Rosalina da Silva
704	Edna da Silva Santana
709	Patrícia Correa Augusto
724	Sueli de Paula

Função: Técnico de Enfermagem
Local: Posto de Saúde Vila Bosco

Nº inscrição	Nome Candidato
214	Thaís Souza Leite Ribeiro
372	Rosilene Costa Neves

Cargo:Técnico em Enfermagem Especializado em Segurança do Trabalho

Nº inscrição	Nome Candidato
424	Angelita Maria Estevão
569	Reinado de Oliveira Branco

Cargo:Técnico em Segurança do trabalho

Nº inscrição	Nome Candidato
088	Diego MenegottoChalegra
460	Luciana Aparecida Cardoso

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Enfermeiro

Nº inscrição	Nome Candidato
122	Nerdilei Aparecida Pereira
126	Quezia da Silva dos Anjos
200	Samara Marques Gonçalves
206	Tatiane Maestá
248	GislaneCandida de Oliveira
305	Thais Silva de Oliveira Marini
306	Jairo de Jesus Caetano de Souza
307	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza
321	Camila Stedile Anacleto de Souza
333	ErianeCrisostomo de Oliveira
349	Maria AngelaSchoupinski
373	Vanessa do Nascimento Alves
386	Edigleuma de Melo Silva Ferraz
396	Luciene de Sousa Santos
398	Évelin Mayara de Oliveira Silva
408	Celma Oliveira Boletti
425	Angelita Maria Estevão
435	Michelli Nayara Caldato
438	KesleyPeisino Pereira
467	Diego dos Santos Lúcio
473	Aline Silva Barbosa
494	Rosilene Nascimento da Silva
548	Eliane Alves da Silva Félix
549	Fernanda Barbosa de Oliveira
557	Fernanda Santos de Souza
570	Aline Cardoso Duarte
580	Jhennifer dos Santos Galvão
582	Ana Claudia Santana
596	Luiz Fernando Pedroso da Silva
615	Bruno Geraldo Maciel da Costa
657	Juliana Badan Duarte Reis
680	Vanessa Rodrigues de Lima
716	Flávia Joice do Carmo
719	Patricia Duarte da Rocha
722	Regiane Ramos Ferreira

Cargo: Médico Especializado em Ultrassonografia

Nº inscrição	Nome Candidato
161	Devanir Antônio da Silva
676	Tarcisio Donizette Pichek

Cargo: Médico Clinico Geral Hospital HPP Ana Nery

Nº inscrição	Nome Candidato
236	Antônio Carlos de Almeida
308	FabrinyCristtina Ferraz Paloni
323	Felipe Askalon de Sousa Freitas
445	Edivânia Fernandes de Melo Trindade
627	José Guides de Lima
641	Cristiane Francisco dos Santos
658	Kézia Ferreira Maueseki
675	TarcisioDonizettePichek
686	Ivannilton Alves Teixeira
715	Fabiana Castro AroniBazan
733	Luana MattanaSebben
734	João Américo de Assis Júnior

Cargo: Médico Veterinário

Nº inscrição	Nome Candidato
354	Pricila Aparecida Alves
633	Juliane de Souza Moreira

Cargo: Odontólogo

Nº inscrição	Nome Candidato
650	Bruno Martins Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NÍVEL SUPERIOR
Função: Professor Pedagogo
Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom João Paulo I – Distrito de Vila Bosco

Nº inscrição	Nome Candidato
186	Ilane Ribeiro dos Santos Zunachi
282	Georgiton Brito Colombi
400	Alexandre Ribeiro Rodrigues
427	Rafaela Cruz Alves Rodrigues
444	Maria Lúcia Rodrigues Mendes
449	Maria Elizabeth Ribeiro Rodrigues
512	Sandra Luzia Pereira Lopes Vieira

538	Max Daniel de Carvalho
690	Daiany de Oliveira
731	Izaias Jovino

Função: Professor Pedagogo
Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Sabino Flor da Serra

Nº inscrição	Nome Candidato
084	Lucinéia do Carmo Andrade
174	Regina Pereira Silva
247	Rosangela Oliveira de Sá
294	Simone Pereira de Jesus Santana
302	Devani Lopes de Souza
478	Leandro Estrellow
509	Mauro Rocha de Souza
516	Ana Paula Soares de Almeida
609	Aline de Oliveira Lima
652	Rogério de Freitas Oliveira
691	Dayany de Oliveira

Função: Professor Pedagogo
Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Euzébio de Queiróz – Linha P-26

Nº inscrição	Nome Candidato
020	Jusiliane Oliveira Lins
158	Sirlene Alves da Silva
185	Adauto Costa da Silva
213	Jéssica Luiz de Gois
268	Jhienys Karla Bruno dos Santos
274	Raquel Furtado da Silva
276	Bruno Peter Amorim de Souza
300	Elizangela Rocha Rodrigues Souza
301	Devani Lopes de Souza
315	Célia Maria de Souza
328	Marlice Torquato de Oliveira
461	Tatiane Jéssica Cardoso
552	Eliane de Fátima Fontes
573	Aparecida de Fátima Guimarães
656	Sirlei Ferreira de Brito Mateus
681	João Carlos Rosa
721	Luciana de Fátima Leite Fonseca

Cargo: Professor Pedagogo EMEF Silva Jardim
Local: Linha P-44 Km 2,5 Zona Rural

Nº inscrição	Nome Candidato
008	Sandra Rodrigues
082	Erica Pereira de Souza Marcos
086	Ana Paula Alves da Silva Vieira
096	Elivaine da Silva Almeida
113	Luciana da Silva Martins
171	Ilma Rocha Alves
195	Patricia Moreira de Oliveira Alves
212	Jessica Luiz de Gois
215	Silvana Gois da Silva
224	Rosane de Oliveira Freires
229	Jossiane Michelle Gomes
284	Ivanilda Maria de Souza
299	Elizangela Rocha Rodrigues Souza
317	Celia Maria de Souza
329	Marlice Torquato de Oliveira Alcantara
341	Rosa Helena da Costa Pereira Silva
347	Vancleia Felicianos dos Santos
346	Rosania dos Santos Tres
391	Werica de Alencar Pereira
393	Suellen da Silva Pereira
440	Rosangela Raimundo da Silva
449	Cintia Martins da Silva
472	Rosimar Simao
480	Claudineia Souza do Nascimento
486	Greicione Vieira de Oliveira
513	Claudeci dos Santos Pereira
515	Juliana Apolinario
517	Lisandra Marcilio Valenga
534	Kesia Vieira Ferreira
536	Suely de Fatima Moraes
544	Josiane Gomes Moteiro
559	Silvana de Oliveira
561	Edleuza Sobreira Pereira
587	Valquiria Soares de Sousa Dias
603	Sandra Luzia Pereira Lopes Vieira
620	Luciana Garcia de Almeida Souza
623	Glauciene Beraldo de Souza
628	Vanda Vieira Dias
651	Ana Paula de Almeida
682	Joao Carlos Rosa

718	Ines Aparecida dos Santos Alves
732	Izaias Jovino
740	Elivaine da Silva Almeida

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo:Cozinheira

Local: Escola Severino Batista da Costa

Nº inscrição	Nome Candidato
01	NeuvâniaPavezi de Oliveira
075	Rute Protazio Fernandes
090	Roseli Martins de Souza
163	Lucilene Ricarte de Souza
176	EdinauraHell
182	Maria Pereira da Cruz
230	Nelci Rodrigues de Sousa Dias
249	DerikBruner Ramos Fongaro
326	ItatianaKruguel Ferreira
363	Vanessa da Silva Santos
371	Karina Bezerra Turcato
376	RosicleidePareira de Morais
388	Gisele Martins Almeida Pena
468	Jéssica Naiara Silva Costa
469	Renata Paula da Silva Souza
525	Alaide Aparecida Ribeiro de Souza
541	Nelita Moreira de Jesus Souza
604	Andreia Fogaça AndreoStrey
648	Katia Boecker do Nascimento Botelho
655	Elaine Gomes de Oliveira Pegoraro
670	Ana Claudia Salomão Basoni Rosa
688	Debora Daiara da Silva Santana

Cargo: Cozinheira

Local: Escola Fernando Sabino Distrito Flor da Serra

Nº inscrição	Nome Candidato
191	Eliane Pereira Lopes
287	Ivani Siqueira de Paula
355	Leide Mirtes da Cruz
387	Julia da Silva Costa
405	Roseni da Silva Costa
551	Maria Amélia da Silva Pereira
266	Adriana Machado da Cruz

Cargo: Cozinheira

Local: EMEF Reinaldo Pereira da Cruz

Nº inscrição	Nome Candidato
38	Andreia Pinheiro Cotrin
46	Gedioquezila de Araújo Jesus
56	Jociene Ribeiro Dias
62	Marli Alves de Lima
65	Denise Pereira Martins
72	Veronice Lopes Fernandes
87	Edinéia Pereira Garcia da Silva
105	Danyella Garcia da Silva
109	ClaudineiaGabrechtKackbart Clemente
131	Monica Maiara dos Santos Souza
142	Merilza Paula Martins
175	Edinaura Hell
188	Iraci Bordinhão da Cunha
290	Eliane Aparecida Argente Lazarin
361	Edna Pereira dos Santos
368	Lidia Cristina de Souza Oliveira
384	Aurea Jacinto Pereira Guimarães
391	Leonice Ferreira Maria
421	Elizane Silva dos Santos
454	Vanessa Zimermann da Silva
482	Bruna de Oliveira Tavares
489	Quirlene Santos da Silva
514	Juliana Apolinario
530	Valmira Alves
555	Crisrraíny Oliveira dos Santos
562	Maria Elisangela dos Santos Soares
578	Geruza Marques de Araujo
584	Antoniva Teixeira de Jesus
588	Valquiria Soares de Sousa Dias
617	Sueli Borges Gonçalvez
649	Katia Boecker do Nascimento Botelho
662	Lucinéia Ferreira Maria
671	Ana Claudia Salamão Basoni Rosa
689	MirlenDaiani Silva Santana dos Reis
692	Edilaine dos Santos Goulart
702	Erica Verly de Sales
708	Monica Noemia Rodrigues

730	Sandriária do Nascimento Pires

Cargo: Cozinheira
Local: EMEF Dom João Paulo I Distrito de Vila Bosco

Nº inscrição	Nome Candidato
450	Angela Cristina Ferreira Moraes
463	Daiane Almeida dos Santos Rodrigues
568	Maria Aparecida Marques dos Santos
683	Angelica Nubia Scotá

Cargo: Zeladora
Local : Escola Dom João Paulo I Distrito Vila Bosco

Nº inscrição	Nome Candidato
134	KeviNanderson Bueno da Silva
223	Raquel Nunes Costa
228	Camila Nunes Ribeiro
261	Vanusa Cardoso Amaral Storck
283	Debora Lohana Souza Vital
298	Danilo Correia da Silva
380	Poliani Ribeiro de Oliveira
451	Angela Cristina Ferreira Moraes
462	Daiane Almeida dos Santos Rodrigues
508	Vanildo Lopes Godin
567	Maria Aparecida Marques dos Santos
694	Edinan Pereira Bianchin

Cargo: Zeladora
Local: Escola Euzebio de Queiroz

Nº inscrição	Nome Candidato
021	Jessica Rufatto Boane
028	Leandro Eneias da Silva
032	Marcia Maria Fangoro de Oliveira
042	Poliana Grifo do Prado
048	Tiago de Oliveira Freire
059	Bruno dos Santos Oliveira
068	Viviane Tavares da Silva
094	Juliano de Sousa Moreira
100	Luciano Sousa Moreira
114	Jarbson Ramos Duram
130	Jussara Peireira Cardoso
145	Aurea Souza Mareira
147	Monica Pavezi de Oliveira Marquesini
157	Geisiele Rodrigues da Silva
167	Edicleia Vitorino da Silva
189	Gemira da Silva
198	Katia Feitosa de Oliveira
220	Renata Jaqueline de Oliveira Silva
225	Rosane de Oliveira Freire
231	Luciane de Oliveira Dias
250	Derik Bruner Ramos Fangoro
253	Roseli Pessoa dos Santos
256	Silvanete de Souza Ferreira
257	Silvana de Souza Ferreira
273	Raquel Furtado da Silva
279	Regiane Patricio Alves Cuba
285	Jaqueline Pereira Lucas dos Reis
288	Franciele Fernandes da Silva
304	Renata de Oliveira da Silva
325	Katia Catarina de Oliveira
350	Josimar Oliveira Almeida
358	Cristiane da Silva Vitor
375	Any Karolaine Moraes Lovo
412	Rosilene Lima dos Reis Silva
416	Cristiane da Silva Stepanha
420	Cristiane de Almeida Ferreira
437	Miria Boani
452	Vanessa Zimermann da Silva Resende
457	Ronaldo Leao Trindade
519	Vancleia Feliciano dos Santos
663	Lucineia Ferreira Maria
668	Dilma Patricio da Silva
673	Regiane Costa de Oliveira
703	Cleumacia Aparecida Gomes de Paula
712	Savio Alehandro Almeida Rosa

Candidatos que tiveram suas inscrições **não homologadas** por motivos abaixo especificados

Nº Inscrição	Nome Candidato	Motivo
160	Weslen dos Santos Ferreira	Local da vaga não ofertado
226	Fabiana de Almeida Posse	Local da vaga não ofertado
280	Carolina Feliciano de Almeida	Local da vaga não ofertado
332	Dayane Francieli da Silva Raasch	Não especificou local da vaga

362	Paula Regina Cavalcante dos Santos	Não especificou local da vaga
402	Luciana Ferreira Maria	Local da vaga não ofertado
550	Maria Amélia da Silva Pereira	Não especificou local da vaga
564	Marlei Bastos de Souza	Local da vaga não ofertado
574	Rogério dos Santos Gomes	Local da vaga não ofertado
610	Silvana Pereira Ramos	Não especificou local da vaga
622	Andrielly Miranda da Silva Cruz	Não especificou local da vaga
625	Diana Caldeira da Silva	Local da vaga não ofertado
647	Ádina Barbosa da Silva	Local da vaga não ofertado

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Janeiro de 2018.

MARILETE DE LARMELINA
Presidente

MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA -

THAÍSA VITÓRIA SANTOS NEVES

Membro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E6EEE8F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S10, ÓLEO DE FREIO, ÓLEO DE MOTOR, FILTRO DE ÓLEO E FILTRO DE AR)

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0005/2018

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Cujubim/RO, na pessoa do pregoeiro Elias Cruz Santos, designada pela PORTARIA Nº 0172/GP/2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por GLOBAL,** cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo **(Combustível e óleo lubrificante),** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cujubim/RO, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 27 de 30/04/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Data: 15/01/2018
Credenciamento: 9h00min até as 09h15
Recebimento dos Envelopes: 09h30

Local: Sala de Comissões, da Câmara Municipal de Cujubim - RO, localizada na Rua Condor, 1233, Cujubim/RO.
Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Tem por objeto o presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL, **aquisição de Combustível (gasolina, diesel S10, óleo de freio, óleo de motor, filtro de óleo e filtro de ar),** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cujubim-RO conforme descrito no presente **EDITAL e ANEXO**.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor por Unid.	Valor total por GLOBAL
01	Gasolina Comum	8.000 LT	4.61	36,880,00
02	Diesel S-10	8.000 LT	3.935	31.480,00
03	Óleo de Motor Diesel	20 LT	70,00	700,00
04	Óleo de Motor gasolina	40 LT	27,00	540,00
05	Filtro de ar	10 LT	35,00	1.400,00

3 TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretario Geral desta Casa de Lei, o Termo de Referência parte integrante desse edital, o qual servirá de base para o procedimento licitatório.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção das atividades Legislativas.

Ficha 011
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.2. Consta no Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº. 000/2018, manifestação do Departamento de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até às 09h00 do dia 00/00/2018 desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
IV - Estrangeiras que não funcionem no País;
V - Sociedades Cooperativas.
VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Câmara Municipal;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, exime a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro (a);

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subGLOBAL 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subGLOBAL 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subGLOBAL 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subGLOBAL 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).

7 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 09h00min do dia 15/01/2018** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Câmara Municipal ou diretamente ao pregoeiro Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.3. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que possui amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório.

8.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.6. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

8.7. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo apresentados a pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, o representante da licitante Câmara municipal de Cujubim/RO. Avenida Condor nº 1233, Setor institucional, CEP 76864-000 Email-cplcamara3000@cujubim.com entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUJUBIM – RO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 005/2018
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
NÚMERO DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE
TELEFONE
E-MAIL

PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUJUBIM - RO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 005/2018
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
NÚMERO DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE
TELEFONE
E-MAIL

Entregarão os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação.

9.1.1 O envelope 02 contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

9.1.2. O envelope 01 contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

9.1.3. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser uma única cotação a ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços, descontos ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Os Preços, esses descritos nas propostas são valores máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) meses, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 10 (dez) meses a contar da data de sua apresentação.

10.1.4 A entrega do produto será diariamente mediante requisição ou instrumento equivalente, emitido pela Câmara Municipal de Vereadores de Cujubim- RO.

10.1.5 A empresa ganhadora do certame deverá ter instrumento de aferição de quantidades, para que sejam conferidas e atestadas as requisições no ato do abastecimento.

10.1.6 Os preços propostos devem estar incluídos todos os tributos, encargos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do produto;

10.1.7 A proposta deverá conter, as especificações técnicas conforme o anexo I do presente edital, o preço unitário e total por GLOBAL em reais, com **duas casas decimais,** para os objetos ofertados;

10.1.8 O preço constante da proposta de preço compreende todas as despesas, deduzidos os descontos ou vantagens, contabilizados todos os custos de frete descarga do objeto até o local da entrega, seguros, impostos, taxas e encargos que incidam sobre os objetos do presente certame, inclusive a montagem e desmontagens dos produtos que fizer necessário.

10.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.3. Os preços ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.4. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a);

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro (a).

10.8. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.8.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.8.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; condições estabelecidas neste Edital;

10.9. A simples participação neste certame implica em:

10.9.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.9.3 Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11 ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e equipe de apoio;

11.2. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL;

11.3. Mediante análise e monitoramento das propostas a pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

11.4. O autor da oferta de menor preço por GLOBAL e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no GLOBAL anterior, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados na proposta escrita;

11.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.7. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no GLOBAL 20 deste Edital;

11.10. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito;

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórios;

11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

11.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.15. Nas situações previstas nos subitens **11.10, 11.11 e 11.14**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço para a administração;

11.16. Para efeito de homologação, a empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de adjudicação, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

11.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subGLOBAL 12.1.3.5:
12.1.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio 30 (trinta) minutos antes da abertura do envelope de credenciamento, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (Anexo VII);
c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.2. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas poderão participar deste certame, devendo entregar no Envelope de Habilitação, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e C.P.F. de todos os sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização da sessão do Pregão.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

12.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
12.4.9.1. Considera-se Positiva, com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**** Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, desde que comprovem essa situação, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.***

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômica Financeira** consistirá na apresentação do seguinte documento:

12.5.1 Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, especificamente da Comarca onde a empresa encontra-se sediada.

13 ANÁLISES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade; envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências e vitalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subGLOBAL anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Cujubim - RO, em dias úteis, no horário de 07 h: 00 min às 13h: 00min;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cujubim - RO, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal de Vereadores de Cujubim - RO à contratação do objeto licitado;

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Rondônia (AROM/RO), portal transparência da Câmara Municipal de Cujubim, ficando disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação.

14.12. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

1. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cujubim - RO, Autoridade competente desta casa de Lei.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas,** contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal de Vereadores de Cujubim - RO poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUJUBIM - RO

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

16.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

16.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua troca;

16.5. Fiscalizar livremente os produtos fornecidos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

16.6. Verificar os produtos fornecidos, podendo intervir durante o fornecimento, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;

16.7. Encaminhar à empresa vencedora, pedidos para fornecimento dos produtos de acordo com sua necessidade;

17 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

17.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

17.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores de Cujubim - RO, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

17.1.2. Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

17.1.3. Não realizar sub-empreitada total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores de Cujubim - RO. No caso de sub-empreitada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder exclusivamente pelos produtos fornecidos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

17.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

17.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

17.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

17.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do fornecimento.

18 CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1. Terá a contratada depois de publicada a homologação pela Câmara Municipal de Vereadores de Cujubim - RO o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Secretaria Geral desta Casa de Lei, para realizar a assinatura do Contrato de Fornecimento.

18.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subGLOBAL anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

18.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referencia e seus anexos.

19 PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada por esta Câmara.

19.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica/fatura, a descrição dos produtos fornecidos a esta Câmara.

19.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.1. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

19.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

20.1.1 Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos;

20.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

20.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

20.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
20.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Vereadores de Cujubim - RO poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

20.1.2.1. Advertência,

20.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Cujubim;

20.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

20.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

20.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

20.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

20.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Cujubim - RO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Cujubim - RO;

21.5. A pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

21.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Ariquemes - RO, com exclusão de qualquer outro;

21.8. A pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

21.9. As decisões do pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município e na página web da Câmara Municipal de Vereadores de Cujubim - RO (http://camaradecujubim.ro.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recurso porventura interposto.
21.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 001/2018 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: (http://www.camaradecujubim.ro.gov.br).

21.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Câmara se reserva o direito de fragmentá-los;

21.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber.

22 ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO
22.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:
Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Modelo de Proposta Financeira
Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento
Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
Anexo V: Declaração de Habilitação
Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação Anexo VII: Declaração de ME e EPP
Anexo VIII : Minuta do Contrato

Câmara Municipal de Cujubim / RO 05 de Janeiro de 2018

VISTORIADO POR AUTORIZADO PELO PRESIDENTE. ADEILTON CARLOS ROBERTO ADEILTON CARLOS ROBERTO

ELIAS CRUZ SANTOS.
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1 – OBJETO:
1.1 – A Presente Licitação Tem Por Objeto A **OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO de **Combustível (gasolina, diesel S10, óleo de freio, óleo de motor, filtro de óleo e filtro de ar),** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cujubim – RO, conforme especificações constantes em anexo.
2 – JUSTIFICATIVA:
Atender às necessidades de abastecimento da Frota da CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO (CMC-RO) para manutenção de suas atividades legislativas e administrativas.
3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2.002, Lei Complementar nº. 123/06 e demais alterações.
4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E GERENCIAMENTO
4.1. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da empresa, ou por ela credenciados, e disponibilizados a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
4.2. Em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, somente serão aceitas as propostas dos licitantes cujos postos de abastecimento estejam posicionados à distância (raio) de, no máximo, 10 km da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.
4.3. O fornecimento ocorrerá de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados ou domingos, a critério da administração, nos veículos cadastrados no sistema de gerenciamento de veículos da CMC-RO.
4.4. O abastecimento de combustíveis só poderá ser autorizado expressamente pelo responsável de controle de nomeado pelo Presidente da CMC-RO através de requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;
4.5. Os preços dos combustíveis, não deverão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Estado de Rondônia e do Município de Cujubim-RO, na data de seu fornecimento.

4.6. Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da ANP;
4.7. A qualidade dos combustíveis de revenda é de inteira responsabilidade da empresa, ficando a seu encargo, o controle e a fiscalização conforme as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo);
4.8. O controle e a gestão de preços ficarão a cargo da Coordenação de serviços gerais da CMC-RO.
5. QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL
5.1. A CMC-RO não será obrigada a consumir a totalidade de combustível prevista neste Termo de Referência. O quantitativo de combustível consubstancia-se em uma estimativa, o qual será efetivamente utilizado de acordo com as necessidades da área demandante dos serviços.
6. JUSTIFICATIVA PARA QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO
6.1. A quantidade de litros a ser contratada, justifica- se pela demanda desses no exercício anterior de 2017.
7. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recurso: Recurso próprio
01 – Poder Legislativo
01 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção dos serviços administrativos gerais
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha – 011

Valor Estimado: R$

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor por Unid.	Valor total por GLOBAL
01	Gasolina Comum	8.000 LT		
02	Diesel S-10	8.000 LT		
03	Óleo de Motor Diesel	20 LT		
04	Óleo de Motor gasolina	40 LT		
05	Filtro de ar	10 LT		

9. DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado em até 12 dias corridos após a certificação da (s) nota(s) pela Administração mediante a entrega dos produtos, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) e certificado de regularidade do FGTS. OBS: Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.3. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.4. Caso a CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula: 1% ao mês mais correção monetária.
10 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Compete à Contratada:
a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMC-RO, obrigando se atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Termo, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a empresa deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes;
b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
c) Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;
d) Disponibilizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato CÂMARA MUNICIPAIS DE CUJUBIM-RO Comissão Permanente de Licitação. Av. Condor, 1322 – CUJUBIM CEP: 76.840-000 – CUJUBIM/RO Tel. (069) 3582-2055- Av. CONDOR, 1571 – CUJUBIM – CEP: 76.840-000 – CUJUBIM/RO Telefone: (69) 3582-2055 Página e o local de abastecimento bem como o local para efetuar trocas de óleo e filtros.
e) Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos;
f) Manter todas as condições estabelecidas neste Termo, mesmo que ocorra, durante a prestação dos serviços, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;
g) Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;
h) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
i) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, como também observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndios, recomendadas por Lei;
j) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
l) Comunicar, imediatamente, à CMC-RO sobre qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
m) Responsabilizar-se, inteiramente, pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização, seguindo as normas da ANP;
n) Executar os trabalhos por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;
11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.1. Compete ao Contratante:
a) Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
c) Nomear o FISCAL responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, o qual deverá documentar as ocorrências que porventura venham a acontecer;

d) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à empresa;
e) Efetuar os pagamentos à empresa na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
f) Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para a CMC;
g) Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais, mediante sistema de gerenciamento informatizado ou através de formulário próprio da CMC-RO , a ser emitido por servidor autorizado ou seu substituto e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais.
12. CONTROLE DA EXECUÇÃO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este GLOBAL não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em com responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO
13.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos limites estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
13.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado, de acordo com o reajuste praticado no mercado e em conformidade com a tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP.
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária, que:
a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa;
h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no sub itemanterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.2.1. No caso da infração ao subitem “a” supra-a plicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor GLOBAL LICITADO, até o limite de 10 (dez) dias;
14.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cujubim-RO e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
14.2.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente;
14.3. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o SALDO REMANESCENTE do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º(segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, depois de decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Cujubim-RO pelo prazo de até 2 (dois) anos;
V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
14.4. O critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I”, “IV" e "V" desta cláusula, poderá ser aplicado juntamente com as previstas nos incisos “II” ou “III”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
14.5. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
14.6.1. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
14.6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de CUJUBIM/RO e cobrada judicialmente.
14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratado.
14.10. As penalidades por ventura aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
15. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
15.1. O objeto desta contratação deverá ser executado no posto da licitante vencedora a partir da assinatura do contrato, CONFORME NECESSIDADES DA CMC-RO, com a apresentação de requisição.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000/2018

ANEXO II

Proposta de Preços (modelo):

PREGÃO ELETRONICO N°_____PROCESSO ADMINISTRATIVO N°_____
Nome de Fantasia _____
Razão Social::_____
CNPJ: _____OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )
Endereço: _____
Bairro: _____Município:__
Estado: ___ CEP: ___
Fone/Fax:__ E-MAIL:___
Conta Corrente nº._____ Agência nº._____ Banco __

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO Comissão Permanente de Licitação
Av. CONDOR, 1233 – SETOR INSTITUCIONAL CEP: 76.840-000 CUJUBIM/RO Tel. (069) 3582-2055

Nome completo do responsável legal da empresa:____
CPF:_____
RG:_____

GLOBAL	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor por Unid.	Valor total por GLOBAL
01	Gasolina Comum	8.000 LT		
02	Diesel S-10	8.000 LT		
03	Óleo de Motor Diesel	20 LT		
04	Óleo de Motor gasolina	40 LT		
05	Filtro de ar	10 LT		

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000/2018
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE É ME OU EPP (modelo):

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)
____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
___

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2018
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES /IMPEDITIVOS
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº_____ ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)
_____
_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº. _____, sediada a __ (endereço completo), __
(município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018/CMJP, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7ºda Constituição Federal.

Local e data._____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000/2018
ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
A..... apresenta, a seguir, os dados de seu (s) representante(s) legal (is) para assinatura do eventual CONTRATO:
NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO: RG: CIC:
RESIDÊNCIA (Domicílio):
Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:
RAZÃO SOCIAL:
CGC Nº: FONE: FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/ Av.: Nº :
Município: Estado : CEP.:
Conta corrente: BANCO:
Agência: Código da Ag.:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.
(Local) ....., de 2018.
.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Câmara Municipal de Cujubim / RO 05 de Janeiro de 2018
_____ __
Vistoriado Por Autorizado Pelo Presidente.

ADEILTON CARLOS ROBERTO

ADEILTON CARLOS ROBERTO

ELIAS CRUZ SANTOS.
Pregoeiro

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM - RO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.641.724/0001-87, com sede na Avenida Condor, 1322 – Setor Institucional Cep: 76.840 -000 – Cujubim/RO Tel. (069) 3582-2055, Estado de Rondônia, representada por seu Vereador Presidente , brasileiro, solteiro, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº_____ – SSP/RO, e CPF sob o nº_____ _ ,residente a _____ – SETRO 02, CUJUBIM: Rondônia. CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, situada na rua , bairro , CEP: , representada neste ato por seu representante legal ____ , RG Nº SSP/ , CPF Nº . O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, conforme autorização na fl.05 do Processo nº 0000/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e de forma subsidiária, pela Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM NOS MUNICÍPIOS DE CUJUBIM-ROE PORTO VELHO, PODENDO, PARA TANTO, SELECIONAR UMA EMPRESA QUE TENHA FILIAL OU CONVENIO NOS DO MUNICÍPIO OU DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

§ 1º – O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO deverá ser executado no posto da licitante vencedora a partir da assinatura do contrato CONFORME NECESSIDADES DA CMJP com a apresentação de requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
§ 1º - efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
§ 2º - realizar rigorosa conferência das características do(s) objeto(s) entregue(s), pelo FISCAL DESIGNADO, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do(s) objeto(s).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

§ 1º - orientar tecnicamente os responsáveis pelo recebimento(s) do(s) objeto(s), fornecendo os esclarecimentos necessários ao consumo adequado dos produtos LICITADOS.

§ 2º - proceder à entrega do(s) objeto(s), de forma a não ser danificado(s) durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§ 3º - entregar o(s) objeto(s) adquirido(s) sempre acompanhado(s) de nota fiscal.

§ 4º - manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
§ 5º - fazer a troca do objeto dentro do prazo de validade, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE,

§ 6º - atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o(s) produtos (s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de validade.

§ 7º - informar à CONTRATANTE o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 03 (três) dias contados de sua assinatura;

§ 8º - responder por todos os ônus referentes à entrega do(s) objeto (s) ora
Contratado (s), desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§ 9º - garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial
Envolvido no(s) produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização do (s) objeto (s) adquirido ou a respectiva indenização;

§ 10º - responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§ 11º - Responsabilizar-se: a) Por quaisquer acidentes na entrega do(s) objeto (s), inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do produtos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do(s) Objeto (s)" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos , inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

§1º O valor do presente Contrato é de R$ ---------- (----------), de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais poderão sofrer modificações para mais ou para menos, conforme preconiza o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

§2º O valor do presente Contrato poderá ser reajustado, de acordo com o reajuste praticado no mercado e em conformidade com a tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) objeto(s), do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
01 – Poder Legislativo
01 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção dos serviços administrativos gerais
3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal/fatura do bem e/ ou serviço fornecido e encaminhará a Administração da CMJP, para as necessárias anotações e carimbos no verso com vistos dos responsáveis, devidamente identificados: o nome do programa e o respectivo número do Termo de Contrato , números da licitação e do Contrato de Fornecimento.

§ 2º – A Câmara pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.
§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.
§ 4º - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da Contratada.
§ 5º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Câmara Municipal de Ji-Paraná, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.
§ 6º - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos limites estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definida neste instrumento ou em outros que o comprimente, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

III. Multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso no
Cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o SALDO REMANESCENTE do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Cujubim-RO pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I", “IV" e "V" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos “II” ou “III”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis I, III e IV da subcláusula 1 . Poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

§ 4º - 14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO , ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município de CUJUBIM/RO e cobrada judicialmente. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à

CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas asseguradas a defesa prévia.
Parágrafo único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;

e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.

f) no interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Contrato, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO SITE DA CMJP, será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca CUJUBIM/RO - , renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. CLÁUSULA DÉCIMA

SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram. Representante da empresa

RG
CPF

___
ADEILTO CARLOS ROBERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
Contratada

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:D12152A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**emais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	25.187,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.187,30	25.187,30	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	**25.187,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**25.187,30**	**25.187,30**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**25.187,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**25.187,30**	**25.187,30**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE, emitido em 26/jan/2018 as 11h e 53m.									

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:73EAFE80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 600-03/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2017

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (expediente) para atender a demanda da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

1.1. A aquisição dos materiais de **Material de Consumo (expediente)** fundamentou-se nas **solicitações realizadas pelas secretarias,** conforme elucidação do **Memorando n.º 101/SEMAP/2017, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **COMERCIAL TORRES LTDA EPP**
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40; TEL: 69 3421 7345; E-mail: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Seis de Maio, 2038, Bairro Casa Preta, CEP: 76.907-612, Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JÉSSICA GUIMARÃES LANES; CPF: 004.132.812-48

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	V. Unit.	V. Total
4	Apagador p/ quadro branco, medindo 15x6cm, com base de plástico reforçado, com estojo porta pincel (sistema flip top), em Feltro super macio e resistente, com refil substituível.	Brw	Unid	250	6,98	1.745,00
6	Balão liso redondo nº 07 pct c/ 50 unid, de cores variadas	Ideatex	Unid	600	8,69	5.214,00
8	Bloco de Notas Adesivas, certificado pelo SFI, adesivo de qualidade 3M, que não danificam papéis e outras superficies, cores variadas, caixa com 24 blocos de 76mm x 76mm - 100 folhas cada bloco	Brw	Unid	85	75,00	6.375,00
10	Caderno brochura 96 fls capa dura	Romitec	Unid	400	6,98	2.792,00
11	Caderno Universitário 200 fls 06 matérias	Romitec	Unid	280	14,00	3.920,00
14	Caneta Esferográfica 1.0mm, Corpo hexagonal e transparente, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, com suspiro na lateral, Durabilidade: Escreve até 2 Km, sem PVC, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidades na cor azul	Bic cristal	Unid	110	43,00	4.730,00
15	Caneta Esferográfica 1.0mm, Corpo hexagonal e transparente, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, com suspiro na lateral, Durabilidade: Escreve até 2 Km, sem PVC, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidades na cor preta	Bic cristal	Unid	110	43,00	4.730,00
19	Caneta marca texto para grifar e marcar c/ 12 unid, cor verde	Brw	Unid	69	21,50	1.483,50
20	Clips em metal em arame de baixo carbono revestido niquelado, prateado, nº 3/0 caixas com 50 unid	Brw	Unid	154	2,36	363,44
29	Cola para isopor / EVA 90 g X 12 unid	Koala	Unid	49	45,30	2.219,70
37	Cartolina : cores variadas - 50 X 66 cm	Santana	Unid	3.700,00	0,60	2.220,00
49	Extrator de grampo espátula zincado	Brw	Unid	91	2,40	218,40
52	Folha de EVA 40 cm x 60 cm com gliter cores variadas	Leo e leo	Unid	550	7,00	3.850,00
60	Giz de cera grande Unid c/ 12 cores	Koala	Unid	270	8,65	2.335,50
61	Giz de cera pequeno Unid c/ 12 cores	Koala	Unid	200	3,95	790,00
62	Grampeador de mesa p/ grampo 26/6 capac.mínima 25 fls.	Brw	Unid	263	18,95	4.983,85
68	Lápis de cor grande, Mina macia e resistente , com Unid c/ 12 cores	Serelepe	Unid	300	5,50	1.650,00
69	Lápis Preto Grafite, nº 2, Preto, sextavado, Produzido com madeira plantada, Mina resistente e escrita macia, Traço escuro com excelente apagabilidade, caixa com 72 unid	Pirilampo	Unid	84	37,00	3.108,00
73	Marcador permanente Unid c/ 12 unidades, azul	Brw	Unid	50	27,25	1.362,50
74	Marcador permanente Unid c/ 12 unidades, preta	Brw	Unid	50	26,60	1.330,00
76	Marcador para quadro branco, reabastecível com dispenser de tinta acoplado, caixa com 12 unidades na cor azul	Brw	Unid	205	85,00	17.425,00
82	Papel Sulfite Branco A4 de uso profissional, gramatura: 75g/m2 Alcalino 210x297, Superfície resistente, corte perfeito e absorção equilibrada, Certificação: Cerflor, caixa com 10 resmas de 500 folhas	Report	Unid	360	155,00	55.800,00
85	Papel Cartão medindo 48x66 - Cores Variadas	Vmp	Unid	2.180,00	1,43	3.117,40
91	Papel Crepom medindo 48x66 - Cores Variadas	Adelbras	Unid	1.300,00	1,16	1.508,00
103	Pasta Suspensa A 4 Plástica	Waleu	Unid	1.350,00	4,45	6.007,50
109	Pistola Cola Quente Pequena	Classe	Unid	41	27,89	1.143,49
110	Pistola Cola Quente Grande	Classe	Unid	41	39,90	1.635,90
115	Porta Lápis, clips e lembrete, em poliestireno com 3 divisões, Tamanho: 204 mm x 104 mm x 100 mm	Waleu	Unid	73	16,95	1.237,35
116	Prancheta acrilica tamanho ofício	Waleu	Unid	210	10,49	2.202,90
117	Prendedor de papel, tipo MOL (Binder-Clip), em metal de alta resistência, com pintura opóxi e com alças em aço, cor: preto, caixa com 12 unidades, 25mm	Adelbras	Unid	91	20,65	1.879,15
118	Prendedor de papel, tipo MOL (Binder-Clip), em metal de alta resistência, com pintura opóxi e com alças em aço, cor: preto, caixa com 12 unidades, 41cmm	Brw	Unid	71	22,30	1.583,30
119	Prendedor de papel, tipo MOL (Binder-Clip), em metal de alta resistência, com pintura opóxi e com alças em aço, cor: preto, caixa com 12 unidades, 51mm	Brw	Unid	71	23,66	1.679,86
126	Régua Acrílica 30 cm	Waleu	Unid	300	1,00	300,00
129	Tesoura Escolar pequena, ponta arredondada, de material resistente, longa duração, corte perfeito, com encaixe e manuseio - Cores Variadas, medindo 10cm	Leo e leo	Unid	800	3,75	3.000,00
130	Tesoura multiuso grande 20 cm	Jocar	Unid	275	11,50	3.162,50
131	Tinta Guache Escolar Unid com 6 unid de 15 ml, cores variadas	Koala	Unid	110	4,00	440,00
136	TNT rolo de 1,40 m x 50m - Cores Variadas	Santa fé	Rolo	450	87,90	39.555,00
138	Clips niquelado 2/0 caixa c/50 und.	Brw	Unid	14	2,76	38,64
139	Corretivo liquido á base d"agua 18 ml cx. c/12 und.	Delta	Unid	9	21,66	194,94
144	Grafite para lapiseira 0,7 mm	Leo e leo	Unid	24	2,56	61,44
VALOR TOTAL					**R$: 197.393,26**	

FORNECEDOR: **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84; TEL: 69 3423 3354; E-mail: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, 558, Centro, CEP: 76.900-126, Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Detanea Pereira de Souza Meissen; CPF: 693.806.192-00

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	V. Unit.	V. Total
40	Cartucho de toner preto CE 283A para impressora HP laser jet MFPM 127 ? nacional	Premium quality	Unid	240	25,00	6.000,00
44	Cartucho de toner preto Q7553A para impressora HP laser jet M2727 nacional	Premium quality	Unid	50	36,50	1.825,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.825,00**	

FORNECEDOR: **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**
C.N.P.J.: 28.493.685/0001-74; TEL: 69 3221 0593; E-mail: empresassollobrasil@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Agenor Perez, 984, Bairro Agenor de Carvalho
NOME DO REPRESENTANTE: Isadora Amaro Cabrera; CPF: 014.875.882.75

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	V. Unit.	V. Total
2	Almofada para carimbo nº 03 azul , base retangular medindo 9x12 cm, tampa em material plástico.	kaz	Unid	kaz	4,83	371,91
3	Almofada para carimbo nº 03 preta, base retangular medindo 9x12 cm. Com tampa em material plástico.	kaz	Unid	kaz	4,83	299,46

5	Apontador de metal p/lápis base em aluminio sem depósito, Material resistente, Metal com acabamento e sem rebarbas, na cor preta.	kaz	Unid	kaz	1,83	1.436,55
9	Borracha branca escolar dust free, lados chanfrados nº 60, Dimensões aproximadas: 1,3 x 2,0 x 4,0 cm (A x L x C), caixa com 20 Unid	kaz	Unid	kaz	15,83	1.772,96
12	Caixa Box para arquivo: feita em plástico (tipo polionda); com as seguintes medidas: comprimento 36 cm x largura 13,50cm x altura 25cm, na cor branca	polibras	Unid	polibras	4,83	6.279,00
13	Calculadora de mesa 12 digitos	kaz	Unid	kaz	29,68	3.502,24
16	Caneta Esferográfica 1.0mm, Corpo hexagonal e transparente, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, com suspiro na lateral, Durabilidade: Escreve até 2 Km, sem PVC, Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidades na cor vermelha	kaz	Unid	kaz	40,48	1.943,04
17	Caneta Hidrocor grande estojo com 12 unidades	cis	Unid	cis	8,98	1.077,60
25	Cola branca escolar 01 litro, caixa com 06 und	mercur	Unid	mercur	119,16	3.932,28
32	Cola instantânea multiuso 725, Adere Uma Ampla Variedade De Metais, Plásticos, Borrachas E Outros Materiais, Monocomponente A Base De Cianoacrilato E Não Requer Mistura cx, com 12 unid de 100gm	atb	Unid	atb	148,25	4.151,00
33	Colchete de aço metalico nº 08 para papel Unid c/ 72 unidades	iara	Unid	iara	6,30	340,20
34	Colchete de aço metalico nº 12 para papel Unid c/ 72 unidades	iara	Unid	iara	10,84	921,40
35	Colchete de aço metálico nº 15 para pepel unid c/ 72 unidades	iara	Unid	iara	13,96	753,84
36	Caneta Corretiva, de secagem rápida, com ponta metálica de 0.8mm, und com 8ml	kaz	Unid	kaz	8,16	1.452,48
48	Estilete Standard largo plástico com laterais emborrachadas, com trava automática, Lâmina de aço carbono extensível interna, lâmina de 18 mm,	zein	Unid	zein	10,50	2.457,00
50	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, liso - cores variadas	kaz	Unid	kaz	1,94	6.499,00
51	Folha de EVA 40 cm x 60 cm, texturizada cores variadas	kaz	Unid	kaz	5,80	3.480,00
53	Folha de EVA estampado com cores e estampas variadas 40x60 cm	kaz	Unid	kaz	8,09	4.045,00
56	Fita dupla face 19 mm x 30 mt	kaz	Unid	kaz	15,50	1.891,00
57	Fita dupla face 12 mm x 30 mt	kaz	Unid	kaz	14,00	1.540,00
63	Grampeador profissional corpo plástico resistente, apoio emborrachado; ajuste de profundidade, para grampo 23/24, capacidade para grampear até 210 fls.	kaz	Unid	kaz	115,00	3.795,00
64	Grampeador de pressão tipo pistola, em material resistente e de qualidade, em ferro, para grampo nº 106	kaz	Unid	kaz	64,99	1.754,73
65	Grampo para grampeador 23-24/10 Galvanizado cx c/ 5000	kaz	Unid	kaz	16,00	1.120,00
66	Grampo para grampeador 26/6 niquelado Unid c/ 5000	kaz	Unid	kaz	5,36	659,28
67	Grampo para grampeador rocama 106/6 de 6 mm niquelado Unid.c/5000	kaz	Unid	kaz	18,30	988,20
75	Marcador permanente Unid c/ 12 unidades, vermelha	kaz	Unid	kaz	27,30	1.173,90
77	Marcador para quadro branco, reabastecível com dispenser de tinta acoplado, caixa com 12 unidades na cor preto	kaz	Unid	kaz	82,99	17.012,95
78	Marcador para quadro branco, reabastecível com dispenser de tinta acoplado, caixa com 12 unidades na cor vermelho	kaz	Unid	kaz	85,99	10.748,75
79	Marcador para quadro branco, reabastecível com dispenser de tinta acoplado, caixa com 12 unidades na cor verde	kaz	Unid	kaz	95,00	11.875,00
80	Marcador para quadro branco, reabastecível com dispenser de tinta acoplado, caixa com 12 unidades na cor violeta	kaz	Unid	kaz	95,00	11.875,00
84	Papel Camurça medindo 40x60 - Cores Variadas	kaz	Unid	kaz	1,53	3.213,00
99	Pasta Plástica Aba, com Elástico, tamanho ofício, Lombo de 2cm	kaz	Unid	kaz	3,00	2.850,00
105	Perfurador de papel c/2 furos capacidade p/70 fls	kaz	Unid	kaz	99,65	4.783,20
107	Pen Drive 08 GB, Preto, Compatível: Windows 98 e Mac OS 9.0 (ou superiores), Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura), Conexão USB 2.0: DC 5 V,	sandisk	Unid	sandisk	30,90	6.365,40
108	Pen Drive 16 GB, Preto, Compatível: Windows 98 e Mac OS 9.0 (ou superiores), Taxas de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura), Conexão USB 2.0: DC 5 V,	sandisk	Unid	sandisk	41,88	1.926,48
127	Régua Acrílica 50 cm	kaz	Unid	kaz	1,78	284,80
128	Tesoura de picotar 8? ½ - 21 cm	coller	Unid	coller	82,33	10.208,92
132	Tinta p/carimbo 30 ml azul	kaz	Unid	kaz	4,83	222,18
133	Tinta p/ carimbo 30 ml preta	kaz	Unid	kaz	4,83	164,22
VALOR TOTAL					**R$ 139.166,97**	

FORNECEDOR: **T. J COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**
C.N.P.J.: 27.274.178/0001-98; TEL: 69 3535 3811; E-mail: tjvendasespeciais@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã, 3.000, Bairro Setor 01, CEP: 76.870-140, Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI; CPF: 326.813.642-72

Item	**Especificação**	**Marca**	**Unid**	**Quant**	**V. Unit.**	**V. Total**
39	Cartucho de toner preto CE 285A para impressora HP laser jet P1102 AW EM 1212 nfMFP ? nacional	Chinamate ce285a	Unid	264	25,74	6.795,36
41	Cartucho de toner preto CB 436A para impressora HP laser jet M 1120 MFP ? nacional	Chinamate cb436a	Unid	88	24,99	2.199,12
42	Cartucho de toner preto Q 2612A para impressora HP laser jet 1020 ? nacional	Chinamate q2612a	Unid	48	29,98	1.439,04
43	Cartucho de toner preto CE 278A para impressora HP laser jet 1536 dnf MFP ? nacional	Chinamate ce278a	Unid	48	35,98	1.727,04
81	Mouse optico com saida USB	Maxprint	Unid	103	19,97	2.056,91
135	Teclado padrão abnt preto usb	Maxprint	Unid	113	44,50	5.028,50
VALOR TOTAL					**R$ 19.245,97**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2017**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da Secretaria solicitante, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 036/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **SEMAP**.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 600-03/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 036/2017**, pelo Secretário da SEMAP.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N. º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

Fornecedor:
Comercial Torres LTDA EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40
Representante:
JÉSSICA GUIMARÃES LANES;
CPF: 004.132.812-48

Fornecedor:
Sollo Brasil Comercio e Serviços LTDA-ME
C.N.P.J.: 28.493.685/0001-74
Representante:
ISADORA AMARO CABRERA;
CPF: 014.875.882.75

Fornecedor:
Imeissen Comércio e Serviços EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40
Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN;
CPF: 693.806.192-00

Fornecedor:
T. J Comércio de Produtos EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.274.178/0001-98
Representante:
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI;
CPF: 326.813.642-72

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:73B7AA54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃO	DATA ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R$)		VARIAÇÃO %
						DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO	
1	MARIO PEREIRA DOS SANTOS	684.322.672-87	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	N-I	15/07/2005	902,87	902,87	0,00 %
2	SEMAIAS DE ASSIS	824.266.942-20	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	N-I	15/07/2005	902,87	902,87	0,00 %
3	JOSIANE DA SILVA SANTOS	861.960.812-68	SECRETARIO DE GABINETE	N-I	01/03/2007	902,87	902,87	0,00 %
4	IVANY BELING DE SOUZA	861.961.622-68	SECRETARIO DE GABINETE	N-I	01/03/2007	902,87	902,87	0,00 %
5	ITAMAR RAPES DE CRISTO	563.418.812-15	JARDINEIRO	N-I	01/03/2007	902,87	902,87	0,00 %
6	JOEL VIEIRA DE SOUZA	204.718.402-97	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	N-I	01/03/2007	902,87	902,87	0,00 %
7	SIDINEIA MENDES LARA	833.581.102-49	TELEFONISTA	N-II	01/08/2007	1.008,89	1.008,89	0,00 %
8	CELIO MORAIS SOUZA	930.926.522-15	AGENTE ADMINISTRATIVO	N-I	15/01/2015	1.205,21	1.205,21	0,00 %
9	CEZAR DA SILVA NORONHA	635.186.942-00	MOTORISTA	N-I	15/01/2015	902,87	902,87	0,00 %
10	LEILIANE DE ABREU DA SILVA	011.229.482-04	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	N-I	19/01/2015	902,87	902,87	0,00 %
11	GISELE VIVIANE DE LIMA ALVES	823.975.702-20	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	N-I	26/01/2015	902,87	902,87	0,00 %
12	AUREA FERREIRA DOS SANTOS	590.069.352-04	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	N-I	29/01/2015	902,87	902,87	0,00 %
13	ADRIANA LAFUENTE PRENSZLER	767.447.952-87	CONTROLADOR INTERNO	N-I	02/02/2015	2.705,58	2.705,58	0,00 %

14	NIVIA NOGUEIRA	478.645.832-53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	N-I	02/02/2015	1.143,72	1.143,72	0,00 %
15	CLAUDIA TUBIANA	944.499.022-20	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	N-I	03/03/2015	902,87	902,87	0,00 %
16	MADALENA SANCHES DE OLIVEIRA	803.295.002-87	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	CC-I	23/03/2015	2.800,00	0,00	-
17	EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS	964.655.222-68	JORNALISTA	N-I	01/07/2015	1.844,71	1.844,71	0,00 %
18	EDIVANEA ALMEIDA VELOSO	787.945.442-04	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	N-I	13/07/2015	902,87	902,87	0,00 %
19	NUBIA LAFAIETE DA SILVA KERN	419.022.972-53	PROCURADOR JURIDICO	N-I	01/12/2016	3.074,52	3.074,52	0,00 %
20	ANDERSON DE ARAUJO NINKE	875.628.202-87	DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	CC-VIII	03/01/2017	0,00	3.000,00	100,00 %
21	NILVANIA ALVES DE SOUZA	666.011.692-34	SECRETARIO DE FINANÇAS	C-VII	03/01/2017	0,00	3.500,00	100,00 %

Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃO	DATA ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R$)		VARIAÇÃO %
						DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO	
22	JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA	620.238.612-68	VEREADOR	VER01	01/01/2016	0,00	6.400,00	100,00 %
23	CLOVIS MORALI ANDRADE	029.113.428-95	VEREADOR	VER01	01/01/2017	0,00	6.400,00	100,00 %
24	JOSEMAR FIGUEIRA	560.462.272-91	VEREADOR	VER01	01/01/2017	0,00	6.400,00	100,00 %
25	GELSON DA HORA	683.746.902-91	VEREADOR	VER01	01/01/2017	0,00	6.400,00	100,00 %
26	PAULO PEREIRA SAMPAIO	568.829.129-04	VEREADOR	VER01	01/01/2017	0,00	6.400,00	100,00 %
27	ADEMIR ROBERTO DA SILVA	251.292.952-34	VEREADOR	VER01	01/01/2017	0,00	6.400,00	100,00 %
28	FRANCISCO BAQUER	035.862.432-00	VEREADOR	VER01	01/01/2017	0,00	6.400,00	100,00 %
29	ANTONIO CARLOS BEZERRA	127.164.563-72	VEREADOR	VER01	01/01/2017	0,00	6.400,00	100,00 %
30	ORLANDO COSTA DOS ANJOS	752.010.972-00	VEREADOR	VER01	01/01/2017	0,00	6.400,00	100,00 %
31	ILSON PEDRO FÉLIX	348.680.972-53	VEREADOR	VER01	01/01/2017	0,00	6.400,00	100,00 %
32	RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA	523.621.322-34	VEREADOR	VER01	01/01/2017	0,00	6.400,00	100,00 %
33	VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA	316.858.542-49	VEREADOR	VER01	01/01/2017	0,00	6.400,00	100,00 %
34	MARCOS MACHADO MIRANDA	707.725.762-20	VEREADOR	VER01	01/01/2017	0,00	6.400,00	100,00 %
35	LUIS CHIARENTIN	373.214.800-97	VEREADOR	VER01	01/01/2017	0,00	6.400,00	100,00 %
36	EDMAR PARLOTE	008.233.457-93	VEREADOR	VER01	01/01/2017	0,00	6.400,00	100,00 %
37	JOVENTINO BARBOSA DOS SANTOS	221.053.012-15	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	CC-I	03/01/2017	0,00	2.800,00	100,00 %
38	CARLOS RODRIGUES	295.031.242-04	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	CC-I	03/01/2017	0,00	2.800,00	100,00 %
39	LEVI JOSE BARROS	498.116.812-87	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	CC-I	03/01/2017	0,00	2.800,00	100,00 %
40	JORGE MOREIRA CORREIA	369.311.012-34	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	CC-I	03/01/2017	0,00	2.800,00	100,00 %
41	MARCELO ALVES MEDEIROS	695.210.502-68	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	CC-I	03/01/2017	0,00	2.800,00	100,00 %
42	ALDOIR BRUSQUI	315.725.372-72	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	CC-I	03/01/2017	0,00	2.800,00	100,00 %
43	VALDETE GOMES	614.372.712-00	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	CC-I	03/01/2017	0,00	2.800,00	100,00 %
44	ANA LUCIA FREITAS DOS SANTOS	899.074.262-53	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	CC-I	03/01/2017	0,00	2.800,00	100,00 %
45	LUCILENE CUSTODIO VICENTE	761.236.002-06	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	CC-I	03/01/2017	0,00	2.800,00	100,00 %
46	ROSEANE DE SOUSA BARBIERI	848.808.052-20	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	CC-I	03/01/2017	0,00	2.800,00	100,00 %
47	GESSE DE SOUZA ALMEIDA	850.657.142-15	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	CC-I	03/01/2017	0,00	2.800,00	100,00 %

Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃO	DATA ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R$)		VARIAÇÃO %
						DEZEMBRO ANTERIOR	DEZEMBRO ÚLTIMO	
48	LEIDIANE ALVES DA SILVA LIMA	874.292.092-20	ASSESSOR JURIDICO DA PRESIDENCIA	N-I	03/01/2017	0,00	3.250,00	100,00 %
49	ROSELI APARECIDA MACIEL	389.374.682-04	CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE	CC-III	03/01/2017	0,00	2.000,00	100,00 %
50	ANA ALICE ARAUJO SILVA	006.193.032-63	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	CC-I	03/01/2017	0,00	2.800,00	100,00 %
51	JAQUELINE GUERRA LAFUENTE	035.138.632-76	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	CC-I	03/04/2017	0,00	2.800,00	100,00 %
52	INGRID CARMINATTI	000.986.292-71	ASSESSOR JURIDICO TEMPORARIO	CC-IX	04/04/2017	0,00	3.250,00	100,00 %
53	JESSICA GUERRA DE LIMA	000.906.432-08	SECRETARIO LEGISLATIVO	CC-V	06/04/2017	0,00	3.300,00	100,00 %
54	VANDERLEI ROSA DA ROCHA	754.236.422-72	ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	CC-I	01/06/2017	0,00	2.800,00	100,00 %
55	CAROLINE NEGRI MARQUES	780.317.102-87	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	CC-X	05/06/2017	0,00	2.800,00	100,00 %
56	LEANDRO CARLOS ALVES	019.137.892-50	ASSESSOR PARLAMENTAR DE	CC-I	03/07/2017	0,00	2.800,00	100,00 %

			VEREADOR					
57	ROQUE JOSE VASCONCELOS PINA	005.462.862-83	ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDENC	N-I	02/10/2017	0,00	1.900,00	100,00 %

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:CF384471

GABINETE DO PREFEITO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal em atenção ao Decreto Municipal **n°10327/GP/2018**, consoante autorização da Lei Municipal nº2.083/GP/2016, torna público a **publicação da Classificação do Resultado Parcial dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para Contratação Emergencial e Temporária de cargos constantes no Edital 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental – 25h – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	ADRIANA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	878393 SSP/RO	10,0
02	CARLA REGINA BARBOSA PUGAS	783796 SSP/RO	10,0
03	EDINEIA CONSTÂNCIO DE OLIVEIRA	942107 SSP/RO	10,0
04	ELINÉIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO	538278 SSP/RO	10,0
05	ELIS REGINA TEIXEIRA CLAUDINO	728769 SSP/RO	10,0
06	ELIZETE LINHARES DOS SANTOS	1000497 SSP/RO	10,0
07	FRANCENILDA LUCIA DA SILVA	1551202 SSP/RO	10,0
08	GEISE BUSS CAMARA	839086 SSP/RO	10,0
09	ILZA PEREIRA DA SILVA	687753 SSP/RO	10,0
10	KELLI PAIXÃO DA SILVA	727748 SSP/RO	10,0
11	MARCIA FERNANDA DOS SANTOS	639558 SSP/RO	10,0
12	MARCIA ZANDONADE TREZ OLIVEIRA	715443/RO	10,0
13	MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES	539687 SSP/RO	10,0
14	MARIA APARECIDA VIEIRA	528541 SSP/RO	10,0
15	MARIA DOS SANTOS NUNES	8399901-97 SSP/BA	10,0
16	MARIA GONÇALVES ALVES	880959 SSP/RO	10,0
17	MARIANA RIBEIRO PEDRO DE OLIVEIRA	624335 SSP/RO	10,0
18	NOELI RODRIGUES SANTOS	839366 SSP/RO	10,0
19	REGINA FERREIRA LOPES	1041108 SSP/RO	10,0
20	ROSANGELA ALVES DE LIMA	693001 SSP/RO	10,0
21	SUELI SANTOS DE SOUZA	565604 SSP/RO	10,0
22	THIAGO VIEIRA DE AGUIAR	887778 SSP/RO	10,0
23	VANESSA DE MATOS ROCHA	1154007 SSP/RO	10,0
24	ALDEIDE DE JESUS ROCHA	644552 SSP/RO	8,5
25	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	1036010 SSP/RO	8,5
26	ANGELICA LORBIESKI DE SOUZA	1154316 SSP/RO	8,5
27	CLAUDIANE PAIXAO DE SOUZA	927560 SSP/RO	8,5
28	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	600397 SSP/RO	8,5
29	CRISTIANE NEVES BATISTA	1493624 SSP/RO	8,5
30	DAYANE DA SILVA BORGES	963094 SESDC/RO	8,5
31	EDLAINE NUNES CAMPOS	826184 SSP/RO	8,5
32	ELIANA BORGES DA COSTA ESPINDOLA	2357884-0 SSP/MT	8,5
33	EVANÍ LUCAS LIMA DOS SANTOS	446888 SSP/RO	8,5
34	FRANCISCA FRANCILEIDE ALVES OLIVEIRA DE PAULA	455330 SSP/RO	8,5
35	IVANI LEITE FERREIRA	704710 SSP/RO	8,5
36	JANAINA AMÁBILE PINHEIRO	1061809 SSP/RO	8,5
37	LEONOR MARCELINA DA SILVA	699091 SSP/RO	8,5
38	MAGNA FERNANDES MOTA	1056804 SSP/RO	8,5
39	MARCILENE GRACIANO SERAFIM	107497269 SSP/PR	8,5
40	MARIA DE JESUS TRINIDAD	251236 SSP/RO	8,5
41	MARIA LUZIA ERMANDINA SILVA CRUZ	470424 SSP/RO	8,5
42	MARINETE BENEDITA RODRIGUES CARDOSO	383820 SSP/RO	8,5
43	MIRLA RAFAIELA FERREIRA LIMA	669039 SSP/RO	8,5
44	RAIMUNDA BRITO BARBOSA	716459 SSP/RO	8,5
45	ROSINA PEREIRA DA CRUZ ALVES	427609 SSP/RO	8,5
46	SARA FELICIANO DOS SANTOS	1012721 SSP/RO	8,5
47	VANESSA BORGES PINTO	1024691 SSP/RO	8,5
48	BRIGIDA FRAGA FERREIRA	202329 SSP/RO	8,0
49	NILZA HELENA FERNANDES DE ABREU	1043766 SSP/RO	8,0
50	CLEUSELY MENDES LEAL	696018 SSP/MS	7,5
51	FRANCIELE DE CASTRO SILVA	1195775857 SSP/BA	7,5
52	KATIANA LAFUENTE	1010267 SSP/RO	7,5
53	LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS	922249 SSP/RO	7,5
54	LUCIA PESTANA DA SILVA	517187 SSP/RO	7,5
55	MARIA JOSE CARDOSO ALMEIDA	745416 SSP/ES	7,5
56	RAFAELA SANTOS COELHO	1222536 SSP/RO	7,5
57	SIRLENE TEIXEIRA DA SILVA	565468 SSP/RO	7,5
58	CELINA ALVES DE OLIVEIRA	820580 SSP/RO	7,0
59	CLAUDIA ALVES SILVÉRIO	22018111 SSP/SP	7,0
60	DIESLEI NAITZEL ERDMANN	1141411 SSP/RO	7,0
61	DURVALINA PEREIRA DOS SANTOS	632671 SSP/RO	7,0

62	FABIANA JANUÁRIO BRITO	1291941 SESDEC/RO	7,0
63	IVONEIDE MARIA DA SILVA	823836 SSP/RO	7,0
64	JUERLAINE ROEDEL DA SILVA	1320685 SSP/RO	7,0
65	LEILA CRISTINA DA SILVA ANDRADE	10012651 SSP/MG	7,0
66	LUCIENE SOARES MARIANO	933111 SSP/RO	7,0
67	LUCIMEIRE JACO MONTEIRO	1187628 SSP/RO	7,0
68	MARIA ADRIANA DIOGENES DA SILVA GOMES	691329 SSP/RO	7,0
69	MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDEZ	1114316 SSP/RO	7,0
70	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA	1012712 SSP/RO	7,0
71	MARLICE RIBAS	1117344 SSP/RO	7,0
72	PATRÍCIA DA SILVA RÓS	1085738 SSP/RO	7,0
73	ROSIMAR CABRAL DE SOUZA PORTO	862606 SSP/RO	7,0
74	SALETE BATISTA DA SILVA	649829 SSP/RO	7,0
75	SILVANIA MARQUES DA SILVA	734195 SSP/RO	7,0
76	THAINARA FERNANDA DE OLIVEIRA	1024588 SSP/RO	7,0
77	VALERIA DE FREITAS KAISER MARIANO	1040491 SSP/RO	7,0
78	ADRIANA DE OLIVEIRA MACHADO	949272 SSP/RO	6,5
79	ELAINE DIAS DE JESUS	1112212 SSP/RO	6,5
80	ELINÊ RESENDE FERREIRA	993801 SSP/RO	6,5
81	IRANEY LUIZA OLIVEIRA	626276 SSP/RO	6,5
82	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT	2202490 SSP/SC	6,5
83	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	624787 SSP/RO	6,5
84	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	704753-3 SSP/MT	6,5
85	KARINE LAYLANE CRISTOVAO MILHOMENS	1200642 SSP/RO	6,5
86	LUCIMEIRE MARQUES DA SILVA	1032497 SSP/RO	6,5
87	LUCINEIA SOUZA DA SILVA	49629892-6 SSP/SP	6,5
88	MARILENE VIEIRA DE ARAUJO ALVES	130267 SSP/RO	6,5
89	ADENILZA ALVES TEIXEIRA RIBEIRO	754925 SSP/RO	6,0
90	ANA KLÍCIA SANTOS OLIVEIRA DE PAULA	630731 SSP/RO	6,0
91	DENISE NUNES DE JESUS	1159105 SSP/RO	6,0
92	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	784060 SSP/RO	6,0
93	ROSSILDA ALVES DA SILVA	530962 SSP/RO	6,0
94	SUZANA CALDEIRA DOS SANTOS	771246 SSP/RO	6,0
95	UANDERSON VASCONCELOS DE FARIAS	885144 SSP/RO	6,0
96	ZULEIDE ALVES DA SILVA	517062 SSP/RO	6,0
97	CAMILA DA SILVA CORREIA	1341785 SSP/RO	5,0
98	CLEUDE CAMBUI BARBOSA	553151 SSP/RO	5,0
99	DAIANE DE FREITAS FERREIRA	1205266 SSP/RO	5,0
100	DAIANE DE OLIVEIRA COSTA	1218401 SSP/RO	5,0
101	DALVA MARIA SILVA DE SOUZA	553576 SSP/RO	5,0
102	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	497550 SSP/RO	5,0
103	ELIZANGELA MENEZES SOARES	893792 SSP/RO	5,0
104	ELVIA OLIVEIRA DE SOUZA	867122 SSP/RO	5,0
105	FERNANDA RODRIGUES GOMES SOUZA	1180427 SSP/RO	5,0
106	HELEN PATRICIA DUARTE PARDINHO DE OLIVEIRA LIMA	786206 SSP/RO	5,0
107	IVANIR PAULA DE SOUZA	658786 SSP/RO	5,0
108	JOELMA DE CARVALHO BRITO	1043392 SSP/RO	5,0
109	JULIO BORGES TEIXEIRA	359634 SSP/RO	5,0
110	LUCIANA MACHADO DE MOURA	593824 SSP/RO	5,0
111	NATIELE DOS SANTOS FREITAS	1269604 SSP/RO	5,0
112	PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS	1084764 SSP/RO	5,0
113	REBECA SOUSA MARQUES	842922 SSP/RO	5,0
114	REGIANE GOMES COSTA	721836 SSP/RO	5,0
115	ROSENILDA MOREIRA	832971 SSP/RO	5,0
116	RUBENALVA FERREIRA DE QUEIROZ	626677 SSP/RO	5,0
117	SIRLENE SOARES PIMENTEL	1569492-5 SSP/MT	5,0
118	VANUSA COSTA NASCIMENTO	940342 SSP/RO	5,0
119	VILMA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	753753 SSP/RO	5,0
120	VONETE DE OLIVEIRA SILVA	404186 SSP/RO	5,0

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil – 40h – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	ECILANDRA VIEIRA DA SILVA	614335 SSP/RO	10,0
02	ELIENE MARIA DA SILVA	752479 SSP/RO	10,0
03	ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA	704402 SSP/RO	9,0
04	CARMELITA FERREIRA DE SOUSA	552847 SSP/RO	8,5
05	EDINA DE SOUZA SANTOS	893388 SSP/RO	8,5
06	ERINÉIA ALVES VALIM	685746 SSP/RO	8,5
07	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	1183922 SSP/RO	8,5
08	JESSICA LEITE DA SILVA	1142256 SSP/RO	8,5
09	MARCILENE DA SILVA GOMES	741677 SSP/RO	8,5
10	NAIR DE LIMA PESSOA DE ALMEIDA	567529 SSP/RO	8,5
11	ROSANA MARIA GOMES DA ROCHA	624623 SSP/RO	8,5
12	VANILSA ALVES DE OLIVEIRA	708253 SSP/RO	8,5
13	VERA LUZIA SULIM	1015544 SSP/RO	8,5
14	GISLENE DA SILVA RODRIGUES RIBEIRO	1104742 SSP/RO	8,0
15	ORGANDILA DA COSTA FAUSTINO SILVA	471040 SSP/RO	8,0
16	ADRIANA LOPES	742832 SSP/RO	7,5
17	CLAUDINÉIA SANTOS GOMES DE SOUZA	639274 SSP/RO	7,5
18	SOLANGE MARLENE APARECIDA PELUTI	288910 SSP/RO	7,5
19	CLEUDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	1209920 SSP/RO	7,0
20	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	1128374 SSP/RO	7,0
21	LUZINETE DE FÁTIMA VENTURA	690857 SSP/RO	7,0
22	NAZARE LUIZA DA SILVA	864431 SESDEC/RO	7,0
23	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	775317 SSP/RO	7,0
24	ALINE SILVA COSTA	1312909 SSP/RO	6,5
25	ANE CAROLINA BARRIONUEVO	1050223 SSP/RO	6,5

26	BRASILINA RODRIGUES DOS SANTOS	624363 SSP/RO	6,5
27	BRUNA RENATA DE BRITO DANTAS	1137812 SSP/RO	6,5
28	CLAUDETE DE SOUZA	351981 SSP/RO	6,5
29	DANIELY AMANTI ASSIS	937162 SSP/RO	6,5
30	HELEM ALVES FERNANDES	10660763 SSP/RO	6,5
31	LAZIANE DA SILVA SOUZA	1124215 SSP/RO	6,5
32	LUCIENE CRISPIN GOUVEIA	1146208 SSP/RO	6,5
33	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	716462 SSP/RO	6,5
34	SILVANÍ BISPO THOMAS DA SILVA	1028698 SSP/RO	6,5
35	ADRIANA FARIAS DE AMORIM	34748572-8 SSP/SP	6,0
36	ALESSANDRA COSTA SILVA	1125518 SSP/RO	6,0
37	LAUDICÉIA PEREIRA DA SILVA	835210 SSP/RO	6,0
38	LILIANY MARIA PEREIRA SANTANA	1163189 SSP/RO	6,0
39	LUCIENE DA CONCEIÇÃO PINTO	947117 SSP/RO	6,0
40	MARLENE DE QUEIROZ SILVA	743662 SSP/RO	6,0
41	PÂMELA FERREIRA DE OLIVEIRA	846683 SSP/RO	6,0
42	ROSALIA DOS SANTOS PEREIRA	493505 SSP/RO	6,0
43	SANDRINHA OLIVEIRA SOUSA DO CARMO	571350 SSP/RO	6,0
44	VALÉRIA COSTA DOS SANTOS	1105852 SSP/RO	6,0
45	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA	1298040 SSP/RO	5,0
46	ANGELA VERIDIANA POSSO	739863 SSP/RO	5,0
47	DEISE SANTOS DA SILVA	958902 SSP/RO	5,0
48	ELÃINE GRÁCIA DE OLIVEIRA	1419592 SSP/MS	5,0
49	ELIDA ALVES CARVALHO SANTOS	693223 SSP/RO	5,0
50	ELIZANGELA BORCHARDT BISPO	1032828 SSP/RO	5,0
51	GLEDYS FERREIRA EMERICH FELIX	854873 SSP/RO	5,0
52	JANETE RODRIGUES VIEIRA	767936 SESDEC/RO	5,0
53	JOCÉLIA VIEIRA DE LIMA	1368685 SSP/RO	5,0
54	JOSIELI VIEIRA BISPO	1213429 SSP/RO	5,0
55	KÉZIA VIEIRA FERREIRA	673616 SSP/RO	5,0
56	LÍVIA CRISTINA THOMAZ DUTRA	976720 SSP/RO	5,0
57	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	846187 SSP/RO	5,0
58	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	895812 SSP/RO	5,0
59	PATRICIA ALVES DA SILVA PEREIRA	853626 SSP/RO	5,0
60	REGINA MACÊDO TAVARES DOS SANTOS	1333154 SSP/RO	5,0
61	ROSEMAR MINOZZO	7220898 SSP/MT	5,0
62	ROSENILDA MOREIRA	832971 SSP/RO	5,0
63	SANDRA PIMENTA DE ABREU	1011788 SSP/RO	5,0
64	SHEILA OLIVEIRA REIS	1228106 SSP/RO	5,0
65	SUZANA CHIOVETTE MARQUES DA SILVA	899102 SSP/RO	5,0

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental – 25h – Distrito deTarilândia – Escola José de Souza

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	ANIELLY OLIVEIRA MORAES	1050738 SSP/RO	8,5
02	DEYVISON DE OLIVEIRA MEDEIROS	923405 SSP/RO	8,5
03	EDLEUZA MARÇAL DE JESUS	900058 SSP/RO	8,5
04	MARIA DAS DORES GOUVEIA DE OLIVEIRA	471130 SSP/RO	8,5
05	ROSALBA RAMALHO TAVARES ROSA	767887 SSP/RO	8,5
06	VALMIR VENTURA PEREIRA	969442 SSP/RO	8,5
07	VANDERLEIA PEREIRA DOMINGOS	1073158 SSP/RO	8,5
08	LUANA PAULA DA SILVA LIMA	877726 SSP/RO	7,5
09	EDNA FERREIRA DA SILVA	753242 SSP/RO	6,5
10	LUCIMAR MARTINS CAMPOS DE SOUZA	479285 SSP/RO	6,5
11	SANDRA SELVINO DA SILVA	1125513 SSP/RO	6,5
12	DAMIANA RAMOS DE JESUS SILVA	MG-21523410 SSP/MG	5,0
13	NATALIA DA CONCEIÇÃO CUSTODIO QUEIROZ	716065 SSP/RO	5,0

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental – 25h – Distrito deTarilândia – Escola D´JARU UARU

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA	48751896-2 SSP/SP	8,5
02	CHARLE VIEIRA CORREIA	634501 SSP/RO	7,0
03	IVANILDA RAMALHO DE OLIVEIRA SOUZA	600360 SSP/RO	7,0
04	JACKELINE VIZENTIN ARRABAL	1125514 SSP/RO	6,5
05	ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA	1125570 SSP/RO	5,0
06	GLEIKA MARTINS DAMACENA	1125563 SSP/RO	5,0
07	JOSE MARCIO ANDRÉ	1247765 SSP/RO	5,0
08	LIA DE OLIVEIRA	1102635 SSP/RO	5,0
09	PATRICIA DE ARAUJO	1053743 SSP/RO	5,0

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental – 25h – Distrito de Santa Cruz

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	MARIA APARECIDA DE FREITAS	727298 SSP/RO	7,5
02	ARQUELAINE SOUZA PEREIRA	1339396 SSP/RO	6,0
03	VANILDA COSTA DE MORAIS	1055180 SSP/RO	5,0

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental – 25h – Linha 617 / Km 12

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	1085945 SSP/RO	10,0
02	ADELAINE SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE	1114971 SSP/RO	8,5

03	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA ROCHA	1186623 SSP/RO	8,5
04	IVANDERSON CARLOS BORDIN SOUZA	1268164 SSP/RO	7,0
05	ROSILDA DE SOUZA NASCIMENTO BITENCOURT	809430 SSP/RO	6,0
06	ELZA SOARES ONEZIO	727289 SSP/RO	5,0

Cargo: Psicólogo – 40h – Secretaria de Educação

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	MONIQUE JOANA D´ARC ALVES GARCIA	1200234 SSP/RO	7,0
02	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	1224894 SSP/RO	5,0
03	LETÍCIA DE FREITAS LORGA	1014123 SSP/RO	5,0
04	MARCIA SANTIAGO FERNANDES	1224898 SSP/RO	5,0
05	YARA BUSSINGUER ALCURE	1244907 SSP/RO	5,0

Cargo: ZELADORA – Zona Rural do Município de Jaru – Escola D´Jaru Uaru – Linha 627 Km 85

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	JANAINA FERREIRA LOPES	896501 SSP/RO	9,0
02	MADALENA MODESTO	387997 SSP/RO	8,6
03	LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO	1084760 SSP/RO	7,7
04	MEIRE CRISTINA RICARTE DE MORAIS	834037 SSP/RO	7,1
05	CLEIS ALVES QUEIROZ	920144 SSP/RO	6,0
06	LETICIA DOS SANTOS GOMES	1432362 SSP/RO	6,0
07	LUCILENE DE OLIVEIRA FONSECA CORREIA	1580872 SSP/RO	6,0
08	PATRÍCIA GARCIA XAVIER	1267893 SSP/RO	5,8
09	ELIANE RAMOS DA CRUZ	947895 SSP/RO	5,6
10	ALINE APARECIDA DE MELO SANTANA	1066203 SSP/RO	5,0
11	ANDREIA DE SOUZA DIAS	915810 SSP/RO	5,0
12	AURENI AGUIDA SOARES DA SILVA	960309 SSP/RO	5,0
13	BEATRIZ GOMES SARDINHA	1016875 SSP/RO	5,0
14	CLARISSE BONIFÁCIO DA SILVA	2087473382 SSP/BA	5,0
15	CLAUDILENE NEGRINE GONÇALVES SOUZA	7081113 SSP/SC	5,0
16	CLEIDIANE DA SILVA REIS	1103700 SSP/RO	5,0
17	CRISTINA APARECIDA ALVES	515857 SSP/RO	5,0
18	DALVINA FERNANDES GUEDES	4049177 SSP/PA	5,0
19	ELSA MOREIRA CORREIA DE OLIVEIRA	832228 SSP/RO	5,0
20	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	1399939 SSP/RO	5,0
21	KADMA RAIANE PEREIRA DE SALES	1057112 SSP/RO	5,0
22	LEIGMAR ANITA PAULA TEIXEIRA	1293875 SSP/RO	5,0
23	LELIANE SILVA FERREIRA	1088494 SSP/RO	5,0
24	MARIA REGINA MORAES GONZAGA	424098 SSP/RO	5,0
25	MIRIÃ DOS SANTOS SILVA	844087 SSP/RO	5,0
26	NAYELLY APARECIDA PESSOA DO PRADO	1241335 SSP/RO	5,0
27	PRISCILA GOIS FANTICHELLI	1163381 SSP/RO	5,0
28	THAIZ AGUIAR MEDEIROS	2258958-9 SSP/MT	5,0
29	VANESSA MARTINS DE LIMA FIGUEIREDO	1393126 SSP/RO	5,0

Cargo: COZINHEIRA – Zona Rural do Município de Jaru – Escola D´Jaru Uaru – Linha 627 Km 85

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	ELIZETE PEREIRA DE LIMA SOUZA	746723 SSP/RO	10,0
02	ANGELA GOMES FRANCISCO	1223797 SSP/RO	8,5
03	ELISCLEIA ABREU SILVA	1262598 SSP/RO	8,5
04	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	719912 SSP/RO	7,2
05	MARIA OLIVEIRA RAMOS	5106495 SSP/BA	7,0
06	MAILDE SOUZA SILVA	746940 SSP/RO	5,7
07	ADRIANA CARDOSO BARBOSA	57042296-6 SSP/SP 5,0	
08	EDINEIA DIAS DE MELO	965098 SSP/RO	5,0
09	JULHIANNE CARVALHO MARTINS	1303674 SSP/RO	5,0
10	LUCIANE DE ARRUDA SOUZA	727304 SSP/RO	5,0
11	LUCIMAR MARTINS DE SOUZA	702800 SSP/RO	5,0
12	TAÍSA SILVA DOS SANTOS	1299028 SSP/RO	5,0

Cargo: ORIENTADOR ESCOLAR – Zona Urbana do Município de Jaru

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	CLEUSA JANE DE FREITAS FELIX	259713 SSP/RO	8,5
02	JUCELIA REGLY ALVES DE OLIVEIRA	512288 SSP/RO	8,5
03	CLOVIS FIGUEIRA	969214 SSP/RO	7,5
04	ELIANE REZENDE DE ANDRADE	552869 SSP/RO	7,5
05	EVA RODRIGUES PINA	589328 SSP/RO	7,5
06	SARA MENA FELBERG JACOBSEN	1041088 SSP/RO	5,0

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR – Escolas da Zona Urbana do Município de Jaru

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	ANA LUCIA VENÂNCIO SILVA SANTOS	692979 SSP/RO	10,0
02	ROSANA FERREIRA LOPES	1105519 SSP/RO	10,0
03	MARIA D´APARECIDA LOPES DE MEIRA	773994 SSP/RO	8,5
04	NIVIA GONÇALVES DE SOUZA	663324 SSP/RO	8,5
05	GESSE RICARDI BATISTA GARCIA	1196459 SSP/RO	7,0

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR – Distrito de Tarilandia – Escola Jose de Souza

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	ELVIRA EVA SILVA	206656 SSP/MS	8,5
02	ROBSON DE MATOS ROCHA	1088500 SSP/RO	8,5
03	ROSIMARA LUCIANO ZATESCO	1104261 SSP/RO	6,5

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR –Escola D´JARU UARU

ORD.	Nome Completo	RG	NOTA
01	EBERSON DE AZEVEDO RODRIGUES	1167416 SSP/RO	8,5

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:2F13DE73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.058/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.058/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), a fim de cobrir despesas com pagamento de rescisões da Folha de Pagamento do Fundo Municipal de Saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	3.1.90.94.00.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	01.02.47 Recursos de ações e serviços de saúde – aplicação direta	R$ 10.000,00	n. 1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02/007 PMMA/ FMS	10 Saúde	122 Administração Geral	0020 Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	2 Atividade	038 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	3.1.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores	01.00.00 Recursos Livres	R$ 10.000,00	n. 1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 18 de janeiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:71C4438E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.060/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.060/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a fim de cobrir despesas com pagamento de rescisões da Folha de Pagamento do Fundo Municipal de Saúde, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
01/001	01	031	0001	2	001	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R$	n.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	EQUIPAMEN-TOS E MATERIAIS PERMANEN-TES	Recursos livres	8.000,00	1
							Total	8.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	n.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	Recursos livres	8.000,00	1
							Total	8.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 23 de janeiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Assessor Jurídico
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6963A60F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 6º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)= (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)					43.450,00	0,00	43.450,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/jan/2018 as 18h e 50m.							

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415/O-2

WILSON LAURENTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B47D5F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.027.119,00	20.411.522,45	4.249.674,37	20,82	21.383.359,10	104,76	-971.836,65
RECEITAS CORRENTES	20.027.119,00	20.411.522,45	4.176.529,87	20,46	21.058.084,10	103,17	-646.561,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.210.000,00	1.210.000,00	205.084,55	16,95	971.314,66	80,27	238.685,34
Impostos	1.120.000,00	1.120.000,00	199.901,83	17,85	823.923,10	73,56	296.076,90
Taxas	90.000,00	90.000,00	5.182,72	5,76	147.391,56	163,77	-57.391,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	5.208,90	52,09	76.522,60	765,23	-66.522,60
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	5.208,90	52,09	76.522,60	765,23	-66.522,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	13.035,66	43,45	121.410,37	404,70	-91.410,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	13.035,66	43,45	121.410,37	404,70	-91.410,37
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	120,00	0,00	10.056,32	0,00	-10.056,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.617.119,00	19.001.522,45	3.937.533,12	20,72	19.751.100,19	103,94	-749.577,74
Transferências Intergovernamentais	18.617.119,00	18.641.302,45	3.952.204,12	21,20	19.422.812,19	104,19	-781.509,74
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	360.220,00	-14.671,00	-4,07	328.288,00	91,14	31.932,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	15.547,64	9,72	127.679,96	79,80	32.320,04
Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	4.297,26	14,32	49.241,30	164,14	-19.241,30
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	9.442,33	31,47	65.309,85	217,70	-35.309,85
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100.000,00	100.000,00	1.808,05	1,81	13.128,81	13,13	86.871,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	73.144,50	0,00	325.275,00	0,00	-325.275,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	73.144,50	0,00	325.275,00	0,00	-325.275,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	73.144,50	0,00	325.275,00	0,00	-325.275,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.027.119,00	20.411.522,45	4.249.674,37	20,82	21.383.359,10	104,76	-971.836,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.027.119,00	20.411.522,45	4.249.674,37	20,82	21.383.359,10	104,76	-971.836,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.027.119,00	20.411.522,45	4.249.674,37	20,82	21.383.359,10	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	918.059,42	-	-	751.749,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	918.059,42	-	-	751.749,27	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.027.119,00	23.027.802,97	2.869.502,27	20.995.276,62	2.032.526,35	4.335.956,03	20.574.961,48	2.452.841,49	20.209.922,72	420.315,14
DESPESAS CORRENTES	19.767.344,00	21.498.365,77	2.808.816,90	20.509.551,32	988.814,45	4.162.291,86	20.165.781,91	1.332.583,86	19.800.743,15	343.769,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.716.595,20	14.391.697,87	2.489.985,65	14.298.790,24	92.907,63	2.491.122,09	14.298.790,24	92.907,63	13.964.659,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.015.748,80	7.106.667,90	318.831,25	6.210.761,08	895.906,82	1.671.169,77	5.866.991,67	1.239.676,23	5.836.083,48	343.769,41
DESPESAS DE CAPITAL	238.250,00	1.529.395,74	60.685,37	485.725,30	1.043.670,44	173.664,17	409.179,57	1.120.216,17	409.179,57	76.545,73
INVESTIMENTOS	118.250,00	1.375.395,74	80.649,00	361.688,93	1.013.706,81	156.622,50	285.143,20	1.090.252,54	285.143,20	76.545,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	154.000,00	-19.963,63	124.036,37	29.963,63	17.041,67	124.036,37	29.963,63	124.036,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.525,00	41,46	0,00	0,00	41,46	0,00	0,00	41,46	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.027.119,00	23.027.802,97	2.869.502,27	20.995.276,62	2.032.526,35	4.335.956,03	20.574.961,48	2.452.841,49	20.209.922,72	420.315,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.027.119,00	23.027.802,97	2.869.502,27	20.995.276,62	2.032.526,35	4.335.956,03	20.574.961,48	2.452.841,49	20.209.922,72	420.315,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	388.082,48	-	-	808.397,62	-	1.173.436,38	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.027.119,00	23.027.802,97	2.869.502,27	21.383.359,10	2.032.526,35	4.335.956,03	21.383.359,10	2.452.841,49	21.383.359,10	420.315,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/jan/2018 as 16h e 51m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415/O-2

WILSON LAURENTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5E49DEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 3º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM EMPENHADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores(d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras(e)				
		De Exercícios Anteriores(b)	Do Exercício(c)						
Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	58.125,85	0,00	18.854,06	0,00	0,00	0,00	39.271,79	751,74	0,00
Transferências FUNDEB 60%	263.990,45	0,00	143.666,97	0,00	0,00	0,00	120.323,48	0,00	0,00

Transferências FUNDEB 40%	15.647,48	0,00	4.610,24	0,00	0,00	0,00	11.037,24	17.760,20	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	89.543,22	0,00	10.401,94	0,00	0,00	0,00	79.141,28	11.640,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.065.625,66	0,00	122.411,04	3.541.830,62	0,00	0,00	-2.598.616,00	231.951,01	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados à Assistência Social	224.333,57	0,00	0,00	0,00	4.570,30	0,00	219.763,27	0,00	0,00
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RSaeúcduers)os de Alienação de Bens/Ativos	106,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,18	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	802.204,91	0,00	0,00	138.259,71	402.161,13	0,00	261.784,07	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	2.519.577,32	0,00	299.944,25	3.680.090,33	406.731,43	0,00	-1.867.188,69	262.102,95	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	3.541.830,62	0,00	0,00	-3.541.830,62	0,00	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	0,00	0,00	0,00	3.541.830,62	0,00	0,00	-3.541.830,62	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.519.577,32	0,00	299.944,25	7.221.920,95	406.731,43	0,00	-5.409.019,31	262.102,95	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/jan/2018 as 14h e 19m.									

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415/O-2

WILSON LAURENTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A9D36EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 6º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.165.000,00	1.165.000,00	917.235,00	78,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	145.006,08	72,50
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	175.484,65	146,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	187.785,56	31,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	315.646,81	157,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	21.252,83	177,11
Dívida Ativa dos Impostos	27.000,00	27.000,00	58.449,08	216,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	13.609,99	226,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.011.000,00	14.011.000,00	13.942.086,43	99,51
Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	7.232.576,17	103,32
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	5.743,03	574,30
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	455.824,37	91,16
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	5.561.437,84	85,56
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	25.228,86	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	8.011,92	80,12
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	8.011,92	80,12
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.176.000,00	15.176.000,00	14.206.057,19	93,61
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.711.172,00	1.711.172,00	1.803.576,41	105,40
Provenientes da União	1.590.348,00	1.590.348,00	1.727.794,25	108,64
Provenientes do Estado	110.824,00	110.824,00	30.235,92	27,28
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	45.546,24	455,46

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	164.600,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	10.430,97	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.711.172,00	1.711.172,00	1.978.607,38	115,63

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	4.560.063,00	5.232.559,15	4.818.334,79	92,08	4.643.631,67	88,74	174.703,12
Pessoal e Encargos Sociais	3.329.811,00	3.860.550,00	3.801.868,40	98,48	3.801.868,40	98,48	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.230.252,00	1.372.009,15	1.016.466,39	74,09	841.763,27	61,35	174.703,12
DESPESAS DE CAPITAL	25.400,00	355.450,23	296.092,32	83,30	221.643,32	62,36	74.449,00
Investimentos	25.400,00	355.450,23	296.092,32	83,30	221.643,32	62,36	74.449,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.585.463,00	5.588.009,38	5.114.427,11	91,53	4.865.274,99	87,07	249.152,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.040.887,00	1.865.284,19	1.666.784,41	32,59	1.527.042,67	31,39	139.741,74
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.619.748,00	1.801.217,19	1.602.721,84	31,34	1.473.264,10	30,28	129.457,74
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	421.139,00	64.067,00	64.062,57	1,25	53.778,57	1,11	10.284,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.040.887,00	1.865.284,19	1.666.784,41	32,59	1.527.042,67	31,39	139.741,74
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.544.576,00	3.722.725,19	3.447.642,70	67,41	3.338.232,32	68,61	109.410,38
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							24,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							1.316.734,12

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% ((I/total I) * 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	1.352.939,00	1.591.279,82	1.326.351,09	25,93	1.233.952,34	25,36	92.398,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	255.615,00	415.045,00	264.221,85	5,17	233.772,89	4,80	30.448,96
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	151.557,00	296.557,00	265.177,68	5,18	240.186,54	4,94	24.991,14
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.825.352,00	3.285.127,56	3.258.676,49	63,72	3.157.363,22	64,90	101.313,27
TOTAL	4.585.463,00	5.588.009,38	5.114.427,11	100,00	4.865.274,99	100,00	249.152,12
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/jan/2018 as 19h e 27m.							

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415/O-2

WILSON LAURENTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:BC0F1E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 6º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.165.000,00	1.165.000,00	211.129,60	917.235,00	78,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	230.000,00	230.000,00	12.283,26	200.259,64	87,07
1.1.1- IPTU	200.000,00	200.000,00	5.527,94	145.006,08	72,50
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	6.755,32	55.253,56	184,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	127.000,00	127.000,00	54.586,39	175.675,15	138,33
1.2.1- ITBI	120.000,00	120.000,00	54.586,39	175.484,65	146,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	190,50	2,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	608.000,00	608.000,00	41.366,73	225.653,40	37,11
1.3.1- ISS	600.000,00	600.000,00	36.894,28	187.785,56	31,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.000,00	8.000,00	4.472,45	37.867,84	473,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	102.893,22	315.646,81	157,82
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.011.000,00	14.011.000,00	2.548.319,77	13.942.086,43	99,51
2.1- Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	1.602.832,10	7.885.840,41	112,65
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	1.281.301,72	7.232.576,17	103,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	321.530,38	653.264,24	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	894.753,73	5.561.437,84	85,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.000,00	10.000,00	1.335,32	8.011,92	80,12
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	5.289,28	25.228,86	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	541,87	5.743,03	574,30
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	43.567,47	455.824,37	91,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.176.000,00	15.176.000,00	2.759.449,37	14.859.321,43	97,91
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	395.000,00	395.000,00	65.154,22	359.106,86	90,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	23.648,10	151.576,42	75,79
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	105.000,00	105.000,00	22.340,40	111.702,00	106,38
5.4- Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	19.165,72	95.828,44	106,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	395.000,00	395.000,00	65.154,22	429.106,86	108,63

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.802.200,00	2.802.200,00	435.586,41	2.561.553,09	91,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	256.260,30	1.446.514,87	103,32
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	178.950,70	1.112.287,34	85,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	2.000,00	2.000,00	267,06	1.602,36	80,12
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200,00	200,00	108,35	1.148,52	574,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.082.000,00	4.082.000,00	734.268,05	4.361.988,83	106,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.072.000,00	4.072.000,00	733.337,45	4.346.529,17	106,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	930,60	15.459,66	154,60
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.269.800,00	1.269.800,00	297.751,04	1.784.976,08	140,57
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.424.800,00	3.708.662,00	3.699.499,62	99,75	3.699.499,62	99,75	0,00
13.1- Com Educação Infantil	765.800,00	1.044.262,00	1.039.194,26	99,51	1.039.194,26	99,51	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.659.000,00	2.664.400,00	2.660.305,36	99,85	2.660.305,36	99,85	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	647.200,00	552.338,00	538.101,37	97,42	522.437,90	94,59	15.663,47
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	647.200,00	552.338,00	538.101,37	97,42	522.437,90	94,59	15.663,47
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.072.000,00	4.261.000,00	4.237.600,99	99,45	4.221.937,52	99,08	15.663,47

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	208.162,45
17.1 - FUNDEB 60%	207.842,96
17.2 - FUNDEB 40%	319,49
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	208.162,45
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.029.438,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,98
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	208.162,45
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	56.923,10

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	765.800,00	1.060.662,00	1.055.060,80	99,47	1.055.060,80	99,47	0,00
22.1 - Creche	765.800,00	1.060.662,00	1.055.060,80	99,47	1.055.060,80	99,47	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	765.800,00	1.044.262,00	1.039.194,26	99,51	1.039.194,26	99,51	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	16.400,00	15.866,54	96,75	15.866,54	96,75	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.615.570,00	4.926.404,51	4.895.944,47	99,38	4.877.942,27	99,02	18.002,20
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.306.200,00	3.221.204,51	3.200.503,46	99,36	3.182.743,26	98,81	17.760,20
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.309.370,00	1.705.200,00	1.695.441,01	99,43	1.695.199,01	99,41	242,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.381.370,00	5.987.066,51	5.951.005,27	99,40	5.933.003,07	99,10	18.002,20

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.784.976,08
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	15.459,66
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	185.790,68
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.986.226,42
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)	3.964.778,85
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	26,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	200.000,00	107.711,89	53,86	107.362,89	53,68	349,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.014.000,00	1.063.129,00	1.003.318,54	94,37	992.027,54	93,31	11.291,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.214.000,00	1.263.129,00	1.111.030,43	87,96	1.099.390,43	87,04	11.640,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.595.370,00	7.250.195,51	7.062.035,70	97,40	7.032.393,50	97,00	29.642,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	265.359,30	1.587,15
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	4.346.529,17	151.576,42
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	4.153.849,63	124.848,95
48.1 Orçamento do Exercício	4.096.926,53	96.960,95
48.2 Restos a Pagar	56.923,10	27.888,00

49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	15.459,66	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	473.498,50	28.314,62
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	473.498,50	28.314,62

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/jan/2018 as 17h e 03m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415/O-2

WILSON LAURENTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:107CB491

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO 3º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.243.743,06	1.108.608,86	1.220.477,53	1.085.020,21	1.115.753,87	1.157.072,25	1.094.865,13	1.112.859,90	1.050.118,94	1.023.773,64	985.166,35	1.973.686,56	14.171.146,30	0,00
Pessoal Ativo	1.243.743,06	1.108.608,86	1.215.677,53	1.078.020,21	1.115.753,87	1.145.272,25	1.094.865,13	1.112.859,90	1.050.118,94	1.023.773,64	985.166,35	1.973.686,56	14.147.546,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	4.800,00	7.000,00	0,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.600,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	265.916,52	252.971,36	323.831,56	174.131,37	183.534,43	149.392,97	158.576,65	209.885,37	135.994,91	208.945,34	161.106,13	356.076,06	2.580.362,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	48.845,77	43.660,39	31.536,17	36.912,50	37.928,92	23.325,03	30.962,01	68.487,45	18.536,61	83.757,38	28.975,41	34.043,12	486.970,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	128.382,08	0,00	141.979,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.361,59	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	71.540,11	197.712,54	141.817,58	130.775,18	133.149,06	109.451,18	114.888,50	138.642,58	113.873,08	125.187,96	131.130,82	319.625,66	1.727.794,25	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	17.148,56	11.598,43	8.498,30	6.443,69	12.456,45	16.616,76	12.726,14	2.755,34	3.585,22	0,00	999,90	2.407,28	95.236,07	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM	977.826,54	855.637,50	896.645,97	910.888,84	932.219,44	1.007.679,28	936.288,48	902.974,53	914.124,03	814.828,30	824.060,22	1.617.610,50	11.590.783,63	0,00

PESSOAL (III) = (I - II)														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.330.289,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a + III b)	11.590.783,63	59,96
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.438.356,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.916.438,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.394.520,87	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jan/2018 as 12h e 28m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415/O-2

WILSON LAURENTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:80783EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE
NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.027.119,00	23.027.802,97	2.869.502,27	20.995.276,62	100,00	2.032.526,35	4.335.956,03	20.574.961,48	100,00	2.452.841,49	420.315,14
LEGISLATIVA	1.066.136,00	1.066.136,00	171.690,59	1.066.061,26	5,08	74,74	258.111,57	1.066.061,26	5,18	74,74	0,00
Ação Legislativa	1.066.136,00	1.066.136,00	171.690,59	1.066.061,26	5,08	74,74	258.111,57	1.066.061,26	5,18	74,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.091.959,00	6.810.927,32	799.121,08	5.631.691,80	26,82	1.179.235,52	1.146.094,91	5.553.735,47	26,99	1.257.191,85	77.956,33
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	537.400,00	25.814,23	25.814,23	0,12	511.585,77	25.814,23	25.814,23	0,13	511.585,77	0,00
Administração Geral	5.914.659,00	5.718.033,32	772.728,38	5.451.598,72	25,97	266.434,60	1.119.350,55	5.381.762,97	26,16	336.270,35	69.835,75
Planejamento e Orçamento	10.000,00	5.485,00	578,48	2.747,78	0,01	2.737,22	578,48	2.747,78	0,01	2.737,22	0,00
Ação Judiciária	161.000,00	152.190,00	-0,01	151.531,07	0,72	658,93	351,65	143.410,49	0,70	8.779,51	8.120,58
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	397.819,00	0,00	0,00	0,00	397.819,00	0,00	0,00	0,00	397.819,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	844.287,00	896.919,67	70.453,93	758.921,00	3,61	137.998,67	167.753,82	749.041,01	3,64	147.878,66	9.879,99
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	15.000,00	6.948,00	12.766,80	0,06	2.233,20	8.948,00	12.766,80	0,06	2.233,20	0,00
Administração Geral	590.390,00	546.146,00	86.845,42	524.510,77	2,50	21.635,23	108.418,66	519.201,08	2,52	26.944,92	5.309,69
Assistência à Criança a ao Adolescente	84.667,00	81.417,00	-20.848,02	43.484,60	0,21	37.932,40	15.374,62	40.014,30	0,19	41.402,70	3.470,30
Assistência Comunitária	169.230,00	254.356,67	-2.491,47	178.158,83	0,85	76.197,84	35.012,54	177.058,83	0,86	77.297,84	1.100,00
SAÚDE	4.585.463,00	5.588.009,38	841.056,79	5.114.427,11	24,36	473.582,27	1.015.803,29	4.865.274,99	23,65	722.734,39	249.152,12
Administração Geral	2.825.352,00	3.195.830,89	544.190,70	3.184.227,49	15,17	11.603,40	574.841,46	3.157.363,22	15,35	38.467,67	26.864,27
Atenção Básica	1.352.939,00	1.591.279,82	184.933,75	1.326.351,09	6,32	264.928,73	231.030,66	1.233.952,34	6,00	357.327,48	92.398,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	255.615,00	415.045,00	14.327,98	264.221,85	1,26	150.823,15	49.272,85	233.772,89	1,14	181.272,11	30.448,96
Vigilância Epidemiológica	151.557,00	296.557,00	23.155,36	265.177,68	1,26	31.379,32	160.658,32	240.186,54	1,17	56.370,46	24.991,14
Transporte Rodoviário	0,00	89.296,67	74.449,00	74.449,00	0,35	14.847,67	0,00	0,00	0,00	89.296,67	74.449,00
TRABALHO	225.279,00	322.279,00	47.479,00	322.279,00	1,54	0,00	81.506,79	317.961,99	1,55	4.317,01	4.317,01
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	225.279,00	322.279,00	47.479,00	322.279,00	1,54	0,00	81.506,79	317.961,99	1,55	4.317,01	4.317,01
EDUCAÇÃO	6.603.370,00	7.634.333,14	955.466,62	7.445.384,69	35,46	188.948,45	1.595.949,20	7.415.232,75	36,04	219.100,39	30.151,94
Ensino Fundamental	5.298.570,00	6.069.567,52	738.175,11	5.896.942,04	28,09	172.625,48	1.301.957,62	5.866.790,10	28,51	202.777,42	30.151,94
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	-817,50	7.849,70	0,04	2.150,30	0,00	7.849,70	0,04	2.150,30	0,00
Alimentação e Nutrição	255.000,00	258.404,61	11.330,19	251.441,82	1,20	6.962,79	80.007,81	251.441,82	1,22	6.962,79	0,00
Atenção Básica	8.000,00	7.205,00	0,00	7.204,95	0,03	0,05	7.204,95	7.204,95	0,04	0,05	0,00
Educação de Jovens e Adultos	266.000,00	228.494,01	44.647,88	226.885,38	1,08	1.608,63	44.647,88	226.885,38	1,10	1.608,63	0,00
Educação Infantil	765.800,00	1.060.662,00	162.130,94	1.055.060,80	5,03	5.601,20	162.130,94	1.055.060,80	5,13	5.601,20	0,00
CULTURA	0,00	45.220,00	0,00	30.549,00	0,15	14.671,00	0,00	30.549,00	0,15	14.671,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	45.220,00	0,00	30.549,00	0,15	14.671,00	0,00	30.549,00	0,15	14.671,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,10	0,00	0,00	20.000,00	0,10	0,00	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,10	0,00	0,00	20.000,00	0,10	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	85.600,00	162.003,00	-61,71	161.941,29	0,77	61,71	23.387,08	119.011,09	0,58	42.991,91	42.930,20
Preservação e Conservação Ambiental	85.600,00	162.003,00	-61,71	161.941,29	0,77	61,71	23.387,08	119.011,09	0,58	42.991,91	42.930,20
AGRICULTURA	118.500,00	124.514,00	2.571,03	122.357,29	0,58	2.156,71	12.806,98	118.666,45	0,58	5.847,55	3.690,84
Administração Geral	11.500,00	6.476,86	-413,28	5.682,63	0,03	794,23	0,00	5.682,63	0,03	794,23	0,00
Extensão Rural	107.000,00	118.037,14	2.984,31	116.674,66	0,56	1.362,48	12.806,98	112.983,82	0,55	5.053,32	3.690,84
COMUNICAÇÕES	110.000,00	110.000,00	-2.072,14	107.921,71	0,51	2.078,29	3.357,84	106.560,60	0,52	3.439,40	1.361,11
Tecnologia da Informatização	110.000,00	110.000,00	-2.072,14	107.921,71	0,51	2.078,29	3.357,84	106.560,60	0,52	3.439,40	1.361,11
DESPORTO E LAZER	95.000,00	92.670,00	3.760,71	89.706,10	0,43	2.963,90	14.142,88	88.830,50	0,43	3.839,50	875,60
Desporto Comunitário	95.000,00	92.670,00	3.760,71	89.706,10	0,43	2.963,90	14.142,88	88.830,50	0,43	3.839,50	875,60
ENCARGOS ESPECIAIS	155.000,00	154.000,00	-19.963,63	124.036,37	0,59	29.963,63	17.041,67	124.036,37	0,60	29.963,63	0,00

Serviço da Dívida Interna	155.000,00	154.000,00	-19.963,63	124.036,37	0,59	29.963,63	17.041,67	124.036,37	0,60	29.963,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.525,00	41,46	0,00	0,00	0,00	41,46	0,00	0,00	0,00	41,46	0,00
Reserva de Contingência	21.525,00	41,46	0,00	0,00	0,00	41,46	0,00	0,00	0,00	41,46	0,00
TOTAL	20.027.119,00	23.027.802,97	2.869.502,27	20.995.276,62	100,00	2.032.526,35	4.335.956,03	20.574.961,48	100,00	2.452.841,49	420.315,14
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/jan/2018 as 16h e 54m.											

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415/O-2

WILSON LAURENTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:694297A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 6º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.381.522,45	20.936.673,73	22.142.016,71
Receita Tributária	1.210.000,00	971.314,66	981.451,77
IPTU	200.000,00	145.006,08	133.614,72
ISS	600.000,00	187.785,56	279.268,60
ITBI	120.000,00	175.484,65	200.636,67
IRRF	200.000,00	315.646,81	270.063,21
Outras Receitas Tributárias	90.000,00	147.391,56	97.868,57
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	10.000,00	76.522,60	1.637,81
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	10.000,00	76.522,60	1.637,81
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	121.410,37	262.363,00
(-) Aplicações Financeiras	-30.000,00	-121.410,37	-262.363,00
Transferências Correntes	19.001.522,45	19.751.100,19	20.936.846,23
FPM	7.000.000,00	7.232.576,17	7.629.504,82
ICMS	6.500.000,00	5.561.437,84	6.043.265,70
Convênios	360.220,00	328.288,00	1.089.903,20
Outras Transferências Correntes	5.141.302,45	6.628.798,18	6.174.172,51
Demais Receitas Correntes	160.000,00	137.736,28	222.080,90
Dívida Ativa	30.000,00	65.309,85	98.212,24
Diversas Receitas Correntes	130.000,00	72.426,43	123.868,66
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	325.275,00	146.250,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	325.275,00	146.250,00
Convênios	0,00	325.275,00	146.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	325.275,00	146.250,00
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	20.381.522,45	21.261.948,73	22.288.266,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.498.365,77	20.509.551,32	21.705.490,92	20.165.781,91	21.566.678,00	343.769,41	138.812,92
Pessoal e Encargos Sociais	14.391.697,87	14.298.790,24	15.092.433,25	14.298.790,24	15.092.433,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	34.992,00	0,00	34.992,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.106.667,90	6.210.761,08	6.578.065,67	5.866.991,67	6.439.252,75	343.769,41	138.812,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.498.365,77	20.509.551,32	21.670.498,92	20.165.781,91	21.531.686,00	343.769,41	138.812,92
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.529.395,74	485.725,30	1.315.906,88	409.179,57	1.204.352,12	76.545,73	111.554,76
Investimentos	1.375.395,74	361.688,93	1.138.406,88	285.143,20	1.026.852,12	76.545,73	111.554,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	154.000,00	124.036,37	177.500,00	124.036,37	177.500,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	1.375.395,74	361.688,93	1.138.406,88	285.143,20	1.026.852,12	76.545,73	111.554,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	41,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X +XV + XVI+XVII)	22.873.802,97	20.871.240,25	22.808.905,80	20.450.925,11	22.558.538,12	420.315,14	250.367,68
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.492.280,52	390.708,48	-520.639,09	811.023,62	-270.271,41	-420.315,14	-250.367,68

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	768.480,17	768.480,17	751.749,27	751.749,27	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	125.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/jan/2018 as 17h e 01m.	

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415/O-2

WILSON LAURENTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E8F40C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 6º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	44.684,50	199.252,13	235.139,72	8.796,91	0,00	3.974.414,48	250.367,68	284.909,90	358.085,63	186.606,20	3.680.090,33	3.680.090,33
PODER EXECUTIVO	44.684,50	199.252,13	235.139,72	8.796,91	0,00	3.974.414,48	250.367,68	284.909,90	358.085,63	186.606,20	3.680.090,33	3.680.090,33
TOTAL (III) = (I + II)	44.684,50	199.252,13	235.139,72	8.796,91	0,00	3.974.414,48	250.367,68	284.909,90	358.085,63	186.606,20	3.680.090,33	3.680.090,33
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/jan/2018 as 17h e 02m.												

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador
CRC/RO 003415/O-2

WILSON LAURENTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:813E609A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018

PROCESSO 917-1/2017

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ GOMES FURTADO** e de outro lado a(s) empresa(s): Gráfica Brasil Ltda, Gráfica Iguaçu Ltda, Gráfica Moderna Express Eirelli – Me, LHC Comércio e Serviço Ltda – Me e Reginaldo Pintor Ltda - Me, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2017, que objetiva a futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2017 e Processo Administrativo nº 917-1/2017, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes: SEMECET, SEMSAU, SEMOSPAMA, SEMAS e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação as penalidades estabelecidas no Edital 069/2017, conforme previsão contida no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 26 de janeiro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO Prefeito Empresas: Gráfica Brasil Ltda LHC Comércio e Serviço Ltda – Me Reginaldo Pintor Ltda - Me	***NILTON CESAR MOREIRA*** Gerente do Setor de Registro de Preços Gráfica Moderna Express Eirelli – Me Gráfica Iguaçu Ltda

Anexo I da Ata 001/2018

Fornecedor: LHC Comércio e Serviço Ltda – Me
C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57
Tel: 3423-8329/9.9261-9513/9.8437-0810
Representante: Leandro Ferreira Filho
E-mail: graficacenterjp@hotmail.com

Cód. SRP	Item	Qtde	Uni	Descrição	P. Unit.	P. Total
16466	12	295	M²	Banner em lona com impressão digital.	35,20	10.384,00
16467	13	338	M²	Faixas em lona com impressão digital	32,00	10.816,00
16468	14	243	M²	Adesivos laminados com impressão de alta definição	36,89	8.964,27
16469	20	300	Uni	Alvará Sanitário em 03 (três) cores, papel 180g 21x30cm	1,00	300,00
16470	38	700	Uni	Certificados, impressos em colorido em papel A4 tipo vergê	2,45	1.715,00
Total						32.179,27

Fornecedor: Gráfica Moderna Express Eireli – Me
C.N.P.J.: 26.427.897/0001-28
Tel: 3521-3050 / 9.9208-5224
Representante: Advano Cazuza da Silva
E-mail: gmodernaexpress@hotmail.com

Cód. SRP	Item	Qtde	Uni	Descrição	P. Unit.	P. Total
16471	7	15.000	Uni	FOLDERS em papel chambril ou filmcooting de 120 g, formato A4 de 21x30 cm, 4x4 cores, 3 dobras gráficas, com logomarca do evento e logomarca do Município de Nova União.	0,31	4.650,00
16472	8	15.000	Uni	PANFLETOS, medindo 150mmx210mm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos.	0,15	2.250,00
16473	11	1100	Uni	Convite para eventos diversos, em impressão digital colorido, no tamanho de 15.0 x 21.0 cm.	1,44	1.584,00
16474	24	240	Uni	Banner com impressão digital em lona, resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, arte em lona.	37,98	9.115,20
16475	34	400	Blc	Pedido de exame - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 20,5 x 10,5 (folha) Bloco 50x1	1,98	792,00
16476	35	600	Blc	Receituário (20Ax14L) Bloco 50x1	1,99	1.194,00
Total						19.585,20

Fornecedor: Gráfica Brasil Ltda – Me
C.N.P.J.: 14.595.896/0001-03
Tel: 3441-2343 / 1674/ 9.8109-8925
Representante: Lucio Valério Francisco
E-mail: gbrasilrecepcao@gmail.com

Cód. SRP	Item	Qtde	Uni	Descrição	P. Unit.	P. Total
16477	5	13	Uni	Carimbo Plástico Auto entintado, tamanho da área de impressão 14X38MM	28,50	370,50
16478	6	5	Uni	Carimbo plástico auto entintado, tamanho da área de impressão 30x50mm.	60,00	300,00
16479	9	380	Uni	Capas de Processo (cor Verde), 33x50 /Cart. 1x1/ 250gr	1,36	516,80
16480	17	2200	Uni	Pasta Individual apresentada em papel couchê. 31,5x44 / 1x0 / 75gr	0,57	1.254,00
Total						2.441,30

Fornecedor: Reginaldo Pintor Ltda – Me
C.N.P.J.: 03.244.485/0001-57
Tel: 3463-2296
Representante: Reginaldo Alves da Silva
E-mail: adesivomania@hotmail.com

Cód. SRP	Item	Qtde	Uni	Descrição	P. Unit.	P. Total
16481	10	600	Uni	Cartazes de divulgação diversos - 22x42 / 3x0 /180gr	1,79	1.074,00
16482	16	1210	Uni	Cartaz tipo lambão, 0,70x1,00	21,89	26.486,00
Total						27.560,00

Fornecedor: Grafica Iguaçu Ltda
C.N.P.J.: 20.949.657/0001-07
Tel: (31) 3822-2488/3111
Representante: Marina Katilen Alberto Alves
E-mail: vendasgraficaiguacu@gmail.com

Cód. SRP	Item	Qtde	Uni	Descrição	P. Unit.	P. Total
16483	1	230	Uni	Envelopes Saco Branco (Timbrado). 24x34 / 1x0 / 90gr	0,54	124,20
16484	2	600	Uni	Envelopes Oficio (Timbrado), 11.5.22.9 / 1x0 / 90gr	0,33	198,00
16485	3	200	Uni	Envelopes Saco Branco (Timbrado), 20x28 / 1x0 / 90gr	0,70	140,00
16486	4	130	Uni	Capas de Processo (cor branca), 33x50 /Cart. 1x1/ 250gr	1,39	180,70
16487	36	80	BLC	Receituário Controle Especial c/ carbono (20Ax15L)	5,40	432,00
16488	15	230	M²	Plotagem de Veículo laminado ou envernizado com impressão de alta definição.	124,00	28.520,00
16489	18	35	M²	Confecção de placa de identificação em lona 440gr com bases em metalão 30x20, com chapa de 18, galvanizada e instalação no local	114,00	3.990,00
16490	19	10	M²	Placa em PVC expandido em impressão digital de alta definição	114,00	1.140,00
16491	21	360	BLC	Atestado Médico (14,5Ax20,5L) Bloco 50x1	2,00	720,00
16492	22	100	BLC	Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco 50x1	2,00	200,00
16493	23	50	BLC	Auto de Infração Sanitária Carbonada (Bloco 50x1)	5,00	250,00
16494	25	500	Uni	Capa de processo - 1 x 0 cor azul claro, papel AP 75 g, tam. 47,5 x 32,5 aberto (unidade) Vigilância Sanitária	0,30	150,00
16495	26	1000	Uni	Cartão vacinação - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	0,08	80,00
16496	27	80	BLC	Ficha de Encaminhamento (27Ax19L) (Bloco 50x1)	2,00	160,00
16497	28	360	BLC	Ficha Geral de Atendimento (30Ax21) Bloco 50x1	2,50	900,00
16498	29	100	BLC	Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31 (unidade)	2,50	250,00
16499	30	20	BLC	Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar (30Ax21,5L).	5,00	100,00
16500	31	5	BLC	Notificação 01 a 500, Vigilância Sanitária (29,5Ax21L). Bloco 50x1	8,00	40,00
16501	32	20	BLC	Notificação receita azul - 1 x 0 cor, papel SB azul 56 g/jornal, tam. 19 x 7,5, numerado (talão 50 x 1)	4,00	80,00
16502	33	200	Uni	Pasta - 2 x 2 cores, digital, papel couche fosco 180 g, c/ canguru, tam. 43 x 33 aberto (unidade)	2,00	400,00
16503	37	20	BLC	Termo de Auto Apreensão e Interdição 50x03 nº 1 a 500, Bloco 50x1	16,20	324,00
16504	39	400	Uni	Modelo certificado. Impressão digital	3,20	1.280,00
16505	40	3000	Uni	Folhetos diversos, 4x4 / 21x31 /col. 115gr	0,29	870,00
Total						40.528,90

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:636D268F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
LRF - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.199.727,00	83.090.133,30	16.284.836,41	19,60	82.573.721,59	99,38	516.411,71
RECEITAS CORRENTES	79.563.727,00	80.104.133,30	16.059.984,62	20,05	80.895.827,11	100,99	-791.693,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.909.060,00	11.909.060,00	1.483.791,80	12,46	10.484.810,38	88,04	1.424.249,62
Impostos	9.365.000,00	9.365.000,00	1.308.637,70	13,97	8.440.846,90	90,13	924.153,10
Taxas	2.544.060,00	2.544.060,00	175.154,10	6,88	2.043.963,48	80,34	500.096,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	318.748,89	14,49	1.865.288,33	84,79	334.711,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	318.748,89	14,49	1.865.288,33	84,79	334.711,67
RECEITA PATRIMONIAL	920.200,00	1.005.400,25	80.439,90	8,00	1.020.272,24	101,48	-14.871,99
Receitas Imobiliárias	75.000,00	75.000,00	843,37	1,12	843,37	1,12	74.156,63
Receitas de Valores Mobiliários	845.200,00	885.437,13	79.596,53	8,99	950.211,90	107,32	-64.774,77
Receita de Concessões e Permissões	0,00	44.963,12	0,00	0,00	69.216,97	153,94	-24.253,85

Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	171.900,00	171.900,00	10.550,35	6,14	105.176,98	61,18	66.723,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.190.103,00	62.645.309,05	13.849.741,09	22,11	64.519.061,48	102,99	-1.873.752,43
Transferências Intergovernamentais	58.233.403,00	58.688.609,05	10.884.233,52	18,55	59.440.408,62	101,28	-751.799,57
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.956.700,00	3.956.700,00	2.965.507,57	74,95	5.078.652,86	128,36	-1.121.952,86
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.172.464,00	2.172.464,00	316.712,59	14,58	2.901.217,70	133,55	-728.753,70
Multas e Juros de Mora	578.364,00	578.364,00	90.660,19	15,68	844.344,42	145,99	-265.980,42
Indenizações e Restituições	54.000,00	54.000,00	14.354,23	26,58	81.610,78	151,13	-27.610,78
Receita da Dívida Ativa	1.540.000,00	1.540.000,00	211.599,55	13,74	1.971.590,35	128,03	-431.590,35
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	98,62	98,62	3.672,15	3.672,15	-3.572,15
RECEITAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.986.000,00	224.851,79	7,53	1.677.894,48	56,19	1.308.105,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.986.000,00	224.851,79	7,53	1.677.894,48	56,19	1.308.105,52
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	108.973,69	0,00	-108.973,69
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.636.000,00	2.986.000,00	224.851,79	7,53	1.568.920,79	52,54	1.417.079,21
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.199.727,00	83.090.133,30	16.284.836,41	19,60	82.573.721,59	99,38	516.411,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	82.199.727,00	83.090.133,30	16.284.836,41	19,60	82.573.721,59	99,38	516.411,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	82.199.727,00	83.090.133,30	16.284.836,41	19,60	82.573.721,59	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.211.938,03	-	-	5.180.726,29	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.211.938,03	-	-	5.180.726,29	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.199.727,00	99.185.804,22	13.054.122,68	83.154.510,83	16.031.293,39	17.757.162,03	81.198.537,56	17.987.266,66	80.202.448,37	1.955.973,27
DESPESAS CORRENTES	74.952.256,09	82.780.665,35	11.893.137,65	76.923.362,01	5.857.303,34	16.731.345,69	76.114.828,21	6.665.837,14	75.292.028,18	808.533,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.423.476,81	47.151.360,21	10.288.785,01	46.301.168,51	850.191,70	10.288.785,08	46.301.168,51	850.191,70	46.301.168,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	134.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.394.379,28	35.629.305,14	1.604.352,64	30.622.193,50	5.007.111,64	6.442.560,61	29.813.659,70	5.815.645,44	28.990.859,67	808.533,80
DESPESAS DE CAPITAL	7.097.470,91	16.405.138,87	1.160.985,03	6.231.148,82	10.173.990,05	1.025.816,34	5.083.709,35	11.321.429,52	4.910.420,19	1.147.439,47
INVESTIMENTOS	4.840.331,23	14.094.631,87	1.205.336,68	3.926.247,28	10.168.384,59	647.835,06	2.778.807,81	11.315.824,06	2.605.518,65	1.147.439,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.257.139,68	2.310.507,00	-44.351,65	2.304.901,54	5.605,46	377.981,28	2.304.901,54	5.605,46	2.304.901,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +IX)	82.199.727,00	99.185.804,22	13.054.122,68	83.154.510,83	16.031.293,39	17.757.162,03	81.198.537,56	17.987.266,66	80.202.448,37	1.955.973,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	82.199.727,00	99.185.804,22	13.054.122,68	83.154.510,83	16.031.293,39	17.757.162,03	81.198.537,56	17.987.266,66	80.202.448,37	1.955.973,27
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.375.184,03	-	2.371.273,22	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	82.199.727,00	99.185.804,22	13.054.122,68	83.154.510,83	16.031.293,39	17.757.162,03	82.573.721,59	17.987.266,66	82.573.721,59	1.955.973,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2018 as 09h e 44m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B109552A

GABINETE DA PREFEITA
LRF - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	82.199.727,00	99.185.804,22	13.054.122,68	83.154.510,83	100,00	16.031.293,39	17.757.162,03	81.198.537,56	100,00	17.987.266,66	1.955.973,27
LEGISLATIVA	3.884.000,00	3.903.000,00	702.207,37	3.558.301,15	4,28	344.698,85	840.435,47	3.547.663,15	4,37	355.336,85	10.638,00
Ação Legislativa	3.884.000,00	3.903.000,00	702.207,37	3.558.301,15	4,28	344.698,85	840.435,47	3.547.663,15	4,37	355.336,85	10.638,00
ADMINISTRAÇÃO	12.484.987,76	13.316.129,53	2.237.487,09	13.103.214,65	15,76	212.914,88	2.757.018,16	13.053.021,10	16,08	263.108,43	50.193,55
Administração Geral	12.484.987,76	13.316.129,53	2.237.487,09	13.103.214,65	15,76	212.914,88	2.757.018,16	13.053.021,10	16,08	263.108,43	50.193,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.399.411,08	3.797.666,58	424.610,94	3.263.930,22	3,93	533.736,36	764.335,79	3.263.720,84	4,02	533.945,74	209,38
Assistência ao Idoso	29.139,00	71.890,39	-3.144,31	39.607,08	0,05	32.283,31	12.795,59	39.607,08	0,05	32.283,31	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	31.622,00	31.622,00	0,00	0,00	0,00	31.622,00	0,00	0,00	0,00	31.622,00	0,00
Assistência Comunitária	317.416,62	532.110,01	-11.726,36	258.697,71	0,31	273.412,30	87.986,83	258.697,71	0,32	273.412,30	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	250.716,62	423.872,89	2.439,11	259.797,81	0,31	164.075,08	81.960,27	259.797,81	0,32	164.075,08	0,00
Administração Geral	2.770.516,84	2.738.171,29	437.042,50	2.705.827,62	3,25	32.343,67	581.593,10	2.705.618,24	3,33	32.553,05	209,38
SAÚDE	22.506.630,85	29.707.278,56	4.382.348,08	23.579.595,12	28,36	6.127.683,44	4.914.417,43	22.671.884,31	27,92	7.035.394,25	907.710,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.916.817,04	18.186.050,59	2.803.672,62	14.271.943,22	17,16	3.914.107,37	2.930.252,41	13.698.751,90	16,87	4.487.298,69	573.191,32
Administração Geral	1.084.510,88	1.336.364,42	115.862,29	1.295.646,06	1,56	40.718,36	208.120,30	1.295.646,06	1,60	40.718,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.573.980,11	1.925.214,95	111.481,91	994.571,63	1,20	930.643,32	251.547,64	991.971,63	1,22	933.243,32	2.600,00
Suporte Profilático e Terapêutico	954.909,90	1.041.670,48	135.400,68	906.068,62	1,09	135.601,86	197.614,04	884.128,62	1,09	157.541,86	21.940,00
Atenção Básica	5.976.412,92	7.217.978,12	1.215.930,58	6.111.365,59	7,35	1.106.612,53	1.326.883,04	5.801.386,10	7,14	1.416.592,02	309.979,49
EDUCAÇÃO	24.168.607,36	27.164.519,68	3.935.566,59	24.807.866,75	29,83	2.356.652,93	5.471.324,95	24.753.481,36	30,49	2.411.038,32	54.385,39
Administração Geral	57.500,00	43.600,00	2.700,00	39.400,00	0,05	4.200,00	2.700,00	39.400,00	0,05	4.200,00	0,00
Educação Infantil	6.484.097,39	8.236.755,35	958.674,33	6.211.226,05	7,47	2.025.529,30	1.277.284,68	6.211.226,05	7,65	2.025.529,30	0,00
Ensino Fundamental	17.453.108,15	18.733.700,31	2.965.343,16	18.414.550,08	22,14	319.150,23	4.169.090,39	18.360.164,69	22,61	373.535,62	54.385,39
Educação de Jovens e Adultos	112.301,82	88.490,45	10.962,69	81.121,23	0,10	7.369,22	18.952,72	81.121,23	0,10	7.369,22	0,00
Educação Especial	61.600,00	61.973,57	-2.113,59	61.569,39	0,07	404,18	3.297,16	61.569,39	0,08	404,18	0,00
CULTURA	335.876,63	649.754,62	127.107,14	605.802,08	0,73	43.952,54	238.536,70	605.802,08	0,75	43.952,54	0,00
Difusão Cultural	335.876,63	649.754,62	127.107,14	605.802,08	0,73	43.952,54	238.536,70	605.802,08	0,75	43.952,54	0,00
URBANISMO	4.268.200,00	5.315.102,48	-237.482,11	2.981.127,34	3,59	2.333.975,14	619.127,57	2.981.127,34	3,67	2.333.975,14	0,00
Serviços Urbanos	2.212.000,00	3.553.472,65	-265.412,59	2.611.537,66	3,14	941.934,99	552.784,00	2.611.537,66	3,22	941.934,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.056.200,00	1.761.629,83	27.930,48	369.589,68	0,44	1.392.040,15	66.343,57	369.589,68	0,46	1.392.040,15	0,00
HABITAÇÃO	70.000,00	668.217,19	0,00	15.000,00	0,02	653.217,19	15.000,00	15.000,00	0,02	653.217,19	0,00
Habitação Urbana	70.000,00	668.217,19	0,00	15.000,00	0,02	653.217,19	15.000,00	15.000,00	0,02	653.217,19	0,00
SANEAMENTO	1.240.000,00	2.262.282,92	503.119,87	2.221.128,95	2,67	41.153,97	589.622,70	2.082.613,41	2,56	179.669,51	138.515,54
Saneamento Básico Urbano	1.000.000,00	2.096.683,10	503.119,87	2.055.529,13	2,47	41.153,97	589.622,70	1.917.013,59	2,36	179.669,51	138.515,54
Administração Geral	240.000,00	165.599,82	0,00	165.599,82	0,20	0,00	0,00	165.599,82	0,20	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	142.310,00	1.065.695,19	47.915,29	254.521,34	0,31	811.173,85	159.658,18	249.621,34	0,31	816.073,85	4.900,00
Preservação e Conservação Ambiental	142.310,00	1.065.695,19	47.915,29	254.521,34	0,31	811.173,85	159.658,18	249.621,34	0,31	816.073,85	4.900,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	120.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,18	0,00	0,00	150.000,00	0,18	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	120.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,18	0,00	0,00	150.000,00	0,18	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.801.405,71	1.922.878,31	203.517,08	1.355.349,09	1,63	567.529,22	264.977,52	1.355.349,09	1,67	567.529,22	0,00

Promoção da Produção Agropecuária	842.600,00	861.158,89	30.510,00	305.390,00	0,37	555.768,89	30.510,00	305.390,00	0,38	555.768,89	0,00
Administração Geral	958.805,71	1.061.719,42	173.007,08	1.049.959,09	1,26	11.760,33	234.467,52	1.049.959,09	1,29	11.760,33	0,00
TRANSPORTE	1.850.000,00	2.862.865,80	768.969,15	1.149.669,00	1,38	1.713.196,80	290.224,78	446.728,83	0,55	2.416.136,97	702.940,17
Transporte Rodoviário	1.850.000,00	2.862.865,80	768.969,15	1.149.669,00	1,38	1.713.196,80	290.224,78	446.728,83	0,55	2.416.136,97	702.940,17
DESPORTO E LAZER	246.239,12	704.439,33	10.012,33	610.757,27	0,73	93.682,06	66.983,62	524.276,84	0,65	180.162,49	86.480,43
Desporto Comunitário	246.239,12	704.439,33	10.012,33	610.757,27	0,73	93.682,06	66.983,62	524.276,84	0,65	180.162,49	86.480,43
ENCARGOS ESPECIAIS	5.532.058,49	5.695.974,03	-51.256,14	5.498.247,87	6,61	197.726,16	765.499,16	5.498.247,87	6,77	197.726,16	0,00
Outros Encargos Especiais	5.532.058,49	5.695.974,03	-51.256,14	5.498.247,87	6,61	197.726,16	765.499,16	5.498.247,87	6,77	197.726,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	82.199.727,00	99.185.804,22	13.054.122,68	83.154.510,83	100,00	16.031.293,39	17.757.162,03	81.198.537,56	100,00	17.987.266,66	1.955.973,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2018 as 09h e 55m.											

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:38E01386

GABINETE DA PREFEITA
LRF - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.405.138,87	6.231.148,82	5.083.709,35	1.147.439,47	10.173.990,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.405.138,87	6.231.148,82	5.083.709,35	1.147.439,47	10.173.990,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	-16.405.138,87	-6.231.148,82	-	-	-10.173.990,05
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2018 as 10h e 40m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:591BDC5F

GABINETE DA PREFEITA
LRF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.505.127,07	0,00	104.903,53	0,00	0,00	0,00	1.400.223,54	140.505,39	0,00
Transferências FUNDEB 60%	58,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,19	0,00	0,00
Transferências FUNDEB 40%	284.780,90	0,00	268.645,63	0,00	0,00	0,00	16.135,27	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	118.554,82	0,00	37.568,81	0,00	0,00	0,00	80.986,01	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	6.217.666,99	0,00	240.066,00	0,00	0,00	0,00	5.977.600,99	907.710,81	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados à Assistência Social	583.328,85	0,00	0,00	0,00	7.941,95	0,00	575.386,90	0,00	0,00
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e SRaeúcduers)os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	7.571.529,72	88.026,64	0,00	0,00	1.319.523,38	0,00	6.163.979,70	0,00	0,00
Total Recursos Vinculados (I)	16.281.046,54	88.026,64	651.183,97	0,00	1.327.465,33	0,00	14.214.370,60	1.048.216,20	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Recursos não Vinculados(II)	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.281.046,54	88.026,64	651.183,97	0,00	1.327.465,33	0,00	14.214.370,60	1.048.216,20	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2018 as 11h e 51m.									

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:68E6E7D4

GABINETE DA PREFEITA
LRF - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	79.218.696,17	79.945.615,21	79.940.117,93
Receita Tributária	11.909.060,00	10.484.810,38	11.247.605,36
IPTU	2.300.000,00	1.724.792,10	1.539.490,74
ISS	4.500.000,00	4.154.486,45	4.706.149,23
ITBI	1.100.000,00	869.029,38	1.829.579,53
IRRF	1.465.000,00	1.692.538,97	1.586.464,95
Outras Receitas Tributárias	2.544.060,00	2.043.963,48	1.585.920,91
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	2.200.000,00	1.865.288,33	2.184.618,44
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	2.200.000,00	1.865.288,33	2.184.618,44
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	119.963,12	70.060,34	59.372,72
Receita Patrimonial	1.005.400,25	1.020.272,24	1.404.565,65
(-) Aplicações Financeiras	-885.437,13	-950.211,90	-1.345.192,93
Transferências Correntes	62.645.309,05	64.519.061,48	61.798.210,72
FPM	16.300.000,00	16.273.296,43	17.166.385,81
ICMS	25.000.000,00	23.296.272,84	23.578.540,57
Convênios	3.956.700,00	5.078.652,86	4.456.026,53
Outras Transferências Correntes	17.388.609,05	19.870.839,35	16.597.257,81
Demais Receitas Correntes	2.344.364,00	3.006.394,68	4.650.310,69
Dívida Ativa	1.540.000,00	1.971.590,35	1.332.869,43
Diversas Receitas Correntes	804.364,00	1.034.804,33	3.317.441,26
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.986.000,00	1.677.894,48	6.952.871,81
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.986.000,00	1.677.894,48	6.952.871,81
Convênios	2.986.000,00	1.568.920,79	5.061.871,81
Outras Transferências de Capital	0,00	108.973,69	1.891.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.986.000,00	1.677.894,48	6.952.871,81
RECEITAS PRIM?RIA TOTAL (VII) = (I + VI)	82.204.696,17	81.623.509,69	86.892.989,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	82.780.665,35	76.923.362,01	70.764.691,48	76.114.828,21	69.679.661,74	808.533,80	1.085.029,74
Pessoal e Encargos Sociais	47.151.360,21	46.301.168,51	41.895.097,41	46.301.168,51	41.895.097,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	33.304,27	0,00	33.304,27	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.629.305,14	30.622.193,50	28.836.289,80	29.813.659,70	27.751.260,06	808.533,80	1.085.029,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	82.780.665,35	76.923.362,01	70.731.387,21	76.114.828,21	69.646.357,47	808.533,80	1.085.029,74
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	16.405.138,87	6.231.148,82	13.326.090,04	5.083.709,35	12.577.164,13	1.147.439,47	748.925,91
Investimentos	14.094.631,87	3.926.247,28	11.089.704,48	2.778.807,81	10.340.778,57	1.147.439,47	748.925,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.310.507,00	2.304.901,54	2.236.385,56	2.304.901,54	2.236.385,56	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	14.094.631,87	3.926.247,28	11.089.704,48	2.778.807,81	10.340.778,57	1.147.439,47	748.925,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	96.875.297,22	80.849.609,29	81.821.091,69	78.893.636,02	79.987.136,04	1.955.973,27	1.833.955,65
RESULTADO PRIM?RIO (XIX) = (VII - XVIII)	-14.670.601,05	773.900,40	5.071.898,05	2.729.873,67	6.905.853,70	-1.955.973,27	-1.833.955,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.845.210,89	5.845.210,89	5.180.726,29	5.180.726,29	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.546.339,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2018 as 10h e 15m.	

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:74889F4F

GABINETE DA PREFEITA
LRF - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos(c)	Cancelados(d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados(h)	Pagos (i)	Cancelados(j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios dezembro de Anteriores(a)	Em 31 de2016(b)				Em Exercícios Anteriores(f)	Em 31 de dezembro de2016(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.319.695,64	1.319.695,64	0,00	0,00	43.526,95	1.833.955,65	905.593,50	1.350.358,45	439.097,51	88.026,64	88.026,64
PODER EXECUTIVO	0,00	1.319.695,64	1.319.695,64	0,00	0,00	43.526,95	1.698.967,69	771.251,27	1.216.016,22	438.451,78	88.026,64	88.026,64
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.987,96	134.342,23	134.342,23	645,73	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.319.695,64	1.319.695,64	0,00	0,00	43.526,95	1.833.955,65	905.593,50	1.350.358,45	439.097,51	88.026,64	88.026,64
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2018 as 10h e 31m.												

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:62816EBF

GABINETE DA PREFEITA
LRF - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	10.790.494,00	10.790.494,00	1.499.012,71	9.935.209,44	92,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.977.034,00	2.977.034,00	259.918,31	2.921.645,78	98,14
1.1.1- IPTU	2.300.000,00	2.300.000,00	119.421,39	1.724.792,10	74,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	677.034,00	677.034,00	140.496,92	1.196.853,68	176,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.100.460,00	1.100.460,00	66.597,65	875.415,31	79,55
1.2.1- ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	66.328,65	869.029,38	79,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	460,00	460,00	269,00	6.385,93	1.388,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.248.000,00	5.248.000,00	801.192,96	4.445.609,38	84,71
1.3.1- ISS	4.500.000,00	4.500.000,00	751.583,87	4.154.486,45	92,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	748.000,00	748.000,00	49.609,09	291.122,93	38,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.465.000,00	1.465.000,00	371.303,79	1.692.538,97	115,53
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.118.400,00	45.118.400,00	7.626.616,99	44.768.975,88	99,23
2.1- Cota-Parte FPM	16.300.000,00	16.300.000,00	3.606.372,20	17.743.141,00	108,85
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.300.000,00	16.300.000,00	2.882.928,83	16.273.296,43	99,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	723.443,37	1.469.844,57	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	3.748.129,85	23.296.272,84	93,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	34.600,00	34.600,00	5.593,66	33.561,96	97,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.800,00	110.800,00	27.696,03	132.104,71	119,23
2.5- Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	36.279,72	318.506,94	106,17
2.6- Cota-Parte IPVA	3.373.000,00	3.373.000,00	202.545,53	3.245.388,43	96,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.908.894,00	55.908.894,00	9.125.629,70	54.704.185,32	97,85
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.000,00	8.000,00	56,80	3.650,16	45,63
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	906.077,00	967.612,00	172.184,25	1.072.948,38	110,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	475.775,00	475.775,00	74.541,71	472.741,29	99,36
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.770,00	10.770,00	2.160,00	4.320,00	40,11
5.3- Transferências Diretas - PNAE	319.920,00	360.058,00	75.452,00	377.260,00	104,78
5.4- Transferências Diretas - PNATE	71.612,00	93.009,00	18.601,74	93.008,94	100,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	108.973,69	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	28.000,00	28.000,00	1.428,80	16.644,46	59,44
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.700.700,00	1.700.700,00	750.923,15	2.836.979,38	166,81
6.1- Transferências de Convênios	1.646.700,00	1.646.700,00	746.043,28	2.791.407,57	169,52
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	54.000,00	54.000,00	4.879,87	45.571,81	84,39
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.614.777,00	2.676.312,00	923.164,20	3.913.577,92	146,23
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.001.520,00	9.001.520,00	1.380.634,59	8.659.825,67	96,20
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.260.000,00	3.260.000,00	576.585,71	3.254.658,93	99,84
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	749.625,93	4.659.254,38	93,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.920,00	6.920,00	1.118,72	6.712,32	97,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	5.539,20	26.420,93	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	60.000,00	60.000,00	7.255,92	63.701,23	106,17
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	674.600,00	674.600,00	40.509,11	649.077,88	96,22
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.024.400,00	13.316.977,81	2.230.184,16	13.246.695,00	99,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.967.400,00	13.259.977,81	2.226.648,23	13.196.626,04	99,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	57.000,00	57.000,00	3.535,93	50.068,96	87,84
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.965.880,00	4.258.457,81	846.013,64	4.536.800,37	106,54
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.458.142,08	9.306.492,08	9.290.684,56	99,83	9.290.684,56	99,83	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.309.602,21	2.340.402,21	2.340.270,24	99,99	2.340.270,24	99,99	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.148.539,87	6.966.089,87	6.950.414,32	99,77	6.950.414,32	99,77	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.495.101,06	4.010.485,73	3.863.623,68	96,34	3.863.623,68	96,34	0,00
14.1- Com Educação Infantil	268.818,57	379.975,43	326.506,24	85,93	326.506,24	85,93	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.226.282,49	3.630.510,30	3.537.117,44	97,43	3.537.117,44	97,43	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	12.953.243,14	13.316.977,81	13.154.308,24	98,78	13.154.308,24	98,78	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							212.296,05
17.1 - FUNDEB 60%							212.255,07
17.2 - FUNDEB 40%							40,98
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							212.296,05
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							12.942.012,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							68,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							29,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							2,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							212.296,05
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							72,20

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.150.497,39	5.950.995,43	5.880.210,79	98,81	5.880.210,79	98,81	0,00
22.1 - Creche	4.321.431,76	4.259.557,13	4.240.934,82	99,56	4.240.934,82	99,56	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.380.759,07	2.451.559,07	2.447.470,24	99,83	2.447.470,24	99,83	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.940.672,69	1.807.998,06	1.793.464,58	99,20	1.793.464,58	99,20	0,00
22.2 - Pré-escola	1.829.065,63	1.691.438,30	1.639.275,97	96,92	1.639.275,97	96,92	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	268.818,57	268.818,57	219.306,24	81,58	219.306,24	81,58	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.560.247,06	1.422.619,73	1.419.969,73	99,81	1.419.969,73	99,81	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.860.586,24	15.316.761,16	15.169.287,95	99,04	15.169.287,95	99,04	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	10.374.822,36	10.808.632,22	10.699.504,00	98,99	10.699.504,00	98,99	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.485.763,88	4.508.128,94	4.469.783,95	99,15	4.469.783,95	99,15	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	21.011.083,63	21.267.756,59	21.049.498,74	98,97	21.049.498,74	98,97	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							4.536.800,37
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB							0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							50.068,96
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							211.972,24
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							4.798.841,57
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)							16.250.657,17
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25							29,71
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	475.775,00	475.775,00	469.883,28	98,76	469.883,28	98,76	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.681.748,73	5.420.988,09	3.288.484,73	60,66	3.234.099,34	59,66	54.385,39
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.157.523,73	5.896.763,09	3.758.368,01	63,74	3.703.982,62	62,81	54.385,39
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	24.168.607,36	27.164.519,68	24.807.866,75	91,32	24.753.481,36	91,12	54.385,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	212.368,25	18.058,13
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	13.196.626,04	472.741,29
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	13.093.872,05	462.399,69
48.1 Orçamento do Exercício	13.093.799,85	462.399,69
48.2 Restos a Pagar	72,20	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	50.068,96	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	365.191,20	28.399,73
51- (+) Ajustes	0,00	0,00

51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	365.191,20	28.399,73
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2018 as 10h e 33m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C6633209

GABINETE DA PREFEITA
LRF - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.790.494,00	10.790.494,00	9.935.209,44	92,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.300.000,00	2.300.000,00	1.724.792,10	74,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	869.029,38	79,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.500.000,00	4.500.000,00	4.154.486,45	92,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.465.000,00	1.465.000,00	1.692.538,97	115,53
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	95.294,00	95.294,00	84.366,39	88,53
Dívida Ativa dos Impostos	1.070.000,00	1.070.000,00	960.731,91	89,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	260.200,00	260.200,00	449.264,24	172,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.118.400,00	45.118.400,00	44.768.975,88	99,23
Cota-Parte FPM	16.300.000,00	16.300.000,00	16.273.296,43	99,84
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	318.506,94	106,17
Cota-Parte IPVA	3.373.000,00	3.373.000,00	3.245.388,43	96,22
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	23.296.272,84	93,19
Cota-Parte IPI-Exportação	110.800,00	110.800,00	132.104,71	119,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.600,00	34.600,00	33.561,96	97,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.600,00	34.600,00	33.561,96	97,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	55.908.894,00	55.908.894,00	53.234.340,75	95,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.229.585,00	6.229.585,00	6.686.036,20	107,33
Provenientes da União	5.677.585,00	5.677.585,00	6.226.322,05	109,66
Provenientes do Estado	282.000,00	282.000,00	114.285,68	40,53
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	270.000,00	270.000,00	345.428,47	127,94
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	638.000,00	638.000,00	15.454,64	2,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	383.000,00	383.000,00	135.533,79	35,39
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.250.585,00	7.250.585,00	6.837.024,63	94,30

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
DESPESAS CORRENTES	21.757.354,42	24.054.543,10	22.461.114,13	93,38	21.946.309,23	91,24	514.804,90
Pessoal e Encargos Sociais	15.743.210,58	16.453.589,43	15.863.158,75	96,41	15.863.158,75	96,41	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.014.143,84	7.600.953,67	6.597.955,38	86,80	6.083.150,48	80,03	514.804,90
DESPESAS DE CAPITAL	749.276,43	5.652.735,46	1.118.480,99	19,79	725.575,08	12,84	392.905,91
Investimentos	749.276,43	5.652.735,46	1.118.480,99	19,79	725.575,08	12,84	392.905,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	22.506.630,85	29.707.278,56	23.579.595,12	79,37	22.671.884,31	76,32	907.710,81

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.867.685,00	14.104.193,17	8.145.065,64	34,54	7.257.357,87	32,01	887.707,77
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	6.867.685,00	14.104.193,17	8.145.065,64	34,54	7.257.357,87	32,01	887.707,77
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.867.685,00	14.104.193,17	8.145.065,64	34,54	7.257.357,87	32,01	887.707,77
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	15.638.945,85	15.603.085,39	15.434.529,48	65,46	15.414.526,44	67,99	20.003,04

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	28,99
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	7.449.378,37

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% ((l/total l) * 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	5.976.412,92	7.217.978,12	6.111.365,59	25,92	5.801.386,10	25,59	309.979,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.916.817,04	18.186.050,59	14.271.943,22	60,53	13.698.751,90	60,42	573.191,32
Suporte Profilático e Terapêutico	954.909,90	1.041.670,48	906.068,62	3,84	884.128,62	3,90	21.940,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.573.980,11	1.925.214,95	994.571,63	4,22	991.971,63	4,38	2.600,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.084.510,88	1.336.364,42	1.295.646,06	5,49	1.295.646,06	5,71	0,00
TOTAL	22.506.630,85	29.707.278,56	23.579.595,12	100,00	22.671.884,31	100,00	907.710,81
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 25/jan/2018 as 10h e 44m.							

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6B7BEE03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a ADESÃO a ATA de Registro de Preço de n° 48 /2017/Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO do Pregão Eletrônico n°28/2017/SRP/RO, Processo de n°102,124,240,349,770/2017/ Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia-RO, para aquisição de material de suprimentos de informática (tonner), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS e seus respectivos setores.

Item	*Especificação*	*Unid.*	*Quant*	*Valor Unitário R$*	*Valor Total R$*	*Marca*
01	*Toner compatível com o original nº mlt-d204s, (samsung m3375fd) (novo e original do fabricante, não remanufaturado).*	*UND*	*05*	*119,98*	*599,90*	*Chinamate 204s.*
02	*Toner compatível com original modelo 435a/285a para impressora hp laserjet p1102w, 1120 (novo não remanufaturado e original do fabricante).*	*UND*	*35*	*25,78*	*902,30*	*Chinamate 35/85a.*
03	*Toner compatível com original nº. 2612a p/ impressora hp laserjet 1018(novo não remanufaturado e original do fabricante).*	*UND*	*15*	*25,78*	*386,70*	*Chinamate 35/85a.*
04	*Toner compatível com o original ce285a (hp 1132mfp/1212nf)*	*UND*	*15*	*25,78*	*386,70*	*Chinamate ce285.*
TOTAL		*R$ 2.275,60*				

***Do valor**: Total geral: R$: 2.275,60 (dois duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).*

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:D3B78D95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA Municipal de Vale do paraíso-RO, toma pública a Adesão a **Ata de Registro de Preço n. 003/SEMPOG/2017, do Processo n. 12005/SEMPOG/2016, do Pregão Eletrônico n. 134/SEMPOG/2016- GSRP/PMA da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO,** paraaquisição de Material de Consumo, Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deste município.

Item do Registro	**Qt.**	**Unid.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	600	PCT	Arroz: polido, longo fino, tipo 1, com tolerância de grãos quebrados máximo 10%; Rendimento mínimo de cocção:2,75; Embalagem de 5 quilos, com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem: isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais v e vegetais de mofo. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Santa rosa	R$ 12,80	R$ 7.680,00
02	300	PCT	Açúcar: Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2Kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Doce dia	R 4,50	R$ 1.350,00
03	500	UND.	Biscoito salgado tipo água e sal: ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja, contém glúten, valor nutricional na porção de 30g: 20g de carboidratos, 2,6g de proteínas e 4,8 g de gorduras totais, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso, embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados, deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Liane	R$ 2,95	R$ 1.475,00
04	400	PCT	Biscoito doce sem recheio tipo maisena: ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido lático e aromatizante, valor nutricional na porção de 100g: 72g de carboidratos, 10gde proteínas e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso, embalagem primária de 400g de polietileno transparente, impermeáveis e lacrados, deve conter dupla embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto, deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.	Liane	R$ 2,60	R$ 1.040,00
05	280	UND.	Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas: aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Com no mínimo 2,5g de proteínas, ingredientes: açúcar refinado, cacau em pó alcalino lecitina do, mistura vitamínica (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), sal refinado e aroma artificial de baunilha. Não contém glúten. Embalagem de polietileno leitoso ou de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de 400g cada, validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	Santa Amália	R$ 3,38	R$ 946,40
10	200	UND.	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 190g.	Bonare	R$ 1,02	R$ 204,00
15	30	KG	Sal refinado, iodado p/ consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg	Mestre cuca	R$ 1,09	R$ 32,70
16	80	UND	Vinagre fermentado acético de álcool e vinho tinto, com 750ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Virrosas	R$ 1,65	R$ 132,00
22	30	KG	Colorífico (colorau) natural.	Mundial	R$ 6,80	R$ 204,00
27	500	PCT	Canjica branca, embalagem com no mínimo de 500g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cn.	Bernardo	R$ 2,24	R$ 1.120,00
31	100	KG	Farinha de mandioca seca embalagem 1 kg, embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade.	Santa rosa	R$ 3,25	R$ 325,00
35	400	KG	Feijão: Carioquinha tipo 1, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de0,5% de grãos não aproveitáveis. Rendimento mínimo aceitável: 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01 kg. Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Santa rosa	R$ 4,96	R$ 1.984,00
38	4.000	Litro	Leite UHT longa vida 1litro: embalagens devem conter data de validade e fabricação. Apresentação em caixas tetra pak.	Tradição	R$ 3,20	R$12.800,00
51	52	UND	Milho de pipoca embalagem com no mínimo 500	Bernardo	R$ 2,00	R$ 104,00
57	200	PCT	Coco ralado seco sem açúcar, não light, pct. 100g	Copra	R$ 3,40	R$ 680,00
59	60	KG	Feijão de Praia, tipo 1. Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem: são de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 01kg.Deverá constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Bernardo	R$ 4,21	R$ 252,60
Total R$ 30.329,70						

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F4BB22B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA Municipal de Vale do paraíso-RO, toma pública a Adesão**, Ata de Registro de Preço n. 034/2017, do Processo n.1-947/2017, do Pregão Presencial n. 025/2017/PMB da Prefeitura Municipal de Buritis**paraaquisição de Material de Consumo, Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deste município.

Item do Registro	Qt.	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	200	Kg	Tomates inteiros, lisos, maduros e firmes, de 1° qualidade. Tomates inteiros, lisos, maduros e firmes, de 1°qualidade, livre de fragmentos estranhos, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Região	R$ 4,78	R$ 956,00
17	300	Kg	Cebola nacional branca de cabeça inteiras, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente atóxica, com etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	Nacional	R$ 3,20	R$ 960,00
28	120	Kg	Alho	Real	R$ 19,88	R$ 2.385,60
29	300	Kg	Batata, de boa qualidade tamanho médio, superfície lisa, coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras, manchas e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	Nacional	R$ 2,88	R$ 864,00
30	40	Kg	Pimentão verde de boa qualidade superfície lisa coloração e tamanho uniforme, com ausência de brotos, rachaduras e fungos, em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	Kg	R$ 6,25	R$ 250,00
43	400	Kg	Frango coxa e sobrecoxa, congeladas, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, empacotado conforme empresa responsável pelo abate em embalagem de plástico de polietileno atóxico com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento.	Kg	R$ 6.90	R$ 2.760,00
46	150	Kg	Cenoura selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Nacional	R$ 3,40	R$ 510,00
54	120	Kg	Maçã nacional de boa qualidade superfície lisa coloração e tamanho uniforme com ausência de brotos rachaduras e fungos em perfeito estado de conservação e pronta para o consumo.	Nacional	R$ 4,15	R$ 498,00
Valor: R$ 9.183,60						

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BFD41D6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA Municipal de Vale do paraíso-RO, toma pública a Adesão a **Ata de Registro de Preço n. 007/PMJ-SEMUSA/2017, do Processo n.1-1355/PMJ-SEMUSA/2017, do Pregão Eletrônico n. 055/PMJ-SEMUSA/2017 da Prefeitura Municipal de Jaru-RO** paraaquisição de Material de Consumo, Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deste município.

Item do Registro	Qt.	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	250	Frasco	Óleo de soja frasco de 900ml, embalagem PET, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Soya	R$ 3,81	R$ 952,50
37	200	Unidade	Polpa de tomate- produto resultante de concentração da polpa de frutos maduros e são de tomateiro, composto por tomate, açúcar, sal e outras substancias permitidas na legislação. O produto será designado por extrato de tomate, massa de tomate ou concentrado de tomate, em embalagem resistente e conservadora ou aluminizada, contendo validade e procedência. Embalagem de 320g.	Olé	R$ 2,25	R$ 450,00
48	300	Kg	Carne Bovina Moída tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Frigocal	R4 13,19	R$ 3.957,00
55	500	Kg	Carne bovina in natura, tipo “acém”, sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filma PVC transparente ou saco plástico.	Frigocal	R$ 13,49	R$ 5.396,00
56	200	Kg	Salsicha tipo HOT DOG DE CARNE BOVINA/SUÍNA, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado a vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, de 1kg, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação pútrida.	Aurora	R$ 6,91	R$ 1.382,00
Valor: R$ 12.137,50						

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9A5CD956



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2017, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Rede Municipal de Ensino: o conjunto de Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental que realizam atividades de educação pública sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
II – Profissional da Educação da rede pública de ensino: é o profissional da educação que exerce atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência e o que exerce atividades de preparo da alimentação escolar, manutenção e infraestrutura, atividade escolar administrativa, multimeio didático, transporte, biblioteconomia, nutrição, psicologia, informática, inspeção de alunos, artes e música;
III - Função de Magistério a atividade de docência ou a de suporte pedagógico à docência: direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, exercida no âmbito da Unidade Escolar de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional;
IV – Professor: aquele que desempenha as funções do magistério;
V – Técnico Administrativo - Agente de Serviço Escolar: aquele que executa a atividade de manutenção, limpeza, vigilância, armazenamento, conservação, preparação e distribuição da alimentação escolar, auxiliar de creche, tarefas administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;
VI – Técnico Administrativo - Agente de Gestão Escolar: aquele que executa atividade de auxiliar de administração, armazenamento e registros escolares, nas áreas de secretariado escolar, digitação, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, copiadoras, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, manusear fichários, atendimento ao público, controle de entrada e saída de materiais de consumo, auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;
VII – Técnico Administrativo - Técnico em Desenvolvimento Escolar: a categoria funcional com a atribuição de executar serviços de elaboração de cardápios, planilha de alimentação escolar, nutrição, psicologia educacional e demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão regulamentada por lei;
VIII – Técnico Administrativo - Agente de Transporte Escolar: categoria funcional com as atribuições de executar serviços de transporte de alunos e professores da Rede Municipal de Ensino;
IX – Nível - a posição que identifica na estrutura de cada cargo a escolaridade do Profissional da Educação;
X – Referência - a posição que identifica o vencimento do Profissional da Educação na estrutura de cada nível do cargo, composta por 14 (quatorze) posições com valores crescentes de retribuição, que posiciona os cargos na estrutura de salários.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DOS SERVIDORES EM EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º. A Carreira do Profissional da Educação Pública Municipal tem como princípios básicos:
I - qualificação profissional, com remuneração condigna, competitiva no mercado de trabalho com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação e condições adequadas de trabalho;
II - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
III – a progressão funcional por merecimento e por mudança de nível, fundamentada na qualificação, no conhecimento e no tempo de exercício profissional;
IV – a investidura em cargo é condicionada à aprovação no concurso público.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. Os cargos do quadro da Rede Municipal de Ensino de que trata esta Lei são constituídos por Profissionais da Educação distribuídos em níveis e referências de acordo com sua graduação e tempo de serviço.

§ 1º Do professor:
I - Nível I – formação em nível médio, na modalidade normal do magistério.
II - Nível II – Professor, Supervisor e Orientador Educacional com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Técnico Administrativo - Agente de Serviço Escolar/ Agente de Gestão Escolar/ Agente de Transporte Escolar com escolaridade de ensino médio.

§ 3º Técnico Administrativo - Técnico em Desenvolvimento Escolar com habilitação em nível superior específica para sua área de atuação e com registro no conselho da categoria.

Parágrafo único – A nomenclatura dos cargos e quantidade de vagas estará disposta conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º. No quadro de Carreira da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia, os níveis e as referências de vencimentos são identificadas por siglas.

TÍTULO II
DO REGIME FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DO INGRESSO NA CARREIRA DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 6º. Os cargos do quadro da Educação da Rede Municipal de Campo Novo de Rondônia serão acessíveis por Concurso Público de provas e/ou provas e títulos, de acordo com as respectivas escolaridades e observadas nas normas gerais constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º. O ingresso na Carreira dar-se-á na referência inicial, no nível correspondente à habilitação do candidato aprovado.

§ 2º. O titular do cargo de Professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante, as funções de docência e/ou de suporte pedagógico atendido os seguintes requisitos:
I – formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de função de suporte pedagógico; e
II – experiência de, no mínimo, dois anos de docência.

Art. 7º. O Concurso Público de provas e/ou provas e títulos será de caráter eliminatório e classificatório e obedecerá às condições e requisitos do respectivo edital.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO

Art. 8º. A Progressão Funcional por merecimento é a passagem do Profissional de Educação de uma referência para outra imediatamente seguinte, dentro do respectivo cargo de ingresso no serviço público municipal, observando-se o intervalo de tempo de 03 (três) anos, de efetivo exercício na rede pública de educação, computando-se para este fim, o tempo de exercício de cargo, incluindo os afastamentos temporários remunerados, previstos pela legislação vigente.

§1º A Carreira do Profissional da Rede Municipal de Ensino será organizada de modo a ter 14 (quatorze) referências designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N.

§ 2º O vencimento base do servidor terá um acréscimo de 3% (três por cento), na passagem de uma referência para outra imediatamente seguinte, o que corresponde a 1% (um por cento) a cada ano de efetivo exercício.

Parágrafo único - A transição e adequação de referência do plano de carreira anterior para o atual não deverá acarretar prejuízos remuneratórios e de tempo de efetivo exercício do cargo para a computação da nova referência ao servidor.

Art. 9º. Progressão Funcional por Merecimento é a vantagem pessoal adquirida pelo funcionário mediante avaliação de desempenho profissional, decorrerá da antiguidade, da assiduidade e do resultado da avaliação sistemática anual do desempenho profissional de acordo com critérios elaborados pela comissão nomeada e regulamentada especificamente através de Decreto para a avaliação, que obedecerá a princípios básicos: comprometimento, trabalho em equipe, produtividade, iniciativa e **assiduidade**.

§ 1o. A progressão funcional dar-se-á automaticamente, mediante confirmação da antiguidade, da assiduidade e do resultado da avaliação do desempenho do profissional pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

§ 2o. Decorrido o prazo previsto e não havendo processo de avaliação sistemática do desempenho profissional, a progressão funcional dar-se-á automaticamente com base somente na antiguidade.

Art. 10. Os Profissionais terão a progressão funcional estruturada na forma estabelecida no Anexo II desta Lei, com a indicação dos valores devidos a título de vencimentos.

Parágrafo único - Os Profissionais que não se enquadrarem diretamente às novas referências do Anexo II, terão a progressão funcional estabelecida no Anexo III (de transição) no qual permanecerão pelo período de tempo que falta para o enquadramento nas referências previstas no parágrafo 1º, do artigo 8, desta Lei.

Art. 11. O Professor que ingressou na Carreira com a formação mínima para o exercício do magistério, nos termos do Artigo 62 da Lei Federal nº 9394/96 será elevado para a Carreira de nível II e dar-se-á em virtude da nova escolaridade alcançada na área de atuação, devidamente comprovada e expressamente requerida.

Parágrafo único – A mudança de nível deverá ocorrer a partir do mês seguinte ao que o interessado apresentar requerimento, devidamente instruído, comprovando a nova escolaridade.

CAPÍTULO III
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 12. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a movimentação na Carreira, será assegurada através de cursos de formação continuada em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observando os programas prioritários definidos pela legislação educacional.

Art. 13. Ao Profissional será proporcionada licença remunerada destinada aos estudos continuados de mestrado ou doutorado, computando o tempo para todos os fins de direito, desde que:
l – a qualificação seja identificada com a área de atuação do profissional e de interesse do ensino público municipal;
Il – tenha adquirido a estabilidade no serviço público municipal; e,
III – o afastamento não impeça o desempenho normal das atividades da Unidade Escolar onde esteja lotado, desde que aprovado na avaliação de desempenho.

§ 1° - A solicitação com a fundamentação necessária será encaminhada ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que fará a deliberação após parecer da Comissão de Gestão do Plano.

§ 2° - O Profissional da Educação que solicitar licença para estudos continuados somente poderá afastar-se de suas atividades após a homologação do Prefeito Municipal.

Art. 14. O Profissional da Educação da Rede Municipal de Ensino licenciado para fins de que trata o artigo 13 desta lei assinará termo de compromisso com Município de Campo Novo de Rondônia obrigando-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo ao dobro de seu afastamento.

Parágrafo único - Caso o Profissional da Educação não cumpra com o disposto no caput deste artigo, deverá ressarcir o município pelo período total do afastamento remunerado com a devida correção monetária e multa de 20% sobre o valor ressarcido.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DE TRABALHO

SEÇÃO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 15. O regime de trabalho dos Profissionais da Educação será de 20 horas semanais, 25 horas semanais, 30 horas semanais ou 40 horas semanais.

§1º A jornada de trabalho de Professor no exercício da docência inclui uma parte de horas de aula e uma parte de horas de atividade destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com administração escolar, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional.

§ 2° Os professores terão jornada de trabalho de:
a) 20 (vinte) horas semanais, sendo 13 (treze) horas em regência em sala de aula, 03 (três) horas de planejamento na escola e 04 (quatro) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes.
b) 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas em regência em sala de aula, 04 (quatro) horas de planejamento na escola e 05 (cinco) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes, sendo 01 (uma) hora na Unidade Escolar.
c) 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas em regência em sala de aula, 04 (quatro) horas de planejamento na escola e 06 (seis) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes, sendo 02 (duas) horas na Unidade Escolar.
d) 40 (quarenta) horas semanais, sendo 26 (vinte e seis) horas em regência em sala de aula, 06 (seis) horas de planejamento na escola e 08 (oito) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes, sendo 04 (quatro) horas na Unidade Escolar.
e) Os professores na função de Orientador Educacional e Supervisor Educacional serão lotados em até 11 (onze) salas de aulas e 08 (oito) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes, sendo 04 (quatro) horas na Unidade Escolar.
f) Os Professores na função da sala de recursos trabalham com alunos com dificuldades de aprendizagem, oferecendo atendimento especializado para que os alunos com necessidades educativas especiais tenha acesso a recursos diferenciados da sala de aula e possam através destes desenvolver habilidades necessárias para progredir tanto em conhecimento, quanto a socialização no ambiente escolar, satisfação pessoal e na inserção social. A Educação Inclusiva é um processo de participação de todos os alunos no estabelecimento de ensino regular, trabalhando os níveis de comportamento disciplinar, hábitos e métodos de estudo, com aprofundamento de valores e cidadania numa perspectiva de segurança, para que possa contribuir para a igualdade de oportunidades de sucesso educativo. Os Professores deverão ter formação em psicopedagogia e ou especialização psicopedagogia, com 08 (oito) horas destinadas ao planejamento, formação continuada e/ou atividades independentes, sendo 04 (quatro) horas na Unidade Escolar.
g) Os Professores na função de Laboratório de Informática Educacional compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de suporte educacional aos alunos/usuários de microcomputadores e professores nas aulas com uso de tecnologia de informação e comunicação – TICs nas escolas municipais, no tocante a softwares livres (básicos) como sistemas operacionais no uso de editores de textos, planilhas eletrônicas, apresentação multimídia, auxiliar a escola na instalação de equipamentos como: projetor multimídia, caixas de som, computadores, aparelhos de sons, microfone, entre outros, em eventos e atividades escolares, visando auxiliar o professor na busca por conteúdos mediáticos que integrem a grade curricular, projetos e atividades educacionais contribuindo para melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem, permitindo aos alunos desenvolver habilidades e competências para sua vida. Zelar pelo laboratório, pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, solicitando manutenção para os órgãos competentes. Os Professores lotados nos Laboratórios de Informática terão 08(oito) horas destinadas ao planejamento, formação continuada e/ou atividades independentes, sendo 04 (quatro) horas na Unidade Escolar.

§ 3º Para efeito de jornada de trabalho, um módulo aula é equivalente a 60 (sessenta) minutos.

§ 4º Os Profissionais do magistério, em função de docência, serão lotados de acordo com a sua habilitação, tendo como prioridade para a efetiva lotação o atendimento à sala de aula.

§ 5º A lotação de Professores nos serviços de atendimento à Sala de Leitura e Biblioteca, só será permitida, depois de satisfeitas as necessidades docentes, com o quadro efetivo das salas de aula, devendo absorver, prioritariamente, os professores readaptados e documentados pela Junta Médica do Município como impossibilitado de atuar na regência em sala de aula mas habilitado ao trabalho.

Art. 16. A jornada de trabalho dos Técnicos Administrativos - Agente de Serviço Escolar/Agente de Gestão Escolar/Técnico em Desenvolvimento Escolar/Agente de Transporte Escolar, a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões e demais diplomas legais.

SEÇÃO II

DA SUBSTITUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE PROFESSOR

Art. 17. Haverá substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previsto nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 18. Para fins de cumprimento ao artigo anterior, poderá o Professor ministrar aulas acima do limite estabelecido, nesta Lei, a título de aulas excedentes, superior a jornada semanal, de acordo com o ato de enquadramento ou termo do servidor interessado.

Art. 19. O Professor não poderá ultrapassar a título de aulas excedentes:
I – até 10 (dez) horas para o Professor com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
II – até 20 (vinte) horas para o Professor com carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
II – até 25 (vinte e cinco) horas para o Professor com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas;
III – até 30 (trinta) horas para o Professor com a carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 20. O valor da hora/aula excedente será obtido mediante a divisão do vencimento base do nível e referência de enquadramento do Professor pelo total de horas semanais multiplicados por 4,5 (quatro vírgula cinco).

Art. 21. As substituições serão feitas preferencialmente por Professor lotado na mesma Unidade Escolar, através de edital da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer havendo mais de um interessado na substituição, adotar-se-á para a designação os seguintes critérios na seguinte ordem:
I - estar em docência na mesma série do Professor afastado ou ausente;
II – maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
III - maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino; e,
IV - o mais idoso.

Art. 22. O exercício de atividade sob o titulo de Professor Substituto não dispensará o Servidor do cumprimento das horas atividades estabelecidas para aquela Unidade Escolar.

Art. 23. Os valores percebidos a título de aulas excedentes não se incorporam a remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

SEÇÃO III
DA REMUNERAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DO VENCIMENTO

Art. 24. A remuneração do Profissional da Educação corresponde ao vencimento relativo ao nível de habilitação e a referência em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Art. 25. Fica instituído o piso salarial do magistério público municipal de Campo Novo de Rondônia, para a formação em nível I, com adequação anual ao piso nacional dos profissionais do magistério público da educação básica previsto na Lei Federal nº 11738/2008.

§ 1º O piso salarial profissional municipal é o valor, abaixo do qual, o Município de Campo Novo de Rondônia não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, nível I, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às jornadas de trabalho de 30 (trinta) horas, 25 (vinte e cinco) horas e 20 (vinte) horas serão, no mínimo proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§3º Os vencimentos iniciais dos salários dos Profissionais municipais das carreiras do magistério público da educação básica, nível II, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, é em valor no mínimo proporcional para os de 30 (trinta), 25 (vinte e cinco) e 20 (vinte) horas semanais, corresponderá respectivamente ao valor do piso dos servidores nível I, acrescido de adicional de 10% (dez por cento).

SUBSEÇÃO II
DAS VANTAGENS

Art. 26. Além do vencimento, os Profissionais da Educação farão jus às seguintes vantagens:
I – Gratificações:
pelo Exercício de Direção Escolar e Vice-Direção – GEDE;
pelo Exercício de Secretário Escolar - GESE;
pelo Exercício de Docência Especial – GDE;
por Atividade Laboral em Escola Rural – GALER.

II – Adicionais:
pelo Incentivo a Escolaridade – AIE;
pela Titularidade de Pós-Graduação – ATPG;
pela Titularidade de Mestrado- ATM;
pela Titularidade de Doutorado – ATD;
pela diferença salarial do nível I para o nível II;
adicional por tempo de serviço - ATS.

III – Auxílios:
de Transporte – AT;
de Alimentação – AA.

IV - Abono de Incentivo ao Exercício do Magistério – AIEM.

Art. 27. A Gratificação pelo Exercício de Direção, Vice-Direção pelo Exercício de Secretário Escolar observará a Lei Municipal n. 046/2017.

Art. 28. A Gratificação por Docência Especial – GDE será devida na proporção de 10% (dez por cento) do vencimento base ao Professor que atuar em classe com alunos com necessidades educacionais especiais, educação infantil ou em classes de primeiro, segundo e terceiro ano do ensino fundamental, ou em classe de primeira série do primeiro seguimento da educação de jovens e adultos, independentemente do número de alunos atendidos.

Art. 29. A Gratificação por Atividade Laboral em Escola Rural – GALER será atribuída ao Profissional da Educação com lotação na única escola rural, qual seja, Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nova Floresta, no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento base.

Parágrafo único – Fica vedada o recebimento de gratificações cumulativas.

Art. 30. O Adicional pelo Incentivo a Escolaridade – AIE será atribuído aos Técnicos Administrativos - Agente de Serviço Escolar/Agente de Transporte Escolar/Agente de Gestão Escolar, depois de requerida e comprovado o novo nível de escolaridade pelas vias legais pela conclusão do Ensino Superior no percentual de 15% sobre o vencimento básico.

Parágrafo único – Ficam ressalvados os casos de servidores já pertencentes ao quadro efetivo Municipal, que perceberão pela conclusão do ensino médio 10% sobre o vencimento básico.

Art. 31. O Adicional pela Titularidade de Pós-Graduação – ATPG será de 10% (dez por cento), o Adicional pela Titularidade de Mestrado – ATM será de 20% (vinte por cento) e o Adicional pela Titularidade de Doutorado – ATD será de 30% (trinta por cento), todos aplicados sobre o vencimento básico do Profissional, vedado a acumulação de adicionais.

§ 1º O Adicional pela Titularidade de Pós-Graduação – ATPG será preservado 20%, aos servidores que se encontram em efetivo exercício até 31 de dezembro de 2016 e concedido para o profissional que apresentar o título, ou comprovante de inscrição, em curso de Pós-Graduação até 20 de dezembro de 2016.

§ 2º O Adicional pela Titularidade de Pós-Graduação – ATPG será concedido 10% (dez por cento) aos servidores que ingressarem na Carreira, ou em curso de pós-graduação a partir de 20 de dezembro de 2016.

§ 3º O Adicional pela Titularidade de Mestrado – ATM será preservado 35%, aos servidores que se encontram em efetivo exercício até 31 de dezembro de 2016 e concedido para o Profissional que apresentar o título, ou comprovante de inscrição, em curso de mestrado até 20 de dezembro de 2016.

Art. 32. O Adicional por Tempo de Serviço – ATS, conhecido como quinquênio, é um direito do servidor efetivo, que equivale a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, concedido automaticamente ao servidor a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, ainda que investido em cargo e/ou função pública, efetivo ou de confiança, até o limite de 7 (sete) quinquênios.

§ 1º. O adicional será concedido, previamente, através de certidão do tempo de serviço até o 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao que o servidor completar quinquênio aquisitivo no cargo, retroagindo o pagamento ao dia posterior ao que o servidor o completou, calculando nas seguintes bases:
I-5% (cinco por cento) ao completar 5 (cinco) anos no cargo.
II-10% (dez por cento) ao completar 10 (dez) anos no cargo.
III- 15% (quinze por cento) ao completar 15 (quinze) anos no cargo.
IV-20% (vinte por cento) ao completar 20 (vinte) anos no cargo.
V- 25% (vinte e cinco por cento) ao completar 25 (vinte e cinco) anos no cargo.
VI- 30% (trinta por cento) ao completar 30 (trinta) anos no cargo.
VII- 35% (trinta e cinco por cento) ao completar 35 (trinta e cinco) anos no cargo.

§ 2º Quando o servidor estiver designado para exercer função gratificada, o adicional de tempo de serviço adquirido para o cargo de origem será mantido e a contagem de tempo para a nova aquisição continuará sendo processada normalmente.

§ 3º Na remuneração dos servidores públicos estatutários serão incorporados o adicional por tempo de serviço.

§ 4º Fica postergada, recomendado a partir do retorno, a contagem por tempo de serviço ao servidor público estatutário que, no interregno do período aquisitivo, tiver interrupções, desconsideradas para apuração do tempo de 05 (cinco) ou mais faltas injustificadas ou 30 (trinta) ou mais ausências não consideradas de efetivo exercício.

Parágrafo Único – Compete ao órgão central de Recursos Humanos a expedição da certidão de tempo de serviço para fins deste adicional.

Art. 33. Poderá ser concedido Auxílio Transporte – AT no percentual de 15% (quinze por cento) com referência sobre o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sendo reajustado anualmente, para o servidor que for requisitado para exercer atividades em local diferente para qual prestou concurso público e realizou a posse do cargo, e atribuído apenas enquanto perdurar a necessidade e o interesse público.

Art. 34. Poderá ser concedido Auxílio Alimentação – AA no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta) reais, sendo reajustado anualmente, aos Técnicos Administrativos - Agente de Serviço Escolar/Agente de Gestão Escolar/Agente de Transporte Escolar.

Art. 35. O Abono de Incentivo ao Exercício do Magistério – AIEM será concedido quando o total da remuneração do conjunto dos Professores da Educação Básica não alcançar o mínimo exigido de 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
§ 1º - O montante será apurado no mês de dezembro de cada ano, depois de deduzidas todas as despesas correspondentes à remuneração e encargos decorrentes da folha de pagamento dos docentes no período.

§ 2º - O valor do Abono de Incentivo ao Exercício do Magistério – AIEM será calculado levando-se em conta a carga horária de cada Professor.

SEÇÃO IV
DAS FÉRIAS

Art. 36. O Professor em exercício de docência (sala de aula, Orientador e Supervisor Educacional) gozará de férias anuais de 45 (quarenta e cinco) dias e os demais Profissionais gozarão de férias anuais de 30 (trinta) dias.

§ 1º - O calendário escolar estabelecerá período de férias, preferencialmente, 30 (trinta) dias no mês de janeiro de cada ano e 15 (quinze) dias no término do primeiro semestre do ano letivo.

§ 2º - A programação de férias a que se refere o parágrafo anterior se aplica ao Profissional docente, para os demais caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer disciplinar a concessão do gozo de férias, mediante escala, considerando sempre o interesse público.

Art. 37. Os cargos de Técnicos Administrativos - Agente de Serviço Escolar/Agente de Gestão Escolar/Técnico em Desenvolvimento Escolar/Agente de Transporte Escolar, terão suas férias de conformidade com a escala elaborada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 38. Aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino será pago, por ocasião das férias, independente de solicitação, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Parágrafo único – Ao Professor em atividade de docência, Orientação Educacional e Supervisão Educacional por ocasião das férias será assegurado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) da remuneração e por ocasião das férias de 15 (quinze) dias, será pago um adicional de 1/6 (um sexto) da remuneração correspondente ao mês da escala de férias.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 39. Após 05 (cinco) anos de ininterrupto serviço prestado ao Município, o Profissional da Educação da Rede Municipal de Ensino, fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com os vencimentos e vantagens recebidos no mês imediatamente anterior.

§ 1º - O período de gozo da licença obedecerá a calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de modo a não prejudicar o regular funcionamento da Unidade Escolar onde estiver lotado o servidor.

§ 2º - No inicio de cada ano letivo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá apresentar uma escala dos servidores em educação que gozarão de licença prêmio naquele ano.
I – A escala deverá ser composta por docentes e demais servidores da Educação.
II – A elaboração da escala deverá atender ordenadamente aos servidores com maior número de licença prêmio adquirida.

Art. 40. Não se concederá licença prêmio por assiduidade ao servidor que, no período aquisitivo:
I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II – faltar, intercaladamente, em cada ano do referido quinquênio, mais de 08 (oito) dias, sem justificativa;
III - afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
b) licença para tratar de interesses particulares;

c) condenação e pena privativa de liberdade por sentença definitiva.

§ 1º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

§ 2º - A contagem para novo período aquisitivo da licença prêmio, no caso previsto no inciso III deste artigo, começará a partir da data em que o servidor reassumir o exercício do cargo.

§ 3º - O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio por assiduidade não poderá ser superior a 1/5 (um quinto) da lotação da respectiva Unidade Administrativa do órgão ou entidade.

SEÇÃO VI
DA APOSENTADORIA

Art. 41. Será processado conforme dispõe a Lei do Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN.

SEÇÃO VII
DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Art. 42. Cedência é o ato pelo qual o titular do cargo é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A cedência dar-se-á com interrupção do interstício para promoção por avaliação e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes, sem ônus para o ensino municipal.

§ 2º Em casos excepcionais, a cessão dar-se-á com ônus para o ensino municipal, tendo este todas as garantias como se em exercício estivesse:
I - quando se tratar de entidades ou instituições privadas sem fins lucrativos, inclusive organizações sociais e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, e a atuação for exclusiva na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental.

§ 3º Fica assegurado ao servidor afastado para o exercício de mandato na entidade sindical representativa da categoria, as garantias e direitos como se em exercício estivesse, sendo estabelecido 01 (um) representante para a Rede Municipal de Ensino, com no máximo 40 horas.

SEÇÃO VIII
DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 43. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Parágrafo único - A Comissão de Gestão do Plano, com mandato de 02 (dois) anos, será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito Municipal e 03 (três) representantes dos Profissionais da Educação eleitos em assembleia geral da categoria, sendo que o Presidente da Comissão será eleito entre os membros.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 44. Além dos direitos previstos na Constituição Federal, no Regime Jurídico e demais normas legais, são direitos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino:
I - ter a seu alcance informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos, bem como contar com assessoria que auxiliem e estimulem a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;
II - ter assegurado a oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento, seminário, encontro, congresso, sem prejuízo do atendimento ao educando, desde que devidamente autorizado, sendo obrigatória a divulgação nas Unidades Escolares de todos os eventos promovidos pela Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação, previamente definido entre as partes;
III - dispor no ambiente de trabalho, de instalações e material técnico e pedagógico suficiente e adequado, para que possa exercer com eficiência e eficácia suas funções;
IV - utilizar-se de materiais, de procedimento didático e de instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos que objetivem alicerçar a participação, a democratização do ensino e autonomia do aluno, na construção da sua cidadania;
V - participar, como integrante de Conselhos, de Comissões, de estudos de deliberações que afetem o processo educacional, de acordo com a filosofia da Unidade Escolar;

VI - participar como membro atuante na gestão das Unidades Escolares do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades educacionais e da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação;
VII - ser respeitado por alunos, pais, colegas e autoridades, enquanto profissional e ser humano;
VIII - ter desenvolvimento da carreira na forma da legislação específica;
IX - representatividade da categoria para as quais forem eleitos;
X - será considerado como efetivo exercício o afastamento do Profissional nos dias em que participar de congressos, conclaves, simpósios, seminários, cursos e assembleias gerais que versam sobre assuntos que digam respeito à categoria a que pertença.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 45. O Profissional da Educação têm o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional em razão da qual, além das obrigações previstas nesta Lei e na legislação em vigor deverão:
I - ministrar todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente conforme legislação em vigor e Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
II - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado e construção de sua autonomia;
III - comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
IV - fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto as Unidades Escolares e aos órgãos da Administração;
V - considerar os princípios de democratização do acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos, as diretrizes do Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação e da Unidade Escolar;
VI - participar do Conselho de Escolas e Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim e, acatar as decisões por eles tomadas;
VII - participar do Conselho de Classe ou Série ou Ano, nas Unidades Escolares em que ministrar aulas;
VIII - guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional;
IX - zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
X - atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitadas pela autoridade competente;
XI - cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída;
XII - dar conhecimento a todo Profissional da Unidade Escolar de informações de interesse do mesmo, necessárias ao andamento de sua vida profissional;
XIII - com base nos deveres aqui enunciados, organizar os conteúdos, procedimentos didático-metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível, responsabilizando-se pelos resultados das hipóteses de trabalho que programar;
XIV - comparecer às reuniões pedagógicas, aos Conselhos de Classe e Conselhos Finais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 46. O enquadramento dos atuais Profissionais da Educação para o presente plano dar-se-á:
I - para cada nível de acordo com sua escolaridade; e
II - para as referências dos níveis de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual, conservando o tempo de serviço do cargo que prestou concurso.

Art. 47. Se a nova remuneração decorrente do provimento no Plano de Carreira for inferior à remuneração até então percebida pelo Profissional da Educação, ser-lhe-á assegurada a diferença, como vantagem pessoal, sobre a qual incidirão os reajustes futuros.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado para atender às necessidades de substituição temporária do titular de cargo de Professor na função docente.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer fará considerar limites para execução de tarefas:
I – para atividades de Técnico Administrativo - Agente de Serviço Escolar na função de zeladora, o número máximo de 05 (cinco) salas para cada servidor por turno e as demais dependências da escola deverão ser equitativamente distribuídas para o total de servidores lotados na Unidade Escolar;

II – para atividades de Técnico Administrativo - Agente de Serviço Escolar na função de merendeira o número máximo de 150 (cento e cinquenta) alimentandos.

Art. 50. Todos os adicionais ou vantagens adquiridos em razão do tempo de serviço comporão uma única rubrica denominada Vantagem Pessoal, tornando-se valor fixo reajustável na mesma data e proporção ao percentual de reajuste global do Servidor.

Art. 51 Fica estabelecido o dia 01 de janeiro como data base para a negociação e reposição salarial do Profissional da Educação integrante deste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.
Art. 52. O Exercício das funções de Direção de Unidades Escolares é reservado aos integrantes da Carreira de Professor – nível II, e Vice-Direção de Unidades Escolares aos Servidores de Carreira com nível superior.

Art. 53. O Profissional da Educação integrante da Carreira poderá perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos Profissionais Municipais, quando não conflitantes com esta Lei.

Art. 54. As Atribuições dos Cargos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia são as constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 55. Considera-se noturno, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 56. O regulamento de promoções dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino será elaborado pela Comissão de Gestão do Plano e aprovado pelo Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 57. Ficam validadas todas as promoções e progressões dos Profissionais da Educação prevista nas Leis Complementares anteriores.

Art. 58. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 59. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário, e em especial às Leis Complementares nº 011/2010, 025/2012, 031/2013 e 034/2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ANEXO I
Nomenclatura dos Cargos e Quantidade de Vagas

Cargos			Quantidade
Técnico Administrativo	Agente de Serviço Escolar		130
	Agente de Gestão Escolar		25
	Agente de Transporte Escolar		15
	Técnico em Desenvolvimento Escolar		05
Professor	Nível I	25 horas	03
		40 horas	01
	Nível II	20 horas	05
		25 horas	95
		30 horas	20
		40 horas	55

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ANEXO II
Tabela de Estrutura e Vencimentos da Carreira

CARGO: Professor															
NÍVEL	REFERÊNCIA														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
I - 25	1.436,25	1.479,34	1.523,72	1.569,43	1.616,51	1.665,01	1.714,96	1.766,41	1.819,40	1.873,98	1.930,20	1.988,11	2.047,75	2.109,18
I - 40	2.298,00	2.366,94	2.437,95	2.511,09	2.586,42	2.664,01	2.743,93	2.826,25	2.911,04	2.998,37	3.088,32	3.180,97	3.276,40	3.374,69
II - 20	1.149,00	1.183,47	1.218,97	1.255,54	1.293,21	1.332,01	1.371,97	1.413,13	1.455,52	1.499,18	1.544,16	1.590,48	1.638,20	1.687,35

II - 25	1.436,25	1.479,34	1.523,72	1.569,43	1.616,51	1.665,01	1.714,96	1.766,41	1.819,40	1.873,98	1.930,20	1.988,11	2.047,75	2.109,18
II – 30	1.723,50	1.775,20	1.828,46	1.883,31	1.939,81	1.998,00	2.057,94	2.119,68	2.183,27	2.248,77	2.316,23	2.385,72	2.457,29	2.531,01
II - 40	2.298,00	2.366,94	2.437,95	2.511,09	2.586,42	2.664,01	2.743,93	2.826,25	2.911,04	2.998,37	3.088,32	3.180,97	3.276,40	3.374,69

CARGO: Técnico Administrativo - Técnico em Desenvolvimento Escolar

NÍVEL	REFERÊNCIA													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
U	3.593,20	3.701,00	3.812,03	3.926,39	4.044,18	4.165,50	4.290,47	4.419,18	4.551,76	4.688,31	4.828,96	4.973,83	5.123,04	5.276,74

CARGO: Técnico Administrativo - Agente de Gestão Escolar

NÍVEL	REFERÊNCIA													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
U	1.041,49	1.072,73	1.104,92	1.138,06	1.172,21	1.207,37	1.243,59	1.280,90	1.319,33	1.358,91	1.399,68	1.441,67	1.484,92	1.529,46

CARGO: Técnico Administrativo - Agente de Serviço Escolar

NÍVEL	REFERÊNCIA													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
U	764,55	787,49	811,11	835,44	860,51	886,32	912,91	940,30	968,51	997,56	1.027,49	1.058,32	1.090,07	1.122,77
937,00	172,45	149,51	125,89	101,56	76,49	50,68	24,09							

CARGO: Técnico Administrativo - Agente de Transporte Escolar

NÍVEL	REFERÊNCIA													
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
U	1.499,81	1.544,80	1.591,15	1.638,88	1.688,05	1.738,69	1.790,85	1.844,58	1.899,91	1.956,91	2.015,62	2.076,09	2.138,37	2.202,52

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ANEXO III
Tabela de Estrutura e Vencimentos da Carreira (transitória)

CARGO: Professor

NÍVEL	REFERÊNCIA																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I - 25	960,09	979,29	998,88	1.018,86	1.039,23	1.060,02	1.081,22	1.102,84	1.124,90	1.147,40	1.170,34	1.193,75	1.217,63	1.241,98	1.266,82	1.292,15	1.318,00	1.344,36
I - 40	1.536,13	1.566,85	1.598,19	1.630,15	1.662,76	1.696,01	1.729,93	1.764,53	1.799,82	1.835,82	1.872,53	1.909,98	1.948,18	1.987,15	2.026,89	2.067,43	2.108,78	2.150,95
II - 20	1.117,97	1.140,33	1.163,14	1.186,40	1.210,13	1.234,33	1.259,02	1.284,20	1.309,88	1.336,08	1.362,80	1.390,06	1.417,86	1.446,21	1.475,14	1.504,64	1.534,73	1.565,43
II - 25	1.397,19	1.425,13	1.453,64	1.482,71	1.512,36	1.542,61	1.573,46	1.604,93	1.637,03	1.669,77	1.703,17	1.737,23	1.771,97	1.807,41	1.843,56	1.880,43	1.918,04	1.956,40
II - 40	2.235,53	2.280,24	2.325,85	2.372,36	2.419,81	2.468,21	2.517,57	2.567,92	2.619,28	2.671,67	2.725,10	2.779,60	2.835,19	2.891,90	2.949,73	3.008,73	3.068,90	3.130,28

CARGO: Técnico Administrativo - Técnico em Desenvolvimento Escolar

NÍVEL	REFERÊNCIA																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
U	3.593,20	3.665,06	3.738,37	3.813,13	3.889,40	3.967,18	4.046,53	4.127,46	4.210,01	4.294,21	4.380,09	4.467,69	4.557,05	4.648,19	4.741,15	4.835,97	4.932,69	5.031,35

CARGO: Técnico Administrativo - Agente de Gestão Escolar

NÍVEL	REFERÊNCIA																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
U	1.041,49	1.062,32	1.083,57	1.105,24	1.127,34	1.149,89	1.172,89	1.196,34	1.220,27	1.244,68	1.269,57	1.294,96	1.320,86	1.347,28	1.374,22	1.401,71	1.429,74	1.458,34

CARGO: Técnico Administrativo - Agente de Serviço Escolar

NÍVEL	REFERÊNCIA																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
U	764,55	779,84	795,44	811,35	827,57	844,12	861,01	878,23	895,79	913,71	931,98	950,62	969,63	989,03	1.008,81	1.028,98	1.049,56	1.070,55
937,00	172,45	157,16	141,56	125,65	109,43	92,88	75,99	58,77	41,21	23,29	5,02	-	-	-	-	-	-	-

CARGO: Técnico Administrativo - Agente de Transporte Escolar

NÍVEL	REFERÊNCIA																	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
U	1.499,81	1.529,81	1.560,40	1.591,61	1.623,44	1.655,91	1.689,03	1.722,81	1.757,27	1.792,41	1.828,26	1.864,83	1.902,12	1.940,16	1.978,97	2.018,55	2.058,92	2.100,10

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

ANEXO IV
Atribuições dos Cargos

I – Professor

Professor do Ensino Infantil: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Unidades Escolares de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Professor do Ensino Fundamental: Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos com menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; orientar o desenvolvimento escolar dos alunos, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; ministrar aulas, promovendo o processo ensino/aprendizagem; participar da avaliação de rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo colegiado ou pela direção da escola; participar de cursos de atualização ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal e pela administração da escola; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade.

Professor Orientador Educacional: Exercer atividades de orientação pedagógica e supervisão; exercer as atribuições relacionadas com a respectiva profissão, integrando-se no trabalho coletivo a escola; colaborar para o desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino; desenvolver projetos técnicos e pedagógicos de Educação e de preparação de material para as oficinas e serviços pedagógicos; contribuir para o desenvolvimento pessoal do aluno; ajudar a escola a organizar e realizar a proposta pedagógica; trabalhar em parceria com os professores; compreender o comportamento dos alunos; agir e atuar de maneira adequada em relação ao discente; ouvir, dialogar e dar orientações aos alunos; planejar, executar e avaliar e desempenho dos alunos; assessorar os professores no empenho com os alunos; compreender o fator disciplinar dos alunos; atender aos problemas escolares relacionados aos pais e alunos; planejar e coordenar a implantação e funcionamento do serviço de Orientação Educacional em nível de escola, comunidade; planejar e coordenar a implantação do Serviço de Orientação Educacional dos órgãos do serviço público municipal, coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global, coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando, coordenar o processo de informação profissional e educacional com vistas à orientação vocacional, sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando, sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial, coordenar o acompanhamento pós-escolar, ministrar disciplinas de teoria e prática da Orientação Educacional, satisfeitas as exigências da legislação especifica de ensino; supervisionar estágios na área da Orientação Educacional; emitir pareceres sobre matéria concernente à Orientação Educacional; incumbir-se de outras tarefas específicas compatíveis com a natureza do cargo que lhe forem atribuídos.

Professor Supervisor Educacional: Articular e acompanhar todo o processo pedagógico respeitando o desenvolvimento integral da criança; considerar a diversidade cultural dos alunos e as diferentes formas e tempo de aprendizagem; assessorar e planejar com os professores Regentes de disciplinas, nas horas-atividade, os encaminhamentos adequados a essa etapa de ensino; organizar reuniões sistemáticas de estudo com os professores, inclusive, nas horas-atividade, para discussão e reflexão acerca da concepção de educação, de alfabetização, de avaliação, da reorganização de tempos e espaços escolares; propor e executar o plano de supervisão; supervisionar coordenadores da área pedagógica em suas atividades; estabelecer mecanismos que assegurem a participação e a integração de elementos da escola no planejamento curricular; orientar o planejamento do currículo da escola; promover a adequação de plano de ensino ao nível das turmas; assistir o professor no desenvolvimento do plano de ensino; controlar a execução das atividades curriculares; participar do planejamento e avaliação do plano geral – plano curricular de escola; participar da elaboração do regimento, junto ao grupo responsável; participar da elaboração e execução do plano integrado escola X comunidade; participar, junto à direção e demais serviços, da organização geral da escola; participar da elaboração do plano de criação e/ou ativação das instituições escolares; participar, com a Secretaria, na definição de normas para uso e controle dos livros de registro e outros formulários pertinentes à área pedagógica; orientar a Secretaria quanto à transferência e vida escolar; elaborar programa de ação integrada de Supervisão Pedagógica–Orientação Educacional; executar e avaliar programa integrado de Supervisão Pedagógica–Orientação Educacional; avaliar o desempenho dos professores quanto ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, face às diretrizes curriculares; propor programa de treinamento de professores; participar de promoções de treinamento do pessoal da escola; promover a participação de elementos da escola em promoções de aperfeiçoamento; propor e estimular experimentos; promover a divulgação de experiências pedagógicas ; planejar, controlar e avaliar as atividades de estágio; executar serviços básicos de computação; elaborar cronograma de atividades, tendo em vista a racionalização do trabalho e sua execução em tempo hábil; envolver -se em eventos organizados pela escola ou departamento de educação; executar outras tarefas correlatas ao cargo, mediante determinação superior.

II- Técnico Administrativo - Técnico em Desenvolvimento Escolar

Psicólogo Educacional: *Área de Comportamento Organizacional* - Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; elaborar , promover e realizar analises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamentos, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, afim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto realização. *Área Clínica* – Estudar e proceder a formulação de hipóteses e sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnostico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica para indicar a terapia adequada; diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando -se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações prevista na lei. *Área Educacional* – Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e sua auto realização; participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando -se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógico, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo. *Área Administrativa* – Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência; dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas afins em órgão e entidades do Estado, obedecendo a legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Nutricionista: Realizar atividades de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como participar de programas voltados para a saúde pública; zelar pelas unidades de alimentação e nutrição -abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética; administrar nutrição normal com recomendações de nutrientes – alimentação enteral e parenteral; administrar o planejamento, avaliação e cálculo de dietas e/ou cardápio para: adultos, idosos, gestantes, nutrizes, lactentes, pré-escolar, adolescente e coletividade sadia; programar o combate às carências nutricionais; administrar carências nutricionais: desnutrição energético-proteica, anemias nutricionais e carência de vitamina A; zelar pelos alimentos, suas características de qualidade, perigos químicos, físicos e biológicos; administrar a conservação e armazenamento de alimentos usando as tecnologias mais empregadas na conservação de alimentos, tais como: uso do calor, do frio, do sal/açúcar, aditivos, irradiação e fermentação; manter vigilância sanitária; noções básicas de vigilância sanitária; realizar atividades de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como participar de programas voltados para a saúde pública; pesquisar sobre hábitos alimentares; proceder à avaliação técnica da dieta comum e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública e fazer avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação a assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dietoterápicos; prescrição da dieta; orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas afins.

III- Técnico Administrativo - Agente de Gestão Escolar

Proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessários; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas memorandos e outros; elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuar cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros para efeitos comparativos; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos na área administrativa; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; aplicar sob supervisão e orientação, leis regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade; estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior; acompanhar a legislação geral ou especifico e a jurisprudência administrativa ou jurídica que se relacionam com desempenho das atividades; chefiar em nível orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; efetuar serviços de controle de pessoal, tais como preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoção; efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as as unidades para processamento; supervisionar, setorialmente, uso de estado do material permanente; examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; determinar e aprovar a previsão de estoque material permanente e de consumo, e promover, quando autorizado, atendidas nas exigências legais; orientar e prestar informações sobre especificação e padronização de material; realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos; outras atividades inerentes ao cargo.

IV-Técnico Administrativo - Agente de Transporte Escolar

Motorista de Veículos Leves: Atividades que envolvam a execução de trabalhos na condução e conservação de veículos leves da Prefeitura; dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; zelar pela documentação do veículo; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga quando necessário; manter o veículo abastecido providenciando seu reabastecimento quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dínamos e providenciar os reparos necessários; verificar o grau de densidade e nível de

agua da bateria; executar pequenos reparos de emergência; comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; executar outras tarefas afins.
Motorista de Transporte Escolar: Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, ônibus, micro-ônibus, vans, mediante determinação superior; vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica antes de sua utilização; zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos; dirigir veículos escolares e zelar pela segurança dos passageiros; fazer pequenos reparos de urgência; realizar a troca de pneus; manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; manter disciplina no transporte escolar; realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; substituir periodicamente o disco do tacógrafo; executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

V- Técnico Administrativo - Agente de Serviço Escolar

Zelador (a): Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes do órgão lotado; atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado(a), sempre que necessário; manter a higiene, possibilitando o ambiente propício ao trabalho; organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranhas e outros objetos alheios ao ambiente; efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.
Merendeira: Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências do seu local de trabalho, bem como dos instrumentos e os alimentos utilizados para o preparo da merenda, envolvendo a execução de cardápios e preparar com esmero cuidando de todos os alimentos a serem servidos; manter o estoque necessário dos alimentos; requerer ao setor responsável os alimentos necessários para o preparo da merenda; atender as determinações das autoridades superiores; efetuar atividades que lhe são correlatas ao cargo.
Vigia: Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas; zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; comunicar a autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento; manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; executar outras tarefas semelhantes e correlatas ao cargo.
Lavadeira: Executar tarefas semiqualificadas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho e de uso pessoal; lavar passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas; verificar a conservação de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura; fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários; executar outras tarefas semelhantes e correlatas ao cargo.
Auxiliar de Creche ou Babá: Atender as necessidades que surgirem durante sua jornada diária de trabalho junto às Unidades Escolares, cuidando e zelando pelas crianças que estão sob a responsabilidade, inclusive preparando as refeições para estas crianças e atender as demais necessidades das mesmas; tratar as crianças com carinho, atenção e afetividade; acompanhar o processo de crescimento de cada criança ou do grupo; organizar e cuidar do local a fim de evitar acidentes domésticos comuns na infância; proporcionar às crianças ambientes agradáveis de convivência; ter todo o cuidado com a criança doente, auxiliando na identificação precoce de doenças infectocontagiosas, evitando-se sempre que possível o isolamento e a exclusão da criança; alimentar adequadamente a criança de acordo com sua faixa etária; zelar pela higiene corporal das crianças, realizando junto com elas os cuidados corporais recomendados, entre eles, escovar os dentes, lavar as mãos antes e após as refeições, limpar-se corretamente após o uso sanitário, tudo isso visando à limpeza e o conforto; promover jogos e brincadeiras recreativas voltadas à formação da criança; buscar desenvolver na criança, através de brincadeira, o espírito de solidariedade aliado ao de competição, objetivando o equilíbrio entre os dois sentimentos; executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especialidades de seu cargo, conforme a necessidade do Município e ou determinação de seu superior hierárquico.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:62C435B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
LRF - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.017 A 12/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.536.940,40	6.841.732,18	7.905.311,35	6.516.481,50	8.501.912,44	7.859.177,48	7.469.765,78	6.960.023,27	6.051.220,06	7.472.469,11	7.148.584,49	10.292.034,72	89.555.652,78	89.105.653,30
Receita Tributária	560.677,38	566.842,80	896.273,81	676.640,47	1.156.426,80	2.006.928,57	831.821,30	777.883,32	866.004,87	661.519,26	763.654,63	720.137,17	10.484.810,38	11.909.060,00
IPTU	4.211,67	3.921,40	5.100,06	42.246,20	277.105,93	817.979,31	140.710,49	121.510,36	108.167,25	84.418,04	79.997,92	39.423,47	1.724.792,10	2.300.000,00
ISS	360.864,52	262.634,20	366.386,33	321.958,46	377.151,69	419.308,17	378.592,41	315.715,53	319.347,55	280.943,72	377.918,73	373.665,14	4.154.486,45	4.500.000,00
ITBI	64.588,57	40.547,14	74.258,23	40.072,36	85.902,07	145.512,60	42.994,54	64.679,33	191.874,80	52.271,09	34.487,44	31.841,21	869.029,38	1.100.000,00
IRRF	10.332,34	106.546,22	234.938,76	135.555,02	137.184,87	157.342,18	126.207,99	153.797,57	135.530,98	123.799,25	162.869,11	208.434,68	1.692.538,97	1.465.000,00
Outras Receitas Tributárias	120.680,28	153.193,84	215.590,43	136.808,43	279.082,24	466.786,31	143.315,87	122.180,53	111.084,29	120.087,16	108.381,43	66.772,67	2.043.963,48	2.544.060,00
Receita de Contribuições	178.937,35	153.739,91	123.403,16	155.420,13	148.288,67	196.990,42	152.977,13	148.316,61	143.114,42	145.351,64	166.942,09	151.806,80	1.865.288,33	2.200.000,00
Receita Patrimonial	11.091,89	214.988,40	14.092,08	39.093,45	212.883,22	201.152,69	14.619,35	157.110,61	-31.184,72	105.985,37	1.313,44	79.126,46	1.020.272,24	1.005.400,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.327,83	9.936,80	11.012,20	8.463,68	11.623,64	11.262,00	5.778,81	6.521,32	9.056,54	7.643,81	5.667,31	4.883,04	105.176,98	171.900,00
Transferências Correntes	5.601.049,33	5.676.784,24	6.595.361,30	5.470.113,90	6.643.920,67	5.194.313,92	6.275.533,06	5.684.370,56	4.856.102,71	5.950.961,78	6.057.495,82	9.172.879,86	73.178.887,15	71.646.829,05
Cota-Parte do FPM	1.421.818,67	1.822.733,27	1.142.054,08	1.375.981,00	1.560.812,95	1.438.625,84	1.111.086,26	1.260.104,46	1.058.063,33	1.199.087,74	1.233.345,71	1.649.583,12	16.273.296,43	16.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.977.297,87	1.736.755,49	1.725.036,02	1.764.190,46	2.206.223,19	1.718.434,49	2.223.797,27	2.209.235,31	2.014.337,21	1.972.835,68	1.801.011,72	1.947.118,13	23.296.272,84	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	297.325,93	200.717,34	356.563,86	324.359,75	439.769,80	366.547,55	363.357,58	336.724,31	189.300,39	168.176,39	114.487,26	88.058,27	3.245.388,43	3.373.000,00
Cota-Parte do ITR	28.410,90	1.843,10	1.381,63	1.759,56	1.105,08	1.858,85	814,80	1.158,16	14.753,50	229.141,64	19.504,00	16.775,72	318.506,94	300.000,00
Transferências LC 87/1996	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	2.796,83	33.561,96	34.600,00
Transferências LC 61/1989	8.370,99	10.547,06	11.165,75	7.306,55	12.651,85	9.961,96	9.779,91	11.866,04	10.132,71	12.625,86	13.938,12	13.757,91	132.104,71	110.800,00
Transferências do FUNDEB	1.093.215,71	1.173.657,03	1.031.232,18	1.054.707,63	1.243.671,88	1.103.300,56	1.073.732,59	1.164.500,63	1.008.805,65	1.023.153,95	1.026.224,90	1.200.423,33	13.196.626,04	13.259.977,81
Outras Transferências Correntes	771.812,43	727.734,12	2.325.130,95	939.012,12	1.176.889,09	552.787,84	1.490.167,82	697.984,82	557.913,09	1.343.143,69	1.846.187,28	4.254.366,55	16.683.129,80	13.268.451,24
Outras Receitas Correntes	171.856,62	219.440,03	265.168,80	166.749,87	328.769,44	248.529,88	189.036,13	185.820,85	208.126,24	601.007,25	153.511,20	163.201,39	2.901.217,70	2.172.464,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	747.204,22	966.428,55	753.474,58	799.939,75	949.332,90	819.001,04	811.278,50	873.704,97	796.762,78	833.153,38	753.039,67	927.578,92	10.030.899,26	10.670.765,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	211.350,00	105.675,00	104.661,00	104.661,00	111.356,00	68.952,00	109.328,00	138.886,00	116.220,59	116.023,00	183.961,00	1.371.073,59	1.669.245,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	747.204,22	755.078,55	647.799,58	695.278,75	844.671,90	707.645,04	742.326,50	764.376,97	657.876,78	716.932,79	637.016,67	743.617,92	8.659.825,67	9.001.520,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.789.736,18	5.875.303,63	7.151.836,77	5.716.541,75	7.552.579,54	7.040.176,44	6.658.487,28	6.086.318,30	5.254.457,28	6.639.315,73	6.395.544,82	9.364.455,80	79.524.753,52	78.434.888,30
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2018 as 09h e 57m.														

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
Contador

GEUZELI DA FONSECA FERREIRA
Secretária de Fazenda

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F336B955